JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de São José do Rio Claro 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguaiana 80
Prefeitura Municipal de Araguainha 80
Prefeitura Municipal de Araputanga 87
Prefeitura Municipal de Arenápolis 87
Prefeitura Municipal de Aripuanã 89
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 91
Prefeitura Municipal de Cáceres 98
Prefeitura Municipal de Campinápolis 112
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 113
Prefeitura Municipal de Campo Verde 115
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 117
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 118
Prefeitura Municipal de Carlinda 119
Prefeitura Municipal de Castanheira 122
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 122
Prefeitura Municipal de Cocalinho 124
Prefeitura Municipal de Colíder 124
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 131
Prefeitura Municipal de Confresa 132
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 132
Prefeitura Municipal de Cuiabá 135
Prefeitura Municipal de Curvelândia 136
Prefeitura Municipal de Denise 139
Prefeitura Municipal de Diamantino 139
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 141
Prefeitura Municipal de General Carneiro 143
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 143
Prefeitura Municipal de Indiavaí 144
Prefeitura Municipal de Itanhangá 144
Prefeitura Municipal de Itiquira 145
Prefeitura Municipal de Jaciara 147
Prefeitura Municipal de Jangada 148
Prefeitura Municipal de Jauru 160
Prefeitura Municipal de Juruena 163
Prefeitura Municipal de Juscimeira 163
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 164

Prefeitura Municipal de Matupá 169
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 171
Prefeitura Municipal de Nobres 213
Prefeitura Municipal de Nortelândia 214
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 217
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 223
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 223
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 227
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 228
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 230
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 230
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 232
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 233
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 243
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 243
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 257
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 264
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 266
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 266
Prefeitura Municipal de Paranatinga 277
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 279
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 280
Prefeitura Municipal de Poconé 303
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 304
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 305
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 310
Prefeitura Municipal de Poxoréu 315
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 319
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 319
Prefeitura Municipal de Rondolândia 323
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 323
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 323
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 325
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 327
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 329
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 330
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 331
Prefeitura Municipal de São José do Povo 332
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 334
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 335
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 336
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 336
Prefeitura Municipal de Tabaporã 342
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 343
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 345
Prefeitura Municipal de Tesouro 345
Prefeitura Municipal de Torixoréu 346
Prefeitura Municipal de União do Sul 346
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 349
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 349
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 367
Prefeitura Municipal de Vila Rica 368

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 01/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

Portaria nº 01/2020 Araguaiana – MT, 06 de janeiro de 2020.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo comissionado da Câmara de Araguaiana"*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **KAREM GOMES MONTEIRO,** brasileira, solteira, portadora do Rg. nº 1684159-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.426. 431-02, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO da Câmara Municipal.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 06 de janeiro de 2020.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2019, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, e a Empresa GILSON PORTELA OLIVEIRA-ME.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de assessoria e consultoria contábeis.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 04 (quatro) meses. (01/01/2020 à 30/04/2020)

VALOR GLOBAL: R$17.857,88 (dezessete mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

ASSINADO: Em ARENÁPOLIS/MT, 23 de dezembro de 2.019.

ASSINAM: Valdemar Pinheiro dos Santos – Presidente da Câmara Municipal e Gilson Portela Oliveira-ME

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOSPRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 005/2020

DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Zelma Moreira da Silva".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para o adiantamento do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 86, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Canarana-MT, 14 de janeiro de 2.020

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 05/2020

Portaria nº 05/2020

NOMEIA O PREGOEIRO, A EQUIPE DE APOIO E SEUS SUPLENTES PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINO NO ANO DE 2020.

O Ver. **Edson da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV e §1º, da Lei 10.520/02;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pregoeiro e equipe de apoio, bem como seus suplentes para suprir eventual falta de algum destes;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica nomeado como pregoeiro titular o **Sr**. **Paulo Cezar da Cruz Fonseca**, servidor público concursado de cargo efetivo, para dirigir os trabalhos relativos aos pregões da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2020.

Parágrafo Único – Fica nomeado como pregoeiro suplente o **Sr**. **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**, o qual assumirá automaticamente as funções de pregoeiro na ausência do titular, independente de nova nomeação.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros titulares da equipe de apoio do pregoeiro, para auxiliar este último nos trabalhos relativos aos pregões de todos os órgãos públicos da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2020, os seguintes servidores:

a) **Kassio Faria da Silva**, servidor público de cargo efetivo;

b) **Kátia Aparecida do Prado Konrad**, servidora pública de cargo efetivo; e

c) **Serafim Guimarães Campos**, servidor público nomeado de cargo comissionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 012/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2020.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 01/2020

Portaria nº. 01/2020

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo no legislativo, no ano de 2020.

O Vereador **Edson da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual N.º 336/2019 de 20 de dezembro de 2019;

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo da Câmara Municipal no ano de 2020.

Ø 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

Ø 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

Ø 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

Ø 09 de abril (quinta-feira santa) ponto facultativo;

Ø 10 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;

Ø 20 de abril (segunda-feira) ponto facultativo;

Ø 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

Ø 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

Ø 11 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

Ø 12 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

Ø 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

Ø 18 de setembro (sexta-feira) feriado municipal

Ø 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

Ø 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

Ø 02 de novembro (segunda-feira) Finados - feriado nacional;

Ø 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

Ø 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual/municipal;

Ø 07 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

Ø 08 de dezembro (terça-feira) feriado municipal;

Ø 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

Ø 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

Ø 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de essenciais e de segurança da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2020.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 03/2020

Portaria nº. 03/2020

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, da Câmara Municipal de Diamantino-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT;

Considerando, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4. 320/1964, a Resolução Normativa nº 26/2014 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa Nº 02/2009 da CMD/MT que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta;

Considerando que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Diamantino-MT para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros.

Art. 2º - As auditorias internas serão executadas pelo Auditor Interno da Câmara Municipal, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos;

Sistema de Transporte;

Sistema de Recursos Humanos;

Sistema de Controle Patrimonial;

Sistema de Contabilidade.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 06 de janeiro de 2020.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

Fábio Tomekiti Fukushima

Auditor Publico Interno

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2020

Mês	Setor	Atividades
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2019.
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio (Amostragem).
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2020.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2020.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro.
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2020.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2020.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2019.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2020.
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de março de 2020.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos.
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2020.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de abril de 2020.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2020.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2020.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de maio de 2020.
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas.
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2020.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de junho de 2020.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2020.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2020.
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem).
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2020.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de julho de 2020.
	Pessoal RH	Auditoria no Departamento de Pessoal.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2020.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2020.
	Compras/Licitações	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2020.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Norma Interna	Revisão Norma Interna sobre Contratos
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2020.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2020.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2020.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2020.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2020.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses e verificação da folha de pagamento de novembro de 2020.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro. (*Demonstrações Financeiras*)
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 02/2020

Portaria nº. 02/2020

Nomeia a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal.

O Ver. **Edson da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal e atendendo a Resolução nº. 062/2014 e as normativas da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, composta dos seguintes servidores:

ü Presidente: Arídio de Arruda Oliveira

ü **Secretária: Marli Dias Duartes Coimbra**

ü **Membro: Paulo Cezar da Cruz Fonseca**

Parágrafo Único – A comissão seguirá as Manual de administração patrimonial de bens móveis do ativo permanente e as instruções da unidade de controle interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 014/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2019.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 06/2020

Portaria nº. 06/2020

Designa a servidora Geni da Silva Souza, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como servidora Fiscal Responsável pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino para o exercício de 2020.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Geni da Silva Souza**, portadora do CPF nº. 012.869.391-60, como Fiscal responsável dos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Constituem atribuições do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;

II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

IV - acompanhar a execução contratual, informando ao supervisor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência constante do Anexo II desta NO;

V - informar, em prazo hábil, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato; e

VI - solicitar ao supervisor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço no Ministério que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

Art. 4º. Em caso de recebimento de faturas/notas ficais que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o contratante deverá imediatamente notificar o contratado para em conjunto, adotarem medidas saneadoras.

Art. 5º. O injustificado atraso na devolução das faturas poderá ensejar a assunção pela Administração, de juros/multa, incorrendo, em conseqüência, na instalação de procedimento apuratório de responsabilidade.

Art. 6º. Caberá ao fiscal de contratos a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.

Art. 7º. O responsável pelo setor de cadastro servidor designado por esta portaria na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado dos originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2020

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 04/2020

Portaria nº. 04/2020

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2020.

O Vereador **Edson da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações contidas pela Lei nº. 8.883/94 e 9.854/99 e 1.082/2015 nomear a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Diamantino, para o exercício financeiro de 2020, composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Lucimara Costa Barros

II – Secretário: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

III - Membro: Haron Alvares

Art. 2º. - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório, ressalvadas a competência de autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como toda legislação de licitações e contratos e normas gerais pertinentes, em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 011/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2020.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 07/2020

PORTARIA Nº. 07/2020

Designa os servidores que irão prestar serviços durante as Sessões da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino – MT, Vereador**. Edson da Silva**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e nos artigos 16, 17 e 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante as Sessões da Câmara Municipal de Diamantino-MT, sejam elas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Itinerantes.

Gabriela Cocco Busanello Benevides – Coordenadora**;**

Paulo Cezar da Cruz Fonseca – Técnico em Informática;

Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa – Assessora Parlamentar;

Gisele Dias da Silva - Assessora Parlamentar;

Amanda Lislye Costa de Matos – Assistente de Redação;

Serafim Guimarães Campos – Assessor Jurídico da Presidência;

Haron Alvares – Assessor de Imprensa.

Parágrafo Único – Os servidores que desempenharem suas funções junto ao Plenário da Câmara Municipal, ficam proibidos de utilizar aparelhos de telefonia móvel.

Art. 2º - Convocar todos os demais servidores da Câmara Municipal que ocupam cargos comissionados a ficarem a disposição da Presidência durante a realização das Sessões da Câmara Municipal.

Art. 3º - Caso algum dos servidores relacionados nos Artigos 1º e 2º não possa permanecer nas Sessões que por ventura forem realizadas pela Câmara, o fato deve ser comunicado com antecedência junto a Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2020

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO: Tarifa dos telefones 65- 3345-1519/ 3345- 2488/ 3345-2725 da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 12 (doze) meses**, Data e Hora de análise do valor**: 14/01/2020 às 11:10 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Empresa OI S.A CNPJ n° 76.535.764/0001-43.

Poconé – MT, 14 de janeiro de 2020.

Zenilde da Conceição Arruda

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Tarifa de Fornecimento de Água no imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé-Mt, matricula 1340-4, pelo período de 12 (doze) meses**, Data e Hora da análise do valor**: 14/01/2020 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Águas de Poconé S.A CNPJ n° 10.177.120/0001-12.

Poconé – MT, 14 de janeiro de 2020.

Zenilde da Conceição Arruda

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 001/2020

Inexigibilidade de Licitação n° 001/2020

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 1.500,00

Objeto: Tarifa de Fornecimento de Água no imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé-Mt, matricula 1340-4, pelo período de 12 (doze) meses**.**

Justificativa: AGUAS POCONÉ S.A CNPJ N° 10.177.120/0001-12, é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Água na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 14/01/2020.

Ver. Antônio Edson de Arruda Souza

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

OBJETO: Taxa de consumo de Energia Eletrica na Unidade Consumidora 6/67174-3 onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-Mt, pelo período de 12 (doze) meses**, Data e Hora de análise do valor:** 14/01/2020 às 10:30 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A CNPJ n° 03.467.321/0001-99.

Poconé – MT, 14 de janeiro de 2020.

Zenilde da Conceição Arruda

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 002/2020

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 50.400,00

Objeto: Taxa de consumo de Energia Eletrica na Unidade Consumidora 6/67174-3 onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-Mt, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Energia na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 14/01/2020.

Ver. Antônio Edson de Arruda Souza

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 003/2020

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2020

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 9.996,00

Objeto: Tarifa dos telefones 65- 3345-1519/ 3345- 2488/ 3345-2725 da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa: OI S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Telefonia Fixa na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 14/01/2020.

Ver. Antônio Edson de Arruda Souza

P r e s i d e n t e

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 010/2019

Contrato de prestação de serviços nº 010/2019 .assinado em 19 /12/2019 , Vencimento: 31/12/2019 contratada: OTIMIZA CONSULTORIA SOB CNPJ Nº 32.584.569/0001-38: **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada para uma Reforma e adequação no PCCS – Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT. Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** Valor R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), Câmara Municipal de São José

do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2019JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Marcelo Fernandes Rosa,** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal durante o exercício 2.019, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, o servidor nomeado nos termos do artigo 1º da presente Portaria, receberá os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 3ºPara a equipe de apoio ficam designados os servidores: **Avelina A. Visitação e Caio Garcia da Silveira**, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2019, em conformidade com o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual fica constituída pelos seguintes servidores (as):

I- Caio Garcia da Silveira – Presidente;

II- Roseval Pereira Santos – Secretário;

III- Avelina Antonia Visitação- Membro.

Art. 2º A Comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como seu presidente, receberão os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 4º Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designada, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, para assessorar a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal a Servidora Efetiva **Anita Loiola**, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo *jus* ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 4º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃOTÉCNICA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÔES -TOMADA DE PREÇO 001/2019

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09h min, na Sala Licitação localizada na sala de Licitação e Compras do Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, situada à Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, em sessão pública, a Comissão de Especial de Licitações criada pela Portaria n. 86/2019 de 26 de julho de 2019, realizou o sorteio dos três profissionais que integrarão a subcomissão

Uma vez sorteados os nomes, a subcomissão técnica de que trata o artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010. Após sorteio assim ficaram constituída:

Membro Adriana Silvia de Assunção

Membro Lucimary Luiza Castro Rangel

Membro José Roberto Amador

Suplente Claudia Aparecida Jose de Souza

Suplente Marcos Roberto Bergamasco

Devido a indisponibilidade do membro José Roberto Amador, por problemas particulares, comunicamos a substituição do mesmo pelo Suplente Marcos Roberto Bergamasco

Jane Cassia Duarte Ventura

Presidente CEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 06/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**FISCAL DO CONTRATO**: Claudiovan dos Santos Costa

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: Jaqueline Aparecida de Assunção

EMPRESA CONTRATADA: ATIVA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 008/2018, referente à prestação de serviços técnicos profissionais de locação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo, firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande e a empresa Ativa Locação Serviços e Eventos Eireli ME.

Vigência: 15/12/2019 até 14/12/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 15/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 9º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 15 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 12/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDE, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação da vaga reservada a negros ou afrodescendentes no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 15 de Janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. ADEMILSON ALVES DE AQUINO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/ CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. ADEMILSON ALVES DE AQUINO**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 875.613 SSP/MT, do CPF: 567.689.071-15, residente na Rua São Francisco, Bairro Jardim Santa Maria, N. 1332, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos

diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições Genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c)** Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.689,04 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Normativa 063/2019, do dia 10 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. A CONTRATADA prestará serviços nas dependências do Aterro Sanitário no Município de Mirassol D'Oeste, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de Janeiro de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791	RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO EDINEI BASEGGIO CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE PAULO REMÉDIO Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal	CONTRATADO **ADEMILSON ALVES DE AQUINO** CPF: 567.689.071-15

NOME: Ricardo Santos Dela Cruz

NOME: Danilo Ricardo Pivetta

TESTEMUNHAS:

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 03/2020

Aos quinze (15) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2. 020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Ademilson Alves de Aquino,** portador da carteira de identidade RG. Nº 875.613 SSP/MT, e do CPF: nº 567.689.071-15, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 06/2020 do dia 07 de Janeiro de 2020**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 01/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 15 de Janeiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo: _____

Ademilson Alves de Aquino

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

PORTARIA Nº. 13/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato CLÁUDIO BOTASSIN, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 15 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 14/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária

para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato MARCOS ANTONIO CABRAL, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 6º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 15 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NO AMBITO DO CONSÓRICIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ.

O Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º. Inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para realização de licitações, na modalidade pregão, no âmbito do CIDES Vale do Rio Cuiabá, conforme abaixo identificado:

I – PREGOEIRO

a) LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA

II – EQUIPE DE APOIO

a) JEAN FRANCO DE ALMEIDA

b) VINICIUS DE CASTRO MIRANDA

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/Mt, em 10 de janeiro de 2020

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Presidente – CIDES.VRC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTER. DESENV. ECON. SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, torna público aos interessados a abertura do Pregão Presencial – SRP n. 01.2020, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais e com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá**.** onforme especificações constantes no edital e seus Anexos. Prevista para as **08hs00min, dia 27 de janeiro de 2020** (Fuso Local), na Sala de Reunião do Cides– Vale do Rio Cuiabá, sito na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902- CUIABA /MT- Retirada do edital na sede do consórcio e por email mediante recibo, esclarecimentos e Informações: fone (65) 2123.1291, e-mail: cides.vrc@outlook.com

Cuiabá - MT, 14 de janeiro de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Presidente do CIDES - Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/ 2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PHOENIX-GER. ADM. PREST. SERV.SAÚ. MED.HOSP. LAB.DIAG. LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de serviço médico especializado na área de Ultrassonografia.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 10/01/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 “026”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MAX DIAGNÓSTICO COM. E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA-EPP**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n° 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 Á 31/12/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 44.90.52.00 “32”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 10/01/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/ 2018

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **F.G. DA SILVA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de suporte em ti.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 Á 31/06/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00 “053”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/ 2018

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR SS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços médico especializado na área de Neurologia.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 10/01/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 09/12/2019 Á 31/12/2019

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.34.00 “007”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/ 2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço médico de consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Catarataa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 Á 31/12/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2004.33.90.39 “039”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a Prestação de Serviço de Exames de Imagem, Laboratorial e Serviço Médico Especializado em Anestesiologia a serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019/ **á 31/12/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2006.33.90.39.00 “52”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/ 2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO SS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ultrassonografia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019/ **á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “27”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços médico especializado na área de otorrinolaringologia.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. A. DA S. DE SOUSA – ME.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica habilitada para** os futuros e eventuais serviços de instalação, manutenção e reparos em equipamentos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 “043”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/ 2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia de Varizes, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 31/12**/2019 á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “037”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço médico de consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Catarataa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VALOR: R$ 39.968,40

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2004.33.90.39 “039”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

OBJETO: P**restação de serviços de Assessoria Técnica no envio das informações ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo, as cargas mensais de 2019 e carga inicial do exercício de 2019**.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39 “053”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço médico de consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Catarataa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VALOR: R$ 40.183,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2004.33.90.39 “039”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CIRURGICA GONCALVES LTDA**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Termo de Convênio n° 002/2015, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 Á 31/12/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 “032”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme termo de convenio n° 002/2015, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 Á 31/12/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 “032”

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA N. º 007/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA N. º 007/2019

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/MT, por intermédio de sua PRESIDENTE da CPL, designado pelo **ATO NORMATIVO N° 325 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital n° 015/ 2019 da Licitação Chamada Pública Nº 007/2019, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica retificada a descrição do **CABEÇALHO DO EDITAL** e o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo descrito:

2.1.1. Justificamos que, de acordo com o lançamento da chamada pública no sistema APLIC do TCE/MT, verificou-se a existência de um erro de digitação no cabeçalho do edital referente ao ano do mesmo, e também no valor unitário do procedimento do lote 01. Diante disto, faz-se necessário realizar a retificação do valor unitário do procedimento de ULTRASSONOGRAFIA e da quantidade de procedimentos a serem realizado mensalmente.

2.2. Das retificações do Cabeçalho do Edital:

ONDE SE LER:

CHAMADA PÚBLICA N. º 007/2018

(...)

PASSARÁ A LER:

CHAMADA PÚBLICA N. º 007/2019

(...)

2.3. Das retificações do Anexo I – Termo de Referência:

ONDE SE LER: (...) 3.1. TABELA DE PREÇO E SERVIÇO Lote 01

N. ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	UNIDADE	100	168,34	16.834,00

02	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	UNIDADE	20	117,92	2.358,40
03	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UNIDADE	100	109,29	10.929,00
04	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UNIDADE	30	114,66	3.439,80
05	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UNIDADE	30	121,34	3.640,00
06	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	UNIDADE	100	121,33	12.133,00
07	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UNIDADE	30	179,50	5.385,00

PASSARÁ A LER:

(...)

3.1. TABELA DE PREÇO E SERVIÇO Lote 01

N. ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	UNIDADE	55	126,57	6.961,35
02	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	UNIDADE	08	110,53	884,24
03	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UNIDADE	55	108,37	5.960,35
04	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UNIDADE	10	109,72	1.097,20
05	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UNIDADE	10	111,38	1.113,80
VALOR TOTAL			**R$ 16.016,94**		

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de dezembro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARCIO MOREIRA MELO 84778377168**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço e reparo nos equipamentos de ar condicionado e refrigeração, a serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 Á 31/06/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005 33.90.39.00 “046”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/ 2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de Ultrassonografia.

VIGÊNCIA: 31/12/2019/ **á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “27”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de Ultrassonografia.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 á 31/06/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Exames de Imagem, Laboratorial e Serviço Médico especializado em Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no hospital regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 á 31/12/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2006.33.90.39 “52”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A G R MARTINS EIRELI**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Clínico Geral Visitador, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 11/12**/2019 Á 31/01/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “037”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 10/01/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 10/01/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 09/12**/2019 Á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00 “45”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DE RESENDE & FARIA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Pediatria, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 09/12**/2019 Á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “27”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **31/12/2019 Á 10/01/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/ 2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço médico de consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Cataratas serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 Á 31/12/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2004.33.90.39 “039”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 09/12**//2019 Á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 005/2020

PROCESSO: 233/2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 111/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar exames de tomografia computadorizada, densitometria óssea, urografia excretora e endoscopia digestiva para a Secretaria de Saúde.

TOTAL: R$ 22.450,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 10/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2021

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 002/2020

PROCESSO: 19/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 05/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do combustível ÓLEO DIESEL BS-500, ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA, para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal, com entrega em Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 1.226.869,50 (Um milhão e duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 02/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
1ª NOTIFICAÇÃO - REFERENTE AO CONTRATO 030/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, vem através **notificar** a empresa **ARC ÁGUA BOA ILUMINAÇÃO SPE LTDA,** inscrita no CNPJ 32.654. 210/0001-40 com sede em Água Boa, Estado de Mato Grosso, na Rua B9, bairro Rodoviário, CEP 78.575-000, tendo como seu representante legal, o Sr. **Cristiano Mendes Moreira,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n°. 65.436.886-7 SSP/SP, inscrito no CPF n°. 002. 390.077-50, residente e domiciliado na Rua Otorrino Rizzi, n°. 189, no bairro Jardim Paulista, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, **a atender o disposto em contrato e edital de licitação.**

Segundo clausula 9, item 9.1, incisos III e IV, tem-se como obrigações da concessionaria:

iii. Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6° da Lei Federal n°. 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição.

iv. Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários a prestação dos serviços.

Solicitamos então que a empresa mantenha uma equipe de manutenção fixa constantemente na cidade para poder atender a demanda existente, visto que atualmente a manutenção está deficitária e não está suprindo a necessidade mínima devido à falta de pessoal permanente.

Abre-se o prazo para resposta e atendimento da solicitação conforme Art. 109, I f) da Lei 8.666/93. Observa-se que o não cumprimento da mesma poderá acarretará em aplicação das sanções conforme contrato 030/2019.

Água Boa, 14 de Janeiro de 2020.

Cristiano Seibel Dalla Costta

Secretário de Cidade e Meio Ambiente.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 162/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 071/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: J F SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas em parede e superfícies de ferro, para as Secretarias Municipais.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
31545	SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (M²)	m² - Metro quadrado	58652	3,50	205.282,00
33332	SERVIÇO DE PINTURA - EM SUPERFICIE DE FERRO, DUAS DEMÃOS	m² - Metro quadrado	4650	8,03	37.339,50
36342	SERVIÇO DE ACABAMENTO EM MASSA (PASSAR MASSA)	m² - Metro quadrado	18080	5,03	90.942,40
36344	SERVIÇO DE PINTURA DE TETO	m² - Metro quadrado	1570	9,54	14.977,80
36345	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTAS A OLEO	m² - Metro quadrado	5800	4,95	28.710,00

TOTAL: R$ 377.251,70 (Trezentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

DATA: 14/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 003/2020

PROCESSO: 168/2019.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DEIJANIRA GONÇALVES RIBEIRO.

OBJETO: Contratação de pessoa física para atendimento no posto dos Correios da Vila Serrinha de acordo com Convenio assinado com os Correios nº 015/2015.

TOTAL: R$ 17.043,48 (Dezessete mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 02/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 004/2020

PROCESSO: 161/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Goiânia, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

TOTAL: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

DATA: 10/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2021

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, relativo aos atos administrativos.
Favorecido	Mato Grosso Governo do Estado
Prazo de Entrega	Até 31/12/2020.
Valor Global Estimado	R$ 40.020,00 (Quarenta mil e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso VIII, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 001/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2020, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 14 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO 03 - CONTRATO 056/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, vem através notificar a empresa L. F. ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ 24.686.425/0001-64, localizada na Rodovia MT 338, Km 4,5 - Chácara dos Lagos, Zona Rural, Juara - MT, CEP 78.575-000, tendo como seu representante legal, o Sr. Luiz Fernando Pereira, brasileiro, engenheiro civil, Carteira de Identidade n° 36. 394.989-6 SSP/SP, CPF n° 253.758.229-20, CREA/MT n° 170.633.6586 RN, a apresentar com urgência:

Projeto de rede de águas pluviais revisado em conformidade com a declividade do terreno (conforme já solicitado anteriormente em notificação).

Aprovação do projeto de cabine de força perante a Energisa (conforme já solicitado anteriormente em notificação).

Revisão da planilha orçamentária para sanar eventuais problemas que possam haver com antecedência, haja visto que no começo da obra já foram constatadas diversas incompatibilidades com o projeto e houve alteração do método executivo das fundações (conforme já solicitado anteriormente em notificação).

Revisão do projeto de fundações da edificação da cabine de força, a qual impede o inicio dos serviços da referida edificação. (Cobrado em notificação pelo Tribunal de Justiça a Prefeitura e já solicitado anteriormente por e-mail a Empresa).

Esclarecimentos sobre os seguintes itens (conforme já solicitado anteriormente por e-mail):

O projeto de esquadrias apresenta janelas com instalação de contramarcos, porem, na planilha licitada está exclusa a instalação dos. Visto que já existem diversas frentes de serviço de reboco e requadros (que já devem ser feitos com os contramarcos no local), solicitamos saber qual sera a solução para tal impasse, visando não atrasar as etapas seguintes.

Referente as lajes pre-moldadas, não consta em planilha e projetos o detalhamento da armação das mesmas e nem a utilização de malhas eletro soldadas Q92 sobre o EPS das lajes. Como já existem blocos próximos da execução das lajes, solicitamos saber qual sera a solução para tal impasse, visando não atrasar as etapas seguintes.

O bloco 3 e o bloco 7, apresentam em projeto vigotas protendidas, porem não consta em planilha a execução deste tipo de laje. Como já existem blocos próximos da execução das lajes e o material esta sendo compro, solicitamos saber qual sera a solução para tal impasse, visando não atrasar as etapas seguintes.

Referente aos projetos elétricos e arquitetônicos, encontrou-se divergências entre os mesmos nos blocos do tipo 04 e do tipo 06, solicitamos então saber qual deverá ser a implantação utilizada.

No projeto elétrico do bloco 06, encontrou-se dois detalhes, um com descida embutida na parede com eletroduto e outro com descida aparente por meio de canaleta metálica. Porém, não está especificado onde sera implantado cada detalhe, como a execução da alvenaria já esta sendo executada solicitamos então saber onde deverá ser executado cada detalhe.

Na implantação dos blocos 10 e 11 a disposição dos portões encontra-se diferente da disposição nos projetos arquitetônicos dos referidos blocos, solicitamos então saber qual disposição e a correta o mais rápido possível, visto que a alvenaria já esta em execução.

Solicitamos diante do exposto, que a empresa apresente a solução para os itens acima descritos de forma mais rápida possível.

Abre-se o prazo conforme Art. 109,1 f) da Lei 8.666/93. Observa-se que o não cumprimento da mesma, acarretara em aplicação das sanções conforme contrato 056/2017, clausula 11.

Água Boa, 14 de Janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.390/2020, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/01/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresa: JOSE F. DA SILVA – EPP, CNPJ: 33.666.256/0001-91; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.808.881/0001-08, L. FERNANDES DA CUNHA – ME, CNPJ: 09.608.369/0001-56 E COMERCIAL LUAR, CNPJ: 02.545.557/0001-33.

Água Boa M/T, 14 de janeiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **834.153** SSP/MT e CPF n. **274.831.181-72**, residente e domiciliado no **Rua Batista das Neves,s/n, Centro em Alto Paraguai - MT** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 113/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.113/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo, tendo seu **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 113/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA ,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1840740** SSP/MT e CPF n. **571.723.311-68**, residente e domiciliado no **Rua B 19,N° 200, Bairro São Pedro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 016/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.016/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo, tendo seu **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 016/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pelo contratado são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JANAINA DORA DA SILVA,** brasileira, portador (a) do RG nº **2321281-0** SSP/MT e CPF N. **062.826.071-75,** residente e domiciliado na **Rua Fernando Correia, s/n, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 055/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.055/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 055/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JANAINA DORA DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSINELSON SOUZA ORMOND,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **15557529** SSP/MT e CPF N. **964.516.611-04,** residente e domiciliado na **RUA MATO GROSSO, N. 274, CENTRO EM ALTO PARAGUAI –MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO**

DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 059/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.059/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo, tendo seu **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 059/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JOSINELSON SOUZA ORMOND**
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

JURIDICO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **BOANEZIO GUSMAO DE LARA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0417036-9** SSP/MT e CPF N. **038.194.021-79,** residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 106/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **106/2018-**DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO, PRAZO E DOTAÇÃO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do contrato n. 106**/2018, conforme justificativa apresentada no oficio n°199/SMI pelo Secr. Municipal de SINFRA - ROBINSON WALERIO DYSARZ,e deferimento da Prefeita Municipal Diane Vieira de Vasconcellos Alves e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Fica prorrogado o prazo do presente termo aditivo tendo **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**BOANEZIO GUSMÃO DE LARA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

JURIDICO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1890572-2** SSP/MT e CPF N. **039.978.781-02,** residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 105/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **105/2018**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2020** o prazo de vigência do contrato n. **105/2018, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra - ROBINSON WALERIO DYSARZ, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **25212400 SEJSP/MT** e CPF N. **048.973.281-01,** residente e domiciliado na **Rua Mato Grosso,s/n, Centro em ALTO PARAGUAI - MT** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 115/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.115/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo, tendo seu **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 115/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	

KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EUGENIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1484365-0** SSP/MT e CPF n. **941.127.621-00**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 011/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.011/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo , tendo seu **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 011/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**EUGENIO FERREIRA DA SILVA**
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

JURIDICO
8° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 001/2017

8° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 001/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JONAS BOTAN,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1925253-6 SSP/MT e CPF n. 032.253.241-83,CREA/MT 034430, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho,s/n,Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2017 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **001/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03/2020 o prazo de vigência do contrato n. 001**/2017, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra – ROBINSON WALERIO DYSARZ, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	JONAS BOTAN
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **ROBINSON WALERIO DYSARZ EDEMILSON RODRIGUES TANAN** **CPF: 314.312.831-34 CPF: 571.628.401-91**	

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.108/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.108/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **SELMA SILVA DOS SANTOS** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1244350-6** SSP/MT e CPF N. **973.735.081-20,** residente e domiciliado na **Rua Santos Dumont, n°.184, Centro em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 108/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.108/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **inicio em inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Municipal de Planejamento e Gestão, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 108/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	SELMA SILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 037.765.051-09	

PORTARIA 017/2020

PORTARIA 017/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, a servidora **LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO,** portadora do **RG N° 21552240 SSP/MT** e do **CPF N° 036.194.461.64, TECNICO- TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 10/01/2020 revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **09884289** SSP/MT e CPF N. **006.828.231-12,** residente e domiciliado na **Rua 13 DE MAIO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇO N. 036/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.036/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal ROBINSON WALERIO DYSARZ, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal ROBINSON WALERIO DYSARZ, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 036/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio apresentado pelo Secretário Municipal ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RIUSDELAR LOPES PEREIRA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 003.123.601.42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 524/2019

DECRETO Nº 524/2019

Altera o decreto nº 099/19 que dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT, para o mandato 2019/2021."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social CPF

Titular: **Rozilene Ribeiro de Freitas 630.539.181-53**

Suplente: Vanessa Bonadiman Batistussi 038.546.131-30

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Roseli Silva Amaral Prado 874.017.111-68**

Suplente: Carleandro Roberto de Souza 951.761.441-15

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Andieli Carvalho Silva 031.213.911-00**

Suplente: Laura Aparecida Souza da Silva 001.305.791-06

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Ana Cecília Vargas 907.708.900-34**

Suplente: Ane Caroline Gifani Cruz 047.034.751-11

Representante da Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: **Glacy Maria Willers Kock 704.054.761-91**

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paulo 334334718-35

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: **Priscilla Oliveira da Silva 021.962.521-23**

Suplente: Willian Patric Maurec 213.266.978-38

Representante da Casa da Amizade

Titular: Thaína Roberta de Siqueira C. da Silva Vilela **951.515.162-72**

Suplente: Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa 596.112.861-04

Representante dos Adolescentes

Titular: **Richers Luiz dos Santos 059.727.721-40**

Suplente: Amanda Moraes Pereira dos santos 064.256.091-92

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 29 de Novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2020

DECRETO Nº 014/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, a Senho-

ra **Maria Pereira dos Santos**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.090.931-78, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de janeiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º 01/2020 - AAUAT

CONVÊNIO N.º 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSÁRIOS DE ALTO TAQUARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 888/2017.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG n.º 4635589-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 899.868.069-68, residente e domiciliado na Rua Nove, n.º 90, Jardim Gabriela, na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.692.444/0001-91, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1385, sala 02, Centro, neste ato representado por seu presidente, a Sra. **JOELMA COIMBRA DOS SANTOS**, portadora do Documento de Identidade RG nº 1364873 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 001.611.551-11, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 888/2017 e a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear o transporte rodoviário de acadêmicos de ALTO TAQUARI-MT à cidade de MINEIROS-GO e de ALTO TAQUARI-MT á cidade de ALTO ARAGUAIA-MT, de segunda a sexta-feira, para realização dos cursos de ensino superior de graduação e/ou pós-graduação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I. Repassar os recursos financeiros no valor de até R$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) cada, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO. II. Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. III. Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado. IV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. V. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado. VI. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso. VII. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. VIII. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme Cronograma de Execução das Metas Físicas, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável. II. Contratar serviço de transporte rodoviário adequado para os acadêmicos que cursam graduação nas Faculdades/Universidades da cidade de Mineiros-GO e Alto Araguaia-MT, a fim de que sejam transportados de segunda a sexta-feira. III. Apresentar na contratação dos serviços ao menos 03 cotações de preços dos serviços. IV. Movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta específica aberta para este fim. V. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de **cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, bem como Atestado de recebimento dos Serviços por no mínimo três acadêmicos**, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares. VI. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a- Quando não for executado o objeto avença; b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final; c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. VII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos. VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo de convênio terá vigência a partir do dia 10 de Janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA QUARTA

§1º - A liberação do recurso será efetuada em 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R$ 31.200,00, iniciando-se no mês de Fevereiro de 2020, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA QUINTA

§1º - Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados da seguinte forma:

DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ACADÊMICOS DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT A MINEIROS-GO, E DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT A ALTO ARAGUAIA-MT, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER VEÍCU-

LO ADEQUADO, SEGURADO E DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços acima apresentados deverão obrigatoriamente em sua realização, primeiro apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para comprovar que o valor está em consonância com praticado no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA SEXTA

§1º - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.060.0.0.12.364.8030.2.112 – Apoiar o Ensino Superior

DAS RESPONSABILIDADES

CLAUSULA SÉTIMA – A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA OITAVA – Havendo contratação entre a ASSOCIAÇÃO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício,

nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência; b) As decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos; c) As relativas a taxas de administração, gerência ou similar; d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA NONA – A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso o extrato do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA DÉCIMA – Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

DA DENÚNICA E RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita á parte infratora.

SUB. CLAUSULA ÚNICA – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como ás restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas á disposição dos Partícipes.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 10 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

(Concedente)

JOELMA COIMBRA DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Taquari/MT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA 010/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera Portaria nº. 005/2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Presidente do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 005/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Rozilene Ribeiro de Freitas para substituir Elise Ester Schimidt, nomeada como Presidente da Comissão de Investigação Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 005/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 005/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua 09, nº 90, bairro Loteamento Gabriela, portador da cédula de identidade RG n º 4635589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.868-069-68, doravante denominado, CONCEDENTE, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.615. 853/0001-78, com sede e foro na Rua Dep. Jonas Pinheiro, 115 – Bairro Treze Pontos, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente, **RENATA POLESSI BOSCHINI TURCHETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 6. 334.031-6, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.226.219-30, residente e domiciliada a Rua Marçal Batista, 277 - bairro Loteamento Gabriela no Município de ALTO TAQUARI-MT, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa a Cooperação Técnica-Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da Associação Pestalozzi de Alto Taquari, para atendimento as crianças

Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas com execução do presente convênio são da ordem de R$7. 500,00 (sete mil quinhentos reais) mensais, perfazendo um montante de R$90.000,00 (noventa mil reais), a serem repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o trigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativas as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial. b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio; e, d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

a) Assegurar o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio; b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas; c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento; d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENENTE; e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e, f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento; b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido; c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 14 de fevereiro de 2020 e termo final a data de 31 de dezembro de 2020.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENENTE terá o de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 30° dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Oficio de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VI - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao

CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas)

testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 14 de janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL

Concedente: Fabio Mauri Gabrugio (Prefeito)

_____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Convenente: Renata Polessi Boschini Turchetti (Presidente)

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF N.º;

_____

CPF/MF N.º;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, com sede Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Erechim-RS, CEP 99.704-168 neste ato, representada pelo Sr. Iuri Renan Bergamini, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1082838168 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.562.530-81, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
40	13-01-1375	FITA MICROPORE MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL	UN	200,00	2,15	430,00
43	13-01-1225	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA	Pt	5.000,00	0,48	2.400,00
						2.830,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019/2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2019**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.652.030/0001-70, situada na Rodovia BR 480 nº 795 na cidade Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo senhor: EDIVAIR SZYMANSKI, portador do RG 5051132966 e do CPF 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 76, Centro, cidade de Barão de Cotegipe- RS, CEP 99.740-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
6	3-01-0119	AMITRIPITILINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG	UN	20.000,00	0,04	800,00
16	3-01-1879	CETOCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA	UN	1.000,00	4,50	4.500,00
17	3-01-1532	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN	3.000,00	0,18	540,00
18	3-01-1656	CLONAZEPAM FRASCO 20 ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORM	UN	3.000,00	1,70	5.100,00
20	3-01-1956	COMPLEXO VITAMINICO COMPOSICAO VITAMINA B, B1-5MG, B2-2MG, B	UN	20.000,00	0,04	800,00
24	3-01-1971	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEU	UN	2.000,00	1,40	2.800,00
25	3-01-1939	DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA S	UN	1.000,00	0,67	670,00
32	3-01-1974	EXTRATO MEDICINAL - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO)	Fr	2.000,00	2,35	4.700,00
61	3-01-1621	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA C	UN	5.000,00	1,05	5.250,00
65	3-01-1742	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTIC	UN	10.000,00	0,28	2.800,00
70	13-01-1378	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTE	UN	15.000,00	0,19	2.850,00
79	3-01-1968	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA F	UN	2.000,00	0,65	1.300,00
						32.110,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - ou outro

local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019/2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.652.030/0001-70

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **BRUNA BAUMANN,** portadora da cédula de identidade nº 1756506-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.312. 251-81 no cargo de **Enfermeira –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2020 em 14 de Janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE INSERÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENCONTRA-SE DE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Inserção em Folha de Pagamento dos Servidores que encontram-se de Auxilio Doença conforme determinação da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, na data de 01/01/2020:

ANEGINIER FRANCIEL COENCA

EULINA TORRES RODRIGUES

ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION

INACIO KIESEL

JULIANE DE CASSIA MARTINS ROSA

NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 02 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1155	Aneginier Franciel Coenca	Serviços Gerais	02/01/2020 à 26/01/2020
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	02/01/2020 à 01/03/2020
801	Eulina Torres Rodrigues	Professora	02/01/2020 à 25/01/2020
113	Inacio Kiesel	Agente Administrativo	02/01/2020 à 10/07/2020
173	Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi	Técnica Adm. Educacional	02/01/2020 à 22/01/2020
177	Raimundo Nonato Moura Neto	Vigia	02/01/2020 à 31/05/2020
1563	Robson Erike Martins	Téc. Op. Assuntos Adm.	02/01/2020 à 17/01/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30. 153.492/0001-16, com sede Rua NA-08, Qd 13, Lt 22, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, CEP 75.345-000, neste ato, representada pelo seu procurador Sr. Edmar Gonzaga dos Santos Soares, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG 4982389- DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.037.991-43, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
44	13-01-1360	GLUTARALDEIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO A 2 %, FORMA	UN	200,00	36,30	7.260,00
46	3-01-1963	IBANDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150MG, FORMA	UN	2.000,00	52,00	104.000,00
64	3-01-1743	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA C	UN	15.000,00	0,22	3.300,00
						114.560,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019/2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.153.492/0001-16

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.803.038/0001-35, com sede à Avenida liberdade, s/nº, Qd. 161, Lt 40, Jardim Buriti Sereno, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Ana Paula Evangelista da Mata**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade profissional nº: 3.647.896 2V, SPTC/GO, inscrita CPF/MF sob nº 898.022.841-49 residente e domiciliada à Rua 11 D, s/nº, Qd 138, Lt 07, Setor Garavelo, em Aparecida de Goiâni/GO CEP: 74.930-210, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	13-01-1212	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	Cx	50,00	5,99	299,50
4	13-01-1379	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL EM ACO INOX SILICONADO, COM B	Cx	30,00	5,99	179,70
7	13-01-1370	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE	UN	200,00	0,61	122,00
9	13-01-1369	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE	UN	200,00	0,69	138,00
12	13-01-1374	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2.,	UN	500,00	0,75	375,00
15	13-01-1368	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM X 4M COM GAZE ESTABILIZADA, IMP	UN	200,00	3,26	652,00
19	13-01-1304	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO	UN	3.000,00	0,26	780,00
21	13-01-1376	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, ESTERIL, COM 11 FIOS, COM 8 CAM	Pt	10.000,00	0,50	5.000,00
26	13-01-1394	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EM LATEX ATOXICO PUR	UN	3.000,00	1,75	5.250,00
28	13-01-1390	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO M	UN	1.000,00	0,67	670,00
29	13-01-1388	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS PARA INFUSAO VENOSA DE USO UNICO	UN	6.000,00	0,87	5.220,00
30	13-01-1387	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO,	UN	3.000,00	0,84	2.520,00
34	13-01-1399	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE	Cx	50,00	30,99	1.549,50
35	13-01-1397	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO AB	Cx	50,00	30,99	1.549,50
36	13-01-1398	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO NAO ABSORVIVEL	Cx	50,00	28,97	1.448,50
37	13-01-1215	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL	Cx	50,00	28,53	1.426,50
38	13-01-1396	FIO DE SUTURA NYLON FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE	Cx	50,00	28,56	1.428,00
39	13-01-1395	FIO DE SUTURA NYLON FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTA	Cx	50,00	28,56	1.428,00
41	13-01-1365	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO	UN	20,00	60,80	1.216,00
48	13-01-1377	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, N	UN	20,00	11,49	229,80
67	13-01-1362	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 50 LITROS	Pt	100,00	33,25	3.325,00
68	13-01-1361	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIE	Pt	100,00	22,52	2.252,00
75	13-01-1386	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, ME	UN	30,00	14,90	447,00
76	13-01-1385	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA PARA GELADEIRA, FREEZE	UN	10,00	87,90	879,00
						38.385,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019/2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Ana Paula Evangelista da Mata

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **003//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **BRUNA BAUMANN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 3.825,14 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **14/01/2020 à 31/12/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, com sede na Av. das Nações, Qd.08, Lote 02, e complementos Lot. 02/16, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiania – GO, CEP 74.976-190 neste ato, representada pelo Sr. Romário Santos da Silva,Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4892278 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.241.521-31, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiania- GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	13-01-1380	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 MM EM ACO INOX SILICO	Cx	10,00	5,83	58,30
11	13-01-1373	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2.,	UN	1.000,00	0,52	520,00
73	13-01-1392	SONDA URETRAL, PVC ATOXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12	UN	3.000,00	0,42	1.260,00
						1.838,30

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 08.774.906/0001-75

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa MT- PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.210/0001-78, com sede Rua José Rodrigues do Prado, nº 940, Bairro Santa Rosa, Cep 78.040-000, Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre Alves Guimaraes, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 981892 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.209.611-91, residente e domiciliado na Rua José Rabelo Leite, n° 675, Santa Rosa, Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
8	13-01-1371	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM REL	UN	200,00	0,84	168,00
10	13-01-1372	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2.,	UN	2.000,00	0,46	920,00
13	13-01-1366	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM X 3M COM GAZE ESTABILIZADA, IM	UN	200,00	1,57	314,00
14	13-01-1367	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM X 3M COM GAZE ESTABILIZADA, IM	UN	250,00	2,24	560,00
45	3-01-1712	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEU	UN	10.000,00	2,10	21.000,00
47	3-01-1970	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, F	UN	50,00	373,75	18.687,50
62	3-01-1640	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTI	UN	3.000,00	0,83	2.490,00
69	13-01-1363	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS REFORCADO, BR	Pt	150,00	36,97	5.545,50
78	3-01-1966	UMECLIDINIO, VILANTEROL - 62,5 MG/25 MG USO INALATORIO COM 3	UN	1.000,00	138,90	138.900,00
						188.585,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 04.227.210/0001-78

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700. 587/0001-23, com sede Rua Saíra Militar, nº 570, Parque Industrial V, Cep 86.702-700, Arapongas-PR, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 10.865.451-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Jardim Universitário, Arapongas-PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	13-01-1359	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUCAO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DE	UN	500,00	4,97	2.485,00
66	13-01-1364	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 15 LITROS CONFECCIONAD	Pt	50,00	18,54	927,00
71	13-01-1393	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO	UN	50,00	3,98	199,00
72	13-01-1391	SONDA FOLEY EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE	UN	100,00	3,25	325,00
						3.936,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019/2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELI

CNPJ 29.700.587/0001-23

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PROMEFARMA – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, CEP: 80.220-410, em Curitiba/PR, neste ato, representada pela Sra. **Sirlei Terezinha Zambrin**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG 3.104.120-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.063.879-15, residente e domiciliada à Rua Vadeco Suit, nº 68 Bairro Uberaba, em Curitiba/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
53	3-01-1962	METFORMINA, CLORIDRATO + GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGE	UN	20.000,00	1,00	20.000,00
63	3-01-1972	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	BIS	400,00	9,81	3.924,00
74	3-01-1730	SULFATO FERROSO - 25MG/ML, LIQUIDO, FRASCO CONTA-GOTAS C/ 30	UN	2.000,00	0,80	1.600,00
						25.524,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

Sirlei Terezinha Zambrin

PROMEFARMA – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ 81.706.251/0001-98

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás -

Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, com sede Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, Erechim-RS, CEP99.704-066 neste ato, representada pela Sra. Maria Ferrari Spazzini, Brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 2060621011- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.130.820-15, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
31	13-01-1389	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GR	UN	5.000,00	1,28	6.400,00
54	3-01-1959	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FA	UN	5.000,00	1,49	7.450,00
55	3-01-1832	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FAR	UN	3.000,00	0,73	2.190,00
56	3-01-1958	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FAR	UN	4.000,00	0,93	3.720,00
57	3-01-1960	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FA	UN	3.000,00	0,80	2.400,00
						22.160,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019/2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 011/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora nos itens 6, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 32, 61, 65, 70 E 79.

Pelo valor global de R$ 32.110,00 (trinta e dois mil cento e dez reais).

EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA-ME, vencedora nos itens: 49, 50, 51 e 52

Pelo Valor Global de R$ 12.081,00 (doze mil e oitenta e um reais).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, vencedora nos itens; 1, 66,71 E 72.

Pelo valor global de R$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e três reais).

MT-PHARMACY DIST. DE MED. E MATAREIAIS HOSPITALARES EIRELE, vencedora nos itens 8, 10, 13, 14, 45, 47, 62, 69 e 78.

Pelo valor global de 188.585,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, vencedora nos itens: 3, 11 e 73.

Pelo valor total de R$ 1.838,30 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora nos itens 02, 04, 07, 09, 12, 15, 19, 21, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 67, 68, 75 E 76.

Pelo valor global de R$ 38.385,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais).

DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, vencedora nos itens 05 e 60.

Pelo valor global de R$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora nos itens: 53, 63 e 74. Pelo valor de 25.524,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora nos itens: 31, 54, 55, 56 E 57. Pelo valor de 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta reais).

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora nos itens: 40 E 43. Pelo valor de 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA, vencedora nos itens: 44, 46 E 64. Pelo valor de 114.560,00 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **002//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

VALOR MENSAL: **R$ 3.825,14 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **14/01/2020 à 31/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1.980.471 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 994.231.623-04 no cargo de **Fisioterapeuta –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2020 em 14 de Janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, com sede Rua Sergipe 955 Sala 1, Bairro Bela Vista, Erechim RS neste ato, representada pelo Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 94863563000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em

obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
49	13-01-1381	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, LUBRIFICADA INT	Cx	100,00	17,09	1.709,00
50	13-01-1384	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LATEX, LUBRI	Cx	100,00	17,19	1.719,00
51	13-01-1383	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M	Cx	300,00	17,19	5.157,00
52	13-01-1382	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P	Cx	200,00	17,48	3.496,00
						12.081,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

CNPJ nº 23.312.871/0001-46

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 001/2020**

PREGÃO: Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, com sede Rua MP.6, nº 304, Qd 16, Lt 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro margarida Procópio, CEP: 75.250-000, em Senador Canedo/GO, neste ato, representada pelo Sr. **Anderson Filgueira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG 2995711 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.998.191-72, residente e domiciliado à Rua dos Amarilis, Qd. 14, Lt 01, Com. Res. Jardins Munique, Bairro Jardins Munique Goiânia/GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	13-02-0492	ALCOOL ETILICO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE AP	Fr	3.000,00	4,12	12.360,00
60	3-01-1961	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEU	Am	500,00	40,64	20.320,00
						32.680,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de janeiro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

Anderson Filgueira de Oliveira

DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ 07.640.617/0001-10**

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 27/12/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.385 – pagina 81 publicou o extrato do 5º Aditivo do Contrato nº 06/2017.

Onde se Lê:

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 06/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO:Prorrogação do prazo na contratação de serviços de transporte dos Universitários de Araguaiana - MT para Barra do Garças -MT, fazendo um percurso estimado de 150 KM diários por 200 dias letivos atendendo assim a Necessidade dos universitários do município de Araguaiana-MT.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 27/12/2019

Leia -se:

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 06/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo e Reajuste de 03% (três por cento) no valor do Quilômetro rodado, na contratação de serviços de transporte dos Universitários de Araguaiana - MT para Barra do Garças -MT, fazendo um percurso estimado de 150 KM diários por 200 dias letivos atendendo assim a Necessidade dos universitários do município de Araguaiana -MT.

VALOR: R$ 154.500,00 (**Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais**)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 27/12/2019

Araguaiana - MT, 14 de janeiro de 2020

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 27/12/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.385 – pagina 81 publicou o extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 05/2019.

Onde se Lê:

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL) que se dará até o dia 31/12/2020 e, cumprido com o Calendário Escolar de 2020 que são de 200 (duzentos) dias letivos.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR:R$ 221.760,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA: 27/12/2019

Leia -se:

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO e REAJUSTE EM 03% (TRÊS POR CENTO) NO VALOR DO QUILÔMETRO RODADO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL) que se dará até o dia 31/12/2020 e, cumprido com o Calendário Escolar de 2020 que são de 200 (duzentos) dias letivos.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR:R$ 228.412,80 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA: 27/12/2019

Araguaiana - MT, 14 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 199/2020

"Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências".

O Exmº **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 825/2017 e suas alterações.

Considerando o período acumulado do **INPC** para o exercício de **2020** e a necessidade de atualização anual dos valores da Unidade Fiscal Municipal- **UFM**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 449 da LC nº 825/2017, em **4,48%**, correspondente ao **INPC** apurado no período acumulado de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2020 é de **R$ 22,64 (Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha - MT, 14 de Janeiro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 200/2020, 14 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o lançamento de impostos e taxas municipais e da outras PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, o SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de fiscalização para licença de localização, instalação e funcionamento, taxa de fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), as Taxas serão efetuadas através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estão indicados: a identificação do imóvel, identificação do contribuinte, identificação do tributo ou taxa, elementos constitutivos, dentre outros elementos necessários para a identificação dos lançamentos.

Art. 2°. Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos, Requerimentos de Posse e de Baixa, certidão negativa, declaração e ITBI serão lançados e arrecadados em único DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico. A Taxa de Fiscalização para licença de Localização, Instalação e Funcionamento e/ou Taxa de Fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), Taxa de Fiscalização para Licença Relativa ao Comércio Eventual ou Ambulante, serão lançados e arrecadados em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 1º - Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos não poderão ter o valor inferior ao valor da **UFM** (Unidade Fiscal Municipal), que é de **R$ 22,64** (Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

§ 2º - Os vencimentos dos débitos ocorrerão na data de 31/07/2020, momento no qual deverão ser quitados em Cota Única.

Art. 3°. Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.0731360001-21, situada a Rua Bahia, nº.321 , na cidade de **ARAGUAINHA/MT**,neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **815 346 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. **881 371 711-34**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDCLAY LOPES COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 901.043.661-68, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2019**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 001/2019, em consonância com a Cláusula Sexta do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

O Contrato nº. 001/2019 terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **02/01/2020 a 31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 001/2019 naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Aditivo ao Contrato N. 001/2019 na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguainha/MT, 02 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

Luiz Claudio de Souza PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: ARISTENEU MENDES DE MATOS _____ RG nº. 576237 SSP/MT

CPF n.º 325688781-34

NOME: GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA _____

CPF n.º 592 762 582-91

ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.0731360001-21, situada a Rua Bahia, nº. 321 , na cidade de **ARAGUAINHA/MT**,neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **815 346 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. **881 371 711-34**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2019**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 003/2019, em consonância com a Cláusula Sexta do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

O Contrato nº. 003/2019 terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **02/01/2020 a 31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 003/2019 naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Aditivo ao Contrato N. 003/2019 na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguainha/MT, 02 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

Luiz Claudio de Souza PRESIDENTE

WCM INFORMATICA

Weberty Cesar Mesquita

Prorietário

TESTEMUNHAS:

NOME: ARISTENEU MENDES DE MATOS _____ RG nº. 576237 SSP/MT

CPF n.º 325688781-34

NOME: GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA _____

CPF n.º 592 762 582-91

ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.0731360001-21, situada a Rua Bahia, nº.321 , na cidade de **ARAGUAINHA/MT**,neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **815 346 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. **881 371 711-34**, doravante simplesmente **CONTRATANTE e a WCM INFORMATICA** pessoa, jurídica de direito privado com sede na rua Ricardo Franco, 283 CENTRO, Araguainha-MT,inscrito no CNPJ 22.129. 681/0001-25, neste ato representado pelo proprietário Sr. **WEBERTY CESAR MESQUITA**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2019**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 002/2019, em consonância com a Cláusula Sexta do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

O Contrato nº. 002/2019 terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **02/01/2020 a 31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 002/2019 naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Aditivo ao Contrato N. 002/2019 na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguainha/MT, 02 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

Luiz Claudio de Souza PRESIDENTE

WCM INFORMATICA

Weberty Cesar Mesquita

Prorietário

TESTEMUNHAS:

NOME: ARISTENEU MENDES DE MATOS _____ RG nº. 576237 SSP/MT

CPF n.º 325688781-34

NOME: GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA _____

CPF n.º 592 762 582-91

DECRETO Nº 125 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES

FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO

DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE Silvio Jose de Morais Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45, da Lei Orgânica do Município de ARAGUAINHA, MT,

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araguainha, mt de modo a garantir a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

Considerando a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Araguainha, mt;

Considerando a possibilidade de utilização de aplicativos disponibilizados pelos Bancos para a gestão e o controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Araguainha, mt;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araguainha, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da Gestão Integrada de Folha de Pagamento – GIF.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio da GIF, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de Araguainha, cuja folha de

pagamento seja processada pela GIF, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações através da GIF e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Administração, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - Inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Administração, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

X - Exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; e,

XI - FDPM: Fundo de Desenvolvimento de Pessoal do Município de Araguainha;

Art. 3. Para os fins deste decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - Contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de Araguainha, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - Prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Araguainha e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - Prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - Prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação

VI - Prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§1º Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à Secretaria Municipal de Administração.

§2º Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de Araguainha, representado pela Secretaria Municipal de Administração, com prazo determinado.

§1º Com a entrada em vigor deste Decreto e implantação de sistema de controle e de gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais e a necessidade de promover a assistência social, a promoção cultural e a educação financeira com outros benefícios aos servidores, rescindem-se todos os convênios ou cooperações técnicas firmadas entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e os consignatários.

§2° A consignação em andamento, ainda que esteja em desacordo com as previsões do presente decreto, deverá ser processada normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§3° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

§4° A habilitação das entidades que não venham a renovar seus convênios ou cooperações técnicas com a Administração Pública municipal, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser realizada sem qualquer ônus ou cobrança de taxa de qualquer espécie.

Art. 5. As instituições consignatárias que tenham interesse realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, preenchendo aos seguintes requisitos:

I - Estar devidamente cadastrado e autorizado junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados, se houver, indicado pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

II - possuir representante no município ou um representante legal com legitimidade para elaborar e encaminhar ao setor de recursos humanos e de Pessoal da Secretaria Municipal

de Administração, a outras instituições bancárias e aos servidores, correspondência e/ou mensagem eletrônica com as seguintes informações:

a) Cálculo de saldo devedor;

b) boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo, quer sejam das primeiras ou das últimas parcelas da obrigação;

c) material de divulgação;

d) carta de quitação e;

e) extrato mensal.

III - comprovar, através de documentos idôneos e nos termos da legislação vigente, a regularidade da instituição para prestação de serviços financeiros e a outorga de poderes ao signatário do requerimento para representar a instituição.

IV - atender às demais disposições do presente Decreto.

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizados aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Araguainha e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Araguainha e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o caput a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativos e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Araguainha, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas, portanto:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através da GIF, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre

Consignações facultativas.

§1º Não será permitida nenhuma consignação facultativa que desrespeite o limite de até limite de 40% (quarenta por cento).

§2º Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer deverá ser adequada no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º. §3º Não será incluída ou processada na GIF a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida nos §§ 1º e 2º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§4º Havendo duas consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

§5º Ressalvado o financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos V e VI do art. 3º deverão ser amortizáveis até o limite de noventa e seis meses.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU

CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 8. Compete à Secretaria Municipal de Administração efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Não serão cadastrados consignatários com relações decorrentes de cartão de crédito, respeitando-se os contratos já existentes até o seu termo final.

Art. 9. As operações de consignação serão aprovadas apenas através da GIF, com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, se houver, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder noventa e seis meses;

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

Art. 10. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º O não-cumprimento da obrigação prevista no caput implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará o descredenciamento do consignatário.

§4º Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§5º Nos contratos de empréstimos firmados com os servidores deverá constar, em local de fácil verificação, cláusula destacada com os seguintes dizeres:

"É assegurada ao contratante a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, seja das primeiras ou das últimas parcelas, mediante redução proporcional dos juros contratados (desconto comercial) ou taxa SELIC, qual seja menor, fazendo com que o valor

para quitação tenha deságio total, atualizando o saldo devedor a valor presente, ou proporcional no caso de liquidação parcial, hipótese em que o saldo devedor deverá ser recalculado e informado ao Poder Público através do sistema informatizado de gestão e controle de empréstimos consignados."

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto ao setor de recursos humanos e de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, o setor de recursos humanos e de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de vinte dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 20.

Art. 16. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário, salvo se a falha de repasse decorrer da administração pública.

Art. 17. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados; e,

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§1º As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§2° No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§3° No caso de desligamento do servidor a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado, a data do desligamento.

§4° A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto os referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e,

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20. Além da hipótese prevista no §2º do art. 13, ocorrerá a desativação temporária do

Consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela

administração e;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 16.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21.

Art. 21. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam a consignações através da GIF;

III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Administração em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23. O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24. A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será definida em ato do Secretário de administração de Araguainha, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Araguainha por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O encaminhamento das consignações realizado pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout do GIF.

Art. 28. As consignações decorrentes dos cartões de crédito já concedidas aos servidores serão canceladas após o término do contrato junto à instituição.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração editará ato com normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 30. O gerenciamento realizado pelo GIF não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 31. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 32. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguainha - MT, 13 de Janeiro de 2020.

_____-

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2019

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº.***KELLISON RIBEIRO DUTRA,*** brasileiro, solteiro, Guarda desta Casa de Leis, suaLicença Premia que lhes são justas por Lei, sendo ela gozada no período de **01/01/2020 á 30/03/2020**, **relativas ao período de 24/11/2014 a 23/11/2019.**

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **31/03/2020.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 28 de Dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

DECRETO Nº. 201/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS RURAIS, POR HECTARE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT".

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de ARAGUAINHA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os dispostos nos Art. 223° e Art. 224º e seu Parágrafo Único da Lei Complementar 825/2017 (Código Tributário Municipal), o qual determina que sejam atualizados os valores venais dos imóveis, tendo como base os índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica atualizada a Tabela de Valor Venal para efeito de base de cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Rurais pertencentes ao Município de Araguainha-MT.

ARTIGO 2°- Os valores foram atualizados conforme variação do exercício **2019** utilizando-se o Índice Oficial divulgado pelo Governo Federal - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC (4,48%).**

ARTIGO 3º - Os valores dos imóveis serão obtidos pela multiplicação da área em hectares (ha) pelo valor unitário do hectare de acordo com a localização do imóvel em relação á localização especificada na Tabela de Classificação Anexo I integrante deste decreto.

ANEXO I

DA LEI N° 842/2018

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE

ÁREAS PARA COBRANÇA DO ITBI

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTARE	
REGIÃO A	Região do Rio Araguaia Até o Rio Ribeirão das Pedras	Agricultura Boa	R$ 11. 162,97
		Agricultura Media	R$ 8. 645,09
		Agricultura Ruim	R$ 8. 104,77
		Pastagem Boa	R$ 8. 972,81
		Pastagem Média	R$ 7. 024,13
		Pastagem Ruim	R$ 5. 403,18
		Arenosa Bruta Boa	R$ 6. 483,81
		Arenosa Bruta Media	R$ 4. 862,86
		Arenosa Bruta Ruim	R$ 3. 241,90
		Montanhosa Bruta Boa	R$ 4. 322,54
		Montanhosa Bruta Media	R$ 3. 782,22
		Montanhosa Bruta Ruim	R$ 2. 161,27
REGIÃO B	Região do Rio das Pedras até a Divisa do Munícipio com Alto Garças, Guiratinga e Ponte Branca	Agricultura Boa	R$ 8. 645,09
		Agricultura Media	R$ 7. 024,13
		Agricultura Ruim	R$ 4. 862,86
		Pastagem Boa	R$ 7. 024,13
		Pastagem media	R$ 4. 322,54
		Pastagem Ruim	R$ 2. 701,59
		Arenosa Bruta Boa	R$ 4. 322,54
		Arenosa Bruta Media	R$ 2. 701,59
		Arenosa Bruta Ruim	R$ 1. 080,63
		Montanhosa Bruta Boa	R$ 3. 241,90
		Montanhosa Media	R$ 2. 161,27
		Montanhosa Ruim	R$ 1. 080,63

ARTIGO 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 1.6 e 17.7 do Edital nº. 01/2019, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a divulgação do gabarito preliminar em 06/01/2020;

CONSIDERANDO o término do período de recurso conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019;

RESOLVE:

1º –Em atendimento ao "Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e ao Item 10", da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **DIVULGAR Respostas aos Recursos** Interpostose o **Gabarito Oficial** das provas objetivas, conforme segue:

a) ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS

b) ANEXO II – GABARITO OFICIAL

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e na íntegra no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 14 de janeiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO	***ROSANA ANTÔNIA MOREIRA***
Prefeito Municipal	*Presidente da COPSS*

ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA GLEICIANE HAUGO DOS REIS

MembroMembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS 084 085 110 115 151 108 E 102

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 84/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PRISMA PROJETO E CONSTRUÇÃO EIRELI- ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXCUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 364 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 85/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXCUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 364 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA – EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXCUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 364 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXCUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 364 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PRISMA PROJETO E CONSTRUÇÃO EIRELI- ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXCUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 364 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXCUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 364 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 5 ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXCUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 364 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 044/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 044/2019

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, o(a) Sr.(a) **BEATRIZ DA SILVA MAIA**, brasileira, casada, monitora, portadora do RG. nº 27181677 SSP/MT, CPF nº. CPF nº 062.316.431.07, residente na Rua Augusto de Moraes Cajango, Bairro Bela Vista nesta cidade de Arenápolis/MT, resolve aditar o presente contrato de prestação de serviços pessoais, como monitora mediante os seguintes termos:

RESOLVEM as partes celebrar o presente primeiro termo aditivo ao **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de data, justificado pela estabilidade do período gestacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será prorrogada até o dia 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas com recursos próprios e correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação....05.003.12.365.009.2084.3190.04.00.00.00 - ONERANDO AO EXERCICIO DE 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste termo de aditamento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 1365/2018 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor para produza todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ARENÁPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

_____

_____

CONTRATANTE: CONTRATADO (A):

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. BEATRIZ DA SILVA MAIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:
_____

2ª_____ CPF:
_____

TERMO DE APROVAÇÃO:

O presente Termo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Arenápolis/MT, em 16 de Dezembro de 2019.

PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA

ADVOGADO – OAB Nº24365/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 POR IGUAL PERÍODO A FIM DE COMPLEMENTAR AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.365 de 04 de dezembro de 2018, e:

CONSIDERANDO, que fora realizado em 04 de janeiro de 2019 o Processo Seletivo Público nº 001/2019, no intuito de suprir uma necessidade excepcional e de interesse público pelo Município de Arenápolis/MT, com o intuito da contratação de pessoal para prestação de serviços públicos de caráter temporário;

CONSIDERANDO, que para a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2019, foi contratada uma empresa mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2018 datado em 06 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo nº 001/2019 foi realizado pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme dispõe o item 17.12 do Edital de Abertura publicado em 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que o referido Processo Seletivo Público nº 001/2019 fora homologado no mês de fevereiro de 2019, portanto vigente a esta época;

CONSIDERANDO que o Município de Arenápolis/MT, no ano de 2019 realizou também o Concurso Público nº 001/2019 através do Edital de Concurso Público nº 001/2019, para o provimento de cargos Efetivos, e que, houve casos de NÃO aprovação suficiente de candidatos para preencher vagas de determinados cargos;

CONSIDERANDO que neste enfoque, verifica-se que a medida juridicamente possível para suprir as vagas não preenchidas e necessárias aos cargos indispensáveis para manutenção dos serviços públicos e da própria máquina pública é a prorrogação do Processo Seletivo Público ainda em vigor;

CONSIDERANDO que caso não seja prorrogado o Processo Seletivo Público, a Administração Municipal deverá realizar um novo Processo Seletivo a fim de preencher as vagas que não obtiveram aprovados;

CONSIDERANDO que para a realização de um novo Processo Seletivo causará prejuízos inestimáveis à Administração Pública, pois além de demandar tempo hábil, dispõe de GASTOS adicionais aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que existem serviços públicos que demandam de urgência em sua prestação, como os desempenhados pela Secretaria de Educação do município de Arenápolis/MT, com o início do ano letivo com previsão de 10 de fevereiro deste ano;

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogado o Processo Seletivo Público nº 001/2019 nas mesmas condições de temporariedade e excepcional interesse público, por igual período, a partir da data de sua homologação.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este artigo ocorrerá no intuito de suprir a necessidade de contratação das vagas não preenchidas pelo Concurso Público nº 001/2019 realizado em novembro de 2019.

Art.2º A critério da Administração pública, e, conforme a necessidade desta, poderá firmar contrato com os Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, observando rigorosamente o critério de aprovação e classificação até preenchimento de todas as vagas

Parágrafo único: Os contratos de que trata este artigo, serão temporários e de excepcional interesse público, não gerando direito a estabilidade aos seus contratados, salvo nos casos gestacionais que ocorrerem na vigência destes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Arenápolis/MT, 14 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.505/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **DEBORA BRANDÃO MARTINS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1273674-0 SSP/MT e do CPF nº. 895.333.481-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 11.493/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária, Srª **SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2019556-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 032.036.511-57, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – PROFISSIONALIZADO IV,** da Classe **"B"** para-Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a conclusão do Curso de **Licenciatura em Letras**, a partir do dia **10/01/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.510/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária, Srª **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 712.882 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 593.725.691-91, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO I,** Classe **"B",** para **ZELADORA – PROFISSIONALIZADO I,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a conclusão do Curso de **Prófuncionário em Técnica de Infraestrutura – Apoio Educacional**, a partir do dia **14/01/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.509/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **11. 419/2019,** do Srº **FABIO BATISTA GARCIA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1698203-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 864.523. 981-72, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.508/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **8. 461/2016,** da Srª **MARIA MADALENA SOUZA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1726433-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.815.701-51, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.507/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª **MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1604621-8 SSP/MT e do CPF nº. 005.074.561-14, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir de 13/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.506/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1604621-8 SSP/MT e do CPF nº. 005.074.561-14, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Fiscalização - DEFIS**,Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.366/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.504/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando Memorando n° 023/2020/SEMUSA, o qual solicita a concessão de Adicional de Insalubridade;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário mínimo vigente nacional, para a Srª **DEBORA BRANDÃO MARTINS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1273674-0 SSP/MT e do CPF nº. 895.333.481-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.503/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1760936-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.495.161-12**,** ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.399/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.399/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de equipamentos com álcool em gel por parte de estabelecimentos comerciais em todo território do município de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Os estabelecimentos comerciais que prestam serviço direto à população no município de Barra do Bugres/MT, ficam obrigados a disponibilizar, para uso de seus clientes, equipamentos com álcool em gel em suas dependências.

§ 1º - Os estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo, são aqueles classificados como:

I – varejos de alimentação;

II – shopping centers e centros comerciais;

III – agências bancárias e postos de serviços;

IV – casas lotéricas;

V – hotéis e pousadas;

VI – bares, restaurantes e similares;

VII – casas de eventos e eventos realizados em locais fechados;

VIII – supermercados e hipermercados;

IX – escolas e faculdades;

X – igreja e templos religiosos;

XI - clubes de serviços;

XII – padarias e delicatessens;

XIII – cinemas e teatros;

XIV – oficinas de serviços;

§ 2° - A quantidade de equipamentos de álcool em gel a serem disponibilizados levará em conta a área do estabelecimento, na seguinte proporção:

I – até 70m² (setenta metros quadrados) – 01(um) equipamento;

II – de 71 a 150m² (setenta e um a cento e cinquenta metros quadrados) – 02 (dois) equipamentos;

III – acima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) a quantidade prevista no inciso II do § 2° deste artigo e mais 01 (um) equipamento a casa 70m² (setenta metros quadrados) de área.

Art. 2° - Os estabelecimentos descritos na presente Lei ficam obrigados a fixar em locais de fácil acesso e visualização o equipamento de álcool em gel, inclusive com placa contendo aviso.

Art. 3° - O descumprimento das disposições da presente Lei sujeita o estabelecimento infrator ao pagamento de multa diária correspondentes a 03 (três) UPF´s do município, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 4° - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para assegurar a sua execução, definido na oportunidade o órgão responsável e as regras a serem observadas na fiscalização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereadora: Simônia Auxiliadora Arantes

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Comunicador Parlamentar na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Josoel Izídio Barboza, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 02/01/2020 o Sr. **JOSÉ NILSON GUEDES ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 751.057 – SSP/MT e do CPF sob o nº 460.304.921-87, no cargo de provimento em Comissão de Comunicador Parlamentar, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Josoel Izídio BarbozaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de janeiro de 2020.

Rudinei da Cruz LinharesSecretário GeralPortaria nº001/2020

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 13/01/2020 a Sra. **DORALICE GONZAGA DE CASTRO**, portadora do RG nº 1852963-1- SSP/MT e do CPF 025.499.971-90, no cargo comissionado de Encarregada de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Josoel Izídio BarbozaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 13 de janeiro de 2020.

Rudinei da Cruz LinharesSecretário GeralPortaria nº001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 - EDITAL N° 003/2020 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**,no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2019**, destinado à formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2020.

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições realizadas para os cargos relacionados a seguir:

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	579	ADRIANA LEITE DA SILVA
2.	246	ADRIANA NEVES
3.	583	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
4.	460	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO
5.	755	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
6.	465	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
7.	148	ALINE GOMES DA SILVA LIMA
8.	1014	ANA PAULA DE OLIVEIRA
9.	1099	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
10.	774	ANDRA SANTANA DA SILVA
11.	321	ANDRE DA SILVA LINO
12.	610	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
13.	218	APARECIDA MARIA CLAUDINA
14.	278	ARENIL CELESTINA DE JESUS
15.	577	ARIANA PATRICIA DA SILVA
16.	1059	BERENICE PEREIRA DA SILVA
17.	275	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
18.	203	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
19.	365	CARMEM COSTA DA SILVA
20.	171	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
21.	411	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
22.	472	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
23.	845	CÊNEA ALVES DE SENE
24.	140	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
25.	1003	CIRLENE FELIX CEBALHO
26.	134	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA
27.	641	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
28.	1073	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
29.	316	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
30.	62	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
31.	264	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO
32.	819	DANIEL VERNEQUE DIAS
33.	1013	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
34.	681	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
35.	833	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO
36.	662	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE
37.	110	EDNEIA SILVA LUIS
38.	265	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
39.	792	ELIENE PEDROZA DE LIMA
40.	97	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
41.	334	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
42.	156	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
43.	957	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
44.	552	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
45.	624	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
46.	183	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
47.	990	EZINEI DE ARRUDA
48.	860	FABIANA PONTES ELIAS
49.	142	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
50.	616	FATIMA VIEIRA DOMICIANO
51.	71	FERNANDA ARAUJO RAMOS
52.	119	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA
53.	254	GERALDA PEREIRA DE PAULA
54.	307	GESELIA XIMENES DE SOUZA
55.	809	GESIENE DOS SANTOS SILVA
56.	950	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO
57.	392	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
58.	620	GLORIA MARQUES DA COSTA
59.	384	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
60.	541	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
61.	597	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
62.	821	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
63.	781	IVONETE FRANCHINI SOUZA
64.	769	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
65.	733	JACKELINE DIZERO ASSIS
66.	19	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
67.	1115	JESSICA CRISTIANE DIECKEL

68.	42	JESSICA DE LIMA NEVES
69.	1087	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
70.	395	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
71.	581	JOELMA FERREIRA LIMA
72.	898	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
73.	17	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
74.	848	JOYCE CRISTYANE PEREIRA
75.	515	JULIANE CLAUDIA ROSSI
76.	1017	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
77.	1042	KARLA FERREIRA MENDES
78.	564	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
79.	412	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
80.	1037	KEYLA FERREIRA MENDES
81.	141	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
82.	603	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
83.	766	LEILA ALVES PEREIRA
84.	14	LEOLINO MENDES NOGUEIRA
85.	844	LEONI MEDEIROS PEREIRA
86.	943	LESSI MARIA RIBEIRO
87.	601	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
88.	633	LIDIA FARIAS DA SILVA
89.	593	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
90.	220	LOURDES LAURINDO DA SILVA
91.	671	LOURDES TOSTA ALVES
92.	233	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO
93.	631	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO
94.	59	LUCIANA DA SILVA SOUZA
95.	202	LUCIANA SOUZA PRADO
96.	238	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
97.	767	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
98.	325	LUCIMAR COSTA ALVES
99.	493	LUDIMILLA NERES COSTA
100.	941	LUIZ CLAUDIO DA SILVA
101.	518	LUIZA FERREIRA MANOEL
102.	853	LUTECIA MARTINS DA SILVA
103.	862	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
104.	208	LUZIA MARTINS PEREIRA
105.	864	LUZINEIDE JOSÉ DOS SANTOS CARMO
106.	527	MARCIA BATISTA DE SOUZA
107.	1113	MARCILEI DA SILVA SANTOS
108.	323	MARGARIDA SOUZA BENITES
109.	710	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
110.	510	MARIA ALVES WOLF
111.	985	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
112.	83	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
113.	282	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA
114.	946	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
115.	942	MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA
116.	431	MARIA DIAS DE CARVALHO
117.	125	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
118.	529	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
119.	640	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
120.	542	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
121.	979	MARIA LEONIDIA CUNHA
122.	1130	MARIA MARIANA BATISTA
123.	891	MARIA MARQUES DA COSTA
124.	965	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
125.	290	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA
126.	639	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
127.	754	MARINETE DA SILVA NOBRES
128.	752	MARINILZA DA SILVA NOBRES
129.	313	MARLENE COSTA CAMPOS
130.	547	MARTA DE JESUS DA SILVA
131.	696	MAYARA DA SILVA LOPES
132.	672	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
133.	1095	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO
134.	993	NATANY PRISCILA SILVA FARIAS
135.	560	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
136.	605	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
137.	719	NILCE DA SILVA
138.	145	NILCE SANTOS DA SILVA
139.	200	NILDES PEREIRA
140.	91	OMAR GONÇALVES FORTES
141.	780	PATRICIA PAULA DA SILVA
142.	525	PATRICIA RAMOS AGUIAR
143.	38	PAULA DUARTE FONSECA
144.	852	RENATA DE SOUZA MARTINS
145.	428	RENATA MARIA DA SILVA
146.	707	ROSANA ALVES
147.	652	ROSELIA MARTINS DA SILVA
148.	296	ROSILENE MARIA DA SILVA
149.	661	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
150.	1030	ROZIANE DE BRITO LIMA
151.	849	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
152.	260	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
153.	668	SANDRA ZATAR PEREIRA
154.	837	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
155.	701	SILVIA SANDRI
156.	430	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES
157.	276	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA
158.	195	SONIA APARECIDA MEIATO
159.	573	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
160.	221	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
161.	763	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
162.	352	THAIANA FLAVIANA DUARE
163.	1005	THALINA BUENO POLEGATI
164.	614	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
165.	859	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
166.	562	VERONICA DA SILVA
167.	896	VILMA FRANCISCA SANTOS
168.	954	ZILDA SOARES DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS – VAGA PCD

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	36	ANA KARINA DE MOURA
2.	285	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA JOSÉ MARIANO BENTO (VÃO GRANDE)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	127	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA
2.	746	NEIDE DOMINGAS BENTO

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	632	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
2.	884	LUANA TEIXEIRA ALVES
3.	903	LUCIENE DIAS DA SILVA
4.	899	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
5.	952	MARIA DO CARMO SILVA
6.	814	SUELEN DA SILVA
7.	756	WELITA DANIELE DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	764	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
2.	618	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
3.	338	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA
4.	223	DAMARES SOARES DA SILVA
5.	604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
6.	353	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
7.	289	MARIA LUCIA DOS SANTOS
8.	971	OZENEIDE DA SILVA MOREIRA
9.	1121	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA
10.	508	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	146	OSVALDO RIBEIRO FILHO

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (GLEBA JATOBÁ)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	295	AMANDA SANTANA DE ARRUDA
2.	273	PRISCILA FRANZIN DA SILVA

3.	180	TEREZA CRISTINA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA JOÃO E MARIA (ASSENTAMENTO JOÃO MARIA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	984	ANGELITA CARMO PEREIRA
2.	1025	EVA APARECIDA DA SILVA COSTA
3.	1039	LUCIENE MOLINA DE SIMAS
4.	1019	ROSEA MARIA SILVA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA PROF. MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARI)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	868	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES
2.	876	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
3.	866	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
4.	249	MARLENE MÁRCIA GOELZER
5.	783	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA JULÁ PARÉ (ALDEIA UMUTINA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	43	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	387	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO
3.	916	JACIARA SANTOS PINHEIRO
4.	386	ROSELI MANEPA IPAQUERI
5.	133	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA
6.	128	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA
7.	901	ZEZITO GOMES DE MEDEIROS

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA MASSEPÔ (ALDEIA MASSEPÔ)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	429	ROSINEY AMAJUNEPÁ

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	554	ANDREA LUCIA DA SILVA
2.	797	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA
3.	657	DIEGO DA ROCHA
4.	301	DULCE BRIGIDA DA SILVA
5.	266	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
6.	487	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN
7.	615	JUCINEIA PEREIRA
8.	1082	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA
9.	178	LUZIA SILVA GONCALVES
10.	1103	MADALENA SANTANA DE SALES
11.	539	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI
12.	1027	MARCELLA CRISTINA LINHARES PINHEIRO

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	948	AYUMI ERMITA DA FONSECA
2.	906	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA
3.	741	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
4.	503	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI
5.	699	MARIA SUELY DE JESUS
6.	1070	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	945	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA
2.	846	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO
3.	729	ELIANE DA SILVA FERREIRA
4.	164	JEISON LISBOA SANTOS
5.	45	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS
6.	815	KAMILLA FERREIRA REZENDE
7.	956	KETHELYN DE LIMA PAZ
8.	211	MANSOETO SABINO DE MORAES
9.	1008	MARIA VILMA DE SOUZA
10.	659	MARLI JUVENIL
11.	1002	MÉRCIA GERALDO PEREIRA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	15	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES
2.	665	AURINO MUNZILAR UAQUIXINEPÁ
3.	1044	BIANCA DA SILVA ORTIZ
4.	927	CHARLES DA SILVA LOPES
5.	962	DOUGLAS MANZAN
6.	496	JAIR DA GAMA SILVA
7.	1136	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
8.	328	JULIANA BERTHOLDI RECALDE
9.	354	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
10.	882	MARIA SEBASTIANE DE OLIVEIRA
11.	191	RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS
12.	376	SERGIO SILVA QUINTANILHA
13.	174	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	963	ANTONIO ALVES DANIEL
2.	1138	CLAUDINEI JOSE FERNANDEAS
3.	302	JOSÉ FERNANDES NETO
4.	176	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
5.	887	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
6.	596	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	115	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
2.	109	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
3.	684	ADRIANA DA SILVA TARGA
4.	750	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
5.	871	ADRIANA QUEZO
6.	634	ADRIANA SANTANA BARBOSA
7.	348	ADRIANE MORAES DA SILVA
8.	697	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA
9.	1064	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA
10.	405	ALINE APARECIDA RIBEIRO ALARCON
11.	90	ALINE BARBOSA QUINTANILHA
12.	1032	AMANDA CAROLINE ROSALEN
13.	832	AMANDA FERREIRA PADILHA
14.	155	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA
15.	627	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA
16.	382	ANA CARLA SOUZA GUALBERTO
17.	151	ANA CELIA PEREIRA SILVA
18.	68	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
19.	396	ANA CLEIDE FERREIRA
20.	533	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA
21.	50	ANA PAULA BENTA DA SILVA
22.	96	ANA PAULA BESERRA SICSÚ
23.	388	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
24.	85	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
25.	591	ANA PAULA REIS
26.	563	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA PEREIRA
27.	333	ANDRE LUIS JOSETTI DA ROSA
28.	818	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
29.	172	ANDREIA DA SILVA MENDES
30.	1111	ANDREIA DA SILVA RAMOS
31.	297	ANDRESSA KARLA DA SILVA MAGALHAES
32.	897	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA
33.	595	ANE CAROLINE VASCONCELOS
34.	1063	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO
35.	692	ANGELA DEISE DE LIMA ALBUQUERQUE
36.	936	ANTONIA BATISTA NUNES MACHADO
37.	475	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
38.	243	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO
39.	1112	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
40.	698	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
41.	105	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA
42.	911	BENEDITA MATIAS DA SILVA
43.	923	BENEDITO CARLOS GONÇALVES
44.	536	BIANCA ALICE PEREIRA
45.	481	BRANDA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS

46.	116	BRUNA ANDRADE BATISTA
47.	410	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
48.	370	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
49.	244	BRUNA GOMES GIMENES
50.	196	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN
51.	739	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
52.	555	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO
53.	286	CAMILA MEIATO JORGE DA CRUZ
54.	450	CAMILA PEREIRA DA SILVA
55.	705	CAMILA STÉFANY OLIVEIRA GOMES
56.	626	CARLA CRISTINA DA SILVA SOARES
57.	715	CARLA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
58.	160	CAROLAINE SILVA DANIEL VAI
59.	359	CAROLINE MEDEIROS SILVA
60.	709	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
61.	26	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
62.	827	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA
63.	975	CENIA DA SILVA SANTOS
64.	37	CLEIDIA HELENA DE JESUS
65.	123	CLEONCE MAGALHAES DOS SANTOS GUIMARAES
66.	326	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS
67.	314	CRISTIANE CLECIA SANTI
68.	332	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
69.	455	CRISTIANE LUZ SALES
70.	342	DAIANE DA SILVA
71.	1058	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO
72.	129	DANIEL LADEIRA DA SILVA
73.	1078	DANIELA DE SOUZA SILVA
74.	33	DANIELA SANTI SILVA
75.	49	DANIELA SILVA DE CASTRO
76.	144	DANIELE OENNIG PADILHA
77.	436	DANIELI MIZAEL DE SOUZA
78.	823	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
79.	63	DAYSE GEFRSON GOMES SANTOS
80.	880	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
81.	857	DEBORA RODRIGUES DE MATOS
82.	22	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ
83.	427	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS
84.	725	DEIZIANE BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO
85.	513	DIEGO IZIDRO
86.	339	DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA
87.	380	EDILEUZA SILVA MONZILAR
88.	319	EDIVAN DE SOUZA SILVA
89.	292	EDJA MARIA DA SILVA
90.	612	EDNA SILVA DO NASCIMENTO
91.	1089	EDNEIDE MARIA PATRICIO
92.	619	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS
93.	521	ELAINE ALVES DA SILVA
94.	67	ELAINE DA GAMA SILVA
95.	858	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
96.	544	ELAINE NEVES DA SILVA
97.	20	ELANE RIBEIRO DA SILVA
98.	454	ELENIR SALES DOS SANTOS
99.	469	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
100.	1083	ELESSANDRA DE CARVALHO PEREIRA
101.	1067	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES
102.	983	ELIENE MACHADO CUNHA
103.	434	ELIONE FERREIRA DA SILVA
104.	1094	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇAO
105.	158	ELIZETE ALVES FERREIRA
106.	153	ELLEN REGINA DESTRO OLIVEIRA
107.	439	ELOANY SEVIERO BABUYA
108.	226	ELZA DA SILVA SOUZA
109.	1097	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
110.	908	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES
111.	590	EMILLY CHRISTINA GONÇALVES DE JESUS
112.	112	EMILY VITORIA DE SOUZA SILVA
113.	806	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA
114.	863	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
115.	1125	ESTER MIGUEL DE LARA
116.	886	EUNICE JOSE ARRUDA
117.	403	EUNICE SOARES DE FARIAS
118.	586	EURIDÉS ANDRÉ DA SILVA ROMÃO
119.	463	EVA DOS SANTOS MODESTO
120.	538	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
121.	895	ÉVENI DA SILVA
122.	644	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
123.	1086	EVILIN MAYKELI FIGUEIREDO DA CRUZ
124.	599	FABIANA DE SOUSA VIANA
125.	64	FAIGA SILVA
126.	528	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES
127.	798	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO
128.	512	FILIPE IZIDRO DUARTE
129.	636	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
130.	98	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
131.	575	FLAVIA DA MOTA ZANARDI
132.	139	FRANCIELE DA SILVA
133.	205	FRANCIELI COSTA LIRA
134.	24	FRANCOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA
135.	745	GABRIELLY FERREIRA SILVA
136.	828	GABRIELLY LIMA DE CARVALHO
137.	676	GEICY MARY DE SOUZA KUPODONEPA
138.	344	GEISIANE ROCHA MIRANDA
139.	93	GEIUZA COVICHIO BERNARDIS
140.	637	GENI DE SOUZA ASSIS
141.	268	GILBERTO MANICA RODRIGUES
142.	653	GISLAINE ALVES DE JESUS
143.	1033	GLEYCIELE ARRUDA SILVA
144.	486	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
145.	883	HELENA MARIA DO NASCIMENTO
146.	360	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
147.	438	ILZA FERREIRA DA COSTA
148.	1126	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
149.	497	IRENE PESSOA SILVA PONCE
150.	991	ISIS JORDANNA ALVES SANTOS
151.	253	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS
152.	553	IVANETE BEZERRA DA SILVA
153.	915	IVANICE MARIA VIANA
154.	1012	IVONETE COSTA DE BARROS
155.	58	JACKELINE THAYLA FIALHO COSTA MORAES
156.	1056	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
157.	655	JANAINA DA GAMA SILVA
158.	166	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS
159.	13	JANAINA DE LIMA NEVES
160.	1131	JANETE DE SOUZA
161.	642	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
162.	312	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
163.	303	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
164.	1119	JEANIELLE CAMPOS SOUZA
165.	816	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA
166.	894	JESSICA DE CAMPOS SILVA
167.	287	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
168.	114	JESSICA MORAES DE JESUS
169.	782	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
170.	284	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA
171.	938	JOÃO LINCOLN PEREIRA ROCHA
172.	824	JOÃO VICTOR APARECIDO ECHEVERRIA CABRAL
173.	358	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES
174.	224	JOELMA LEANDRO DA SILVA
175.	197	JONATA PESSOA TARQUETE
176.	1068	JOSE EVALDO APARECIDO BARROS PEREIRA
177.	212	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
178.	381	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
179.	839	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
180.	277	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA
181.	926	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
182.	831	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS
183.	480	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
184.	505	JULIANA BATISTA DA SILVA
185.	239	JULIANA DE LIMA GOMES
186.	456	JULIANA DE SOUZA SILVA
187.	922	JULIANA DE SOUZA SOARES
188.	737	JULIANA REIS FONSECA
189.	1109	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
190.	397	JUSSAIDI MARIA DA SIILVA
191.	559	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
192.	177	KAMILA PAULINO DA SILVA
193.	799	KAMILLA CLAUDINO DA SILVA
194.	1038	KARIN KARLA ROCHA DOS SANTOS PESSOA
195.	969	KEILA SANTOS DA SILVA
196.	373	KETLLYN LUANA DOS SANTOS
197.	820	KETOLY ALVES DA SILVA
198.	51	LAIS LIMA ARANTES
199.	341	LARISSA DA CRUZ PRADO
200.	607	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA
201.	874	LEIA RODRIGUES DE MATOS

202.	910	LEIDIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS
203.	600	LETICIA DOS SANTOS GONÇALVES
204.	118	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEPA
205.	317	LETICIA SANTANA DA SILVA
206.	972	LINEIDE PAIXÃO DA SILVA
207.	811	LISANDRA DE COSTA
208.	458	LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA
209.	346	LOUISE VICTORIA RODRIGUES MAGALHÃES SEVERINO
210.	1062	LUANA DOS SANTOS BORGES
211.	611	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA
212.	337	LUCELITA SATANA DE ALMEIDA
213.	646	LUCENE DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO
214.	415	LUCÍ GEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
215.	545	LUCIANA PEREIRA DE SALES
216.	704	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
217.	1026	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
218.	843	LUCIANE MORAES DA SILVA
219.	1088	LUCIENE PAULA
220.	245	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
221.	723	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
222.	912	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
223.	101	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA
224.	1105	LUCIMONE MARIA DE SOUZA
225.	743	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO
226.	27	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS
227.	511	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
228.	349	LUIZA FRANCO CARVALHO TODESCHINI
229.	960	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA
230.	1129	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA
231.	584	LUZIA DE FATIMA RAMAO
232.	761	LUZINETE DA SILVA FIGUEIREDO DOS SANTOS
233.	258	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
234.	817	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO
235.	724	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO
236.	374	MARAILZA MARIA DA SILVA
237.	1034	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO
238.	973	MARCELINA CORREA PEREIRA
239.	159	MARCIA BARBOSA DO NASCIMENTO
240.	702	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
241.	535	MARCIANA VICENTE DA SILVA
242.	281	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
243.	107	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
244.	274	MARCIO MORAES DA SILVA
245.	778	MARCONI SÁVIO DE MORAES
246.	476	MARELAINE IVONE GULHEM MOURA
247.	928	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
248.	170	MARIA APARECIDA DIDZEC
249.	248	MARIA CICERA DA SILVA
250.	996	MARIA CLARA RONDON E SILVA
251.	1122	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA
252.	835	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
253.	56	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
254.	548	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
255.	530	MARIA FERNANDA FERREIRA GOMES
256.	1107	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA
257.	679	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA
258.	311	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
259.	92	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
260.	565	MARIA LILIANE DA SILVA
261.	1124	MARIA MACIEL FERREIRA
262.	364	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
263.	592	MARIA SOCORRO ROMAO RAMOS
264.	256	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA
265.	582	MARIA VITORIA DA SILVA ROMÃO
266.	623	MARILU TRINDADE MIRANDA
267.	967	MARILUCE DE JESUS SANTOS
268.	369	MARILZA SEVERINO FRANCO
269.	478	MARLIZE ZIMPEL
270.	930	MARLON FIGUEIRÓ TÔRRES COUTO
271.	179	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA
272.	1134	MATHEUS VINICIUS ALMEIDA DA SILVA
273.	931	MAYANE DA SILVA LOPES
274.	1031	MAYARA PEREIRA DOURADO
275.	8	MAYKON DOUGLAS FERREIRA
276.	445	MERRY ANGELICA PEREIRA
277.	805	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES
278.	32	MICHELLE ARAUJO OLIVEIRA
279.	368	MICHELLI CARVALHO BORGES
280.	617	MIRELLE BENITES VIEIRA
281.	363	MIRIAN MARIA DE LIMA
282.	385	MIRNA MORAES DA SILVA
283.	695	MONIA KARDEC COELHO
284.	494	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
285.	643	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
286.	435	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA
287.	39	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
288.	793	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
289.	786	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
290.	735	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
291.	350	ONESILAINE ALVES DA SILVA
292.	315	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
293.	309	OZENIR DOS SANTOS
294.	182	PÂMELA ANACLETO POLETINI
295.	136	PATRICIA COSTA DOS SANTOS
296.	677	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
297.	457	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
298.	425	PAULINA DOMINGOS BENTO
299.	602	POLIANA FARIAS LOPES
300.	28	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
301.	1135	RAFAEL BRANDÃO SILVA
302.	106	RAFAELA ALVES DE JESUS
303.	65	RAFAELLE CRISTINE DA SILVA ARRUDA MATSUZAKI
304.	345	RAISSA VENANCIO COSTA
305.	907	RAMIELE DA SILVA PEDROSO
306.	259	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
307.	566	REBECA ASSIS SHARIF
308.	804	REGIANA FEITOSA DAS DORES
309.	546	REGIANE TORRENTE DE OLIVEIRA
310.	447	RÉGINA LUANA DA SILVA
311.	161	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
312.	585	RENATA DA COSTA SILVA
313.	261	RENATA DE AMORIM PEDRO
314.	165	RICIELY LOPES DE SOUZA
315.	522	RITA PUTARE CHUVE
316.	120	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA
317.	532	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
318.	630	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
319.	914	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
320.	1106	ROSINEI APARECIDA DA SILVA
321.	383	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA
322.	663	ROSIVANE LUCIANA SOUZA
323.	1144	ROZANGELA IDAIANE GOMES SOTANA
324.	152	RUTH DA GUIA SOUZA
325.	1011	SABRYNA KELLY ALVES GONÇALVES DE ARAÚJO
326.	12	SALETTE BORGES DE ALMEIDA
327.	589	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
328.	409	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
329.	401	SANDRA PEREIRA DA SILVA
330.	856	SARA CRISTINA DA SILVA SANTANA
331.	988	SCARLET CANDIDO DA SILVA
332.	836	SHEILA SANTOS DA SILVA
333.	361	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
334.	237	SILENE BATISTA MAGALHAES
335.	506	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
336.	913	SILVANI ANDRADE BRITO DA SILVA
337.	949	SILVANI LUCIA GOMES CAMPOS FREITAS
338.	578	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS
339.	982	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
340.	1015	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
341.	1047	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
342.	847	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO
343.	320	TAINARA DE SOUZA LIMA
344.	1120	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA
345.	738	TAISA DOS SANTOS ARRUDA
346.	420	TAMARA DA SILVA LAZARETI
347.	99	TAMIRES ALINE DE AMORIM
348.	241	TANIA BARROS DA SILVA
349.	932	TANIA REGINA CARREIRO
350.	206	TATIANA CZEKAY ALEIXO
351.	998	TATIANE DE LIMA GIURIATI
352.	977	TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
353.	919	TEREZINHA DOS SANTOS
354.	213	THAIS OLIVEIRA SCAFF
355.	443	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO
356.	75	THAYANI DA SILVA RODRIGUES

357.	748	THAYNARA LEONOR SOUZA
358.	700	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA
359.	558	VALDENIZ DE SENNA BATISTA
360.	366	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE
361.	163	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA
362.	801	VALMIR DA SILVA AMBROSIO
363.	1069	VANESSA DA CRUZ XAVIER
364.	1092	VANESSA DA SILVA
365.	569	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES
366.	204	VANETE KIISTER PLASTER
367.	890	VANI BATISTA DA SILVA
368.	474	VANIA REGINA DOMINGAS DOS SANTOS
369.	557	VANUZE LEITE DE ARRUDA
370.	464	VERA DE SOUZA BENITES
371.	598	VILMA BERNADETE DA SILVA
372.	167	VILMA MARTINS
373.	1004	VILSON DE SOUZA
374.	826	VIVIANE DO NASCIMENO IZIDRO
375.	878	VIVIANE OENNING MOREIRA
376.	324	WADJA GYSELLE ALVES DA SILVA
377.	389	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
378.	355	WELLITA FERREIRA DA SILVA
379.	587	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS
380.	483	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS
381.	135	ZILDA RODRIGUES SALOMAO
382.	803	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	343	HELENA LIMA DE ALMEIDA
2.	488	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS
3.	762	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
4.	961	LURDES DA SILVA VAL VERDE
5.	372	MICHELI NOBRES NEVES
6.	900	NICOLAS RICHARD TEIXEIRA SOARES
7.	449	RODRIGO SOARES DIAS
8.	421	SILEI RONDON DA SILVA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	649	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA
2.	1139	ELISABETE MELO EBLING
3.	865	ELISANGELA FARIA DA SILVA
4.	394	IZABEL MEDINA ARGUILERA
5.	418	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA
6.	717	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ
7.	490	JOZIANE CRUZ DA SILVA
8.	670	MARCIA MANGERONA
9.	484	ROSILENI ALVES DE LIMA
10.	747	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	840	ADMILSON SILVA DIAS
2.	1079	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA
3.	694	AGLAEIDE DE ARAUJO LANDIM
4.	228	DANIELA DIAS DA SILVA
5.	790	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS
6.	1035	ELENI CLEIDE SILVA
7.	574	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
8.	524	ELIZANGELA DE CARVALHO ROCHA
9.	989	JEFFERSON ALVES DAS SILVA
10.	1075	JOÃO CARLOS SANTOS SILVA
11.	1061	JOICE ALVES DA SILVA
12.	406	KEDMA SOARES DE SOUZA
13.	549	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
14.	935	MÁRCIA BENTO GERVAZONI
15.	402	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA
16.	175	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA
17.	121	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA
18.	407	RAUL CARLOS RAMOS SANTOS
19.	1046	RENAN SANTOS LOPES
20.	995	ROSIMEIRE DA SILVA MOTA
21.	209	VIVIANE BATISTA MAGALHÃES
22.	1104	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	482	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES
2.	854	ADRIANA RODRIGUES
3.	720	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA
4.	336	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA
5.	1132	CEDILAINE SABINA NUNES
6.	714	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO
7.	442	DINA PAES DE ALMEIDA
8.	267	EDITE FIGUEIRO TORRES
9.	300	ELICA GOMES DOS SANTOS
10.	606	EVELYN OLIVEIRA DE ARAÚJO GUTERVIL SELLA
11.	108	IZABEL INES DOS SANTOS
12.	432	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA
13.	1060	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS
14.	1080	LUDIMILA DOS SANTOS
15.	1093	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA BORTOLUZZI
16.	293	MAXIMIANA CARVALHO DE SOUSA
17.	247	PATRICIA DE OLIVEIRA VALVERDE
18.	305	PRISCILA BÁRBARA SIERRA NECKEL
19.	306	RENATA DA SILVA FERREIRA
20.	1084	ROSANGELA DE SOUZA
21.	551	ROSIANE SOUZA DA SILVA
22.	227	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA
23.	53	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	184	ADRIELLY SABRINA DO NASCIMENTO VIEIRA
2.	351	ALAN DA SILVA TIGRE
3.	308	ALANCKASTER PRADO VIEIRA
4.	448	ALCIDES WAGARE PERUARE
5.	400	ALEXSANDER PAZ LANDIM
6.	79	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES
7.	588	AMANDA CRISTINA SILVA DA COSTA
8.	231	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
9.	877	ANA KELIS DA SILVA SANTOS
10.	298	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
11.	126	ANA PAULA SOUZA ARRUDA
12.	580	ANA VIVIAN DE BARROS GOMES
13.	523	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES
14.	517	ANDRELINA MORAIS DA SILVA
15.	117	APARECIDA LEIDIANE DA SILVA
16.	471	BEATRIZ ARAUJO BATISTA
17.	966	BERIVANUSA DA SILVA ALVES
18.	507	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES
19.	210	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI
20.	335	CARLOS HENRIQUE FERREIRA JUNIOR
21.	645	CARLOS ROBERTO MARIANO JUNIOR
22.	222	CATIELE DOS SANTOS FERREIRA
23.	1009	CHARLES RODRIGUES ALVES
24.	690	CLARICE BARBOSA
25.	422	CLEIDE SANTOS DA SILVA
26.	917	CLEIDIANE PIRES DE ALMEIDA
27.	556	CRISTIANO FRANCISCO CAMPOS BOIN
28.	889	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI
29.	978	DANIEL VANDO LOPES DOS SANTOS
30.	1140	DANIELLY KAROLINE CHIQUEZI
31.	137	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO
32.	520	DEIDIVAN DA SILVA ROCHA
33.	357	EDICARLAS FALCAO DOS SANTOS
34.	648	EDILANIA DO NASCIMENTO SOUSA
35.	785	EDUARDO ABREU LIMA
36.	779	EDUARDO HENRIQUE NUNES GOUVEIA
37.	994	ELAINE CRISTINA NUNES RONDON MARQUES
38.	1085	ELIAN DA SILVA CALONGA
39.	9	ELIANA DA SILVA
40.	1098	EMYLLY RIBEIRO
41.	219	ERENILTON NOBRES DA COSTA
42.	234	EULLER SOUZA DAS NEVES
43.	791	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI

44.	850	GABRIEL NOBERTO GOMES
45.	869	GABRYELLE MONIK DE ALMEIDA ARANTES
46.	444	GILDA SIMONE RIBEIRO
47.	543	GIOVANI TARGA JUNIOR
48.	759	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
49.	873	GUSTAVO PEREIRA RAMOS
50.	951	GUSTAVO PRADO NUNES
51.	875	HIGOR MIKAEL ZANARDI SELVATICO
52.	30	HUMBERTO MANABU ODA
53.	825	ISAMARA GOMES DA SILVA
54.	423	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO
55.	924	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA
56.	255	JESSICA GONÇALVES MATHIAS
57.	94	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE
58.	855	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA
59.	54	JOAO PAULO BOERI DE MORAES
60.	291	JOCEMARA AMARAL
61.	534	JUCIANA RAINHA GOMES
62.	958	LAURA DE QUEIROZ BOMDESPACHO
63.	23	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
64.	944	LEIDE DE CAMPOS FERREIRA BEZERRA
65.	1100	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
66.	937	LUCAS DE CARVALHO SOUZA
67.	1145	LUCIANO ROBERTO LONGO SANDRI
68.	813	LUCIENE MARIA DE ARRUDA
69.	711	LUIZ EMANUEL MELO COSTA
70.	970	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO
71.	88	MARIA APARECIDA DA SILVA
72.	147	MARIA FERNANDA OLIVEIRA AMARAL
73.	770	MARLON DE SOUZA GUALBERTO
74.	461	MATHEUS MORAES CAIXETA
75.	1074	MICHEL JONATHAN JUCOSKI
76.	758	MICHELI MIRRAELICHEN MIRANDA DE MELO
77.	424	MILENA ALVES DA SILVA
78.	851	MONICA LINS NASCIMENTO
79.	48	NAIANE CRISTINA MACHADO
80.	968	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
81.	169	NAYARA COSTA SANTOS
82.	452	NEUZIINHO UAPODONEPA BOROPONEPA
83.	787	NILVA GOMES DOS SANTOS
84.	1000	PEDRO HENRIQUE PAVÃO ARRUDA
85.	753	PRISCILA VITORINO DA SILVA
86.	371	RAFAEL ARANTES CARDOSO
87.	61	RAINI SEBASTIANA DE SÁ AGUIAR
88.	638	RAQUEL ANIZIA DA SILVA
89.	749	ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA
90.	466	TALITHA MARIA PORFIRIO
91.	57	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES
92.	190	THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PONCE
93.	1142	VALERIA SANTOS MENDES
94.	594	VINÍCIUS DE ARRUDA BRITO
95.	1133	VITOR HUGO DE CAMPOS SOUZA
96.	509	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE
97.	561	VIVIANE LUANA DO CARMO

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	768	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA
2.	433	CLEITON JEREMIAS FLOSS
3.	740	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL
4.	229	HIGOR DA SILVA BATISTA
5.	52	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA
6.	628	JOELSO BARROS DE ALCANTARA
7.	122	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
8.	257	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES
9.	689	LUANN FERREIRA DE ALMEIDA
10.	765	MARCIO APARECIDO DA SILVA
11.	921	MATHEUS XAVIER DOS SANTOS
12.	236	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS
13.	666	RODRIGO DE SALES BORGES
14.	467	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
15.	69	SILVIO JULIANO REGIO LEITE
16.	1041	TAISA DO ESPIRITO SANTO BISPO
17.	888	WEVERTON MARLONY BASILIO

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	955	ADAUTO CABRAL DE SOUZA
2.	992	ANDRE VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS
3.	377	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
4.	11	ARTHUR KIND MAIESKI
5.	531	CARLOS LUCIAN DORTA DE OLIVEIRA
6.	74	CICERO MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS
7.	1110	CRISTIANO DE JESUS JUTI
8.	252	DIVALDO ANTONIO PRINA
9.	288	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
10.	330	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA
11.	673	ELETSON GOMES DA SILVA
12.	1040	ERLON CARVALHO CONCEÇÃO
13.	1065	JEANNEY ARAUJO RAMOS
14.	73	JOACY MARTINS NEPONUCENO
15.	1054	JOANI FERREIRA ARANTES
16.	893	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
17.	194	JULIANO BATISTA PUGER
18.	730	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE
19.	1090	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
20.	1066	LEONEL ANTONIO FARIA DA SILVA
21.	250	LUCIANO APARECIDO SANTANA DE CAMPOS
22.	953	MACIEL DE OLIVEIRA
23.	441	MOISES SANTOS SERTAO
24.	773	NORMA APARECIDA DA SILVA
25.	1057	OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA
26.	925	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA
27.	981	RANIERE DE FREITAS COSTA
28.	1051	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA
29.	976	RODOLFO EWALD VENTURI DE OLIVEIRA RUTZ
30.	104	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
31.	451	SILMARA FERREIRA
32.	1023	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
33.	861	TASSIANNY DEYSE SILVA DE MELO
34.	794	THIAGO OENNING DIAS
35.	1077	THIAGO SATOS DE JESUS
36.	905	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
37.	987	WELTON WAHGTON DA SILVA BASILIO
38.	393	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA
39.	408	WESLEY BERBEL NASCIMENTO
40.	974	WUDSON TAQUES RAMOS DA SILVA

Art. 2º Os locais de prova e o ensalamento serão divulgados no dia 14 de janeiro de 2020, a partir das 18:00 horas.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 14 de janeiro de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1256 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ GERALDO DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de abril de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 14.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 1.256 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
ANTONIO DA CRUZ CUIABANO	2002/2007	02.01.20 a 31.03.20
BASILIDES FERREIRA DA CRUZ	2004/2009	02.01.20 a 31.03.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Em substituição

Afixado em: 14.01.2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015.

Processo Administrativo nº 027/2015/SMA; Inquérito Administrativo Disciplinar nº 002/2016/CPIAD da Prefeitura Municipal de Cáceres, para Apuração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada.

Servidora: Eliane Ferreira Leite Campos

Vistos e etc...

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, após instrução e análise do presente PAD, entende que este encontra-se apto para expedição de Relatório Final, pois não existem vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, pois, foi proporcionado a mais ampla defesa e o contraditório a servidora e ao advogado constituído, com intimações pessoais de todos os atos praticados no decorrer da instrução do presente PAD, respostas através de despachos aos questionamentos, preliminares e arguições de impedimentos apresentadas por parte da defesa. Motivo pelo qual apresentamos o seguinte posicionamento, para posterior Julgamento pelo Chefe do Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

1. DA SÍNTESE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo sob **nº. 027/2015,** instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar nos termos da **Portaria nº. 364 de 30 de julho de 2015**, que determinou a esta Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar apurar a existência de ilegalidade e/ou irregularidade nas incorporações de funções gratificadas a remuneração da servidora **Eliane Ferreira Leite Campos.**

Anterior ao presente Processo Administrativo Disciplinar, houve a instauração de Sindicância por meio da Portaria nº 204 de 13/07/2010 determinado pelo Prefeito a época senhor Túlio Aurélio Campos Fontes, para apurar irregularidades na incorporação de função gratificada da servidora Eliane Ferreira Leite Campos, considerando notificações e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Nos referidos processos administrativos foram anexados os seguintes documentos: a) Portarias e Decretos instituindo Comissões Processantes; **b)** Relatório Técnico do TCE (específico à situação da servidora); **c)** Decreto nº 524 de 30 de novembro de 2004; **d)** Certidão de Tempo de Serviço com Função Gratificada; e) Requerimento de incorporação; **f)** Ficha funcional da servidora; **g)** Parecer da Assessoria Geral de Gabinete Homologado pelo EXMO. Senhor Prefeito Francis Maris Cruz; **h)**. Memorando nº 021/CSA/2013;

Neste processo administrativo disciplinar foi proporcionado a servidora e sua defesa técnica o amplo direito de defesa, livre acesso aos autos e o recebimento de todas intimações/notificações dos atos praticados no presente PAD, desde a expedição da Carta de Citação Administrativa (fls. 38/42) para servidora com cópia na íntegra do PAD nº 027/2015.

2. DAS IMPUTAÇÕES:

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar recebeu o PAD nº 027/2015 com instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº. 364 de 30 de julho de 2015, e, apreciou as imputações demonstradas pela administração nos autos, deliberou pela análise do referido Processo Administrativo Disciplinar por entender que houve irregularidades no ato administrativo que deu causa a incorporação de função gratificada à remuneração da servidora Eliane Ferreira Leite Campos, conforme registro em Ata de nº 003/2016/CPIAD (fls. 33/37) dos autos.

Conseguinte a servidora foi CITADA com todas as pontuações acusatórias para que desde então exercesse a ampla defesa e o contraditório com todos os meios de provas em direito admitidas (art. 5º, LV – CF). Inicialmente nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997 foi oferecido o prazo de 15 (quinze) dias para que a mesma respondesse ao presente PAD, das acusações conforme elencados abaixo:

a) Que a servidora foi **aprovada no Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 259 de 20.10.1995,** efetivada no serviço público municipal **partir de 01/02/96 por meio do Decreto Nº041 de 08/02/96. b)** Que por meio do **Decreto nº 155 de 20.05.98 foi determinado a incorporação da Função Gratificada FG -04, aos vencimentos da servidora** Eliane Ferreira Leite de Campos. **c)** Que após admissão por meio de concurso público municipal, a servidora Eliane Ferreira, **exerceu cargo com Função Gratificada pelo período aproximado de 01 ano 09 meses e 25 dias, e logo foi incorporado Função Gratificada aos seus vencimentos. d)** Que por meio do **Decreto nº 524 de 30/11/2004 – foi Determinado pela segunda vez a Incorporação aos vencimentos da servidora,** das vantagens referentes ao exercício da função de Coordenadora de Administração. **e)** Que antes da 2ª (segunda) incorporação, a servidora exerceu cargo com Função Gratificada pelo período aproximado de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias consecutivos, como servidora efetiva no cargo público municipal. **f)** Que a servidora permaneceu na função de Coordenadora de Administração Escolar **pelo período de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias. g)** Que o Decreto nº **524 DE 30/11/2004**, determinando a incorporação aos vencimentos da servidora, **foi o 2º (segundo) ato administrativo designando incorporação de função gratificada aos seus vencimentos**, afrontando a Lei Complementar nº 25/1997, em seu Art. 160, **§** 1º e § 4º, descrito a seguir: "(...) ***§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos***

*da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo. **§ 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro. (...)".*** **h)** Que a servidora **não exerceu nenhuma das Funções Gratificadas incorporadas aos seus vencimentos, durante 05 (cinco) anos consecutivos,** como rege a Lei 25/1997, no caput do art. 160 que dispõe:***"O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, (...)".***

3.DA DEFESA.

3.1.Da defesa prévia:

Primeira Arguição apresentada: *Inadmissibilidade do Inquérito Administrativo para apuração de infração por força de peticionamento, direito garantido pela Lei e pela Constituição Federal;*

A defesa manifesta que a servidora atualmente com mais de 29 anos de exercícios efetivos, sempre e constantemente ocupou funções de confiança, e quando entendeu de direito da incorporação da gratificação ao salário exerceu seu direito de petição em conformidade com o artigo 126 da Lei Complementar nº. 25 de 27 de novembro de 1997, que tal pedido foi reconhecido pela autoridade competente e tudo com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e, mesmo que infundado não cometeu quaisquer infrações. Conseguinte a defesa faz referência a Constituição Federal no inciso XXXIV do artigo 5º descrito abaixo nos seguintes termos:

"são todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;"

Nesse sentido a defesa afirma que é inadmissível o Inquérito administrativo em questão para apuração de infração por força de peticionamento, direito garantido pela Lei e pela Constituição Federal. (grifo nosso)

Segunda Arguição Apresentada*: Prescrição/Preclusão:*

Aponta a defesa que a acusada não cometeu infração, que todo o processo desde a instauração de sindicância foi de conhecimento do gestor, conforme notificação nº. 616/2010, já decorridos mais de 5 (cinco) anos, e, outro destino não pode ser se não a declaração da Prescrição do direito de se processar e prosseguir com a presente persecução administrativa em desfavor da ora acusada. Menciona ainda que a Ata de reunião sob nº.002/2016 narra a sindicância instaurada por força da Portaria nº 204 de 13/07/2010 referente a notificação nº 616/2010 que não foi finalizada, ocorrendo também o instituto da preclusão.

Terceira Arguição Apresentada: *Da ilegalidade da incorporação argumentada pela CPIAD;*

Afirma a defesa que:

Não se vislumbra a ilegalidade da incorporação argumentada pela CPIAD na ata nº 003/2016, a Ata omite e não demonstra corretamente a sequência ininterrupta dos exercícios de funções gratificadas exercidas pela servidora.

Que a servidora **iniciou atividades com funções gratificada desde 25/07/1988, por meio da portaria de nº 278 de 05/09/88, mudando de uma função para outra sem interrupções até a data de 01/06/1996, completando mais de 5 (cinco) anos de exercício de função gratificada (...) tinha pleno direito a incorporação da gratificação ao seu salário o que aconteceu com o decreto nº 155 de 20/05/1998**. (grifo nosso)

Permanecendo a acusada a disposição do município "**sempre de forma eficiente exercendo os cargos em comissão que a administração municipal lhe designou. Pela portaria 05 (fls.23) acusada foi designada para nova função gratificada, porém revogada em seguida, conforme portaria nº 19, isto porque já estava designada para exercer cargo em comissão, conforme portaria nº 18, (fls. 23),cargo este que foi exonerada pelo decreto nº. 501 de 25/9/2003, mais dai já havia conquistado o direito a incorporar ao salário a gratificação correspondente a diferença salarial entre o salário e o valor do subsídio do cargo comissionado e obteve esse reconhecimento pelo Decreto n. 524, (fls. 24), que foi revogado pelo decreto 035 e em seguida restabelecido pelo Decreto n. 177 de 15/04/2005"**, não podendo este ser revogado. (grifo nosso)

Quarta Arguição Apresentada: *Da Irredutibilidade de salário:*

Por força do decreto nº.177 de 15/04/2005 é que a acusada está investida do direito de permanecer com a gratificação incorporada porque a prescrição acima referida não mais permite revisão e mesmo porque, **a Constituição Federal brasileira assegura-lhe o direito a irredutibilidade de salário.** Mais de 10 (dez) anos já se passaram e a gratificação tornou-se parte do orçamento familiar da acusada (...) O inciso XXXIV, do art. 5º da Constituição Federal reza que: "**a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico e a coisa julgada".** O art. 7º, inciso VI, da nossa mesma Constituição Federal, também concebe aos trabalhadores como a acusada, o direito de não ver os seus salários reduzidos. Expressa claramente os dispositivos constitucionais que:

"São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: ... (omissis) VI – irredutibilidade do salário, o disposto em convenção ou acordo coletivo; " Que o Inquérito Administrativo objetiva afrontar e desrespeitar à norma constitucional (...)

Quinta Arguição Apresentada: *Irregularidade e impossibilidade de instauração do inquérito administrativo;*

(...)

A questão já esta sendo debatida em processo judicial desta Comarca de Cáceres. Conforme Ação Civil PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, move em desfavor do Município de Cáceres e diversos servidores atuando com Assistentes do polo passivo, terceiros interessados, processo n. 3179-87.2013.811.0006 Código 155624, da Quarta Vara Cível da Comarca de Cáceres-MT, onde já o debate da questão de forma ampla, portanto é questão sub judice que não admite decisão na esfera administrativa enquanto não haja decisão na esfera judicial: (...)".

Sexta Arguição Apresentada: *Do princípio da isonomia e da inconstitucionalidade do § 4º do art. 160, da lei complementar n. 25 de 27 de novembro de 1997.*

A defesa manifesta "*que o § 4º do art. 160, da lei complementar nº. 25 de 27 de novembro de 1997 é evidentemente inconstitucional, pois fere o princípio Constitucional da Isonomia. E o Inquérito Administrativo que se funda nesse dispositivo legal, também está adotando fundamento inconstitucional. Adianta desde de já que, a não aceitação de incorporação de gratificação de valor maior ao servidor que já tinha uma incorporação menor revela-se injusta. (...)"*

3.2 Do contraditório:

No exercício do direito do contraditório a servidora compareceu perante esta Comissão Processante acompanhada do seu advogado de defesa e ao ser indagada sobre a motivação que a levou a requerer a incorporação a sua remuneração respondeu: _ "***Como já comprovados nos documentos no processo, fiz um requerimento diante das Portarias em que eu exerci as funções trabalhadas nesses períodos, encaminhado para a Secretaria de Administração, ou seja, para os órgãos competentes, tudo mediante documentação, conforme certidão de tempo de serviço".*** Perguntado se tem certeza que faz jus ao benefício concedido por meio desse requerimento, respondeu:_ "***Sim, porque havia documentos que me amparava esse direito, diante dos pareceres favoráveis. Tudo o que eu fiz foi documentado e passou pelos órgãos competentes***

inclusive pela PGM com pareceres, nada foi omitido, tudo com certidão, isso a 12 anos atrás, tudo está comprovado. Perguntado sobre o requerimento solicitando incorporação de função gratificada às suas remunerações e, após a tramitação administrativa, onde foram deferidas pelas autoridades competentes à época, caso sua petição não enquadrasse na normativa vigente, ou seja, no artigo 160 da Lei 25/1997, a quem atribui a responsabilidade do referido feito de incorporação, responde: _ ***"Não tenho como responder, coloco que fiz o requerimento mediante a Lei vigente, reitero tudo o que está na defesa do meu advogado."***

3.3 Das Alegações finais:

"(...)

Por seus procuradores e advogados que no final assinam, "ut" instrumento procuratório incluso aos autos, vem, respeitosamente à presença dessa ilustre Comissão, apresentar Suas Alegações Finais.

Data vênia nada a que acrescentar na defesa que já foi produzida conforme Contestação juntada aos autos.

Face ao que ficou espancado na Contestação e reitera-se tudo o que ali foi argumentado, pede e espera um parecer dessa Comissão e um julgamento da Autoridade Processante que considere legal e legítima a incorporação da Gratificação, com a extinção do Inquérito Administrativo por força das preliminares arguidas, ou julgado improcedente, como medida de inteira justiça.

É o que se pede e é o que se espera. "

4. DOS FATOS E DIREITOS APRESENTADOS NA DEFESA PRÉVIA A COMISSÃO PROCESSANTE POSICIONOU: Quanto ao direito de petição defendido pelo nobre defensor que cita os termos da Constituição Federal, precisamente em seu artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", ressaltamos que até o presente momento a Comissão não pontuou sobre o peticionamento da servidora junto a administração pública municipal, onde requereu as incorporações de funções gratificadas aos seus vencimentos, e nem se esses peticionamentos tiveram força de infração conforme manifestado pela defesa. O que foi explanado até o presente momento neste PAD, é se as incorporações das funções gratificadas ao salário da servidora cumpriram com a legalidade e regularidade, ou seja, se foi atentado aos preceitos da Lei nº. 25/1997, dispositivo especial que regia o direito a incorporação dos servidores públicos municipais de Cáceres no âmbito da administração pública.

Entendemos sim, que as incorporações aos vencimentos da servidora foram impulsionadas pelas suas "petições", o que provavelmente deram causa ao ato administrativo que culminou nos Decretos que determinaram as incorporações aos seus vencimentos. Entretanto, não podemos deixar de ressaltar o fato da servidora Eliane Ferreira, ter realizado "**duas petições**" alusivas à incorporação de função gratificada, supostamente existiram **02 (dois) procedimentos com a mesma causa de pedir**, os quais foram deferidos pela administração pública municipal.

Do deferimento da administração pública municipal quanto aos pedidos da servidora, não existem dúvidas nos autos quanto as anuências das autoridades competentes, pois, os 02 (dois) Decretos publicados concedendo as incorporações foram assinados pelos Chefes do Executivo Municipal às épocas e tiveram parecer jurídico favorável.

Do arguido pela defesa quanto aos pareceres da Procuradoria Geral do Município que opinaram pelas incorporações em questão, entendemos que são pareceres técnicos jurídicos, os quais **não são considerados por esta Comissão Processante COMO SOLIDIFICADORES DA LEGALIDADE E/OU REGULARIDADE DAS INCORPORAÇÕES EM ANÁLISE.**

Quanto ao período de tempo trabalhado pela servidora na Prefeitura de Cáceres conforme apontado pela defesa, esse fato resta demonstrado na ficha funcional da mesma, sendo notório o tempo de serviço desenvolvido no âmbito municipal. Quanto as funções gratificadas exercidas pela servidora, são também demonstradas em sua ficha funcional e na certidão de tempo de serviço, todos acostados aos autos. Para asseveração das informações contidas nos documentos mencionados acima, já foi solicitado da Secretária Municipal de Administração às (fls. 53) dos autos, todos os atos administrativos que determinaram e revogaram as funções gratificadas exercidas pela servidora após seu ingresso no cargo efetivo por meio de concurso público, cientificando as partes que os referidos atos já foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração.

Nesse sentido, a Certidão de Tempo de Serviço com Função Gratificada, bem como o seu comprobatório, ou seja, os atos que nomearam e revogaram as funções exercidas pela servidora, proporcionarão a Comissão e as partes, uma análise profunda sobre o assunto em testilha (incorporação).

Torna-se imperioso mencionar o caput do artigo 160 da Lei Municipal nº 25/1997 onde assevera que "**O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, (...)".** Nesse juízo, o período em que a servidora prestou serviço ao município por meio de contrato temporário, entendemos desnecessário a solicitação para a Secretaria Municipal de Administração de documentos comprobatórios a esse período, pelo fato de não serem computados para fins de incorporação, pois, se assim o fizéssemos, **estaríamos afrontando e violando a Lei Especial Municipal em seu art. 160, "*caput*".**

A defesa afirma que a petição realizada pela servidora é direito garantido pela Lei e pela Constituição Federal", dessa forma é "inadmissível o Inquérito administrativo em questão para apuração de infração por força do peticionamento. Dessa afirmativa, discorremos no seguinte sentido: A petição é o meio pelo qual se pleiteia direitos, para tanto, é necessário que a petição possua elementos apropriados para provocar a reação jurisdicional, como a descrição dos fatos eos fundamentos legais para aquilo que se espera perante a instituição, após a entrega da petição ao órgão adequado, caberá a autoridade competente proferir sua deliberação.

O direito,nessa linha de discussão,refere-se à capacidade de todos em exigir um determinado procedimento alheio em defesa do direito, ou seja, daquilo que é legal.

Nesse entendimento, a petição é o instrumento em que se pleiteia um direito, e o direito está munido de legalidade, o qual pode ser representado também contra a ilegalidade e ao abuso de poder, conforme preceitua a Constituição Federal.

Ressaltamos que está sendo proporcionado à servidora no presente PAD, o direito da ampla defesa e o contraditório para que apresente nos autos, a legalidade de sua petição, que culminou na determinação da incorporação de função gratificadas aos seus vencimentos, bem como, apresente também, a legalidade e a regularidade da referida incorporação, pois, **pedir é um direito Constitucional e, o direito deve estar munido da legalidade.**

4.1 Da Preclusão e da Prescrição.

4.1.1 Da Preclusão Dessa alegação, subentende-se que a defesa está referendando a preclusão temporal, ou seja, a administração pública municipal encontra-se com a capacidade de praticar os atos processuais no presente PAD prejudicado, pelo fato de não tê-los realizados em tempo hábil. Porém, a Lei Complementar nº 25/1997, art. 253, leciona que *"o processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou ex offício",* nesse entendimento, a administração pública municipal, julgou e entendeu pela necessidade da apuração dos fatos, conforme consta às (fls. 27/28) dos autos. Sendo assim, não podemos declarar a preclusão temporal deste PAD, pois, se assim o fizermos, estaremos na contramão da Lei, e sob pena da mesma. **4.1.2 Da Prescrição.**

Em concordância com a Controladoria Geral da União (CGU), que esclarece sobre o tema prescrição, *distingui em um Processo Administrativo Disciplinar/PAD, a* ***diferença entre prescrição de penalidades e, apuração dos fatos imputados ao servidor público,*** *vejamos abaixo:*

a) Prescrição de penalidades: *No regime administrativo disciplinar, o estabelecimento da prescrição ocasiona a extinção da punibilidade, ou seja, aplicação da pena, que é procedente do julgamento do PAD pela autoridade competente.*

Nesse sentido, a Lei nº 8.112/90 dispões em *litteris:*

Art. 142. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1o O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2o Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3o A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4o Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

No caso do PAD nº 027/2015 a autoridade competente tomou conhecimento da suposta irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada da servidora pública ora inquirida, por meio do Processo nº. 71420/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual foi cientificado por meio da Notificação nº. 616/2010, e conseguinte instaurada sindicância através da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2010.

Por outro lado, a Comissão Processante de Sindicância não finalizou os trabalhos, situação que levou o Executivo Municipal reexaminar o presente PAD na data de 21 de julho de 2015, e, posteriormente encaminhou para instauração de inquérito por meio da Portaria nº 364 de 30/07/2015.

b) ***apuração dos fatos imputados ao servidor público***

Quanto ao manifestado pela defesa técnica, que o "*gestor tomou conhecimento dos fatos por meio da notificação nº616/2010, portanto já decorridos mais de 5 (cinco) anos de conhecimento do referido e, que outro não pode ser o destino do presente Inquérito Administrativo se não a declaração da prescrição do direito de se processar e perseguir a ora acusada"* (grifos nosso). Utilizaremos do entendimento da CGU, sobre o comento, da seguinte forma:

"Se a prescrição extinguisse a apuração, se configuraria pré-julgamento de culpa, como se o processo somente se justificasse como instrumento para aplicação de pena. Ademais, é direito e interesse do bom servidor a conclusão da apuração que declare sua inocência ".

Nesse sentido, ***não cabe a administração pública municipal realizar pré-julgamentos,*** *e sim, finalizar o presente PAD, interesse esse que subentendemos ser também da servidora inquirida. Dessa forma, não podemos aceitar o pedido de prescrição na linha de entendimento trazido pela defesa, pois, se assim o fizéssemos, estaríamos pré-julgando a servidora, como se o PAD fosse passível de aplicação da pena de "demissão".*

4.2 Da ilegalidade da incorporação argumentada pela CPIAD.

Pois bem,

Já foi descrito e discorrido na Ata deliberativa nº 003/2016-CPIAD, sobre a Lei nº 25/1997, em seu artigo 160 que garante os direitos dos servidores efetivos públicos municipais para incorporação de função gratificada aos seus vencimentos, porém, a defesa vem manifestando o direito da incorporação da servidora computando o tempo de serviço com função gratificada exercido pela mesma interinamente, ou seja, por meio de contrato temporário.

A defesa manifesta, se utilizando dos períodos trabalhados pela servidora por meio de contrato temporário como de direito para fins de incorporação de função gratificada a sua remuneração. Dessa forma outro caminho não há, senão ao de citar a Constituição Federal em seu artigo nº 37, inciso II, que dispõe *in verbis*:

*II – "****a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos****, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".*

Em atendimento ao princípio Constitucional citado, o município de Cáceres por meio da Lei Complementar Municipal nº 25 de 1997, precisamente em seu artigo 160 rege da seguinte forma:

*"****O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município*** *que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:*

I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.

§ 2º *Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível Federal ou Estadual ou em outros Municípios.*

§ 3º *Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.*

§ 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro.

Como poderia esta Comissão Processante analisar os fatos aos autos sem atender aos preceitos Legais? Ora, nada mais fez esta CPIAD além de analisar os autos com referências as normas legais e, diante da clareza das Leis, não pode esta Comissão Processante omitir ou burlar os dispositivos que regem a matéria, pois, se assim fizer, infringirá as normas legais.

Analisa-se às fls.23 dos autos a ficha funcional expedido pela Secretaria Municipal de Administração, onde foi registrado o Decreto nº 155 de 20 de maio de 1998 que determinou a incorporação da função gratificada FG4 (chefe de divisão) a remuneração da servidora. Conseguinte foi registrado também na referida ficha o Decreto nº 524 de 30 de novembro de 2004 que determinou também a incorporação da função gratificada de coordenadora administrativa a remuneração da servidora. Consta também registrado na mesma ficha, a anulação do Decreto nº 524/2004 ocorrido por meio do Decreto nº 035/2005 e, o seu restabelecimento por meio do Decreto nº 177/2005.

Encontra-se também registrado **a contratação da servidora aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº 259/1995, a partir de 01/02/1996,** sob regime jurídico vinculados à consolidação as Leis do trabalho. Diante dos registros mencionados, verifica-se que na data da 1ª (primeira) incorporação de função gratificada a remuneração da servidora, a mesma tinha aproximadamente 02 anos, 03 meses e 19 dias de traba-

lhos efetivo após contratação por meio de concurso público. Ao analisar a data de efetivação da servidora com o tempo necessário para incorporação de função gratificada, percebe-se que o ato administrativo não está em conformidade com o art. 160 da Lei Municipal.

4.3 Irredutibilidade de salário:

De todo o arguido, ponderamos da seguinte forma:

4.3.1 Do salário.

Salário é uma remuneração que um trabalhador recebe pelo serviço que executa, podendo esse valor ser variável conforme o contrato firmado entre o empregador e o funcionário.

Mesmo existindo contrato firmado é importante lembrar que existe um valor mínimo que deve ser pago para o funcionário, segundo as leis trabalhistas brasileiras ou de associações ou sindicatos que o empregado pertence.

Nesse entendimento, discorreremos sobre três formas que permitem que o salário seja pago, 1º) por tempo de trabalho, onde o valor é fixo; 2º) por produção, onde o valor é variável, ou seja, depende unicamente do servidor 3º) pela tarefa desempenhada, (comissão) ou seja, o servidor recebe o valor fixo + (mais) o valor por produtividade como por exemplo "vendas".

4.3.2 Irredutibilidade do salário.

Quanto a essa questão, a irredutibilidade salarial garantida na Constituição Federal em seu artigo 07 Inciso VI, é uma das mais importantes e necessárias para segurança e tranquilidade do trabalhador, salvo aquele que é disposto em Convenção ou Acordo Coletivo.

Dessa forma a Constituição garante a proibição do empregador diminuir o salário do empregado, o valor estipulado no ato contratual de trabalho, que não poderá ser reduzido. Não podendo deixar de citar a exceção prevista na Consolidação das Leis de Trabalho/CLT, em seu artigo 503, onde torna lícita a possibilidade de redução do salário em até 25%, podendo ocorrer essa redução, em casos de força maior ou prejuízos que podem afetar consideravelmente a situação econômica da empresa contratante, devendo observar sempre o limite do Salário Mínimo. É importante ressaltar que essa possível redução deve ser feita mediante "Acordo Coletivo" entre a empresa e o sindicato dos empregados.

Dessa maneira, precisamos mencionar os princípios que regem as relações entre o Município de Cáceres e os seus servidores, para tanto, utilizaremos da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, artigo 3º, inciso I ao IV, parágrafos 1º e 2º, *in verbis*:

***Art. 3º** Na aplicação desta Lei serão observados, os seguintes conceitos:*

*I **- O servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;***

II- Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

III - Classe é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

IV - Quadro é o conjunto de cargos e funções pertencentes a estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município.

***§** 1º As carreiras serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade.*

***§** 2º As carreiras compreendem classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso.*

Para melhor análise do funcionamento da carreira em que está inserida a servidora indigitada, analisaremos e demonstraremos conforme preceitua a Lei Municipal nº 47/2003, artigo 74, incisos I; II e IV, alíneas "a" e "b", em *litteris:*

I- O enquadramento dos atuais professores efetivos dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

II- Para os demais servidores efetivos, que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data da publicação desta Lei Complementar pelo grau de escolaridade e tempo de serviço.

(...)

IV- Para efeito de enquadramento nesta lei complementar dos atuais servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar-se-ão os seguintes critérios:

a) Progressão horizontal, correspondente a classe, obedecerá tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal de Cáceres.

b) Progressão vertical, correspondente ao nível, levar-se-á em conta o a titulação prevista no Art. 4º desta lei complementar. As Leis mencionadas acima, garantem os direitos salariais da servidora, bem como a sua progressão, observa-se que em nenhum momento é mencionado a redutibilidade de salário, pelo contrário, mostram o avanço progressivo que ocorrem nos sentidos vertical e horizontal. A Lei é clara e inconteste em seu dispôr, dessa maneira, caso o objeto deste PAD fosse a suposta possibilidade de redução de salário da servidora, esta Comissão de imediato deliberaria pelo arquivamento sumário do mesmo, pois, o salário e sua progressão, é um direito da servidora garantido em Lei, porém, não é este fato que se encontra em análise, o que imputa em desfavor da servidora é a suposta ilegalidade e/ou irregularidade nas incorporações das **funções gratificadas** as suas remunerações salariais, benefício que não se trata de um direito adquirido, e sim, de um direito a ser conquistado por meio de preenchimento de requisitos. **4.4 Irregularidade e impossibilidade de instauração do inquérito administrativo:**

Diante do arguido pela defesa faz-se necessário trazer à baila a independência das esferas Judiciais e Administrativas, onde já posicionou o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdão abaixo transcrito:

ADMINISTRATIVO. POLICIAIS FEDERAIS. PECULATO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AÇÃO PENAL E PROCESSO DISCIPLINAR. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS DEMISSÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. 1. **Doutrina e jurisprudência são unânimes quanto à independência das esferas penal e administrativa; a punição disciplinar não depende de processo civil ou criminal a que se sujeite o servidor pela mesma falta, nem obriga a Administração Pública a aguardar o desfecho dos mesmos**. 2. Segurança denegada.

(STJ - MS: 7138 DF 2000/0084722-4, Relator: Ministro EDSON VIDIGAL, Data de Julgamento: 28/02/2001, S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data de Publicação: DJ 19/03/2001 p. 74 JBCC vol. 189 p. 387). (grifos nossos).

Nesse sentido, citadas algumas decisões judiciais, extraídas da obra de José Armando da Costa (1987:242): "***Absolvição criminal fundada em ausência de prova no tocante à autoria não exclui a punição administrativa de funcionário público baseada em inquérito"*** (STF; RE 85.314; DJ 2-6-78; p. 3.031). ***"Demissão de servidor público. Legalidade do ato; o qual não se afeta pela absolvição criminal do servidor por carência de melhor prova do fato denunciado***" (TFR; AC. 20.188; DJ 16-5-79; p. 3.784). Sendo que o servidor público demitido por ato administrativo, se absolvido pela Justiça, na ação referente que deu causa à demissão, será reintegrado ao serviço público, com todos os direitos adquiridos. **Nesse entendimento, se a Comissão acatasse tal pedido realizado pela defesa, estar-se-ia pondo fim à independência entre os poderes, e ferindo o poder discricionário da Administração Pública Municipal que tem o dever de analisar e rever os seus atos e os seus subordinados.** A Lei Complementar municipal nº. 25/97, obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidades no âmbito administrativo realizar a sua apuração, nos seguintes termos abaixo: **Art.** 209 "*A autoridade que*

tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa". Sendo assim, a Administração Pública Municipal tem a obrigação e o dever de fiscalizar os atos administrativos com indícios de afronta ao princípio da legalidade e responsabilizar aqueles que lhe deram causa.

4.5 Do princípio da isonomia e da inconstitucionalidade do § 4º do art. 160, da lei complementar n. 25 de 27 de novembro de 1997.

A defesa manifesta que o § 4º do art. 160, da lei complementar n. 25 de 27 de novembro de 1997 é evidentemente inconstitucional, pois fere o princípio Constitucional da Isonomia. E o Inquérito Administrativo que se funda nesse dispositivo legal, também está adotando fundamento inconstitucional. Pois bem, o referido parágrafo mencionado pela defesa, **veda** ao servidor público municipal que já tem uma incorporação de função gratificada aos seus vencimentos vir incorporar a diferença salarial de uma outra função de maior valor que venha exercer posterior a incorporação se essa função for de maior valor, o servidor receberá somente a diferença enquanto permanecer no cargo. Diante do arguido pela defesa, traremos para a discussão, o princípio da isonomia salarial previsto no Art.461 da CLT, que dispõe da seguinte forma: "*Sendo idêntica à função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade";* ou seja; cargos ou funções idênticas devem receber o mesmo salário. Sendo assim, observa-se que o princípio da isonomia salarial trazida pela CLT, não é o que está sendo analisado neste PAD, pois a servidora percebe o seu salário pelo REGIME PRÓPRIO MUNICIPAL e em conformidade com o referido princípio da isonomia, podendo ser verificada na Lei Complementar nº 84 de 28 de julho de 2010, que instituiu nova tabela salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, trazendo no anexo VI a tabela salarial do Professor Técnico Educacional com 30 horas, descrito abaixo:

	1	1,0714	1,1428	1,2142	1,2856	1,357	1,4284	1,5
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I 1	1. 778,14	1. 897,12	2. 016,09	2. 135,07	2. 254,04	2. 373,02	2. 492,00	2. 611,31
II 1. 11	2. 015,35	2. 015,19	2. 285,19	2. 419,86	2. 554,69	2. 689,53	2. 824,36	2. 959,58
III 1.5	2. 252,35	2. 403,05	2. 553,74	2. 704,43	2. 855,12	3. 005,81	3. 156,51	3. 307,62
IV 1.7	2. 489,53	2. 656,09	2. 822,65	2. 989,21	3. 155,77	3. 322,33	3. 488,89	3. 655,92

Nível I – Licenciatura Plena

Nível II – Licenciatura Plena com especialização

Nível III – Licenciatura Plena com mestrado

Nível IV – Licenciatura Plena com doutorado

Na tabela acima, observa-se as referências salariais em que a servidora está inserida, que recebe conforme o Plano de Cargo Carreira e Salários de acordo com sua classe e nível, bem como é atribuído anualmente o ATS (adicional de tempo de serviço) de 2% no valor salarial atual dos servidores públicos municipais.

Falando ainda do **princípio da isonomia**, este também é conhecido como princípio da igualdade que representa o símbolo da democracia, pois indica um tratamento justo para os cidadãos. Dentro dos princípios constitucionais é essencial, porém complexo, e, para sua completa compreensão é imprescindível entender o contexto cultural e histórico em que foi criado. Continuando, desde muito tempo, esse princípio tem feito parte das antigas civilizações, ao longo da história por muitas vezes foi desrespeitado, adotando um conceito errado, por embarcar em atrito com as veemências das classes dominantes.

O princípio da igualdade previsto no artigo 5º da Constituição Federal, onde dispõe que "*Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza"*, essa igualdade mencionada é chamada de formal, por meio dela é vetado que os legisladores criem ou editem leis que a violem, esse princípio garante o tratamento igualitário para todos os cidadãos, porém, é imperioso tratar neste momento, algumas situações específicas na Constituição de 1988, em que o princípio é inserido de forma subentendida, e possui duas vertentes:

1ª- Igualdade Material: onde todos os seres humanos recebem um tratamento igual ou desigual, de acordo com a situação, ou seja, se igual, deve ser tratado igualmente, se são diferentes, que haja um tratamento diferenciado.

2ª- Igualdade Formal: está presente na Constituição Federal em seu artigo 5º, que trata da igualdade perante a lei, ou seja, homens, mulheres e todos os cidadãos brasileiros são iguais conforme a legislação.

Dessa forma os atos administrativos que determinaram as incorporações de funções gratificadas a remuneração da servidora, não atenderam ao princípio da isonomia e nem aos preceitos legais disposto no artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 25/97, atos esses que foram registrados na ficha funcional da servidora conforme descritos *in verbis*:

a) **Decreto nº 155 de 20.05.98**. Resolve: **Determinar a incorporação da Função Gratificada FG -04**, aos vencimentos da servidora Eliane Ferreira Leite de Campos, a partir desta data, pelo exercício da mesma por período superior a 05 (cinco) anos consecutivos, de conformidade com a tabela de FG do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
b) **Decreto nº 524 de 30/11/2004** – **Determina a Incorporação aos vencimentos da servidora, das vantagens referentes ao exercício da função de Coordenadora de Administração** Escolar e Inspeção, de acordo com a Lei Municipal nº 1292 de 20/06/1995 a alterada pela Lei complementar nº 31/99 a partir de 01/12/2004

Da inconstitucionalidade contestada pela defesa, informamos que não é de competência desta Comissão Processante decretá-la, além de que o artigo 160 da Lei nº 25/1997 já foi revogada, já foi restabelecida e foi revogada novamente, vejam *litteris:*

1º - Lei Complementar nº 31 de 09 de abril de 1999, artigo 3º dispõe:

*"**Fica revogado o Artigo 160 da Lei Complementar nº 25/97***".

2º - Lei Complementar nº 39 de 30 de março de 2001, artigo 3º dispõe:

*"**Ficam restabelecidas** as disposições dos Artigos 158, Inciso III, VIII e IX; Artigo 101, **Artigos 160** e 274 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97".*

3º - Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011, artigo 5º dispõe:

***"Ficam expressamente revogados** o § 1º do art. 21, o Parágrafo Único do artigo 112, o inciso VI do artigo 116, os incisos I e III do artigo 139, os artigos 140 a 145, o artigo 148 e **o artigo 160**, todos da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997".*

Por falar em inconstitucionalidade, é oportuno também mencionar a Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1988 que *"Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências",* onde no artigo 3º, o inciso XIV do artigo nº 37, passou a vigorar com a seguinte redação, *in verbis:*

" Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessões de acréscimos ulteriores".

Pelo todo exposto, de ofíciofoi **ANALISADO as manifestações apresentadas pela defesa técnica na Defesa Prévia, e, NÃO FOI RECONHECIDA pela CPIAD**que deuprosseguimento ao PAD.

5. DAS ALEGAÇÕES FINAIS:

Quanto as preliminares ratificadas pela defesa em suas Alegações Finais por memoriais, esta comissão processante deixa de apreciar tais manifestações tendo em vista as respostas anteriores proferidas por meio dos

despachos constantes aos autos e mencionados anteriormente, não reconhece as arguições da defesa, pois as respostas foram encaminhadas por meio de intimações a servidora e ao seu advogado que se quedou diante dos mesmos, deixando transcorrer *in albis* os prazos, desta feita precluso.

6.DO ENTENDIMENTO DA COMISÃO PROCESSANTE.

Quanto às penalidades administrativas, analisa-se no presente PAD que a servidora ao realizar suas petições junto a administração pública municipal deu início a ritos processuais administrativos que culminaram em Decretos que determinaram incorporações de funções gratificadas a sua remuneração.

6.1 Da primeira função gratificada incorporada:

A primeira função gratificada ocorreu no dia 20 de maio do ano de 1998, com a publicação do Decreto nº 155/98, ocasião em que a servidora detinha de aproximadamente 01 (um) ano e 09 (nove) meses e 25 dias de trabalhos no exercício da função gratificada. Ou seja, os anos anteriores em que a servidora exerceu a mesma função gratificada, não podem ser computados para fins de incorporação (05 anos ininterruptos), pelo fato da mesma não preencher nos referidos anos anteriores um dos requisitos legais capazes de gerar o direito pleiteado, qual seja, a efetivação no cargo e função pública por meio de concurso de provas e títulos.

6.1.2 Do primeiro Decreto de incorporação:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 155

DE 20 DE MAIO DE 1.998

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Artigo 160 da Lei Complementar Nº 25 de 27.11.1997. , e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 002064-7 de 08 de maio de 1998.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a incorporação da Função Gratificada FG-04, aos vencimentos da servidora ELIANE FERREIRA LEITE DE CAMPOS, Técnica Nível Superior, Referência J, Nível 03, a partir desta data, pelo exercício da mesma por período superior a 05 (cinco) anos consecutivos, de conformidade com a tabela de FG do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 1.998.

ALOISIO COELHO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Pois bem,

Aos atos administrativos que deram causa as incorporações de funções gratificadas a remuneração da servidora, entendemos serem de responsabilidades de seus signatários, pois, precedente a determinação do chefe do executivo municipal, evidente que o referido procedimento tramitou por vários setores internos da Prefeitura, um deles o da Procuradoria Geral do Município, onde o processo foi analisado por operador do direito, que por meio de parecer opinatório realizou análise técnica quanto a legalidade do pedido. Conseguinte enviado ao Chefe do Executivo Municipal, autoridade máxima com poder de decisão, que defere ou indefere os pedidos de incorporação de função gratificada.

Nessa conjuntura acima expendido, por meio de Decretos do Executivo Municipal ocorreram a incorporações de funções gratificadas a remuneração da servidora Eliane Ferreira Leite de Campos, valores incorporados e recebidos pela mesma como se de direito, amparando-se no rito processual administrativo, justificando o fato de neles existirem pareceres jurídicos que opinaram pelo deferimento dos pedidos.

No caso sob exame, ocorreram dois atos incorporando funções gratificadas à remuneração da servidora, e, antes de abordarmos a segunda função gratificada incorporada, faremos alguns apontamentos capazes de demonstrarem com clareza os requisitos legais necessários para concessão de incorporação de função gratificada, sendo eles:

a) Tratar de Servidor Efetivo do quadro permanente de Servidores Públicos Municipais; *(caput, art. 160, Lei 25/1997).* **b) Exercer por 05 (cinco) anos ininterruptos função gratificada, ou 10 (dez) anos alternados;** *(caput, art. 160, Lei 25/1997).* **c) A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;** *(inciso I, art. 160, Lei 25/1997).* **d) Ter completado pelo menos 1/3 do tempo de serviço necessário para a sua aposentadoria voluntária**; *(inciso II, art. 160, Lei 25/1997).* **e) Após a incorporação, se vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.** *(§ 1º, art. 160, Lei 25/1997).* **f) É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro;** *(§ 4º, art. 160, Lei 25/1997).*

Feitos esses apontamentos, passamos a análise do segundo Ato Administrativo que deu causa a incorporação de função gratificada à remuneração da servidora, ocorrido por meio do Decreto nº 524 de 30/11/2004.

6.2 Da segunda função gratificada incorporada:

Segundo consta na ficha funcional da servidora às (fls.18/25) resta demonstrado que a mesma permaneceu na função gratificada pelo período de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias consecutivos, ou seja, não exerceu a função pelo período de 05 (cinco) anos, conforme vinha sendo previsto no caput do artigo 160 da Lei Especial Municipal nº 25/1997, descrita *in verbis:*

"O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança (...)".

Não preencheu também o lapso temporal disposto no Art.160, inciso I, do mesmo Diploma Legal para fazer jus a incorporação mais alta, que assim dispõe:

I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

Bem como, o deferimento da incorporação possui vedação legal, conforme previsto no §1º e §4º da Lei 25/1997, em *litteris:*

***§ 1º** O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.*

***§ 4º** - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro*

6.2.1 Do pedido da servidora.

Às folhas 16 dos autos, consta requerimento da servidora Eliane Ferreira Leite Campos nos seguintes termos descritos *in verbis;*

" Secretário de Administração

Eliane Ferreira Leite de Campos

Requerer e expor conforme segue abaixo:

_ Considerando que fui admitida em 18/07/1986 e a partir de 1988 exerci função gratificada por chefia de vários cargos conforme Certidão de Tempo de Serviço c/ função gratificada anexo;

_ Considerando que em 20/05/98, através do Decreto Municipal nº 155 foi incorporada a função de Chefe de Seção, a de menor valor, sendo atualmente R$ 160,00 (Cento e sessenta reais);

_ Considerando q/ após a incorporação, exerci outras funções gratificadas (Divisão e Coordenação).

Diante dessas considerações venho requerer regularização da Função integralizada com base no artigo 160 da Lei Complementar nº 025 de 1997. ”

6.3 Do segundo Decreto de incorporação:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 524

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Artigo 160 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.1997 e Lei Municipal nº 1767 de 28/11/2001 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 1476, de 26 de janeiro de 2004, na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora, ELIANE FERREIRA LEITE DE CAMPOS, Professora Licenciada em Letras, Classe F, Nível IV, das vantagens referente ao exercício da função de Coordenadora de Administração Escolar e Inspeção, de acordo com a Lei Municipal nº 1292 de 20 de junho de 1995 e aletrada pela Lei Complementar nº 31/99, a partir de 01.12.2004.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 155 de 20 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 1.998.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

6.4 Dos gestores responsáveis pelo deferimento dos pedidos:

Pela gravidade ocorrida no âmbito administrativo, por meio de petições, pareceres jurídicos e Decretos que vem onerando o cofre público municipal de Cáceres, **faz-se necessário citar os gestores responsáveis pelo deferimento dos pedidos de incorporação de função gratificada a remuneração da servidora,** *in verbis:*

1º (primeiro) Ato de incorporação, função gratificada FG04 (chefe de divisão) ocorreu no ano de 1998 por meio do DECRETO nº 155 de 20/05/1998, assinado pelo Prefeito a época, senhor ALOÍSIO COELHO DE BARROS, a servidora recebeu a incorporação da referida função gratificada até a data de 30 de novembro de 2004, um período aproximado de 6 (seis) anos e 6 (seis) meses.

2º (segundo) Ato de incorporação, função gratificada de Coordenadora de Administração Escolar e Inspeção, ocorreu no ano de 2004 por meio do DECRETO nº 524 de 30/11/2004, assinado pelo Prefeito a época, senhor TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES, a servidora recebe a incorporação da referida função gratificada até a presente data, período aproximado de 13 (treze) anos.

6.4.1 Dos Pareceres Jurídicos

6.4.1.1 Que opinou pelo deferimento do primeiro pedido:

Analisamos que o primeiro parecer jurídico favorável pela incorporação da função gratificada de chefe de seção a remuneração da servidora, foi também um dos fatores que deu causa a oneração ao erário público municipal, compreendendo o período de20 de maio de 1998 a 30 de novembro de 2004. Nesse entendimento, descreveremos abaixo o Parecer Jurídico da Procuradora Municipal, Senhora Maria Luiza Vila Ramos de Faro no pedido feito pela servidora, nos seguintes termos:

“Req: Eliane Ferreira Leite de Campos.

À SA,

Tendo em vista as informações e documentos constantes do presente requerimento, concluímos pela procedência legal do pedido ora feito, nos termos do disposto pela Lei Complementar nº 25 de 27.11.97, em seu artigo 159 seguintes. ”

19.05.98

Maria Luiza Vila Ramos de Faro

Procuradora Municipal

Cáceres-MT – OAB-MT – 2720

Ressaltamos que não fora juntado aos autos o parecer jurídico referente ao 2º segundo pedido da servidora para incorporação da função gratificada de Coordenadora Administrativa de Inspeção Escolar a sua remuneração, porém, a servidora ao ser indagada perante esta Comissão Processante sobre a certeza de fazer jus ao benefício concedido por meio de requerimento, declarou que: “***Sim, porque havia documentos que me amparava esse direito, diante dos pareceres favoráveis. Tudo o que eu fiz foi documentado e passou pelos órgãos competentes inclusive pela PGM com pareceres, nada foi omitido, tudo com certidão, isso a 12 anos atrás, tudo está comprovado. ”***

Nesse contexto, a servidora afirma ser detentora das incorporações, uma vez que existiram pareceres favoráveis nos seus pedidos, os quais foram expedidos pela Procuradoria Geral do Município. Nessa contenda não há como deixar de pontuar também a responsabilidade do (da) advogado (a) signatário (a) do segundo parecer favorável, que no exercício da função de Procurador (a) Jurídico do Município, analisou, fundamentou em Lei e, ao final opinou pelo deferimento do pleito.

Sendo assim, na situação fática apresentada neste PAD, restou demonstrado que a Procuradoria Geral do Município, por meio dos (as) advogados (as) que assinalaram a legalidade dos pedidos da servidora Eliane Ferreira Leite Campos, agiram em desconformidade com a **Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil** – **OAB**, em *litteris:*

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

6.5. Da ilegalidade da incorporação da função gratificada:

Dos atos administrativos à época que determinaram incorporações de funções gratificadas a remuneração da servidora, consta evidente que não reverenciaram o artigo 160 da Lei Complementar nº 25/1997 que assim dispõe:

Art. *160 “**O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo** do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:*

*I - **a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;***

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.

§ 2º Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível Federal ou Estadual ou em outros Municípios.

§ 3º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

§ 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro. ”

O dispositivo legal citado acima, dispunha dos requisitos necessários para a aquisição do direito à incorporação de função gratificada, nesse contraste, outro caminho não há, se não o reconhecimento da ilegalidade e da irregularidade dos atos que determinaram as incorporações de funções gratificadas a remuneração da servidora Eliane Ferreira Leite Campos.

Pelo todo exposto,

7. A COMISSÃO PROCESSANTE OPINA:

Diante da análise dos autos e pelo demonstrado da Lei Especial, esta Comissão Processante entende que os 02 (dois) atos administrativos que determinaram incorporação de função gratificada a remuneração da servidora, SÃO IRREGULARES, SÃO ILEGAIS, pelos seguintes fatos:

A servidora foi efetivada no serviço público municipalpartir de 01/02/96 (Decreto nº 041 de 08/02/96) aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 259 de 20.10.1995, e, na data da publicação **do Decreto nº 155 de 20.05.98 determinando a incorporação da Função Gratificada FG -04 a sua remuneração, a mesma não contemplava o direito estabelecido no caput do artigo 160 da Lei 25/1997, pelo fato de ter exercido a função gratificada após o ingresso no cargo efetivo, pelo período aproximado de 01 (um) ano 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias.**

O Decreto nº **524 DE 30/11/2004**, determinando a incorporação aos vencimentos da servidora, **foi o 2º (segundo) ato administrativo designando incorporação de função gratificada aos seus vencimentos**, afrontando a Lei Complementar nº 25/1997, em seu Art. 160, **§** 1º e § 4º, descrito a seguir: “(...) ***§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo. § 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro. (...)”.*** Pelo cumprimento da Legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, esta Comissão Processante **opina pela revogação com reconhecimento da ilegalidade e irregularidade do Decreto nº 524 de 30 de novembro de 2004,** pelos seguintes fatos:

Ficou demonstrado também que servidora **não exerceu nenhuma das Funções Gratificadas incorporadas aos seus vencimentos, durante 05 (cinco) anos consecutivos,** como rege a Lei 25/1997, no caput do art. 160 que dispõe: *“O servidor público municipal ocupante **de cargo efetivo** do quadro permanente do município que **durante 05 (cinco) anos consecutivos** ou 10 (dez) alternados**, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, (...)”.***

*Tal apontamento se faz necessário pelo fato de ficar demonstrado que a servidora ao requerer perante a administração pública municipal vantagens salariais que não fazia jus, deu causa ao ato irregular (incorporação) que demonstrou ser passível de revisão e revogação, pois resta evidente que a servidora em questão não preenchia os requisitos legais ensejadores do benefício de incorporação salarial na data do requerimento e da concessão. Diante disso, pode-se chegar à conclusão que o fato gerador que deu causa ao recebimento de verbas salariais indevidas, trata-se de notória má-fé e deslealdade da servidora para com o órgão público municipal que a remunera. Diferentemente do direito de petição inerentes ao cargo ou função pública que se trata de um direito do servidor público, matéria esta defendida pela defesa e que deve ser rechaçada em todos os seus termos tais argumentos evasivos e de ordem subjetiva, pois, dar razão a servidora que pediu algo indevido e deu causa ao ato ilegal, seria o mesmo que aceitar e ratificar as irregularidades administrativas cometidas e concordar com os danos que causaram ao erário até então. Assentamos ainda, que a conduta ética da servidora ao pleitear a incorporação com o nítido propósito de receber verbas indevidas é passível de penalidade administrativa disciplinar, por restar comprovado que o seu pedido causou danos ao erário público municipal, bem como, por não ter demonstrado a mesma na fase de instrução do presente PAD que o benefício de incorporação recebido é devido. Diante do exposto, esta Comissão por unanimidade, com fulcro nos termos do art. 179, inciso XII, c/c art. 189, da Lei Municipal nº. 25/1997, (“Ao servidor público é proibido: (...)XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública”; e “A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros”), entende que a conduta da servidora púbica seria passível **DA PENA DE DEMISSÃO**, com fulcro nos dispositivos legais abaixo transcritos, litteris**: Art.** 179 Ao servidor público é proibido: (...) XII - **VALER-SE DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA**; **Art.** 180 Será **aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII** a XX, referidos no artigo anterior. **Art.** 189 - **A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário** ou a terceiros. **Art.** 193 São penalidades disciplinares: III - **DEMISSÃO;** Em continuidade, o dispositivo legal dispõe: **Art.** 198 - **A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos**: (...) XIII - **TRANSGRESSÃO DO ART. 179, INCISO XII** a XX; **Porém, entendemos ainda que a penalidade suscitada não atende ao princípio da PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE**, pois aplicar a risca e de forma drástica os termos da lei, sem atentar a vida pregressa do servidor público, seria o mesmo que desconsiderar sua vida pública e os anos enquanto investida no cargo público com dedicação, zelo, bem como, os relevantes serviços prestados ao Município. Fazemos tais apontamentos pessoais, com base no assento constante na ficha funcional da servidora, onde consta que esta nunca sofreu sanções administrativas disciplinares, ou seja, existem motivos suficientes para reconhecer a conduta profissional da servidora indigitada como idônea e conveniente para o serviço público. Torna-se imperioso reconhecer ainda que os agentes públicos que interviram no procedimento administrativo que deu causa a incorporação (PGM-Gestor/Prefeito à época) contribuíram para concretização da irregularidade do ato, existindo assim, culpa concorrente entre os mesmos, razão pela qual **OPINAMOS para que a penalidade de DEMISSÃO seja convertida em SUSPENSÃO SEM ÔNUS pelo prazo de 30 (trinta) dias.***

Opinamos pela atenuação da pena considerando as seguintes situações abaixo:

DAS ATENUANTES:

Trata-se de servidora pública municipal ingressada ao cargo por meio de concurso público na data de 01 de fevereiro de 1996, bem como, já prestava serviços à prefeitura de Cáceres por meio de contratos temporários desde a data de 01 de abril de 1987. A servidora no decorrer da vida pública funcional exerceu inúmeras funções de confianças com gratificações e, não existe nada em sua ficha funcional que desabone sua conduta ética profissional.

DAS AGRAVANTES:

Ao analisarmos as circunstâncias agravantes, entendemos que a servidora ao realizar duas petições requerendo incorporação de função gratificada a sua remuneração, todos sem a devida obtenção de direito, agiu em desacordo com o artigo art. 178 da Lei Complementar nº 25/1997, incisos II e III.

DOS ANTECEDENTES FUNCIONAIS:

Constatamos que não existe na ficha funcional da servidora registros em que a mesma tenha respondido a processos administrativos e/ou tenha sido penalizada. Deve-se levar também em consideração o tempo de serviço público desenvolvido e a capacidade funcional da servidora conforme demonstrado nas inúmeras funções de confiança exercidas.

Opinamos ainda para que seja encaminhado cópia na íntegra deste Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ao Ministério Público Estadual para providencias que entender necessárias quanto a Improbidade Administrativa e devolução dos numerários por parte dos envolvidos ao erário público Municipal.

Do prejuízo ao cofre público municipal, entendemos que precisa ser apurado pela autoridade competente, pois, o Prefeito Municipal que deu causa a primeira incorporação e o Prefeito Municipal que deu causa a segunda incorporação devem responder pelos atos administrativos (DECRETOS) que determinaram as incorporações de funções gratificadas e as remunerações da servidora, bem como, os (as) procuradores (as) jurídicos (as) do município que fizeram pareceres favoráveis ao pleito da servidora, pois, tais atos ocasionaram e ainda ocasionam prejuízos ao erário público municipal. Nesse sentido, é dever da Administração Pública diante do princípio da legalidade, intervir, requisitar, punir, com intuído de atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual, e, no caso em testilha encaminhar ao órgão competente para que se apure os responsáveis pelos danos ao cofre público municipal em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal nº 25/1997, que assim dispõe: Art. 189 A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao Chefe do Executivo Municipal, para análise e julgamento do presente relatório para fins de homologação.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

Cáceres - MT, 24 de novembro de 2016.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Secretário da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Membra da CPIAD

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processos Administrativos Disciplinares nº. 027/2015 .

Portaria de instauração nº. 364 de 30 de julho de 2015.

Objeto: Apuração de ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada à remuneração da servidora **ELIANE FERREIRA LEITE CAMPOS,** relativo ao cargo de Coordenadora de Administração Escolar.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº027/2015, instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015, movido em desfavor da Servidora Municipal **ELIANE FERREIRA LEITE CAMPOS,** que tem por objeto a apuração de eventual irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada.

Nos termos do artigo 244 da Lei Complementar nº. 25/1997, vieram os autos dos Processos Administrativos conclusos o devido julgamento.

Em síntese, o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 71.420/2010 (fls. 09), informa, com clareza, que a servidora Eliane Ferreira Leite Campos teria incorporado irregularmente Função Gratificada Incorporada de Coordenadora de Administração Escolar, por meio do Decreto nº 524 de 30 de novembro de 2004.

Com as pontuações acusatórias claras, descrevendo todos os fatos imputados, a servidora investigada foi devidamente citada (fls. 38/45), interrogada (fls. 141/141-verso), constituindo defensor e apresentado defesa (fls. 46/52, 96, 97/130 e 145).

Pois bem, evidenciado que os preceitos do contraditório e ampla defesa foram respeitados, que inexiste causa de nulidade do procedimento administrativo e ausência de irregularidades procedimentais; que, com a apuração detida da CPIAD dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT), com oportunização de ampla defesa e contraditório, restou comprovado irregularidades nas incorporações e nos atos praticados pela servidora investigada e que estes são passíveis de pena disciplinar, com subsídio na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 245 § 1º e § 2º, a vista dos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar, recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls. 146/163-verso), o qual também adoto como relatório.

Decido.

A apuração da legalidade dos atos administrativos insere-se na prerrogativa da Administração de autotutela dos seus próprios atos, sempre que se manifestarem ilegais ou inconvenientes.

Nesse sentido, vejamos a **Súmula 473 do STF**: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornaram ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No bojo do presente processo, ficou demonstrado de forma cristalina, como bem apontou a CPIAD às fls. 84 *... que as incorporações aos vencimentos da servidora foram impulsionadas pelas suas "petições"...* e *... não podemos deixar de ressaltar o fato da servidora Eliane Ferreira, ter realizado* ***"duas petições"*** *alusivas à incorporação de função gratificada, supostamente existiram* ***02 (dois) procedimentos com a mesma causa de pedir,*** *os quais foram deferidos pela administração pública municipal.*

Pois bem, os 02 (dois) atos administrativos que determinaram a incorporação de função gratificada à remuneração da servidora são irregulares e ilegais, posto que, como bem detalhado pela CPIAD, quando foi publicado o Decreto nº 155, em 20 de maio de 1998, a servidora não tinha contemplado o direito de perceber a remuneração gratificada, por não ter cumprido os requisitos exigidos no *caput* do artigo 160 da Lei nº 25/1997. E, quando da publicação do Decreto nº524, de 30/11/2004, houve afronta aos §§1º e 4º do artigo 160 da Lei 25/1997.

Preceitua o art. 160 da Lei Complementar nº 25/1997:

"Art. 160. O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I – a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II – o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência voluntária.

§ 2º Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível Federal ou Estadual ou em outros Municípios.

§ 3º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o art. 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

§ 4º É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro."

De fato, como bem apontado pela CPIAD, quando foi publicado o Decreto nº155/98, a servidora detinha, na ocasião, de aproximadamente 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias e os requisitos necessários são de ter desempenhado a função por pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) anos alternados, ou seja, não preencheu os requisitos necessários.

De outro giro, quando do segundo Ato Administrativo que deu causa à incorporação de função gratificada à remuneração da servidora, ocorrido por meio do Decreto nº 524, de 30 de novembro de 2004, a servidora tinha permanecido na função gratificada pelo período de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias consecutivos, ou seja, não exerceu a função pelo período de 05 (cinco) anos, conforme previa o *caput* do artigo 160 da Lei Complementar nº 251997 e, de igual modo, não preencheu o lapso temporal previsto no inciso I do referido artigo.

Neste sentido, eis o que consta do Relatório Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), *in verbis:*

"Irregularidade: Incorporação irregular do cargo de Coordenadora de Administração Escolar (Decreto nº524 de 30.11.2004) visto que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelece o art. 160, I da Lei Complementar nº 25/97.

Providências em 2009:

Conforme Ficha Financeira referente ao exercício de 2009 verificou-se que não houve a regularização dos pagamentos da incorporação da Função Gratificada à servidora em análise, visto que foram pagos R$ 3.000,00 mensais relativos a incorporação do cargo de Coordenadora, bem como verificou-se o pagamento de adicional por tempo de serviço da função gratificada no valor de R$ 1.320,00 nos meses de janeiro a junho e R$ 1.380 nos mess de julho a dezembro.

Cabe, assim, a **anulação do Decreto nº 524 de 30/11/2004**, o qual viola dispositivo legal.

Ato contínuo, em homenagem ao princípio da motivação, incumbe-nos considerar algumas questões invocadas pela servidora Eliane Ferreira Leite Campos nas suas peças de defesa:

i. Quanto a arguição de "Inadmissibilidade do Inquérito Administrativo para apuração de infração por força de peticionamento, direito garantido pela Lei e pela Constituição Federal.

Não merece guarida. O direito de petição não é absoluto. Quem exerce o direito de petição, assim como qualquer outro direito, deve exercê-lo nos limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes. Quem manifestamente excede esses limites, comete ato ilícito, conforme dicção do artigo 187 do Código Civil de 2002.

À vista disso, o cargo exercido pela servidora efetivaé revestido de responsabilidades e de confiança administrativa. Notória má fé a utilização do cargo público ao exercer o direito de petição para pleitear a incorporação de função gratificada aos seus vencimentos sem ter sabidamente os requisitos exigidos no artigo 160 da Lei complementar nº. 25/1997, como demonstrado nos documentos aos autos.

Desse modo, deixo de acatar a preliminar levantada.

ii. Quanto a arguição de Prescrição/Preclusão.

A questão invocada pela servidora Elaine Ferreira Leite de Campos no tocante à alegada prescrição, de igual modo, não prospera.

O que nos cabe ponderar é que, no caso de anulação do ato administrativo, não se trata de punição, e, portanto, não se está cuidando de aplicar penalidade à servidora e o prazo que a Administração tem para isso. Cuida-se de restaurar a constitucionalidade e legalidade violadas pelos Decretos nº 155 de 20/05/1998 e Decreto nº 524 de 30/11/2004.

E, nesse passo, necessário pontuar que o instituto a ser aplicado ao referido caso concreto é o da decadência, ou seja, questão ligada ao direito material e que constitui a perda do direito em si.

Em suma: no caso de desfazimento ou anulação de ato administrativo aplica-se o instituto da decadência, cujo prazo, segundo os princípios da analogia, isonomia e reciprocidade, em não existindo disposição legal municipal específica, aplica-se o da lei federal, que é de cinco anos, já que esse é o prazo de prescrição em favor da Administração.

O art. 54 da Lei federal 9.784/99 estabelece que:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Como é sabido, a regra geral da prerrogativa da Administração desfazer ou anular os atos administrativos cede passo em certas circunstâncias especiais, que poderão surgir, e que acabem por conduzir a Administração a manter o ato inválido. Essas circunstâncias constituem verdadeiras limitações ao dever de invalidação dos atos e podem apresentar-se sob dois aspectos: o decurso do tempo e a consolidação dos efeitos produzidos.

Mas, considerando-se o ato sob apreciação – incorporação de parcelas relativas ao cargo em comissão de Coordenadora de Administração Escolar- , será que o decurso do tempo ou o fato de a servidora estar recebendo há longo tempo o benefício, pode-se dizer que se operou a decadência, ou seja, a Administração está impedida de rever tal ato?

A resposta vem do posicionamento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que **não é aplicável o prazo decadencial em situações flagrantemente inconstitucionais**. É o que deflui da decisão proferida no MS 28. 729/DF, Pleno, Min. Rel. Ellen Gracie, p. 16/12/2010, em que foi afastada a decadência administrativa por se tratar de ato manifestamente inconstitucional. Debateu-se, na ocasião, a circunstância da ausência de concurso público para provimento de cargos públicos (art. 37, II).

Na mesma direção, as decisões proferidas pela Suprema Corte nos MS 28.283/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 15.03.2012; MS 26.860/DF, Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, p. 23.09.2014.

Ora, no caso em tela, verificou-se que a servidora incorporou vantagem do cargo de Coordenadora de Administração Escolar em violação flagrante ao disposto no inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista que a Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, realizou substancial alteração na Carta Magna brasileira, fazendo constar no inciso XIV do art. 37 que *"os acréscimos pecuniários recebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores".*

Portanto, a incorporação de vantagem transitória à remuneração da servidora Eliane Ferreira Leite Campos, regulada pelo art. 160 da Lei Complementar n.º 25/1997, sofre de inconstitucionalidade a partir da promulgação das Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998.

Portanto, o Decreto nº 524 de 30 de novembro de 2004, maculado com o vício da inconstitucionalidade e ilegalidade, deve ser desfeito, anulado.

De se dizer que à anulação de atos administrativos que interferem nos direitos e interesses de terceiros, precede a intimação do interessado, em homenagem ao devido processo legal, com os corolários da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º.LV, CF) e nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 594.296, reconhecida a repercussão geral do tema (tema 138), no sentido de que ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados, porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo (Pleno, Rel. Min. Dias Toffoli, p. 21.09.2011).

Entretanto, observa-se ao longo da tramitação do processo administrativo em comento, que a servidora se manifestou expressamente e ofertou to-

das as razões que entendeu pertinentes, pugnando pela regularidade do Decreto nº 524/2004.

Assim, em atenção ao princípio de economia processual, é de se conhecer as razões de defesa, **convalidando-se todos os atos processuais feitos**, e, para, no mérito, rejeitá-las. A uma porquanto a servidora não cumpriu o requisito mínimo exigido para a incorporação deferida pelos Decretos nºs 155/98 e 524/2004; a duas porque a incorporação formalizada atenta flagrantemente ao disposto no art. 37, XIV, da CF.

Quanto a tese de prescrição da pretensão punitiva, entendo que melhor sorte não assiste a defesa.

O art. 207, da Lei Complementar nº 25/97, estabelece que:

"Art. 207. A ação disciplinar prescreverá:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 180 (cento em oitenta) dias, quanto

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado ou do momento em que se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção."

O Superior Tribunal de Justiça considera o entendimento de que o prazo prescricional se inicia a partir do momento em que a autoridade competente para a instauração do processo disciplinar tomou ciência do fato irregular. Nesse sentido, cita-se:

AGRAVO REGIMENTAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. TRANCAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. DATA EM QUE A AUTORIDADE COMPETENTE TOMOU CIÊNCIA DAS IRREGULARIDADES. ART. 142, I, DA LEI 8.112/90. OCORRÊNCIA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE.

SÚMULA 7/STJ. 1. **O prazo prescricional para a aplicação de penalidade administrativa inicia-se quando a autoridade competente tomou conhecimento das irregularidades a serem apuradas.** 2. Alterar as conclusões do Tribunal de origem sobre o conhecimento das irregularidades pela autoridade competente demanda necessária a incursão na seara fático probatória, o que atrai o óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ – AgRg no REsp: 647416 AL 2004/0015247-2, Relator: Ministra ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/PE), Data de Julgamento: 04/06/2013, T6 – SEXTA TURMA, Data da Publicação: DJe 13/06/2013)

Portanto, a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. Deste feita, com a instauração do processo disciplinar, o prazo prescricional fica interrompido e só volta a correr com a decisão da autoridade julgadora.

No presente caso, o então prefeito municipal tomou conhecimento da irregularidade a ser apurada apenas quando foi notificado do Relatório Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 71.420/2010, sendo que, após tomar conhecimento das irregularidades, ato contínuo, determinou a instauração do presente processo administrativo, por meio da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2010.

Assim, não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva, haja vista que o prazo prescricional está suspenso, desde a instauração do presente processo administrativo.

Quanto a penalidade, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativa Disciplinar opinou para que a penalidade de demissão seja convertida em suspensão sem ônus pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao argumento de que deve ser considerado a vida funcional da servidora, a qual nunca teria sofrido sanções administrativas disciplinares, segundo consta em sua ficha funcional.

No tocante ao mérito, ficou demonstrado que a servidora não exerceu a Função Gratificada incorporada aos seus vencimentos durante 05 (cinco) anos consecutivos, como rege a Lei 25/1997, no *caput* do art. 160.

Portanto, com todo o acatamento devido às opiniões externadas pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativa Disciplinar, **divirjo da referida opinião de conversão da penalidade**.

Constata-se que a incorporação recebida pela servidora é indevida, e, aceitar a tese defensiva, seria o mesmo que reconhecer a legalidade de um ato administrativo eivados de vícios e irregularidades que vem ocasionando prejuízos a Administração Pública Municipal de Cáceres por anos. No caso específico, oriundas da ação da servidora, dos agentes políticos e eletivos,onerando mensalmente o cofre público municipal desde o mês de novembro do ano de 2004.

Constata-se, ainda, que o requerimento da servidoraEliane Ferreira Leite Campos, solicitando incorporação de função gratificada a sua remuneração, trouxe danos ao erário público municipal, **tratando-se de notória máfé e deslealdade com o órgão público municipal que a remunera, sabendo que não fazia jus. Dessa forma não velou pela legalidade, moralidade e impessoalidade, agindo ilegalmente, utilizando-se do cargo e função pública para se beneficiar de verba indevida.**

Consoante dito alhures, a servidora não preencheu os requisitos exigidos no artigo 160 da Lei complementar nº. 25/1997, como demonstrado nos documentos aos autos.

Do disposto em Lei, a concessão do benefício (incorporação) realizadas pelas autoridades a época, infringiram de morte as Leis vigentes, ações descritas nos seguintes termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 75, *in verbis*.

"São crimes de responsabilidade os atos praticados pelo Prefeito Municipal, que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual, esta Lei Orgânica e, (...).'

Não podendo deixar de mencionar a Constituição Federal no artigo 37, inciso XIV, que assim dispõe sobre a remuneração de cargos comissionados.

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XIV – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fim de concessão de acréscimos ulteriores;"

A servidora, por meio de sua petição (requerimento), e aqueles que concederam a incorporação a sua remuneração, infringiram a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 25/1997, em seus artigos. 179, inciso XII, artigo 180 e artigo 198, inciso X, com penalidades prevista no artigo. 193, inciso III.

Ora, é incontestável que a servidora descumpriu o dever de lealdade ao requerer algo (incorporação) que não possuía direito, não respeitando às leis.

Hely Lopes Meirelles[1] alude que:

"5.1.1 *Dever de lealdade* – O *dever de lealdade*, também denominado *dever de fidelidade*, exige de todo o servidor a maior dedicação ao serviço e o integral respeito às leis e às instituições constitucionais, identificando-o com os superiores interesses do Estado. Tal dever impede que o servidor

atue contra os fins e os objetivos legítimos da Administração, pois que, se assim agisse, incorreria em infidelidade funcional, ensejadora da mais grave penalidade, que é a demissão, vale dizer, o desligamento compulsório do serviço público." (g.n.)

Sabedores que ilegalidade acarreta nulidade do ato administrativo, impedindo-o de gerar efeitos legais, amparado nas normativas elencadas abaixo, onde.

"A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade. " (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 135).

"As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instâncias". (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 192).

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. " (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 209).

E, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Imparcialidade, pelas infrações cometidas pela servidora.

DECIDO.

a) Pela anulação do Decreto nº. 524 de 30 de novembro de 2004, que determinou a incorporação a remuneração da servidora Eliane Ferreira Leite Campos, das vantagens do cargo de Coordenadora de Administração Escolar, revogando seus efeitos, por violação ao art. 37, XIV, da Constituição Federal e art. 160, I, da Lei Complementar nº 25/1997.

b) Pela aplicação do inciso III do artigo 193 da Lei Complementar nº 25/1997 com pena de DEMISSÃO à servidora Eliane Ferreira Leite Campos, por infrações disciplinares ao artigo 179, inciso XII; artigo 180; artigo 198, inciso X e XIII, e, ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

c) Pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à servidora Eliane Ferreira Leite Campos, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração, para que, assim, possibilite que medidas cabíveis sejam realizadas a assegurar a restituição dos valores apurados ao erário público municipal;

d) encaminhe-se cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Estadual, para providências quanto a improbidade administrativas de agentes públicos, de agentes políticos e eletivos que também são responsáveis por essas irregularidades e ilegalidades que onerou e onera o cofre público municipal da Prefeitura de Cáceres.

É a decisão.

Em atendimento ao princípio Constitucional da Publicidade, publique-se.

Expeça-se com urgência;

Cáceres, 08 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 07 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **304**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADRIANA NOVAES ZUCHINI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Gestão Escolar para exercer sua função E.M Santos Dumont, considerando que os novos Gestores das unidades escolares de nosso município ainda não foram empossados pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/01/2020 até 08/01/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de Janeiro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015.

Cáceres, 08 de janeiro de 2020.

Referente: Processo Administrativo n. 027/2015/CPIAD

Protocolo: 21.276 de 12/06/2015

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO, em face da decisão emitida no PAD em epígrafe, que entendeu pela anulação do Decreto n. 515, de 25/11/2004, que determinou a incorporação à remuneração da citada servidora das vantagens do cargo comissionado de Coordenadora Jurídica Fiscal, bem como pela aplicação da pena de demissão, por infrações disciplinares e pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à mesma, com determinação de encaminhamento de cópia do PAD ao Ministério Público Estadual.

Nas razões de seu pedido, a servidora ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO pugna pela reforma da decisão citada e pela declaração de nulidade deste Processo Administrativo Disciplinar alegando que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, que o entendimento da Comissão com relação à arguição de prescrição falece de amparo legal, vez que a Lei Federal n. 8.112/90 não possui aplicação aos servidores públicos municipais de

Cáceres-MT e que o prazo de prescrição começa a correr da data em o ilícito administrativo foi praticado.

Sustenta que a alegação de que Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo não é absoluto, uma vez que é limitado pelo princípio da Segurança Jurídica e que já se operou o prazo decadencial de aplicar a penalidade e de suprimir a função incorporada.

Ressalta a servidora, por fim, a ausência de autoria de ilícito administrativo por parte da mesma, pois apenas formulou o pedido de incorporação da função gratificada, não deferindo para si o benefício recebido.

É o sucinto relatório.

Pois bem, com amparo no artigo 126, § 2º da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, e dispõe que o pedido de reconsideração será encaminhado "à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão", passo a análise do mesmo.

Conforme bem explanado nas razões da decisão proferida às fls. 311/317-verso do presente PAD, não há que se falar em prazo para a Administração Pública anular seus atos quando estes estiverem eivados de ilegalidade.

Tal assertiva já foi decidida, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com a Súmula 473, que dispõe que de tais atos não se originam direitos.

Assim, a alegação da servidora ANA LÚCIA CARDUCCI de que o poder da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo não é absoluto, uma vez que é limitado pelo princípio da Segurança Jurídica, e que já se operou o prazo decadencial de aplicar a penalidade e de suprimir a função incorporada, é totalmente equivocada.

Ademais, como já observado na decisão impugnada, o prazo legal necessário para incorporação não foi implementado pela servidora, pois de acordo com o artigo 160 da Lei Complementar n. 25/97 (em vigor na época), era necessário o exercício da função por pelo menos 05 (cinco) anos consecutivo e a servidora permaneceu no cargo por 03 anos, 09 meses e 02 dias, o que foi apontado no Relatório Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por outro norte, a alegação de que ocorreu a prescrição de pretensão punitiva por parte da Administração também resta equivocada, eis que o próprio Superior Tribunal de Justiça considera o entendimento de que tal prazo se inicia a partir do momento em que autoridade competente para a instauração do processo disciplinar tomou ciência do fato irregular.

A ciência do ato pelo então prefeito se deu apenas quando foi notificado do Relatório Técnico emitido pelo TCE/MT, nos autos do Processo n. 71. 420/2010. E este, em ato contínuo, determinou a instauração do presente processo administrativo por meio da Portaria n. 202, de 13/07/10.

Desta forma, o prazo prescricional está suspenso desde a instauração deste, não tendo que se falar em prescrição da pretensão punitiva.

Por fim, e não com outra sorte, totalmente frágil o argumento de que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, eis que o requerimento da servidora ANA LÚCIA CARDUCCI solicitando incorporação de função gratificada a sua remuneração causou danos ao erário público municipal, demonstrando notória má-fé e deslealdade com o órgão público municipal que a remunera, uma vez que além de conhecedora das leis vigentes, exercia cargos revestidos de responsabilidade e de confiança administrativa, o que se agrava o fato.

Desse modo, diante dos fatos narrados, **NÃO RECONSIDERO** a decisão proferida às fls. 311/317-verso, mantendo-a incólume, por suas próprias razões.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1.256 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Joao Bosco Pinto de Miranda	2004/2009	01.01.20 a 30.03.20
Manoel Duarte dos Santos	2005/2010	01.01.20 a 30.03.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 14.01.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

*"CONCEDE 30(TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A **JOÃO GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE:

I – Conceder "Licença Prêmio Por Assiduidade" ao ServidorJoao Gonçalves da Silva,lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Médico, no período de 30(trinta) dias. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A **LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico.

RESOLVE: I – Conceder "Licença Maternidade" a ServidoraLindalva Soares de Oliveira Ferreira,lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil - ZU, no período de 120 dias. Com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.279 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerandoo teor do atestado medico que concede a servidora Licença Maternidade.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica interrompido o período de férias da servidora Lindalva Soares de Oliveira Ferreira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil – ZU, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2020, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PE 001/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 15 de janeiro 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de janeiro de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de janeiro de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 29 de janeiro de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de janeiro de 2020**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 05/2019

PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS E CONSTRUART LTDA CNPJ nº 09.338.459/0001-74

OBJETO: Adita se o valor de R$ 256.675,66, correspondente ao percentual de 5,48% do valor iniciado contratado, conforme planilha orçamentária.

Valor: 256.675,66

Dotação Orçamentária

Orgao: 09 Secretari a de Educação

Unidade: 003

Programatica:09.003.12.361.0007.10068.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 Transferencia do FUNDEB 40% Exercicio

Data: 14/01/2020

Secretaria: Educação

ATA DE POSSE Nº 001/2020

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Porto Velho, centro deste município foi realizado a Cerimônia de Posse e Diplomação do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024. A cerimônia teve inicio com a composição da mesa de autoridades, logo após foi realizado a execução do Hino Nacional, Hino de Campo Novo do Parecis, e Hino das Conselheiras Tutelares. Continuando, o cerimonial fez as considerações agradecendo a presença das autoridades presentes, conforme lista de presença anexa. Neste momento foi realizada a abertura pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, senhora Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva que agradece a presença de todos, fala da importância de cada um dentro do Processo de escolha, Ministério Público, Secretaria de Assistência Social, Prefeito Municipal, equipe do CMDCA como ainda, falou da importância do conselho tutelar, menciona que os Conselheiros Tutelares que tomam posse e são diplomados nesta data assumirão o compromisso de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo a promoção dos serviços públicos com qualidade e atuando junto à Rede Socioassistencial e ao Poder Público Municipal no desenvolvimento de políticas públicas. A presidente do CMDCA senhora Alessandra agradece mais uma vez apoio do governo municipal por meio dos secretários municipais, servidores e assessoria Jurídica, e agradece ao Ministério Publico na pessoa do Promotor Dr. Luiz Augusto importante e essencial parceiro do CMDCA em todo processo que só se realizou a contento pelo sei apoio e orientação. Agradece a presença de todos e agradece aos conselheiros tutelares e conselheiros de Direito do CMDCA

pelo apoio recebido durante seu mandato e pede que continue juntos por mais essa nova caminhada que está se iniciando, menciona que estará sempre a disposição de todos, finaliza parabenizando os conselheiros tutelares e deseja um ótimo mandato e que todos possam trabalhar unidos, Conselho de Direito, Conselho Tutelar e Gestão, Em seguida são realizadas as falas das autoridades presentes; a Secretária de Assistência Social, senhora Andréa Cristina Branco, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores senhor Dionardo Mendes da Conceição, do Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Dr. Luiz Augusto Ferres Schimith que parabenizou o Conselho de Direitos pela condução de todo processo de escolha e que sempre estará a disposição na Promotoria de Justiça ao que for necessário para a criança e adolescente. Parabenizou as conselheiras tutelares pela coragem e determinação em se colocar a disposição para trabalhar pela sociedade, e pelo cumprimento da Lei Federal do Estatuto da criança e do Adolescente, assim como da Constituição Federal. O Pastor José Roberto e o representante da Paróquia São Cristóvão, Frei Cipriano, fazem um momento de oração pedindo a paz, serenidade e sabedoria a todas as conselheiras nos trabalhos relevantes e realizaram uma benção as mesmas. Ao final da fala do dispositivo, o Prefeito senhor Rafael Machado, prefeito parabenizou as conselheiras e destacou a importância do processo de escolha realizado e da importância da atuação e responsabilidade do trabalho das conselheiras tutelares no trato das famílias. O mestre de cerimônia senhor Ivan, agradeceu a presença dos demais vereadores e secretários presentes no evento. Dando sequência é realizado o Juramento com todos os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, proferida pela conselheira tutelar senhora Lediana Aparecida. Logo após o senhor Prefeito Rafael Machado faz Leitura do Termo de Posse, empossando todos os conselheiros presentes, como titulares e suplentes. Em seguida os mesmos conselheiros assinam o Termo de posse e são Diplomados pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente senhora Alesssandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva, acompanhada pelo Prefeito Rafael Machado, de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 125/1990. Os Conselheiros Tutelares do Município de Campo Novo do Parecis/MT foram eleitos no dia 06 de Outubro de 2019, após um longo processo de escolha realizado pela comissão organizadora do Conselho de Direitos – CMDCA, para atuarem em um mandato de 04 (quatro) anos, sendo de 10 de janeiro de 2020 á 10 de janeiro de 2024. Portanto, receberam o Diploma e foram empossados os Candidatos Eleitos “Titulares”, como: 1º Titular Patrícia Gomes de Souza - CPF 050.663.831-66; 2º Titular Bianca da Silva Tavares – CPF 028.137.671-90; 3º Titular Zuleide Magrid Rippel - CPF 681.001.839-53; 4º Titular Cristiane Moraes Rodrigues – CPF 024.400.279-79; 5º Titular Lediana Aparecida de Oliveira – CPF 938.643.701-59. Em seguida foram diplomados os candidatos “Suplentes”, com a seguinte ordem: 1ª Suplente Josenilda Barros Sobral – CPF 040.275.114-09; 2º Suplente Rosiane Gonçalves Rocha – CPF 979.755.321-34; 3º Suplente Daliene Maria de Jesus – CPF 022.187.211-63; 4º Suplente Rosangela Ferreira da Costa – CPF 865.885.321-72; a 5º Suplente Vilma Silva Pereira – CPF 012.750.341-28 não compareceu a Cerimônia, ficando então como 5º suplente Joselma Maria da Silva – CPF 952.355.151-53;. Em seguida foram empossadas e diplomadas como suplentes as candidatas por ordem de votação: 6º suplente Zilene Leonel da Silva – CPF 013.289.771-70; 7º suplente Ana Margareth Freire Eirado – CPF 420.351.042-20; 8º suplente Susana da Silva Arava – CPF 013.584.441-02; 9º suplente Ducena Gonzaga dos Santos – CPF 928.388.121-49; as conselheiras suplentes Greiciane Oliveira Xavier – CPF 001.793.301-03 não compareceu a cerimônia, assim como as conselheiras suplentes Maria Adriana Alves Simão do Nascimento – CPF 015.954.641-90 e Ariela Rocha Pereira – CPF 014.383.961-63, não compareceu a cerimônia. Após o ato, o cerimonial agradece a presença de todos e convida que todos se posicionem para a foto oficial com os componentes da mesa de honra. Sem mais a reunião foi encerrada e será devidamente assinada por mim secretária do CMDCA. Campo Novo do Parecis,10 de janeiro de 2020. **Heloisa Helena Alves Rozette**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 011 ao Contrato 01/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME**, CNPJ 09.438.242/0001-36.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11 de janeiro de 2020 e término em 10 de janeiro de 2021.

Fica concedido reajuste do valor contratual no percentual de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis décimos) a partir do mês de janeiro de 2020.

Valor: 2.209.441,56

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração**Unidade:** 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**Programática:** 03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração**Unidade:** 002. Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON**Programática:** 03.002. 14.422.0002.20015.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Finanças**Unidade:** 002. Departamento de Fiscalização**Programática:** 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade:** 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Programática:** 05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Unidade:** 001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer**Programática:** 06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**Unidade:** 001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer**Programática:** 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Unidade:** 002. Departamento de Educação**Programática:** 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação – Exercício**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício**Fonte de Recurso:** 0.1.15.049000 -Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Unidade:** 002. Departamento de Educação**Programática:** 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Unidade:** 002. Departamento de Educação**Programática**: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde**Unidade**: 001. Fundo Municipal de Saúde**Programática:** 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade:** 001. Secretaria Municipal de Assistência Social**Programática:** 11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade:** 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda**Programática:** 11.005.11.

334.0015.20121.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso**: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade:** 008. Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI**Programática:** 11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.39.00.00**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Data: 10/01/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 091/2016 e Ata de Registro de Preços n° 190/2016.

Secretaria: Secretaria de Administração, Finanças, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Cultura e Turismo e Esporte.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, foi dada POSSE pelo Prefeito Municipal Rafael Machado e DIPLOMADA pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Senhora Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 125/1990, as Conselheiras Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Campo Novo do Parecis, eleitas durante o Processo de Escolha Unificada ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, gestão 2020-2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, de 10/01/2020 a 09/01/2024.

"*Nós, Conselheiras Tutelares de Campo Novo do Parecis, eleitas para o mandato de 10 janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente*."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelas Conselheiras Tutelares eleitas e pelas suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2020.

(original assinado)

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Campo Novo do Parecis-MT

(original assinado)

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Campo Novo do Parecis-MT

Portaria 237/2018

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES

Conselheiras Titulares para mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Conselheiro Tutelar 1: Patrícia Gomes de Souza - CPF 050.663.831-66

Conselheiro Tutelar 2: Bianca da Silva Tavares – CPF 028.137.671-90

Conselheiro Tutelar 3: Zuleide Magrid Rippel - CPF 681.001.839-53

Conselheiro Tutelar 4: Cristiane Moraes Rodrigues – CPF 024.400.279-79

Conselheiro Tutelar 5: Lediana Aparecida de Oliveira – CPF 938.643.701-59

Conselheiras Titulares para mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Conselheiro Suplente 1: Josenilda Barros Sobral – CPF 040.275.114-09

Conselheiro Suplente 2: Rosiane Gonçalves Rocha – CPF 979.755.321-34

Conselheiro Suplente 3: Daliene Maria de Jesus – CPF 022.187.211-63

Conselheiro Suplente 4: Rosangela Ferreira da Costa – CPF 865.885.321-72

Conselheiro Suplente 5: Joselma Maria da Silva – CPF 952.355.151-53

Conselheiro Suplente 6: Zilene Leonel da Silva – CPF 013.289.771-70

Conselheiro Suplente 7: Ana Margareth Freire Eirado – CPF 420.351.042-20

Conselheiro Suplente 8: Susana da Silva Arava – CPF 013.584.441-02

Conselheiro Suplente 9: Ducena Gonzaga dos Santos – CPF 928.388.121-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO N° 497/2019

PREGÃO N° 008/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o lote 09: Item 09 - CÂMERA IP BULLET 3 MEGAPIXELS IR 30 METROS LENTE 3.6MM COMPATIVEL COM POE, COM BLC E WBR AUTOMATICO**,** do Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 28 de fevereiro de 2018, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do equipamento, pelo fato do produto ter saído de linha de produção.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, com endereço à Rua Duzentos, nº 94, quadra 03, lote 01 – Bairro Jardim Imperial, CEP 780075-648, Cuiabá – MT, telefone (65) 3634-0804, E-mail comerciallicitacao@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO, portador do CPF nº 688.596.351-87.

LOTE 09

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CÂMERA IP BULLET 4 MP IR 50M LENTE MOTORIZADA DE 2.8MM À 12MM, COMPATIVEL COM POE, COM BLC E WBR AUTOMATICO	25 UND	INTELBRAS VIP 5450 Z	R$ 1. 574,80	R$ 39. 370,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 14 de janeiro de 2019.

MILTON GABUGIO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERERCÍCIO

L F COMÉRCIO DE EQUIP. INFOR. E REPR. LTDA – ME

JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 132/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 132/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULÁVEL EQUIPADO COM CESTO ÁEREO ISOLADO E CARRETA SEMI REBOQUE, TIPO PRANCHA: a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416. 362/0001-93, sagrou-se vencedora do lote 01, com o valor de R$ 347. 000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais); e JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 31.446.867/0001-07, vencedora do lote 02 com R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Campo Verde, 14 de janeiro de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019 - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a Segunda Chamada da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade Chamada Pública **n° 003/2019** a se realizar no dia **28/01/2020 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de Janeiro de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO(ÕES): 027/2019 e 076/2019

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 098/2019 e 187/2019

CONTRATADA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 21.297.758/0001-03

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA dos materiais no prazo estabelecido na Notificação e nem apresentação de Defesa, **Resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, **toda e qualquer** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supracitada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 13 de janeiro de 2020.

MILTON GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 31.446.867/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULÁVEL EQUIPADO COM CESTO ÁEREO ISOLADO E CARRETA SEMI REBOQUE, TIPO PRANCHA – PREGÃO Nº 132/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 14/01/2020 A 13/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CARRETA SEMI REBOQUE, TIPO PRANCHA, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 TONELADAS, COMPRIMENTO MINIMO DE 12 METROS, LARGURA DE 3 METROS, PLATAFORMA TIPO PISO, COM 09 PNEUS 295/80 R 22,5 INCLUSOS, COM PÉS DE APOIO, COM RAMPA HIDRAULICA INCLUSA, COM RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, COM CAIXA PARA FERRAMENTAS, LONGARINAS EM PERFIL "I", COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FREIOS ABS.	01 UND	MORUMBI	R$ 142.500,00	142.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULÁVEL EQUIPADO COM CESTO ÁEREO ISOLADO E CARRETA SEMI REBOQUE, TIPO PRANCHA – PREGÃO Nº 132/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 14/01/2020 A 13/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO 0 KM, ANO 2019, MODELO 2019 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL BASCULÁVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, NO MÍNIMO 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 160 CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PBT MÍNIMO DE 8.250 KG (HOMOLOGADO), TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RÉ. CARROCERIA MODULAR, METÁLICA, PADRÃO ELETRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO, COM ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3.700, E COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SOBRE CHASSI EM CHAPA DE AÇO CARBONO. TRAVESSA FABRICADA EM VIGA "U". PRATELEIRAS A MEIA ALTURA NA CAIXA VERTICAL. LADO ESQUERDO TRÊS CAIXAS HORIZONTAIS, SENDO O CONJUNTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESP. 2 MM SOLDADAS ATRAVÉS DE PROCESSO MIG, DOTADAS DE PORTAS BASCULANTES COM FECHADURAS VEDADAS HERMETICAMENTE. CALHAS SOBRE AS PORTAS. ACESSO À CARROCERIA PELA PARTE TRASEIRA. APLICAÇÃO DE SIKAFLEX NAS JUNÇÕES DAS CAIXAS COM O ASSOALHO, SOBRE CHASSI E CAIXAS COM PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO EM POLIURETANO. PINTURA INTERNA DAS CAIXAS EM POLIURETANO DE ALTA ESPESSURA, PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS NA TRASEIRA E LATERAL DA CARROCERIA CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN. EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, DE ALTURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 13 METROS, ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 6.0 M, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DE 136 KG, COM LANÇA SUPERIOR ISOLADA, PARA TRABALHOS EM LINHA VIVA CATEGORIA "C" 46KV, CERTIFICADO E COM LAUDO, CUBA ISOLANTE DO CESTO COM CERTIFICADO, SISTEMA DE OPERAÇÃO NA PARTE AÉREA E NA TORRE COM PRIORIDADE PARA TORRE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO NO CESTO, SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO E ATIVO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O RECOLHIMENTO DAS SAPATAS ANTES DO RECOLHIMENTO PRÉVIO DA LANÇA EM POSIÇÃO DE REPOUSO, COM CILINDROS HIDRÁULICOS DE ELEVAÇÃO NA LANÇA DOTADOS DE VÁLVULAS HOLDING, COM 4 SAPATAS ESTABILIZADORAS HORIZONTAIS, COM DISPOSITIVO DE PARADA E PARTIDA DO MOTOR A PARTIR CESTA. TODO EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AS NORMAS NBR; 16092 ANSI E NR 12.	01 UND	IVECO/ MOD. TECTOR 9-190	R$ 347.000,00	R$ 347.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 347.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Banana Pacovan (banana da terra), Batata doce do tipo roxa, Cheiro verde, Couve tipo folha, Mandioca, tomate.

VALOR: Valor global de R$ 717,52.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 427. 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 07/01/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, DAP Física SDW0570571997951491312190444 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Abóbora Cabotiã, Banana Pacovan (banana da terra), Batata Doce do tipo roxa, Cheiro verde, Chuchu, Couve tipo folha, Inhame, Mandioca, Tomate e Quiabo liso.

VALOR: Valor global de R$ 7.991,38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 339. 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 07/01/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 02/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, DAP Física SDW05719979514913121904444 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Alface, Almeirão, Berinjela, Rúcula e Jiló.

VALOR: Valor global de R$ 3.788,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 339. 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 07/01/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 02/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ADRIANA KOCH, DAP Física SDW00143279017013121903444 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Banana nanica.

VALOR: Valor global de R$ 1.643,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 427. 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 07/01/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NICOLLI ZAMO ORTOLAN, DAP Física SDW00404091911429081905120 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Banana nanica.

VALOR: Valor global de R$ 492,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 339. 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 07/01/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 02/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NICOLLI ZAMO ORTOLAN, DAP Física SDW00404091911429081905120 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Alface,Rúcula fresca.

VALOR: Valor global de R$ 282,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 427. 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 07/01/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ADRIANA KOCH, DAP Física SDW00143279017013121903444/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 041/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventualContratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet com Link Dedicado e com IP Fixo, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias de: Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, realizado no dia 08/01/2020 às 08h30min, onde a Empresa: **R.M. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.222.716/0001-12, venceu o objeto licitado com um valor global de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual lençóis para camas de solteiro, medindo (0,90 X 195 X 30), na Cor Branca, 100% algodão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de Janeiro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São

João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 143 de Janeiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **BATISTA DE SOUZA E CIALTADA,** EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF sob o nº **13.062.376/0001-72** que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **BATISTA DE SOUZA E CIALTADA** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF **13.062.376/0001-72** que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretario Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 030/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 030/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **FERNANDA MARTINS DE SOUSA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 029.468.881-18, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 10 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 031/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 031/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2020825-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.026.603.891-36, para exercer o cargo de**COORDENADORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SAPLAFI, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Referente ao Processo de Escolha Unificado 001/2019, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 296 de 17 de junho de 2005 e demais alterações posteriores, o qual foi realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carlinda (MT), com data de inicio da vigência **10/01/2020** e termino **09/01/2024** onde irão atuar por 04 (quatro) anos são eles:

Contrato 001/2020 – JOSIANE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR

Contrato 002/2020 – OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA MENDONÇA

Contrato 003/2020 – ROSE GARCIA DA COSTA

Contrato 004/2020 – JOÃO RIBEIRO DOS REIS

Contrato 005/2020 – MARINALVA GOMES DE SOUSA SANTOS

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AMAZONIA POCOS ARTESIANOS LTDA ME sob CNPJ: 05.091.585/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

VALOR SUPRESSIVO: **R$2.960,00** (dois mil novecentos e sessenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATOS DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Referente ao Processo de Escolha Unificado 001/2015 (CONANDA – Resolução 170 de 10/12/2014 – Art. 14 §1º 2016/2020), para o cargo de Conselheiro Tutelar:

Contrato 01/2016 – Osmar Luiz de Oliveira Mendonça

inicio em 10.01.2016 e termino em 09.01.2020.

Contrato 02/2016 – Ednalva Ferreira de Oliveira

inicio em 10.01.2016 e termino em 09.01.2020.

Contrato 01/2017 – Marinalva Gomes de Sousa Santos

inicio em 15.01.2017 e termino em 09.01.2020.

Contrato 01/2018 – Maria da Guia de Freitas

inicio em 15.01.2018 e termino em 09.01.2020.

Contrato 45/2018 – José Nivaldo Ribeiro

inicio em 05.06.2018 e termino em 09.01.2020.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

Dispõe sobre a identificação de sala para realização das provas do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção n° 001/2019 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a identificação das salas para a realização das provas** do processo seletivo simplificado 2020, Edital de Seleção nº. 001/2019.

Carlinda-MT, 15 de janeiro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

IDENTIFICAÇÃO DE SALA – SALA 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 - EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019
IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DATA: 19 de Janeiro de 2020 **HORÁRIO:** 08:00h às 12:00h
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

SALA 01

ORD.	INSC.	NOME	RG
1	016	Amauri Ribeiro de Souza	781589 SSP/MT
2	004	Angélica Malvina Polizelli	2777435-0 SESP/MT
3	003	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SESP/MT
4	020	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT
5	023	Cristiani Sanches Palmier	1109287-4 SEJSP/MT
6	006	Cristina Márcia Januário	1399294-5 SSP/MT
7	026	Daiane Kemmerich Dias Borsatto	2111219-3 SESP/MT
8	005	Daiane Patricia Malissi Gezualdo	2294090-1 SESP/MT
9	019	Eidy Freitas de Lima	2773958-9 SESP/MT
10	022	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	2139486-5 SESP/MT
11	012	Eliene Leite da Costa	2008892-2 SSP/MT
12	018	Fabrícia Barbosa da Silva	37.333.681-0 SSP/SP
13	021	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	5.402.231-0 SESP/PR
14	011	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	2362073-0 SESP/MT
15	002	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	1756618-5 SESP/MT
16	001	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SESP/MT
17	025	Márcia Gabriela Schonton	1626042-2 SSP/MT
18	024	Marlene Avancini	1332491-8 SSP/MT
19	010	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT
20	008	Mileide Valquíria Pereira	1921522-3 SSP/MT
21	009	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	2396553-3 SEJSP/MT
22	014	Poliana Caroline Ataide Sampaio	2194629-9 SSP/MT
23	007	Regina Aparecida da Silva	19983557 SSP/MT
24	013	Vanessa da Silva Theodoro	2942254-0 SESP/MT
25	015	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT
26	017	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SESP/MT

Carlinda-MT, 15 de janeiro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

IDENTIFICAÇÃO DE SALA – SALA 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 - EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/ 2019
IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DATA: 19 de Janeiro de 2020 **HORÁRIO:** 08:00h às 12:00h
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

SALA 02

ORD.	INSC.	NOME	RG
01	042	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SESP/MT
02	038	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SEJSP/MT
03	035	Ana Maria Souza da Silva	2008834-5 SSP/MT
04	030	Claudia Avanci Belido	1101181-5 SJ/MT
05	032	Cleide dos Santos Lazari	36.678.133-9 SSP/SP
06	046	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SEJSP/MT
07	050	Fernanda Mara Ambrosio	9.542.529-1 SESP/PR
08	039	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SEJSP/MT
09	040	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT
10	043	Gilmara Tamara Alves de Lima	36.484.532-6 SSP/SP
11	048	Jacson Schvetzer Schmidt	2232185-3 SESP/MT
12	027	Jessica Gomes	2419220-1SEJSP/MT
13	029	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8 SSP/SP
14	044	Laudice Leite da Silva	1561212-0 SSP/MT
15	049	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SESP/MT
16	037	Luciane Aparecida Dismann Lopes	7.704.948-7 SESP/PR
17	036	Marta Gomes de Oliveira	2829646-0 SESP/MT
18	041	Monica da Silva Belido	2445198-3 SEJSP/MT
19	028	Mônica Damasceno Silva	3005836-8 SSP/MT
20	033	Natália Giacomini dos Santos Coelho	2443396-9 SESP/MT
21	031	Natanael Jonatas Melo	2169931-3 SSP/MT
22	045	Nicole Rezende de Paula	13.504.477-6 SESP/PR
23	034	Noeli Anjo Pereira Kozak	0959575-9 SSP/MT
24	051	Rafaela Prates Santos	MG-18.782.995 PCE/MG
25	047	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6 SJSP/MT

Carlinda-MT, 15 de janeiro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

IDENTIFICAÇÃO DE SALA – SALA 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 - EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/ 2019
IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DATA: 19 de Janeiro de 2020 **HORÁRIO:** 08:00h às 12:00h
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

SALA 03

ORD.	INSC.	NOME	RG
01	052	Alex Fernandes da Silva	2410250-4 SEJSP/MT
02	066	Aline Carolina da Silva dos Reis	2169900-3 SSP/MT
03	069	Aline Rodrigues da Silva	2684492-3 SESP/MT
04	057	Andreia Macedo da Rocha	1419133-4 SSP/MT
05	059	Angela da Silva Lucas	1431734-6 SSP/MT
06	073	Antonio Alves de Souza	1556203-4 SSP/MT
07	075	Bruno Goularte Francisco	2787992-5 SESP/MT
08	063	Carla Maria Silva Oliveira	1840753-6 SSP/MT
09	076	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	2143540-5 SESP/MT
10	058	Cristina dos Santos Martins	3458420/2.000 SSP/CE
11	056	Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt	1898579-3 SSP/MT
12	061	Fabrícia Oliveira da Almeida	1493866-9 SSP/MT
13	068	Ivaneuza Dorea	1230603-7 SJ/MT
14	070	Josane Nora da Silva	1609296-1 SSP/MT
15	064	Karamy Costa de Andrade	0877145-6 SEJSP/MT
16	065	Leandro de Oliveira	2312856-9 SSP/MT
17	055	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SESP/MT
18	067	Maisa Vicente	2384875-8 SEJSP/MT
19	054	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT
20	071	Mônica Regina da Costa	9.522.379-6 SESP/PR
21	074	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SEJSP/MT
22	072	Rosa Gonzaga dos Anjos	1118044-7 SJ/MT
23	053	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT
24	062	Rosilene Maria Vicente	0927358-1 SSP/MT
25	060	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0 SSP/MT

Carlinda-MT, 15 de janeiro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

IDENTIFICAÇÃO DE SALA – SALA 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 - EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/ 2019
IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DATA: 19 de Janeiro de 2020 **HORÁRIO:** 08:00h às 12:00h
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

SALA 04

ORD.	INSC.	NOME	RG
01	087	Alezandra Patel Chaves	1152910-5 SSP/MT
02	077	Alice Maria Sachi Gezualdo	2445508-3 SEJSP/MT
03	091	Andressa Hilário Dorca	2323683-3 SSP/MT
04	097	Benedita Rita de Cássia	1067591-4 SSP/MT
05	101	Claudineia Oliveira da Silva	5922186- SSP/GO
06	078	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	1712520-0 SESP/MT
07	081	Danielle Vieira Rodrigues	2357022-9 SSP/MT
08	100	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT
09	099	Francis Junior Araújo Lopes	2481656-6 SEJSP/MT
10	084	Francisca Jaciane Feitosa Pereira Trindade	035232452008-1 SESP/MA
11	088	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2671707-3 SEJSP/MT
12	094	Isabelle Alves Ribeiro	2624759-3 SEJSP/MT
13	086	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	39.564.265-6 SSP/SP
14	095	Karen Juliana Dutra Corrêa	2955176-5 SESP/MT
15	083	Larissa Pereira Dias	2344018-0 SSP/MT
16	082	Leila Pereira Neves Ramos	2171593-9 SSP/MT
17	090	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT
18	098	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT
19	085	Luciana Inês Dias	1996440-4 SSP/MT
20	096	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT
21	089	Osvaldo Soares Bispo	4727759 DGPC/GO
22	080	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT
23	092	Patrícia da Silva dos Santos	2152089-5 SESP/MT
24	079	Rainara Pelissale de Oliveira	2169828-7 SSP/MT
25	102	Regiane Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/MT
26	093	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT

Carlinda-MT, 15 de janeiro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 067/ 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SANTOS E GOMES LTDA ME CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Clausula Sétima, referente a Dotação Orçamentaria e Fonte de Recurso.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Segundo Termo de Parceria - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.197/2019

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto o custeio de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo aos munícipes de Carlinda que estejam em tratamento médico, ou em acompanhamento, no município de Alta Floresta /MT.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2020 a 31/12/2020 .

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o principio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **EMERSON COELHO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 37, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020, f**icando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 52/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.934.339/0001-02;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELETRÔNICA EM MAQUINAS E VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R$ 194.230,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 23.12.2019 a 23.12.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 52/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **O. NONATO JOÃO & CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.193.336/0001-67;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELETRÔNICA EM MAQUINAS E VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R$ 206.885,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 23.12.2019 a 23.12.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 007/2020.

ATO Nº.: 007/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **GLEICE SILVA COSTA PACHECO,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 14 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2787/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Brinquedos Didáticos por meio de Assistência Financeira do FNDE/MEC, para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Chapada Dos Guimarães-MT.

Data/Horário/Local: 27/01/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Fabiele de Souza Dantas

Pregoeira

Visto:

Stéphanas Padilha Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de janeiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/GP/2020 EM, 14 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 20/GP/2020

Em, 14 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 05/2020, a qual concede Averbação dos tempos de contribuições, para a servidora efetiva **Sr.ª SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO**, admitida em 07/01/1999, matrícula 137**,** portadora do RG nº 520140 e CPF nº 393.638.721-49, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/GP/2020 EM, 14 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 21/GP/2020

Em, 14 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições em nome da Sr.ª **SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO**, admitida em 07/01/1999, matrícula 137.1.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10001030.1.00493/16-8 emitida pelo INSS em 16/12/2016, correspondendo a 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, na função de Professora.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme Nº CTC: 020752/2015, emitida pelo MTPREV - Processo Nº 21349/2014, correspondendo a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, prestados nos seguintes órgãos: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no cargo de Professora.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 008/2020.

ATO Nº.: 008/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **DANIELLA FERNANDES VARGAS FERNANDES,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 14 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO DECRETO Nº. 1755/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020

ERRATA

DECRETO Nº. 1755/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 14 de Janeiro de 2020.

ONDE SE LE:

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, 14 de Janeiro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **010/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISLAINE CAETANO DA SILVA – Matricula:5265**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **010/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se em auxilio doença (INSS)**, pelo período de **10 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 103,10(cento e três reais e dez centavos)

DATA: **09 de janeiro 2020**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do Sr. IVAN CARNELOS, inscrito no CPF nº 331.518.229-91, objetivando a locação de 01 (um) imóvel em alvenaria com área construída de 211,84 M2 e área superficial de 375,00 M2, localizado na Av. Daury Riva, nº 211, Lote 02, Quadra 89, Bairro Centro, Setor Norte, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, o qual será destinado a abrigar o prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para locação do imóvel no período de janeiro à dezembro de 2020.

Colider/MT, 14 de Janeiro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Colider/MT, no ano letivo de 2020, perfazendo o valor total da contratação em R$ 697.967,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o que torna inviável a abertura de processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 14 de Janeiro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N°006, de 14 de Janeiro de 2020.

OPresidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar como responsável pelo Almoxarifado Geral, os Servidores Elio Santos Almeida e Geisiane Gonçalves dos Santos,para controlar a entrada e saída de materiais de consumo e expediente da Câmara Municipal de Colniza – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 14 de janeiro de 2020.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: C.E CARVALHO COMERCIAL, inscrita no CNPJ 24.864.422/0001-73, situada à Av. Duque de Caxias 185 Tereo, bairro: Centro, Lunardeli/PR CEP 76310-000

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de equipamento e material permanente para atendimento, do Hospital Municipal André Maggi.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.337,00(um mil, trezentos e trinta e sete reais.)

INICIO DA VIGENCIA: 06/01/2020

DATA VENCIMENTO: 06/07/2020

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial nº. 048/2019 – Processo Administrativo 28.239 /2019.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020 CONTRATO DE RATEIO 09/ 2020.

CONTRATANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA inscrição CNPJ nº 04.931.808/0001-43 sediada à rua Perpetua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juina-MT

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: consecução das ações previstas na lei Municipal 519 de 30 de junho de 2003 em consonância com o capitulo II Art. 7º, do estatuto do Consorcio Intermunicipal de saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais.)

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 CONTRATO DE RATEIO 03/ 2020.

CONTRATANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA inscrição CNPJ nº 04.931.808/0001-43 sediada à rua Perpetua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juina-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: consecução das ações previstas na lei Municipal 519 de 30 de junho de 2003 em consonância com o capitulo II Art 7º, do estatuto do Consorcio Intermunicipal de saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 175.271,52,00(Cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos .)

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

INICIO DA VIGENCIA: 01/01/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA N° 05/2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **O Srº. Genilson Luiz da Silva,** Portadora do RG nº 2421352-7 SSP/MT e do CPF nº 054.370.901-96, do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar da presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, a partir de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de janeiro de 2020.

Johnatan Bretas

Presidente-Interino

PORTARIA Nº 01, 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N°01, de 14 de janeiro de 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída nova **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Colniza/MT, para responder por suas atribuições no de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

Poliana Cristina Guizzardi *– Presidente "Servidora efetiva"* ***Geisiane Gonçalves dos Santos*** *– Secretaria "Servidora Comissionada"" **Maria das Dores Silva** – Membro "Servidora Efetivo" **Ilson Morais de Oliveira** – Suplente "Servidor Efetivo"*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 041 de 16 de agosto de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de janeiro de 2020.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N°04, de 14 de Janeiro de 2020.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor: ***Eduardo Aparecido Celis de Moraes¸ portador do CPF: 041.238.929-06***, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente;

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 14 de Janeiro de 2020.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I.S COSTA CENTRAL DE TELE MEDICINA EIRELE, inscrita no CNPJ 18.031.325/0001-05, situada à Av. Bernardo Sayao 785 Q46 L 06, bairro: Centro, Rialma/GO CEP 76310-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de equipamento e material permanente para atendimento do Hospital Municipal André Maggi.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.015,00(quarenta mil e quinze reais)

INICIO DA VIGENCIA: 06/01/2020

DATA VENCIMENTO: 06/07/2020

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial nº. 048/2019 – Processo Administrativo 28.239 /2019.

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N° 03, de 14 de janeiro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do Pregão Presencial no âmbito da administração pública, em cumprimento ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 160/2009 e, em conformidade com dispositivos da Lei Municipal º 426/2009 e Lei Federal n.º 10520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial a servidora Sr. Poliana Cristina Guizzardi, e como membros da equipe de apoio os servidores Geisiane Gonçalves dos Santos, Maria das Dores Silva e Vanderci da Silva Lanza, para apreciar/analisar as propostas nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme dispositivos da legislação vigente, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 14 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Compete a pregoeira e membros da equipe de apoio, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2020, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria 055 de 02 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 14 de janeiro de 2020.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N°02, de 14 de janeiro de 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade organização e controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a nova **Comissão de Patrimônio Público e Inventário da Câmara Municipal de Colniza para o Exercício de 2020**, a qual será composta pelos servidores membros:

Elio Santos Almeida – *Presidente "Servidor Efetivo"*

Eduardo Aparecido Celis de Moraes – *Secretario "Servidor Efetivo"*

Vanderci da Silva Lanza – *Membro "Servidora Efetiva"*

Geisiane Gonçalves dos Santos - *Suplente "Servidora Comissionada"*

Parágrafo Único: Esta Comissão tem como objetivo controlar os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza/MT pela importância de conciliar os registros relativos aos bens patrimoniais e inventário com a contabilidade, e pela necessidade de tombamento destes bens. São pertinentes baixas e doações, emplaquetamentos, termo de responsabilidade e organizar fichário próprio dos bens.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 042 de 16 de agosto de 2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 14 de janeiro de 2020.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.438/ADM/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.438/ADM/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre **"conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura"**

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder **Férias** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,**lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a**

partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº De Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo
01	3-6	ABIGAIR FIRMINO FREITAS	2018/2019
02	17-3	ADELAIDE CORREA QUEIROZ	2018/2019
03	20-1	ADELENE LOPES SCHIAVI FERNANDES	2018/2019
04	22-1	ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS	2018/2019
05	37-1	ADEMIR OSWALDO FELTRIN	2017/2018
06	61-2	ADIMELIA DA SILVA	2018/2019
07	6424-6	ADRIANA COELHO BIAZATTI	2018/2019
08	6356-5	ADRIANA MENDES DE SOUZA	2018/2019
09	111-6	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	2016/2017
10	6364-1	ALDENICE MARQUES DE SOUZA	2018/2019
11	151-9	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	2018/2019
12	157-1	ALESSANDRA GOMES DE PAULO	2018/2019
13	6371-1	ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA	2018/2019
14	183-1	ALINE APARECIDA XAVIER	2018/2019
15	6470-1	ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	2018/2019
16	232-2	ANA LUCIA ASSIS SANTANA	2018/2019
17	256-1	ANA VALDIVINA DA SILVA RODRIGUES	2018/2019
18	257-1	ANADIR CRISTINA FRANCISCO DIAS	2018/2019
19	258-1	ANALIA SILVA ARAUJO	2018/2019
20	265-5	ANDERSON JOSE DA SILVA AZEVEDO	2018/2019
21	6914-4	ANDREIA APARECIDA KUNZ	2018/2019
22	6478-1	ANDREIA DA SILVA SOARES	2018/2019
23	6373-13	ANGELA APARECIDA KUNZ	2018/2019
24	304-1	ANGELA GIMENES	2016/2017
25	336-1	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	2016/2017
26	339-4	ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA	2018/2019
27	384-2	ARTHUR FERREIRA NETO	2018/2019
28	395-4	AURICEIA DA SILVA PONTES	2018/2019
29	401-1	BEATRIZ SPREY PEREIRA	2018/2019
30	6499-3	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	2018/2019
31	6388-1	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	2018/2019
32	6421-15	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	2018/2019
33	6472-1	CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES	2018/2019
34	454-10	CARLOS ROBERTO FONSECA	2018/2019
35	460-2	CARMEM DE SOUZA	2018/2019
36	6906-7	CAROLINE SANTOS PERES	2018/2019
37	472-2	CECILIA FATIMA LIBARDI PINTO	2018/2019
38	6810-4	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	2018/2019
39	6375-13	CLEONICE SEVERO	2018/2019
40	6428-1	CLEVERSON RICARDO VIANA	2018/2019
41	6667-1	CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	2018/2019
42	648-2	CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA	2018/2019
43	6396-1	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	2018/2019
44	6360-1	CRISTIANE BATISTA DA CUNHA DALCIN	2018/2019
45	657-6	CRISTIANE TATIARA DA SILVA WERNECK	2018/2019
46	6699-3	CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA	2018/2019
47	6463-1	DALILA PEREIRA DE FREITAS	2018/2019
48	716-3	DAYANA BUSS BERWANGER	2018/2019
49	6471-4	DEBORA ISAIAS MARTINS	2018/2019
50	6825-1	DEIDIANE FERNANDES DOS SANTOS	2018/2019
51	748-1	DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARINHO	2017/2018
52	749-12	DEUZA GOMES DA SILVA	2018/2019
53	6407-3	DIANA SARMENTO LIMA	2018/2019
54	821-10	EDENA AUGUSTA DA SILVA	2018/2019
55	6389-15	EDESIO PEDRO PIRES	2018/2019
56	5342-1	EDEVALDO MOIA DOS SANNTOS	2018/2019
57	6488-2	EDILAINE DE OLIVEIRA	2018/2019
58	843-1	EDILENE SANTOS XAVIER FIALHO	2018/2019
59	847-8	EDILSON DUARTE DE SOUZA	2018/2019
60	856-2	EDINA FATIMA BACH	2018/2019
61	6341-1	EDINEIA MARQUES DE OLIVEIRA	2018/2019
62	6383-10	EDIRLEI SANTOS LANGA	2018/2019
63	880-1	EDIUNA FRANCISCO XAVIER	2018/2019
64	6475-1	EDIVANEA ANDRADE PEREIRA LOSE	2018/2019
65	6393-1	EDIVANIA SILVA CORREA	2018/2019
66	904-1	EDNA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2018/2019
67	908-2	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS	2018/2019
68	909-2	EDNALVA VITORINO DA SILVA	2018/2019
69	6345-1	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	2018/2019
70	6411-15	EDRA ALVES TEIXEIRA GERKE	2018/2019
71	929-1	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	2018/2019
72	932-3	EFIGENIA DAS GRACAS DA SILVA	2018/2019
73	6473-1	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	2018/2019
74	962-1	ELENIR FERREIRA DA SILVA	2018/2019
75	980-6	ELIANE DE MORAES REBORDOES	2018/2019
76	6911-3	ELIANE GONZAGA FERREIRA	2018/2019
77	6903-9	ELIANE PEREIRA LOPES	2018/2019
78	998-1	ELIANE TEREZINHA DAPPER	2018/2019
79	1000-1	ELIAS BENTO DE OLIVEIRA	2018/2019
80	6358-1	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	2017/2018
81	1042-2	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	2018/2019
82	6807-6	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ	2018/2019
83	1048-1	ELISEU CLAUDIO PINTO	2018/2019
84	1051-5	ELISSANDRA LEANDRO SIQUEIRA FERREIRA	2018/2019
85	6422-4	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	2018/2019
86	6450-3	ELOIDE BELARMINA DA COSTA	2018/2019
87	1081-2	ELOIZA FATIMA FERREIRA PEREIRA	2018/2019
88	6815-2	ELZILAINE GOMES MIRANDA FERNANDES	2018/2019
89	6491-2	ERICKA PATRICIA DA SILVA	2018/2019
90	6806-1	ESTER DIENIS LEITE DA SILVA	2018/2019
91	6928-1	ESTER MATOS APOLINARIO	2018/2019
92	1156-1	EVA DE SOUZA EZEQUIEL MESSIAS	2018/2019
93	6481-2	EVA FERREIRA DA SILVA	2018/2019
94	1171-3	EVERALDO LACERDA DE LIMA	2018/2019
95	6462-18	EZEQUIAS DEDE DE SOUZA	2018/2019
96	6370-1	FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK	2018/2019
97	1197-2	FABIO MACHADO DE OLIVEIRA	2018/2019
98	6908-7	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	2018/2019
99	1211-3	FERNANDA GOMES CUNHA CURTY	2018/2019
100	1220-1	FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA	2018/2019
101	6493-2	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	2018/2019
102	6385-2	GEICE KELLY LOPES MELLO PAIXAO	2018/2019
103	6416-1	GEICIELLY SIMÕES DE OLIVEIRA BRUMATTI	2018/2019
104	6486-2	GEIZIMARI GUIMARAES	2018/2019
105	1302-7	GERALDA ROSILENE DA SILVA	2018/2019
106	6909-3	GILCIANA BARROS DA SILVA	2016/2017
107	1337-7	GILDETE CARDOSO SANTOS	2018/2019
108	6376-16	GINIVALDO MOIA DA SILVA	2018/2019
109	1348-1	GIRLANE BATISTA DOS SANTOS	2016/2017
110	1362-1	GISLAINE BEZ	2018/2019
111	1370-3	GLACI LEMES	2016/2017
112	1378-1	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	2018/2019
113	1392-7	GRASIANE GALTER CAMPANA	2018/2019
114	6480-2	GREIZIELI MENDONCA PEREIRA	2018/2019
115	6357-1	HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO	2018/2019
116	1432-11	HERMES PIRES	2018/2019
117	1433-2	HERMIONE MARIA CRUZ	2018/2019
118	1436-2	HERONIMAR XAVIER FERREIRA	2018/2019
119	1455-1	IGOR HENRIQUE DE MELO FERNANDES	2018/2019
120	1457-2	ILMA KARNITZ	2018/2019
121	6904-1	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO	2018/2019
122	1515-11	IVAN LARA RODRIGUES	2018/2019
123	1519-2	IVANEIA DA SILVA FERRO	2018/2019
124	1521-1	IVANETE DORNELES RAMOS	2018/2019
125	1540-2	IVONE DE SOUZA PAULA ANDRADE	2018/2019
126	6419-3	IVONE SANTOS LEITE	2018/2019
127	1548-1	IVONETE FERREIRA DE MIRANDA	2018/2019
128	6489-2	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	2018/2019
129	6461-7	JILMARA FERREIRA CARVALHO	2018/2019
130	1662-1	JOAO BATISTA ANTUNES MAGALHAES	2018/2019
131	6905-17	JOAO BATISTA SANTANA	2018/2019
132	1682-3	JOAO MARCOS ABRAMOVSKI	2018/2019
133	1693-2	JOAQUIM ALVES FERNANDES	2014/2015
134	1696-2	JOAQUIM SILAS TAVARES FAGUNDES	2018/2019

135	1711-2	JOEL CANDIOTO	2018/2019
136	6427-1	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	2018/2019
137	1759-1	JOSE CARLOS HERMISDOF	2018/2019
138	1834-2	JOSEVALDO RAMOS DE LIMA	2018/2019
139	6492-1	JOSIANE DE JESUS SANTOS	2018/2019
140	6483-1	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2018/2019
141	1847-1	JOSIANE VOLTOLINI DA SILVA	2018/2019
142	1887-2	JUCILEI APARECIDA BROISLER TEIXEIRA	2018/2019
143	6381-4	JULIANA BARBOSA SALES BREDEL	2018/2019
144	6361-1	JULIANA RIBEIRO ELIAS	2018/2019
145	1910-1	JULIANA SANTANA COELHO	2017/2018
146	1929-2	JUVENIL LENO DA SILVA	2018/2019
147	6395-1	KATIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES	2018/2019
148	1946-1	KATIA DE SOUZA NEVES	2018/2019
149	1953-3	KATINA DOS SANTOS LIMA	2018/2019
150	6495-1	KAUANA KELY DA SILVA	2018/2019
151	6340-1	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	2018/2019
152	6338-4	KESSIA REIS DE PAULA	2018/2019
153	1971-3	LACI RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	2018/2019
154	6410-3	LAIDE NERES PEREIRA	2018/2019
155	6408-1	LANA DEISY FERNANDES	2018/2019
156	6404-4	LARISSA PEREIRA DA SILVA	2018/2019
157	6811-10	LAUDICEIA DA SILVA QUEIROZ	2018/2019
158	1986-3	LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA	2018/2019
159	1989-1	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	2018/2019
160	6409-11	LEDIR TEIXEIRA VIANA	2018/2019
161	2023-1	LEILA ABREU KIELBA	2018/2019
162	6813-1	LEILA SANTOS DE SA AZEVEDO	2018/2019
163	2028-2	LELCIA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	2018/2019
164	6451-2	LENILDA CAETANO CORREIA	2018/2019
165	2037-1	LEONARDO GOMES BARBOSA	2018/2019
166	2039-6	LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	2018/2019
167	2043-1	LEONILDA MONTEIRO	2018/2019
168	6368-1	LETICIA CASTORINO DA SILVA	2018/2019
169	6384-14	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	2018/2019
170	2103-1	LOZINEIDE DE BRITTO COUTINHO ELER	2018/2019
171	6479-3	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	2017/2018
172	2129-3	LUCIANA TENORIO DA SILVA	2018/2019
173	6374-16	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	2017/2018
174	2176-2	LUCINEIA ROSA LOPES	2018/2019
175	6378-11	LUIS CARLOS CARVALHO SILVA	2018/2019
176	6668-4	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	2017/2018
177	2224-1	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	2016/2017
178	2239-10	MANOEL LIMA DA SILVA	2018/2019
179	6350-1	MARCELO DA SILVA DE PAULA	2018/2019
180	6425-3	MARCIA COELHO BIAZATTI	2018/2019
181	2298-6	MARCOS ANTONIO CECCON	2018/2019
182	2334-8	MARIA APARECIDA BRUM PIRES	2018/2019
183	2352-2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	2017/2018
184	2357-1	MARIA APARECIDA GOMES DE FREITAS GONCALVES	2018/2019
185	2361-1	MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	2018/2019
186	2363-2	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	2018/2019
187	2373-2	MARIA CRISTINA CARREIRO SILVA DOS SANTOS	2018/2019
188	2393-3	MARIA DE FATIMA GOMES	2018/2019
189	6359-14	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	2018/2019
190	2427-1	MARIA HELENA DA SILVA PAULO	2018/2019
191	2447-1	MARIA LUCIA ALVES DIAS	2018/2019
192	2455-1	MARIA LUIZA SERAFIM COSTA	2017/2018
193	2465-1	MARIA MIGUELINA DE OLIVEIRA	2018/2019
194	2467-1	MARIA NEUZA CLEMENCIA ROCHA	2018/2019
195	6803-11	MARIA REGINA MATIAS	2018/2019
196	6382-14	MARIA SOLANGE DA SILVA	2018/2019
197	6394-17	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	2018/2019
198	6397-4	MARIANA PEREIRA SILVA	2018/2019
199	2498-2	MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA	2018/2019
200	2514-1	MARINA BARBOSA DA SILVA	2018/2019
201	2515-3	MARINA DE ALCANTARA BARBOSA DA SILVA	2018/2019
202	6337-3	MARISTELA BRAGA DA COSTA	2018/2019
203	2553-7	MARIZETE DEDE DE SOUZA DA FONSECA	2018/2019
204	2566-8	MARLENE PEREIRA BARBOSA	2017/2018
205	2583-1	MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	2018/2019
206	2591-3	MARTA AURELIANO	2018/2019
207	2610-1	MAXIMO DE PAULA SILVA	2018/2019
208	6400-4	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	2018/2019
209	6367-4	MIKELE DA SILVA ABREU	2018/2019
210	6372-12	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	2018/2019
211	6476-1	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	2018/2019
212	2681-3	NAIR APARECIDA DIAS	2018/2019
213	2682-1	NAIR RAAUWENDAAL MATOS	2018/2019
214	6390-1	NATALI CRISTINA DE SOUZA	2018/2019
215	2711-5	NELSON DA LUZ	2018/2019
216	2742-2	NILZETE DA GLORIA FARIAS	2018/2019
217	6687-1	NOEMIA GABRY DE CARVALHO	2018/2019
218	6417-15	ODAIR INEIAS BACH	2018/2019
219	6418-2	OTAISE MAIARA MARTINS DA SILVA	2018/2019
220	6945-6	PATRICIA ARAUJO MARIANO	2018/2019
221	2840-11	PAULO SERGIO LOPES	2018/2019
222	6812-3	PENHA MASCENTE	2018/2019
223	2885-1	RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	2016/2017
224	2915-4	REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	2018/2019
225	6494-10	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	2017/2018
226	2945-2	RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES	2018/2019
227	2946-3	RITA LUIZA DA SILVA	2018/2019
228	2953-5	ROBERTO NICOLAU HORN	2018/2019
229	6414-1	ROBSON DA SILVA	2018/2019
230	2968-2	ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA	2015/2016
231	3001-2	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	2018/2019
232	3012-4	ROSANA PRADO COUTO	2017/2018
233	3013-1	ROSANA SANCHES LIVORATTI SANTOS	2018/2019
234	3038-4	ROSEANE DO NASCIMENTO SILVA	2018/2019
235	3039-3	ROSELAINE CARDOSO DANIEL	2018/2019
236	3041-12	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	2018/2019
237	6831-2	ROSELI ANDRADE DOS SANTOS	2018/2019
238	6912-15	ROSELY NARLOCH DE ABREU	2018/2019
239	6339-2	ROSENI DE SOUZA SOARES	2018/2019
240	6387-1	ROSENILDA APARECIDA COSTA	2018/2019
241	3066-2	ROSENILDA LIMA GONCALVES	2018/2019
242	6490-8	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	2018/2019
243	3079-1	ROSILEI FIRMINO	2018/2019
244	6942-8	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	2017/2018
245	3116-3	RUBENS MARQUES	2018/2019
246	3120-2	RUTH DE SOUZA ALMEIDA	2018/2019
247	3144-4	SANDRA MARIA BREDA	2018/2019
248	3151-5	SANDRA TERNEIRO SILVA RODRIGUES	2018/2019
249	6405-8	SEBASTIAO EVANGELISTA DOS ANJOS	2018/2019
250	3176-2	SELMA FERNANDES PAIXAO	2018/2019
251	3193-1	SHIRLEY TEREZINHA DA LUZ FRELIK	2018/2019
252	6437-1	SIDNEI GONÇALVES BARROS	2018/2019
253	6688-1	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	2018/2019
254	3207-5	SILUANE APARECIDA BARROS VAZ	2016/2017
255	3210-1	SILVANA ALMEIDA DA SILVA	2018/2019
256	3233-1	SILVANY GONCALVES LUZ	2018/2019
257	6377-12	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	2018/2019
258	3275-10	SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	2018/2019
259	3275-2	SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	2018/2019
260	3283-2	SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON	2018/2019
261	3290-3	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	2018/2019
262	3291-2	SOLANGE MARIA CHAVES FERMAM VIEIRA	2018/2019
263	3298-1	SOLANGELA LIMA DE SA	2018/2019
264	6910-3	SUHELEM DOS SANTOS TINELLI	2018/2019
265	6365-1	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	2018/2019
266	3351-1	TATIANY IEDA PAULESKI ALMEIDA	2018/2019
267	3380-4	UNILTON FERREIRA DA COSTA	2018/2019
268	6392-13	VAGDA DA SILVA MORAES	2018/2019
269	3390-2	VALCILENE PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	2018/2019
270	3411-3	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	2018/2019

271	3439-2	VALERIA CORREIA DE SOUZA	2018/2019
272	3471-1	VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2018/2019
273	6412-8	VANESSA DE JESUS COELHO JUCHNIEVSKI	2018/2019
274	6805-1	VANESSA SOUZA LIMA	2018/2019
275	6403-17	VANIA DOS SANTOS SOARES	2018/2019
276	3496-2	VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES	2018/2019
277	6415-13	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	2018/2019
278	3513-4	VERA LUCIA QUINI	2018/2019
279	6943-1	VERONICA HELMER	2018/2019
280	3521-2	VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY	2018/2019
281	6423-14	VIVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA	2018/2019
282	3541-6	VOLNEI SERGIO DE SALES	2018/2019
283	6391-10	WANDERSON FERNANDES BENTO	2018/2019
284	6439-1	WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	2018/2019
285	6366-4	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	2018/2019
286	6438-8	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	2018/2019
287	3579-4	WEVERSON BERALDO LUCAS	2018/2019
288	6379-1	YOLANDA CRISTINA SILVA FREITAS	2018/2019
289	3593-2	ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES	2018/2019
290	3597-4	ZELIA DULCE DE OLIVEIRA	2018/2019
291	3601-2	ZENEIDE GRAMACHO PEREIRA DE SOUZA	2018/2019
292	3605-1	ZILDA DA ROCHA BLACHTEKAK	2018/2018

Leia-se:

Art. 1° - Conceder **Férias** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº De Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo
01	3-6	ABIGAIR FIRMINO FREITAS	2018/2019
02	17-3	ADELAIDE CORREA QUEIROZ	2018/2019
03	20-1	ADELENE LOPES SCHIAVI FERNANDES	2018/2019
04	22-1	ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS	2018/2019
05	37-1	ADEMIR OSWALDO FELTRIN	2017/2018
06	61-2	ADIMELIA DA SILVA	2018/2019
07	6424-6	ADRIANA COELHO BIAZATTI	2018/2019
08	6356-5	ADRIANA MENDES DE SOUZA	2018/2019
09	111-6	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	2016/2017
10	6364-1	ALDENICE MARQUES DE SOUZA	2018/2019
11	151-9	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	2018/2019
12	157-1	ALESSANDRA GOMES DE PAULO	2018/2019
13	6371-1	ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA	2018/2019
14	183-1	ALINE APARECIDA XAVIER	2018/2019
15	6470-1	ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	2018/2019
16	232-2	ANA LUCIA ASSIS SANTANA	2018/2019
17	256-1	ANA VALDIVINA DA SILVA RODRIGUES	2018/2019
18	257-1	ANADIR CRISTINA FRANCISCO DIAS	2018/2019
19	258-1	ANALIA SILVA ARAUJO	2018/2019
20	265-5	ANDERSON JOSE DA SILVA AZEVEDO	2018/2019
21	6914-4	ANDREIA APARECIDA KUNZ	2018/2019
22	6478-1	ANDREIA DA SILVA SOARES	2018/2019
23	6373-13	ANGELA APARECIDA KUNZ	2018/2019
24	304-1	ANGELA GIMENES	2016/2017
25	336-1	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	2016/2017
26	339-4	ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA	2018/2019
27	384-2	ARTHUR FERREIRA NETO	2018/2019
28	395-4	AURICEIA DA SILVA PONTES	2018/2019
29	401-1	BEATRIZ SPREY PEREIRA	2018/2019
30	6499-3	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	2018/2019
31	6388-1	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	2018/2019
32	6421-15	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	2018/2019
33	6472-1	CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES	2018/2019
34	454-10	CARLOS ROBERTO FONSECA	2018/2019
35	460-2	CARMEM DE SOUZA	2018/2019
36	6906-7	CAROLINE SANTOS PERES	2018/2019
37	472-2	CECILIA FATIMA LIBARDI PINTO	2018/2019
38	6810-4	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	2018/2019
39	6375-13	CLEONICE SEVERO	2018/2019
40	6428-1	CLEVERSON RICARDO VIANA	2018/2019
41	6667-1	CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	2018/2019
42	648-2	CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA	2018/2019
43	6396-1	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	2018/2019
44	6360-1	CRISTIANE BATISTA DA CUNHA DALCIN	2018/2019
45	657-6	CRISTIANE TATIARA DA SILVA WERNECK	2018/2019
46	6699-3	CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA	2018/2019
47	6463-1	DALILA PEREIRA DE FREITAS	2018/2019
48	716-3	DAYANA BUSS BERWANGER	2018/2019
49	6471-4	DEBORA ISAIAS MARTINS	2018/2019
50	6825-1	DEIDIANE FERNANDES DOS SANTOS	2018/2019
51	748-1	DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARINHO	2017/2018
52	749-12	DEUZA GOMES DA SILVA	2018/2019
53	6407-3	DIANA SARMENTO LIMA	2018/2019
54	821-10	EDENA AUGUSTA DA SILVA	2018/2019
55	6389-15	EDESIO PEDRO PIRES	2018/2019
56	5342-1	EDEVALDO MOIA DOS SANNTOS	2018/2019
57	6488-2	EDILAINE DE OLIVEIRA	2018/2019
58	843-1	EDILENE SANTOS XAVIER FIALHO	2018/2019
59	847-8	EDILSON DUARTE DE SOUZA	2018/2019
60	856-2	EDINA FATIMA BACH	2018/2019
61	6341-1	EDINEIA MARQUES DE OLIVEIRA	2018/2019
62	6383-10	EDIRLEI SANTOS LANGA	2018/2019
63	880-1	EDIUNA FRANCISCO XAVIER	2018/2019
64	6475-1	EDIVANEA ANDRADE PEREIRA LOSE	2018/2019
65	6393-1	EDIVANIA SILVA CORREA	2018/2019
66	904-1	EDNA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2018/2019
67	908-2	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS	2018/2019
68	909-2	EDNALVA VITORINO DA SILVA	2018/2019
69	6345-1	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	2018/2019
70	6411-15	EDRA ALVES TEIXEIRA GERKE	2018/2019
71	929-1	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	2018/2019
72	932-3	EFIGENIA DAS GRACAS DA SILVA	2018/2019
73	6473-1	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	2018/2019
74	962-1	ELENIR FERREIRA DA SILVA	2018/2019
75	980-6	ELIANE DE MORAES REBORDOES	2018/2019
76	6911-3	ELIANE GONZAGA FERREIRA	2018/2019
77	6903-9	ELIANE PEREIRA LOPES	2018/2019
78	998-1	ELIANE TEREZINHA DAPPER	2018/2019
79	1000-1	ELIAS BENTO DE OLIVEIRA	2018/2019
80	6358-1	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	2017/2018
81	6807-6	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ	2018/2019
82	1048-1	ELISEU CLAUDIO PINTO	2018/2019
83	1051-5	ELISSANDRA LEANDRO SIQUEIRA FERREIRA	2018/2019
84	6422-4	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	2018/2019
85	6450-3	ELOIDE BELARMINA DA COSTA	2018/2019
86	1081-2	ELOIZA FATIMA FERREIRA PEREIRA	2018/2019
87	6815-2	ELZILAINE GOMES MIRANDA FERNANDES	2018/2019
88	6491-2	ERICKA PATRICIA DA SILVA	2018/2019
89	6806-1	ESTER DIENIS LEITE DA SILVA	2018/2019
90	6928-1	ESTER MATOS APOLINARIO	2018/2019
91	1156-1	EVA DE SOUZA EZEQUIEL MESSIAS	2018/2019
92	6481-2	EVA FERREIRA DA SILVA	2018/2019
93	1171-3	EVERALDO LACERDA DE LIMA	2018/2019
94	6462-18	EZEQUIAS DEDE DE SOUZA	2018/2019
95	6370-1	FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK	2018/2019
96	1197-2	FABIO MACHADO DE OLIVEIRA	2018/2019
97	6908-7	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	2018/2019
98	1211-3	FERNANDA GOMES CUNHA CURTY	2018/2019
99	1220-1	FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA	2018/2019
100	6493-2	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	2018/2019
101	6385-2	GEICE KELLY LOPES MELLO PAIXAO	2018/2019
102	6416-1	GEICIELLY SIMÕES DE OLIVEIRA BRUMATTI	2018/2019
103	6486-2	GEIZIMARI GUIMARAES	2018/2019
104	1302-7	GERALDA ROSILENE DA SILVA	2018/2019
105	6909-3	GILCIANA BARROS DA SILVA	2016/2017
106	1337-7	GILDETE CARDOSO SANTOS	2018/2019

107	6376-16	GINIVALDO MOIA DA SILVA	2018/2019
108	1348-1	GIRLANE BATISTA DOS SANTOS	2016/2017
109	1362-1	GISLAINE BEZ	2018/2019
110	1370-3	GLACI LEMES	2016/2017
111	1378-1	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	2018/2019
112	1392-7	GRASIANE GALTER CAMPANA	2018/2019
113	6480-2	GREIZIELI MENDONCA PEREIRA	2018/2019
114	6357-1	HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO	2018/2019
115	1432-11	HERMES PIRES	2018/2019
116	1433-2	HERMIONE MARIA CRUZ	2018/2019
117	1436-2	HERONIMAR XAVIER FERREIRA	2018/2019
118	1455-1	IGOR HENRIQUE DE MELO FERNANDES	2018/2019
119	1457-2	ILMA KARNITZ	2018/2019
120	6904-1	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO	2018/2019
121	1515-11	IVAN LARA RODRIGUES	2018/2019
122	1519-2	IVANEIA DA SILVA FERRO	2018/2019
123	1521-1	IVANETE DORNELES RAMOS	2018/2019
124	1540-2	IVONE DE SOUZA PAULA ANDRADE	2018/2019
125	6419-3	IVONE SANTOS LEITE	2018/2019
126	1548-1	IVONETE FERREIRA DE MIRANDA	2018/2019
127	6489-2	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	2018/2019
128	6461-7	JILMARA FERREIRA CARVALHO	2018/2019
129	1662-1	JOAO BATISTA ANTUNES MAGALHAES	2018/2019
130	6905-17	JOAO BATISTA SANTANA	2018/2019
131	1682-3	JOAO MARCOS ABRAMOVSKI	2018/2019
132	1693-2	JOAQUIM ALVES FERNANDES	2014/2015
133	1696-2	JOAQUIM SILAS TAVARES FAGUNDES	2018/2019
134	1711-2	JOEL CANDIOTO	2018/2019
135	6427-1	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	2018/2019
136	1759-1	JOSE CARLOS HERMISDOF	2018/2019
137	1834-2	JOSEVALDO RAMOS DE LIMA	2018/2019
138	6492-1	JOSIANE DE JESUS SANTOS	2018/2019
139	6483-1	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2018/2019
140	1847-1	JOSIANE VOLTOLINI DA SILVA	2018/2019
141	1887-2	JUCILEI APARECIDA BROISLER TEIXEIRA	2018/2019
142	6381-4	JULIANA BARBOSA SALES BREDEL	2018/2019
143	6361-1	JULIANA RIBEIRO ELIAS	2018/2019
144	1910-1	JULIANA SANTANA COELHO	2017/2018
145	1929-2	JUVENIL LENO DA SILVA	2018/2019
146	6395-1	KATIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES	2018/2019
147	1946-1	KATIA DE SOUZA NEVES	2018/2019
148	1953-3	KATINA DOS SANTOS LIMA	2018/2019
149	6495-1	KAUANA KELY DA SILVA	2018/2019
150	6340-1	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	2018/2019
151	6338-4	KESSIA REIS DE PAULA	2018/2019
152	1971-3	LACI RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	2018/2019
153	6410-3	LAIDE NERES PEREIRA	2018/2019
154	6408-1	LANA DEISY FERNANDES	2018/2019
155	6404-4	LARISSA PEREIRA DA SILVA	2018/2019
156	6811-10	LAUDICEIA DA SILVA QUEIROZ	2018/2019
157	1986-3	LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA	2018/2019
158	1989-1	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	2018/2019
159	6409-11	LEDIR TEIXEIRA VIANA	2018/2019
160	2023-1	LEILA ABREU KIELBA	2018/2019
161	6813-1	LEILA SANTOS DE SA AZEVEDO	2018/2019
162	2028-2	LELCIA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	2018/2019
163	6451-2	LENILDA CAETANO CORREIA	2018/2019
164	2037-1	LEONARDO GOMES BARBOSA	2018/2019
165	2039-6	LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	2018/2019
166	2043-1	LEONILDA MONTEIRO	2018/2019
167	6368-1	LETICIA CASTORINO DA SILVA	2018/2019
168	6384-14	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	2018/2019
169	2103-1	LOZINEIDE DE BRITTO COUTINHO ELER	2018/2019
170	6479-3	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	2017/2018
171	2129-3	LUCIANA TENORIO DA SILVA	2018/2019
172	6374-16	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	2017/2018
173	6378-11	LUIS CARLOS CARVALHO SILVA	2018/2019
174	6668-4	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	2017/2018
175	2224-1	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	2016/2017
176	2239-10	MANOEL LIMA DA SILVA	2018/2019
177	6350-1	MARCELO DA SILVA DE PAULA	2018/2019
178	6425-3	MARCIA COELHO BIAZATTI	2018/2019
179	2298-6	MARCOS ANTONIO CECCON	2018/2019
180	2334-8	MARIA APARECIDA BRUM PIRES	2018/2019
181	2352-2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	2017/2018
182	2357-1	MARIA APARECIDA GOMES DE FREITAS GONCALVES	2018/2019
183	2361-1	MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	2018/2019
184	2363-2	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	2018/2019
185	2373-2	MARIA CRISTINA CARREIRO SILVA DOS SANTOS	2018/2019
186	2393-3	MARIA DE FATIMA GOMES	2018/2019
187	6359-14	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	2018/2019
188	2427-1	MARIA HELENA DA SILVA PAULO	2018/2019
189	2447-1	MARIA LUCIA ALVES DIAS	2018/2019
190	2455-1	MARIA LUIZA SERAFIM COSTA	2017/2018
191	2465-1	MARIA MIGUELINA DE OLIVEIRA	2018/2019
192	2467-1	MARIA NEUZA CLEMENCIA ROCHA	2018/2019
193	6803-11	MARIA REGINA MATIAS	2018/2019
194	6382-14	MARIA SOLANGE DA SILVA	2018/2019
195	6394-17	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	2018/2019
196	6397-4	MARIANA PEREIRA SILVA	2018/2019
197	2498-2	MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA	2018/2019
198	2514-1	MARINA BARBOSA DA SILVA	2018/2019
199	2515-3	MARINA DE ALCANTARA BARBOSA DA SILVA	2018/2019
200	6337-3	MARISTELA BRAGA DA COSTA	2018/2019
201	2553-7	MARIZETE DEDE DE SOUZA DA FONSECA	2018/2019
202	2566-8	MARLENE PEREIRA BARBOSA	2017/2018
203	2583-1	MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	2018/2019
204	2591-3	MARTA AURELIANO	2018/2019
205	2610-1	MAXIMO DE PAULA SILVA	2018/2019
206	6400-4	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	2018/2019
207	6367-4	MIKELE DA SILVA ABREU	2018/2019
208	6372-12	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	2018/2019
209	6476-1	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	2018/2019
210	2681-3	NAIR APARECIDA DIAS	2018/2019
211	2682-1	NAIR RAAUWENDAAL MATOS	2018/2019
212	6390-1	NATALI CRISTINA DE SOUZA	2018/2019
213	2711-5	NELSON DA LUZ	2018/2019
214	2742-2	NILZETE DA GLORIA FARIAS	2018/2019
215	6687-1	NOEMIA GABRY DE CARVALHO	2018/2019
216	6417-15	ODAIR INEIAS BACH	2018/2019
217	6418-2	OTAISE MAIARA MARTINS DA SILVA	2018/2019
218	6945-6	PATRICIA ARAUJO MARIANO	2018/2019
219	2840-11	PAULO SERGIO LOPES	2018/2019
220	6812-3	PENHA MASCENTE	2018/2019
221	2885-1	RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	2016/2017
222	2915-4	REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	2018/2019
223	6494-10	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	2017/2018
224	2945-2	RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES	2018/2019
225	2946-3	RITA LUIZA DA SILVA	2018/2019
226	2953-5	ROBERTO NICOLAU HORN	2018/2019
227	6414-1	ROBSON DA SILVA	2018/2019
228	2968-2	ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA	2015/2016
229	3001-2	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	2018/2019
230	3012-4	ROSANA PRADO COUTO	2017/2018
231	3013-1	ROSANA SANCHES LIVORATTI SANTOS	2018/2019
232	3039-3	ROSELAINE CARDOSO DANIEL	2018/2019
233	3041-12	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	2018/2019
234	6831-2	ROSELI ANDRADE DOS SANTOS	2018/2019
235	6912-15	ROSELY NARLOCH DE ABREU	2018/2019
236	6339-2	ROSENI DE SOUZA SOARES	2018/2019
237	6387-1	ROSENILDA APARECIDA COSTA	2018/2019
238	3066-2	ROSENILDA LIMA GONCALVES	2018/2019
239	6490-8	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	2018/2019
240	3079-1	ROSILEI FIRMINO	2018/2019
241	6942-8	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	2017/2018
242	3116-3	RUBENS MARQUES	2018/2019
243	3120-2	RUTH DE SOUZA ALMEIDA	2018/2019
244	6405-8	SEBASTIAO EVANGELISTA DOS ANJOS	2018/2019
245	3176-2	SELMA FERNANDES PAIXAO	2018/2019
246	6437-1	SIDNEI GONÇALVES BARROS	2018/2019
247	6688-1	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	2018/2019
248	3207-5	SILUANE APARECIDA BARROS VAZ	2016/2017

249	3210-1	SILVANA ALMEIDA DA SILVA	2018/2019
250	3233-1	SILVANY GONCALVES LUZ	2018/2019
251	6377-12	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	2018/2019
252	3275-10	SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	2018/2019
253	3275-2	SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	2018/2019
254	3283-2	SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON	2018/2019
255	3290-3	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	2018/2019
256	3291-2	SOLANGE MARIA CHAVES FERMAM VIEIRA	2018/2019
257	3298-1	SOLANGELA LIMA DE SA	2018/2019
258	6910-3	SUHELEM DOS SANTOS TINELLI	2018/2019
259	6365-1	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	2018/2019
260	3351-1	TATIANY IEDA PAULESKI ALMEIDA	2018/2019
261	3380-4	UNILTON FERREIRA DA COSTA	2018/2019
262	6392-13	VAGDA DA SILVA MORAES	2018/2019
263	3390-2	VALCILENE PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	2018/2019
264	3411-3	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	2018/2019
265	3439-2	VALERIA CORREIA DE SOUZA	2018/2019
266	3471-1	VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2018/2019
267	6412-8	VANESSA DE JESUS COELHO JUCHNIEVSKI	2018/2019
268	6805-1	VANESSA SOUZA LIMA	2018/2019
269	6403-17	VANIA DOS SANTOS SOARES	2018/2019
270	3496-2	VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES	2018/2019
271	6415-13	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	2018/2019
272	3513-4	VERA LUCIA QUINI	2018/2019
273	6943-1	VERONICA HELMER	2018/2019
274	3521-2	VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY	2018/2019
275	6423-14	VIVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA	2018/2019
276	3541-6	VOLNEI SERGIO DE SALES	2018/2019
277	6391-10	WANDERSON FERNANDES BENTO	2018/2019
278	6439-1	WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	2018/2019
279	6366-4	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	2018/2019
280	6438-8	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	2018/2019
281	3579-4	WEVERSON BERALDO LUCAS	2018/2019
282	6379-1	YOLANDA CRISTINA SILVA FREITAS	2018/2019
283	3593-2	ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES	2018/2019
284	3597-4	ZELIA DULCE DE OLIVEIRA	2018/2019
285	3601-2	ZENEIDE GRAMACHO PEREIRA DE SOUZA	2018/2019
286	3605-1	ZILDA DA ROCHA BLACHTEKAK	2018/2018

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de Janeiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2020.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/ADM/2020

PORTARIA Nº 001/ADM/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lucimeire de Souza Neves,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 2166, a partir do dia **06 de janeiro a 05 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06** ***de janeiro de 2020,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2020.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 14/01/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 016/2019, para **COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDIGENAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8331/2019 CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES.**

Comodoro – MT, 14 de Janeiro de 2020.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 09 de Dezembro de 2019, na página 091, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 141/2019

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 141/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PAM CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 09.02.1.283. 44.90.51.00.00.00.00.2.000 (741)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 141/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 09.02.1.283. 44.90.51.00.00.00.00.2.000 (741)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019 que foi aberto no dia 10 de Janeiro de 2020, às 09h00min (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 28 de Janeiro de 2020 ás 14h00min (horário local).**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ-FORMULA INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, em 14 de Janeiro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria nº 019/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1112/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O 20º ANIVERSÁRIO DE CONQUISTA D'OESTE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: BMW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **EZEQUIEL ALVES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 56 (cinquenta e seis) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e WYGOR BRUNO DE MEIRA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1089/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 100 PESSOAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALDIRENE FERREIRA DA SILVA 00764896121

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.241.0030.2057.3390.39.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 56 (cinquenta e seis) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALDIRENE FERREIRA DA SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1144/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E RÉVEILLON, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais**).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **EZEQUIEL ALVES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1155/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2061.3390.32.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1161/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 560 UNIDADES DE LESMICIDA, UNIDADES DE 250 GR CADA, PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO "CONQUISTA D'OESTE CONTRA O CARAMUJO AFRICANO".

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: AGRO-SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.305.0027.2053.3390.30.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 5.880,00(Cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: ELIANE APARECIDA DE FREITAS.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 33 (Trinta e três) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ISABEL RITA SIGNOR pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 993/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORES PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE PINTURA EM TECIDOS E CROCHÊS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ELIANA DE ALMEIDA 62951238134

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.241.0030.2057.3390.39.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 56 (cinquenta e seis) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ELIANA DE ALMEIDA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1187/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 UNIDADES DE BOMBONA 120L COM TAMPA REMOVÍVEL,PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO "CONQUISTA D'OESTE CONTRA O CARAMUJO AFRICANO".

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: M A da Fonseca comercio e recuperação de embalagens

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.305.0027.2053.3390.30.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: ELIANE APARECIDA DE FREITAS.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 34 (Trinta e quatro) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARIA APARECIDA DA FONSECA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1047/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORES PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE DOCES ARTESANAIS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA 02207510301

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0033.2063.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 63 (sessenta e três) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1202/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULO TIPO AMBULANCIA, PLACA QBP 6532.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.305.0027.2053.3390.30.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: NOEL DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 32 (Trinta e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALDEJUNHO FERREIRA DE QUEIROZ pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 933/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 19.891,30(Dezenove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 76 (setenta e seis) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LAILA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA FRIAS pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais)

DATA: 13/01/2020

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 879/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: RENATO DE SOUZA 02309477192

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2002.3390.39.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.39.00.00.00; 04.006.12.361.0012.2032.3390.39.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.39.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2050.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00.00; 07.004.08.243.0032.2060.3390.39.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.39.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.39.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2075.3390.39.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2077.3390.39.00.00.00.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 12.230,00 (Doze mil duzentos e trinta reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **NOEL DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 63 (sessenta e três) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RENATO DE SOUZA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 879/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: FÁBIO DOURADO DE FREITAS - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2002.3390.39.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.39.00.00.00; 04.006.12.361.0012.2032.3390.39.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.39.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2050.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00.00; 07.004.08.243.0032.2060.3390.39.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.39.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.39.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2075.3390.39.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2077.3390.39.00.00.00.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.645,00 (Nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **NOEL DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 63 (sessenta e três) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FÁBIO DOURADO DE FREITAS pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1038/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM, nos jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL- 2019.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VC AZAMBUJA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.27.813.0021.2037.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **CELSO SANTANA DOS ANJOS**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 76 (setenta e seis) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VILSON CARVALHO AZAMBUJA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2019-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DA SALA COMERCIAL, SITUADA NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº 1239, QUADRA 25 LOTE 17, COM A ÁREA IDEAL DE 122,51 M² VINCULADA A ÁREA MAIOR DE 437,5 M², NESTA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/ MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO EDWALTER DA SILVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2055.3390.36.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 63 (sessenta e três) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SEBASTIÃO EDWALTER DA SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 861/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 6.819,37(Seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 63 (sessenta e três) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062.476/2019)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÍRIA, ENTRE A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO E AVENIDA HERMÍNIA TORQUATO, ALÉM DO ALARGAMENTO DA AV. HERMÍNIA TORQUATO, ENTRE A AV. MONTE LÍBANO E A AVENIDA HÉLIO RIBEIRO, NO BAIRRO MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 31 de janeiro de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS CIVIS, INCLUSIVE SPT – ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP	24.683.120/0001-07	CLASSIFICADA
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	02.893.543/0001-00	CLASSIFICADA
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	06.245.457/0001-42	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

* Republica-se por ter saído incorreto

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº. 060/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.885/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2019,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de 100 (cem) containers em plástico polietileno para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

Adjudico e Homologo:

Débora Marques Vilar

Secretária Municipal de Agricultura, trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED

Cuiabá/MT, 14 de Janeiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº. 060/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.885/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2019,** cujo objeto cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de 100 (cem) containers em plástico polietileno para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 14 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Curvelândia- MT será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo CURVELÂNDIA-PREV.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 14 de Janeiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2020

*DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Edital Complementar 009/2019 que dispõe sobre o resultado final das Eleições unificadas para o processo de escolha dos Conselheiro Tutelares do Município de Curvelândia – MT realizada em 06 de outubro 2019.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA PEREIRA FERNANDES**, brasileira, portador da cédula de Identidade 1157356-2 SJ/MT, CPF 831.513.701-87, para exercer o cargo de eletivo **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2020

*EXONERA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ANDREIA DOS SANTOS PINTO** portadora do RG 1587196-7 SSP/MT, CPF 006.990.521-57, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2020

*DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Edital Complementar 009/2019 que dispõe sobre o resultado final das Eleições unificadas para o processo de escolha dos Conselheiro Tutelares do Município de Curvelândia – MT realizada em 06 de outubro 2019.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **JHONATAN PINHEIRO SALLES**, , portador da cédula de Identidade RG 1398959-6 SSP/MT, CPF 005.662.741-67, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BRASIL, CURVELÂNDIA, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM **12.678,54 M2 DE ÁREA**, E CONSTRUÇÃO DE **3800,86 M DE SARJETAS E MEIO-FIOS** DE CON-

CRETO, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA BRASIL, CURVELÂNDIA, MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2020

*DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Edital Complementar 009/2019 que dispõe sobre o resultado final das Eleições unificadas para o processo de escolha dos Conselheiro Tutelares do Município de Curvelândia – MT realizada em 06 de outubro 2019.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVANILDA SANTOS DE MORAES**, portador da cédula de Identidade 000795906 SESP/RO, CPF 979.680.302-00, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2020

*DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Edital Complementar 009/2019 que dispõe sobre o resultado final das Eleições unificadas para o processo de escolha dos Conselheiro Tutelares do Município de Curvelândia – MT realizada em 06 de outubro 2019.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSELI RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portador da cédula de Identidade RG 1865561-0 SSP/MT, CPF 020.912.151-39, para exercer o cargo de eletivo **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia, e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo CURVELÂNDIA-PREV a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo CURVELÂNDIA-PREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 14 de Janeiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2020

*DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Edital Complementar 009/2019 que dispõe sobre o resultado final das Eleições unificadas para o processo de escolha dos Conselheiro Tutelares do Município de Curvelândia – MT realizada em 06 de outubro 2019.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **FELIPE DE SOUZA PACHECO**, portador da cédula de Identidade RG 2416443-7 SESP/MT, CPF 047.818.771-84, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 861/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 861/2020.

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE DENISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão extraordinária do dia 13 DE JANEIRO DE 2020, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a transmissão inter-vivos, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, aplicando-se ao saldo devedor, em cada parcela, o índice de correção IGP-DI - Fundação Getúlio Vargas.

§ 1º - O parcelamento de que trata o caput deste artigo será concedido a contribuintes cujo o imposto devido ultrapassar o montante de R$ 1.000. 000,00 (um milhão de reais).

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas, na data de seu respectivo vencimento, acarretará:

I - o vencimento automático das parcelas posteriores;

II - a perca do direito do Contribuinte ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei;

III – a obrigatoriedade de quitação do saldo da dívida em parcela única, acrescido de multa de 2% (dois por cento) com base no saldo devedor, acrescida de correção monetária até a data do efetivo pagamento, calculada segundo o índice IGP-DI - Fundação Getúlio Vargas desde o vencimento da parcela não paga.

Art. 2º - O disposto na presente Lei não se aplica a contribuintes que possuam débitos com a Municipalidade inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 003/2020/SMS/VISA/MT

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de avaliação dos requisitos citados na Projeto de Lei 55/2018, que trata do incentivo anual conforme metas estipuladas previsto no Art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006;

Considerando que para transparência e apoio a gestão, entende-se necessária comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão para este ato os seguintes:

I- **Lucas Adolfo da Rosa**, Agente de Endemias, sendo o mesmo portador da matricula - 1381 II- **Nilton Mamedes da Silva,** Agente de Endemias, sendo o mesmo portador da Matricula - 1387. III- **Tania Maria Ferreira da Rocha,** Agente Comunitária de Saúde, sendo a mesma, portadora da Matricula - 1000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2020.

CLEIDE MARIA ANZIL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAMANTINO – MT

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0004/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: FF AGROPECUARIA LTDA Endereço: Rod. BR 364 KM 700 + 22 KM direita – Zona Rural Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 17.604.663/0001-18 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a imunidade do ITBI de imóveis rurais com fundamento de integralização ao capital social de pessoa jurídica.

I – RELATORIO

A **F F AGROPECUARIA LTDA**, sociedade empresarial com sede social na Estrada da Rod BR 364 KM 700 § 22 KM a direita - Zona Rural em Diamantino-MT, cadastro no sistema CNPJ 17604.663/001-18, requer imunidade do ITBI, em relação ao imóveis rurais das matriculas 43.667, a qual foi subscrita e integralizada ao capital social da sociedade empresarial de natureza jurídica limitada, conforme NIRE 51201351309 em data de 09/12/2019.

Esses, em síntese, são os fatos de interesse.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Resumidamente, em data de 07.08.2019, Luiz Amaro de Almeida e Fabio Luiz de Almeida, resolveram constituir uma sociedade empresarial por cota de responsabilidade limitada. E assim o fizeram pelo contrato social registrado sob NIRE 51201351309

Destaca-se que o capital social de R$ 1.971.000,00 (um milhão novecentos e setenta e um reais).

Sócio quotista **Luiz Amaro de Almeida** – subscreve e integraliza R$ 1. 871.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil reais) em lote de terra rural matricula nº 43.667 todas devidamente registrado no 1º Serviço registral de Diamantino-MT, em nome do quotista.

Sócio quotista **Fabio Luiz de Almeida** – subscreve e integraliza R$ 99. 000,00 (noventa e nove mil reais) em moeda corrente nacional.

A regra do beneficio da garantia constitucional da imunidade, é necessário que o agente fomente o desenvolvimento econômico, social, financeiro, humano e eleve o bem estar social, e desta forma alavancar o PIB Nacional.

Pelos documentos acostados ao pedido, vislumbra-se que a sociedade tem este objetivo, logo a essência da imunidade, seu requisito basilar é contemplado.

Inicialmente, cumpre destacar que a imunidade do ITBI sobre a transferência de imóveis em realização de capital está prevista no art. 156, § 2º, inciso I.

A constituição Federal em seu art. 156 dispõe:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

No mesmo sentido é o dispositivo do Código Tributário Nacional:

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois (dois) anos anteriores e nos dois (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Na legislação do Município de Diamantino-MT, dispõe a Lei Complementar 044/2018, **DA IMUNIDADE -** Art. 7º. São Imunes do imposto sobre a transmissão dos bens móveis ou direitos referidos nos artigos anteriores quando: IV - efetuado para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e venda destes bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

A regra Constitucional é da imunidade do ITBI, prevista na primeira parte do inciso, ora citado. Trazendo caso típico de limitação de competência tributária. E na segunda parte imunidade condicionada.

Assim a competência do Município, restrita pela constituição é da declaração de imunidade, quando da integralização de bens imóveis ao capital social na constituição de pessoa jurídica.

A essência do constituinte em impor essa regra, tem a finalidade de garantir a sociedades empresariais sua atividade econômica, em produzir riquezas ao País, seja com geração de emprego, renda, fortalecimento da econômica, investimentos necessários em diante.

Expressa a norma que a pessoa jurídica, para o crescimento e desenvolvimento econômico e empresarial, terá a imunidade na formação do capital social inicial.

Faço saber, que o capital social inicial, tem pela operação de que a pessoa natural (física), proprietária de bens, seja em espécie (dinheiro) e outros bens, em regra imóveis, transfere a propriedade deste para a formação do capital social, na constituição de uma pessoa jurídica.

Expressa a vontade da pessoa física, que por sua personalidade jurídica, deixa de ter a propriedade, e a passa pelos transmites legais a pessoas jurídicas, esta passa a ser considerada empresaria, conforme definição legal do Código Civil.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a **produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

Obviamente, que com a produção ou a circulação de bens e serviços, juntamente com associado aos fatores econômicos de produção (terra, trabalho, capital e insumos tecnológicos) tem um único objetivo que é a obtenção de lucro, e seu excedente a remuneração de capital investido. (capital social).

Temos então, a razão lógica, da existência da pessoa jurídica, ou seja, é pelo LUCRO, e com ele prosperidade, emprego, renda, função social e dignidade da pessoa, este é o fundamento constitucional da imunidade do ITBI.

Pauta a imunidade do ITBI, em argumento que a intenção do constituinte foi facilitar a criação de novas sociedades e a movimentação dos bens correspondentes ao respectivo capital.

Considerando que a as regras para subscrição e integralização do capital social em sociedade de responsabilidade limitada, diz o Código Civil:
Art. 1.055. O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.
§ 1o Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social respondem solidariamente todos os sócios, até o prazo de cinco anos da data do registro da sociedade.
Visto isto, temos que lei não exige, expressamente, a avaliação pericial de bens entregues pelos sócios para realização de capital subscrito nessas sociedades.
Quanto à legislação sobre o Imposto de Renda, tem-se a regra dede 1996, as pessoas físicas podem transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital social, imóveis rurais pelo valor constante da sua Declaração de Bens ou pelo valor de mercado, observado o que diz o art. 23 da Lei nº 9.249/1995:
I - se a transferência for efetuada pelo valor constante da Declaração de Bens:
a) a pessoa física deverá lançar as quotas ou ações subscritas, na Declaração de Bens relativa ao ano da operação, pelo mesmo valor dos bens ou direitos transferidos; e
II - se a transferência não se fizer pelo valor constante da Declaração de Bens, a diferença a maior entre o valor da transferência e o valor constante da Declaração de Bens será tributável como ganho de capital.
A **FF AGROPECUÁRIA LTDA**, tem como objeto principal cultivo de soja, escopo compatível com os fundamentos da imunidade do ITBI na subscrição e integralização de bens ao capital social.
Pelos razões acima exposto e com fundamentos legais, a Fazenda Pública do Município de Diamantino-MT, no presente caso em concreto, **RECONHECE A IMUNIDADE DO ITBI**, com emissão de guia do ITBI para ensejar a transferência no registro de imóveis.
De ciência ao requerente. Publique- se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 14.01.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS N° 002/2020

Constitui equipe para compor a Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Diamantino e delimita suas funções e responsabilidades.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a portaria 1.823 de 23 de agosto de 2012, que Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora E PORTARIA 3.120/Gm/1998;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino realiza vários serviços relacionados à Vigilância em saúde do trabalhador, mas que não tem uma equipe específica para a realização desse serviço;

Considerando a necessidade de organizar os serviços relacionados a Vigilância em Saúde do Trabalhador Municipal;

RESOLVE:

Art.1°. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de Vigilância em Saúde do Trabalhador:

Rodolfo de Oliveira Martins Júnior, matrícula n. 4301-2, Técnico de Segurança do Trabalho;

Phablo Monteiro, matrícula n. 6429-1, Enfermeiro;

Ediléia Ingrid da Silva, matrícula n. 6257-1, Assessor de Secretaria;

Art. 2°. As funções e responsabilidades da equipe composta no artigo acima serão:

a) Ter conhecimento e acompanhar a revisão do PCMSO Municipal, pelo médico do trabalho, contratado pelo Município de Diamantino, para esta finalidade. b) Acompanhar o médico responsável pela saúde do trabalhador municipal durante as visitas as unidades de saúde municipal. c) Acompanhar as solicitações de exames do médico do trabalho, contratado pelo município, a fim de cumprir o preconizado no PCMSO Municipal; d) Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora, considerando a análise da situação de saúde: 1 – A caracterização do território, perfil social, econômico e ambiental da população trabalhadora. e) A avaliação do processo, do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza, identificando seus aspectos tecnológicos, sociais, culturais e ambientais. f) A caracterização dos perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outros; g) Intervir nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los, considerando: A vigilância do processo, do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza, identificando situações de risco a saúde em potencial fazendo cumprir a legislação no sentido da promoção da saúde; A negociação coletiva em saúde do trabalhador, para a transformação do processo do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza no sentido da promoção da saúde; A regulação do processo do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza quando relacionados à promoção da saúde do trabalhador. h) Avaliar o impacto das medidas adotadas para a eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde, para subsidiar a tomada de decisões das instancias do SUS e dos órgãos competentes, considerando: i) O estabelecimento de políticas públicas de promoção a saúde, contemplando a relação entre o trabalho e a saúde; j) A interveniência, junto às instâncias de Estado e da sociedade, para o aprimoramento das normas legais em defesa da saúde dos trabalhadores; k) O planejamento das ações de promoção da saúde e o estabelecimento de suas estratégias; l) A participação na estruturação de serviços de atenção à saúde dos trabalhadores; m) A participação na formação continuada e educação permanente; n) Estabelecimento de políticas estratégicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; o) Integrar as ações do Núcleo Permanente de Educação, bem como com outras ações de educação permanente que tem relação Saúde do trabalhador; p) Elaborar, montar e aplicar plano de ação juntamente com gestor local para promover Saúde do Trabalhador;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2020.

CLEIDE MARIA ANZIL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAMANTINO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 006/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder férias a Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/01/2020 A 21/01/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º- Á requerimento da servidora ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 007/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **CAROLINA MARIA MARICONI,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos ao período usufruído de 16/12/2019 A 14/01/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal, Sra. **TANIA TEREZINHA TSCHINKEL -** matrícula nº 1824, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III,** referente ao período aquisitivo de 23/01/2015 a 23/01/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 02/01/2020 à 31/03/2020.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 009/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 04 (Função Gratificada) para a Sr.ª **NAIARA CABRAL DA COSTA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças,pelas **CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS FEITAS NA TESOURARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 003/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a pedido, licença sem remuneração pelo período de dois anos, à Servidora Pública Municipal, Sra. **AMANDA EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula n° 1938, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com início em 02/01/2020 a 02/01/2022.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 010/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA,** para ocupar o cargo em Comissão de **TESOUREIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 001/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **JANETE TERESINHA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/01/2020 A 31/01/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 008/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 346/2019 que Concedeu FG – 06 (Função Gratificada) para o servidor efetivo Sr. **FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 346/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 03

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário Brasília) do dia 24 de janeiro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: e-mail www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro,na Av. Delson Rodrigues S/N Centro das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 14 de Janeiro de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PR 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2.020

PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 147/14 e 123/06. O credenciamento será feito das 13h30 às 14h00.do dia 24 de janeiro de 2020;**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 14 de janeiro de 2020

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N.º 853 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de Dezembro de 2019;

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Glória d' Oeste - MT será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo GLÓRIA PREVI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2.020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DO PREGÃO CARONA 018/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº 058/2018 disponível no siasgnet de acordo com solicitação nº.989877-00001/2019, para Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares "conjunto mesas e cadeiras" para atender a necessidade da secretaria municipal de educação com a escola municipal Arthur Mezanini. Formalizado através do Processo Pregão Carona 018/2019, com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado do pregão eletronico 058/2018 disponivel no sistema siasgnet, conforme aceite recebido pelo sistema comprasnet ata pregão eletrônico 154054-00058/2018. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 04 de dezembro de 2019.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 20.103. 907./0001-93

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração da razão social da empresa contratada, prevista no preâmbulo contratual, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a razão social da Contratada, passando de **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** para **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME.**

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2018

Fica retificado o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato 042/2019, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV, N° 3.395, na data de 13/ de janeiro de 2020.

ONDE SE-LÊ:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 045/2018, tendo como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

LEIA-SÊ:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 054/2018, tendo como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103. 907./0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços, bem como, a necessidade de realização de serviços não previstos na planilha licitada, alterando assim o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 050/2019.

VALOR: R$ 8.672,16 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103.907./0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de vigência contratual e de execução dos serviços e a alteração da razão social da empresa do preâmbulo bem como alterando o previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 076/2019.

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, encerrando – se em 09/05/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2019

Fica retificado o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 042/2019, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV, N° 3.395, na data de 13/ de janeiro de 2020.

ONDE SE-LÊ:

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459/0001-55

LEIA-SÊ:

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459.0002.36

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2019.

Data da vigência: 29/11/2019 a 29/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DANIELE ANA DALLA VALLE

Objeto: Contrato Administrativo nº 453/2019 firmado entre as partes de 29/11/2019 a 29/11/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 14 de janeiro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2019

Dispõe sobre PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, para exercício 2020 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal n.º 643/2009 e Decreto Legislativo n.º 05/2009 e,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais normas do TCE/MT e,

Considerando a Instrução Normativa SCI 03/2009, que dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas e,

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos e,

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado e,

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Itiquira-MT. para o exercício de 2020, visando a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º - A auditoria é executada pela Unidade de Controle Interno, sob a orientação de Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O **PAAI** (Plano Anual de Auditoria Interna), obedecerá aos projetos de auditoria.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna/2020, será realizado de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Decreto.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 16 de dezembro 2019.

Marcio Alves Fontes
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Substitui membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão *Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação, e ;

CONSIDERANDO que houve a inscrição de candidatos com grau de parentesco com membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir Membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

1 - LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960

Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão. **2 - ROSANGELA CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 Professor CPF/MF: 823.026.931-91 Membro **3- JAMISTON MENDONÇA DE JESUS** Matrícula: 185 Auxiliar de Serviços Gerais CPF-MF: 847.721.151-53 Membro

4- BARBARA FANNY LORENÇO FISCHER LOPES

Matrícula:921

Agente Administrativo

CPF/MF: 114.204.416.55

Membro

5- BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

Matrícula: 1421

Agente Administrativo

CPF-MF: 037.526.651-81

Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 13 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE MARCHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/Home/Login e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/Home/Login. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 14 de janeiro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/Home/Login e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **29 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/Home/Login. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 14 de janeiro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Luana Viana Satélis / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Lucelma de Aquino Nogueira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Luciana Batista da Cruz / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Luciana Iandara Segantini Rando / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Lucicleia Marques Silva Santana / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Lucilene Souza da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Lucimar Alves / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Lucimeri Aparecida de Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Lucineide de Souza Scarton / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Luzia Bastos Nogueira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Luzia Paz Passarinho da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Luzia Silva Lima / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Luzinete Rosa Correa / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Maria Aldemira Sanches Becker / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria Auxiliadora Justino / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria Benilde Braga de Araujo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria da Cunha Xavier Goulart da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria da Silva Leite Barbosa / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria de Fátima Leal Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria de Fátima Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria do Carmo Duarte / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria do Carmo Ramalho / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Maria Ferreira de Jesus / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Mario Alves dos Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Marilene da Conceição Teixeira Araujo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Marlete Lucia Facco Santana / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Marta Ines Signor Camargo / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Martinha Moura Miyamoto / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Meirieli Rodrigues Pereira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Myralva Dourado Evangelista / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Nair Dourado do Nascimento / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Nadir de Lourdes Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Neide Maria Nascimento Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Ozeias dos Santos Moura / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Paulo Sergio da Silva Scaranaro / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Poliana de Araujo Arcanjo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Regina Antonio de Souza Almeida / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 30/12/2019 a 28/01/2020.

Servidor: Raquel de França Maciel Sant´Anna / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Regina da Cunha Araujo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Rosane Aparecida da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Rosana Cristina Macedo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Rosangela Ribeiro dos Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Roseli Moreno Fernandes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Rosemeire Pereira da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Rosenete Lemes de Almeida / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Rosenir Engels / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Rosenir Maria Miranda da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Rosiane Mahara Andrade / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Salete Aparecida Soares / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Sandra Rodrigues da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Sara da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Selma da Silva Neto / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Sidyane de Souza Soares / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Sidney Francisco Gomes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Silvia Espindula Moreira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Simony da Silva Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Sirlene da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Sonia Maria de Araujo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Sonia Maria de Jesus / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Souzeni Martins de Souza Rosa / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Suely Baldacin Ribeiro / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Suzi dos Santos Leite de Souza / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Thaiz Regina Celuppi de Souza / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Valeria Vicente da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Valdete Dias da Costa / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Veronica Northfleet Seco / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Zelia Vieira de Castro / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Waléria Martins de Araujo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Wanderlucy Batista Ferreira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/12/2019 a 24/01/2020.

Servidor: WanderlucyBatista Ferreira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Sergio Lucio da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 14/01/2020 a 12/02/2020.

Servidor: Helena Emilia Borges de Lima / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 20/01/2020 a 18/02/2020.

Servidor Helena Emilia Borges de Lima Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 19/02/2020 a 18/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 11/12/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/ Nº: Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de JANGADA – MT, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	*CÓDIGO DO ITEM*	*DESCRITIVO*	*PERCENTUAL DE DESCONTO*
01	**433081 - SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
02	**433082 - SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 10% por cento de desconto.*
03	**433083 - SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 12.5% por cento de desconto.*
04	**433085 - SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
05	**433089 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
06	**433091 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 11% por cento de desconto.*
07	**433093 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 12.6% por cento de desconto.*
08	**433095 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
09	**433097 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10% por cento de desconto.*
10	**433099 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10% por cento de desconto.*
11	**433101 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10% por cento de desconto.*
12	**433104 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12% por cento de desconto.*
13	**433109 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 10.6% por cento de desconto.*
14	**433111 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MAQUINAS PESADAS**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13% por cento de desconto.*
15	**433113 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MOTOS**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
16	**433114 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10% por cento de desconto.*
17	**433115 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
18	**433116 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12.5% por cento de desconto.*
19	**433117 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 10.5% por cento de desconto.*

	PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.	**va de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12% por cento de desconto.*
20	**433118 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
21	**433119 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13.2% por cento de desconto.*
22	**433121 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
23	**433124 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
24	**433126 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 11% por cento de desconto.*
25	**433129 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13.6% por cento de desconto.*
26	**433120 - SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12.6% por cento de desconto.*
27	**433122- SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12% por cento de desconto.*
28	**433123 - SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13.1% por cento de desconto.*
29	**433125 - SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
30	**433127 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11.1% por cento de desconto.*
31	**433128 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 10.6% por cento de desconto.*
32	**433130 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13.1% por cento de desconto.*
33	**433131 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.2% por cento de desconto.*
34	**433132 - SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11.1% por cento de desconto.*
35	**433133 - SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 10.6% por cento de desconto.*
36	**433134 - SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12.6% por cento de desconto.*
37	**433135 - SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
38	**433859 - SERVIÇOS DE TORNO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11.1% por cento de desconto.*
39	**433860 - SERVIÇOS DE TORNO PARA ONIBUS E CAMINHOES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11.6% por cento de desconto.*
40	**433861 - SERVIÇOS DE TORNO PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 12.6% por cento de desconto.*
41	**433862 - SERVIÇOS DE TORNO PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
42	**433863 - SERVIÇOS DE SOLDA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através**	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.8% por*

		de sistema de orçamentação eletrônica.	*cento de desconto.*
43	**433864 - SERVIÇOS DE SOLDA PARA ONIBUS E CAMINHOES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 12% por cento de desconto.*
44	**433865 - SERVIÇOS DE SOLDA PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13.1% por cento de desconto.*
45	**433866 - SERVIÇOS DE SOLDA PARA MOTOS**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada**através de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.1% por cento de desconto.*

1.1.1. Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado perlo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que o serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor do serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada serviço.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Responsável.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de Jangada – MT fará a solicitação do serviço, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceito serviço que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensas da empresa obrigado aa prestação dos serviços dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para a prestação dos serviços das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/01/2019 até 14/01/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de execução do serviço na quantidade solicitada.

4.2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **03 (três) dias após a ordem de fornecimento** expedido pela Secretaria solicitante.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MAIOR DESCONTO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais

de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MAIOR DESCONTO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços executados conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019** a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA – MT, Terça-Feira 14 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Ederzio De Jesus Mendes

Prefeito Municipal

_____

NUNES E CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 31.799.491/0001-06

Vinicius Vieira Nunes

RG nº 1230789-0 SSP/MT

CPF nº 917.036.461-34.

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CNPJ Nº 05.480.515/0001-50

João Henrique Gluber

RG nº 14608005-7 SSP/MT

CPF nº 010.736.501-46.

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/207 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA – PREVJANGADA, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 ***DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV***, cujo objeto se trata de: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS CONSTITUIDO DE 01 (UMA) EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS, 01 (UM) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E 01 (UMA) EMPRESA DE CONTABILIDADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA – PREVJANGAD

PAULO NERYS DE ASSUNÇÃO / GESTOR DO FUNDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 031/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 31 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
33	AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME	05.480.515/0001-50
5901	NUNES E CONCEICAO LTDA	31.799.491/0001-06

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 14 de janeiro de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 030/2019

Termo de Adjudicação

Pregao	30 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6150	**SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME**	**24.717.067/0001-00**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 378,000**
33	**AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME**	**05.480.515/0001-50**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 422,600**
6154	**IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI**	**30.865.963/0001-19**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 123,600**
5106	**NE EQUIP. PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME**	**09.619.626/0001-55**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 78,000**
5901	**NUNES E CONCEICAO LTDA**	**31.799.491/0001-06**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 158,500**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 030/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 30 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
33	AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME	05.480.515/0001-50
5106	NE EQUIP. PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME	09.619.626/0001-55
5901	NUNES E CONCEICAO LTDA	31.799.491/0001-06
6150	SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00
6154	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	30.865.963/0001-19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 14 de janeiro de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 031/2019

Termo de Adjudicação

Pregao	31 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

33	**AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME**	**05.480.515/0001-50**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 113,500**
5901	**NUNES E CONCEICAO LTDA**	**31.799.491/0001-06**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 397,300**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS CONSTITUIDO DE 01 (UMA) EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS, 01 (UM) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E 01 (UMA) EMPRESA DE CONTABILIDADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR: R$ 85.348,44 (OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA – PREVJANGADA** PAULO NERYS DE ASSUNÇÃO / GESTOR DO FUNDO

JANGADA/MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 09/12/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº: Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota da Prefeitura Municipal de JANGADA – MT, conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
01	**433061 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA**	**Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA,**independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **NUNES E CONCEIÇÃO LTDA** com 25% por cento de desconto.*
02	**433062 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS**	**Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínosou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 36% por cento de desconto.*
03	**433063 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS**	**Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS,**independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	*Sagrou-se vencedora do item a empresa com **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** 15% por cento de desconto.*
04	**433064 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUI-**	**Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ÔNI-**	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PE-**

	DOS PARA ONIBUS E CAMINHOES	**BUS E CAMINHÕES,** independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	***ÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 40% por cento de desconto.*
05	**433065 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS**	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 39.5% por cento de desconto.*
06	**433066 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.**	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 58,6% por cento de desconto.*
07	**433067 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.**	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME*** *com 41% por cento de desconto.*
08	**433068 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MOTOS**	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MOTOS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 26% por cento de desconto.*
09	**433069 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS**	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 39,5% por cento de desconto.*
10	**433070 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 57,5% por cento de desconto.*
11	**433071 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 42% por cento de desconto.*
12	**433072 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MOTOS**	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MOTOS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 26% por cento de desconto.*
13	**433073 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS**	Fornecimento de peças da linha elétricas genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.**	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI*** *com 39,5% por cento de desconto.*
14	**433074 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 56,5% por cento de desconto.*
15	**433075 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 45% por cento de desconto.*
16	**433076 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MOTOS**	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MOTOS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 26% por cento de desconto.*
17	**433077 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS**	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.**	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 39,5% por cento de desconto.*
18	**433078 - ACESSORIOS PARA ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 51% por cento de desconto.*
19	**433079 - ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 36% por cento de desconto.*
20	**433080 - ACESSORIOS PARA MOTOS**	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MOTOS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 26% por cento de desconto.*
21	**433084 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS**	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 39% por cento de desconto.*
22	**433086 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 50% por cento de desconto.*
23	**433087 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***NUNES E CONCEIÇÃO LTDA*** *com 32,5% por cento de desconto.*
24	**433088 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MOTOS**	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MOTOS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 26% por cento de desconto.*
25	**433090 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME*** *com 37% por cento de desconto.*
26	**433092 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA**	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI*** *com 39,1% por cento de desconto.*
27	**433094 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI*** *com 45% por cento de desconto.*
28	**439031 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*** *com 36% por cento de desconto.*
29	**434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS**	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa* ***SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME*** *com 39,5% por cento de desconto.*

30	**439032 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **NUNES E CONCEIÇÃO LTDA** com 51% por cento de desconto.*

1.1.1. Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado perlo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Responsável.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de Jangada – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/01/2020 até 14/01/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **03 (três) dias após a ordem de fornecimento** expedido pela Secretaria solicitante.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MAIOR DESCONTO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MAIOR DESCONTO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os fornecimentos conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019** a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jangada-MT, Terça-Feira 14 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Ederzio De Jesus Mendes

Prefeito Municipal

_____

NUNES E CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 31.799.491/0001-06

Vinicius Vieira Nunes

RG nº 1230789-0 SSP/MT

CPF nº 917.036.461-34.

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CNPJ Nº 05.480.515/0001-50

João Henrique Gluber

RG nº 14608005-7 SSP/MT

CPF nº 010.736.501-46.

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

CNPJ Nº 09.619.626/0001-55

Paulo De Campos Neves

RG nº 1370217-3 SSP/MT

CPF nº 009.222.321-48.

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME

CNPJ Nº 24.717.067/0001-00

Carlos Vinicius Vilas Boas Lopes

RG nº 15359239 SJP SSP/MT

CPF 733.072.461-00.

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

CNPJ Nº 30.865.963/0001-19

João Vitor Almeida Barros

RG nº 2260914-8 SSP/MT

CPF nº 056.138.071-67.

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

O Prefeito Municipal de Jangada/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, no dia 22 de janeiro de 2020, com primeira chamada às 09:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-JANGADA, sendo 04 efetivos e 02 suplentes;

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Jangada/MT, 14 de janeiro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO - PORTARIA 003/2019

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 14 de janeiro, no Diario Oficial dos Municpios – AMM, pagina 286, Retifica-se a Publicação da Portaria que nomeia os membros da Comissão de Fiscal de Contratos, conforme a seguir:

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: JULIA CARLA MARTINS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: ROMARIO DA SILVA MOREIRA

SUPLENTE: ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: JOSÉ JUNIOR CARRIJO

SUPLENTE: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: NIVANIR GONÇALVES RAMOS

SUPLENTE: FABRICIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROBERTO LUCIO FERREIRA

SUPLENTE: JOSIANA APARECIDA MIRANDA

SECRFETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: JOAO BATISTA DE SOUZA

SUPLENTE: SINVAL ROSA DA CUNHA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: PAULA GABRIELA MATEUS

SUPLENTE: KEILA TELES FERREIRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: EDILSON PEREIRA DE CAMPOS

SUPLENTE: GABRIEL LANA NASCIMENTO

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 02 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA

ATA 104 - CMDCA

ATA DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR – 2020/2024

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte às quinze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Brasil, nº743 Centro deste município foi realizado a Cerimônia de Posse do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024. A cerimônia teve inicio com a composição da mesa de autoridades, logo após foi realizado a execução do hino nacional. Continuando, a abertura foi feita pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que agradece a presença de todos, fala da importância dos trabalhos do conselho tutelar realizado no município de Jauru, menciona que os Conselheiros Tutelares diplomados nesta data assumirão o compromisso de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo a promoção dos serviços públicos com qualidade e atuando junto à Rede Socioassistencial e ao Poder Público Municipal no desenvolvimento de políticas públicas. Em seguida são realizadas as falas das autoridades presentes como, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores senhor Robson Marcos Peres, do senhor Gilson de Souza Araújo Chefe de Gabinete, Maria Aparecida Antunes de Souza Secretária Municipal de Assistência Social e representando o Prefeito o senhor Waldir Luís Garcia de Moura Vice-Prefeito. Na oportunidade a mestre de cerimônia senhora Uyara Leal agradece a presença dos demais vereadores e secretários presentes no evento. Dando sequência é realizado o Juramento com todos os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, proferida pela conselheira tutelar senhora Marlucia Mota dos Santos. Logo após o senhor Vice-Prefeito Waldir Luís Garcia de Moura, faz Leitura do Termo de Posse, empossando todos os conselheiros presentes, como titulares e suplentes. Em seguida os mesmos conselheiros assinam o Termo de posse e são Diplomados pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente senhora Keila Teles Ferreira, conforme a Lei Municipal nº819/2019. Os Conselheiros Tutelares do Município de Jauru/MT, foram eleitos no dia 06 de Outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos, de 2020 á 2024. Portanto, receberam o Diploma e foram empossados os Candidatos Eleitos "Titulares", como: GILVANE BICALHO VIEIRA, CELSON ELECIO DA SILVA, MIRIAM DE LIMA SOUZA, EDNA CABRAL RIBEIRO e MARLUCIA MOTA DOS SANTOS. Em seguida foram diplomados os candidatos "Suplentes", como: 1ª Suplente ELIZABETE SILVA MEDEIROS, 2º suplente ELIAS FERREIRA RODRIGUES, 3º Suplente PHILIPE AFONSO DA SILVA SOARES, 4ª VALI APARECIDA DE OLIVEIRA, o 5º Suplente GILLIARD CANHIM FERREIRA não compareceu a Cerimônia. Após o ato cerimonial, a presidente do CMDCA senhora Keila Teles agradece mais uma vez a presença de todos, na oportunidade agradece aos conselheiros tutelares e conselheiros do CMDCA pelo apoio recebido durante seu mandato e pede que continue juntos por mais essa nova caminhada que está se iniciando, menciona que estará sempre a disposição de todos, finaliza parabenizando os conselheiros tutelares e deseja um ótimo mandato e que todos possam trabalhar em equipe para apresentar a população um serviço eficaz de qualidade e que esse quadriênio de 2020 á 2024, seja de união e prosperidade. Na sequencia da por encerrada a cerimônia. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será anexada uma lista de presença assinada por todos os presentes.

RETIFICAÇÃO - PORTARIA 002/2020

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 14 de janeiro, no Diario Oficial dos Municpios – AMM, pagina 287, Retifica-se a Publicação da Portaria que nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme a seguir:

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus Fundos, como segue:

PRESIDENTE: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE: CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA

SECRETÁRIA: ANA MARIA PEREIRA LEITE

MEMBRO: ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO

SUPLENTES: CREMILSON RODRIGUES

VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres" em Jauru - MT; 02 de Janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" asEmpresas **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 59. 137,97 (cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) e **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.895.525/0001-56, no valor de R$ 1. 008,00 (um mil e oito reais), vistos que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 008/2019**, porque a mesma sagraram-se vencedora do referido certame,conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/ Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 008/2019**, Registro de Preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **008/2019**, tendo como vencedores as Empresas **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 59.137,97 (cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) e **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.895.525/0001-56, no valor de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

Edvaldo Alves Bento

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 15:00 horas, foi dada POSSE pelo Prefeito Municipal PEDRO FERREIRA DE SOUZA e DIPLOMADO pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, KEILA TELES FERREIRA, de acordo com a Lei Municipal nº819/2019, os Conselheiros Tutelares do Município de Jauru/MT, eleitos no dia 06 de Outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito municipal

Juru/MT

Keila Teles Ferreira

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru/MT

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES "TITULARES"-GESTÃO 2020 - 2024

Nome do Conselheiro Tutelar 1 : GILVANE BICALHO VIEIRA

Nome do Conselheiro Tutelar 2 : CELSON ELECIO DA SILVA

Nome do Conselheiro Tutelar 3 : MIRIAM DE LIMA SOUZA

Nome do Conselheiro Tutelar 4 : EDNA CABRAL RIBEIRO

Nome do Conselheiro Tutelar 5 : MARLUCIA MOTA DOS SANTOS

TERMO DE POSSE - SUPLENTES - GESTÃO 2020 - 2024

Nome do Suplente 1: ELIZABETE SILVA MEDEIROS

Nome do Suplente 2: ELIAS FERREIRA RODRIGUES

Nome do Suplente 3: PHILIPE AFONSO DA SILVA SOARES

Nome do Suplente 4: VALI APARECIDA DE OLIVEIRA

Nome do Suplente 5: GILLIARD CANHIM FERREIRA

Keila Teles Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA JAURU/MT

Jauru/MT, 10 de Janeiro de 2020.

DECRETO Nº 010/2020

DECRETO Nº. 010/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NIVEL	GRAU
1	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2 e HIV)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 14 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/01/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 001/2020, Processo Administrativo N.º 001/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 14 de Janeiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 012/2020, 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para ocupar **Cargo de Gerente de Esportes e Bem Estar** do Município de Juscimeira, Srº **Paulo Franco de Castro,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº PAULO FRANCO DE ASTRO, CPF nº 047.779.561-72, RG nº 0732215-1/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Florianópolis nº 90, Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerente de Esporte e Bem Estar,** lotado na Secretaria da Familia e Bem Estar.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA O **CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº SIVALDO ANTONIO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o **Srº SIVALDO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0623115-2 SSP/MT, CPF nº 427.708.661-68, para ocupar o **CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a **Srª SANDRA LUCIA CABRAL SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 11386118 SSP/MT, CPF nº 925.065.501-00, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, S/N, Cajus, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Turismo**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2020, 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAÇAO** para ocupar o **Cargo de Gerente de Informações, Programas, Projetos e Orçamentos** do Município de Juscimeira-MT. Srº **JOAO PEDRO MARINHO DA SILVA,** e da outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JOAO PEDRO MARINHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2302020-2 SSP/MT, CPF nº 045.406.421-70, residente e domiciliado à Rua: E . Nº 45, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Informações, Programas, Projetos e Orçamentos**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, cientifica a quem possa interessar, que no período de **15 de fevereiro a 15 de abril** do ano em curso, as contas deste Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2019, estarão à disposição do público na Câmara Municipal, sito à Dois Irmãos, 383, centro, no período das 12:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 10 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 002/2020,

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Caixa de Texto: "Institui Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2020, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com a seguinte composição:

Presidente: **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO** – Servidor Efetivo

Vice-Presidente: - **DENILSON VIEIRA DOS SANTOS** - Vereador

Secretária: **RIVANIA DE LOURDES ROCHA**– Vereadora

Art. 2º A presente comissão, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o ano subsequente.

Art. 4º Os membros da Comissão, responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício de suas funções, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, não receberam nenhuma remuneração ou gratificação pelo exercício da função, todavia quando em exercício de suas funções, junto a Comissão terão assegurados o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 001/2020,

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Caixa de Texto: "Reintegra o Senhor JOSÉ SANTANA LEITE ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal. "

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, e

Considerando os termos do Ofício nº 01/2020, protocolizado nesta data sob o nº 001/2020 – Protocolo Geral, no qual o servidor efetivo José Santana Leite, requer o retorno ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o Senhor José Santana Leite, ao cargo efetivo de Técnico em Informática, deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data.

Parágrafo único. Determino ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL RETIFICADO DE SELEÇÃO Nº 02/2020/SME/MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'oeste-M, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de professores interinos em substituição a professores efetivo durante o período de afastamento de Licenças e Férias e vagas não remanescente de concurso e a Contagem de pontos/lotação dos professores efetivos da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT, de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e a Valorização dos Professores, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

2 – DA COMISSÃO

I - A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares e lotação dos professores da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT será realizada por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal com a seguinte composição:

A - 01 diretor das escolas Municipais;

B – 01 funcionário efetivo na área da educação que esteja atuando na secretaria Municipal de Educação e Cultura;

C – 01 professor efetivo da rede Municipal atuando na Educação Infantil;

D – 01 professor efetivo da rede Municipal atuando, nas series iniciais do Ensino Fundamental;

E – 01 professor efetivo na rede Municipal atuando, nas series finais do Ensino Fundamental;

3 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

I - As atribuições da Comissão responsável pela contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas aos professores são:

A - Divulgar o quadro de vagas de classe e/ou aulas a serem atribuídas;

B – Validar os pontos dos professores efetivos, após análise dos documentos apresentado;

C - Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores;

D – Esclarecer as demais informações necessárias para o cumprimento desse Edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

a)

a) Assiduidade:

I - Para contagem de pontos e classificação dos professores da Rede Municipal serão observados os seguintes critérios:

II – Assiduidade de cada profissional durante o ano de 2019, que será entregue pelo Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, sendo de total responsabilidade do professor apresentar no dia da contagem de pontos.

§1º- O atestado de assiduidade do professor e do coordenador pedagógico deverá ser expedido pelo diretor ou pelo responsável pela Unidade Escolar, o atestado do diretor deverá ser expedido pelo Assessor Pedagógico.

§2º- Para o professor que atuar concomitantemente em mais de uma Escola Municipal, será considerada como nota de assiduidade, a soma das notas divididas pelo número de escolas. EX. Na escola "X" o professor obteve 7 pontos na escola "Y" obteve 5 pontos: (7 + 5)12 =

12 : 2 = 6

6

b) Tempo de serviço, formação continuada e titulação:

I – A comprovação de tempo de serviço do professor efetivo, e tempo de serviço de contrato temporário como professor, será através de documento expedido pelo RH, da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

II – Os certificados de formação continuada deverá ser reconhecido pelo MEC, CEFAPRO ou pela Secretária Municipal de Educação.

III - Para comprovar a titulação, o professor deverá apresentar documento da graduação em nível superior (licenciatura), pós-graduação, mestrado ou doutorado.

IV – Os demais critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas, assim como o valor de cada critério, estão fixados na ficha de pontuação no **Anexo I** desse Edital.

Parágrafo Único: O professor efetivo que estiver ocupando cargo de desvio de função e for desvinculado do cargo antes do encerramento do corrente ano letivo, deverá exercer outra função na escola que foi lotado, até a lotação do ano seguinte.

III -

5 – DATA DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS

I – A ficha de contagem de pontos e todos os documentos que comprovem a veracidade dos mesmos é de responsabilidade total do professor e deverá ser entregue a comissão no máximo até as 7:00 hs do dia 03/02/2020, na Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".**

II – A validação dos pontos dos professores efetivos, será no mesmo dia (03/02/2020) (segunda – feira) na Escola Municipal **"Professor Luiz Car-**

los Alves da Cruz" e será acompanhado pelos professores por ordem de chegada, no período matutino das 07:00 até as 11:00 horas.

III – O resultado classificatório dos professores efetivos, serão disponibilizados no mural da Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**", e na prefeitura Municipalno dia 03/02/2020 até as 13:00 horas.

IV – A atribuição de aulas para professores efetivos, será no período vespertino das 14:00 as 17:00 horas do dia **03/02/2020** na escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".**

Obs.: O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos e lotação, no prazo máximo **de 24 horas após a** divulgação dos resultados.

6 - DA ATRIBUIÇÃO

I - As atribuições das aulas de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e EJA 1º segmento (1º e 2º fase) são exclusivamente para os professores de Pedagogia.

II - As aulas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano) e EJA 2º segmento (1º e 2º fase), serão atribuídas da seguinte forma:

? Língua Portuguesa Licenciatura em letras

? Língua Estrangeira: Licenciatura em Letras

? Educação Física: Licenciatura em Educação Física

? Artes: Licenciatura em Artes

? História: Licenciatura em História;

? Geografia: Licenciatura em Geografia;

? Ciências: Licenciatura em Biologia

? Matemática: Licenciatura em Matemática.

§ 1º - É vetado ao professor ser atribuído fora de sua área de atuação, exceto em caso de complementação de cargo horária e/ou aulas excedentes, respeitando a classificação.

§ 2º - É vetado ao professor efetivo, ser atribuído fora do seu cargo/função, aprovado através do concurso público municipal.

III - Deverão ser considerados os pontos de **MAIOR TITULAÇÃO** que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

IV - Quando da apuração final dos pontos, os professores deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

A - Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT.

B - Maior Titulação.

C - Maior Idade.

V- Os professores poderão fazer uma nova opção de turmas e /ou aulas dentro de sua formação ou pegar aulas excedentes, nas áreas afins, respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos.

§ 1º - Professores interinos detentores de dois **VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS** não poderão assumir mais de 30 horas semanais na Rede Municipal.

§ 2º - Professores efetivos detentores de dois vínculos empregatícios não poderão assumir aulas excedentes.

7 – DOS PROFESSORES INTERINOS

I - A seleção para contratação temporária de professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, em substituição a professor efetivo durante o período de afastamento de Licenças e Férias e vagas não remanescente de concurso, e sua execução caberá ao Prefeito Municipal de Lambari D 'Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Responsável instituída pela SMEC.

II – A participação do candidato no processo seletivo não implica obrigatoriedade a sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder a contratação em número que atenda ao interesse e a necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade desse Edital, que confere ao exercício letivo de 2020.

III – Para se inscrever ao cargo de professor o candidato deverá ter formaçãoem **NÍVEL SUPERIOR,** com licenciatura na área de conhecimento que vai atuar, ser brasileiro nato ou naturalizado e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos.

IV - A ficha de contagem de pontos estará disponível a partir do dia 02/01/2020, no site da prefeitura, no site da AMM e na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sidrolândia nº 300, Centro, Lambari D'Oeste-MT.

V – Inscrição para professores interinos será do dia 29/01/2020 até 31/01/2020 e será entregue , na secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT.

VI - Os critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos professores interinos são os mesmos estabelecidos para os professores efetivos.

VII - O preenchimento da ficha de contagem e toda documentação (inclusive a assiduidade) é de total responsabilidade do professor e será entregue na Secretaria de Educação no máximo até as 17:00 horas do dia 31/01/2020.

VIII – O resultado classificatório dos professores interinos será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal e da Escola "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz "de Educação no dia 04 de fevereiro de 2020 até as 11:00 horas.

IX - As atribuições de aulas para professores interinos serão realizadas na Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz" de Educação no dia 04 de fevereiro de 2020, as 13: 00 horas.

X – O professor interino que não comparecer no horário das 13:00 horas do dia 04/02/2020, para atribuição de aulas, ficará desclassificado.

XI – O professor interino que for chamado para atribuição e não tiver interesse nas aulas para qual foi inscrito, terá que assinar o termo de desistência, e será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem classificatória.

XII- É obrigação do Candidato ler atentamente esse Edital, antes de efetuar a inscrição, observando os horários e datas, bem como certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos, preenchendo corretamente a respectiva ficha de inscrição em anexo a esse edital, dessa forma será responsável pelas consequências, erros ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal, caso o candidato não comparece a uma das etapas desse edital, será automaticamente desligado desse processo seletivo.

§ 1º - Professores interinos detentores de dois **VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS** não poderão assumir mais de 20 horas semanais na Rede Municipal.

§ 2º - Não haverá redução de carga horário em contrato de professores temporários, desta forma quem optar em desistir de aulas por qualquer motivo, durante o ano letivo não poderá ser de forma parcial.

§ 3º - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente a esse Edital, por meio do endereço eletrônico: http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/ e no site da AMM – https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

§ 4º - É vedado ao professor efetivo e/ou interino **trocar** de turmas e/ou disciplinas ou de escolas após o dia 08/02/2019, caso ocorrer alguma troca até essa data, deverá ser através da Comissão, lavrado em ata específica para esse fim, em caso excepcional a troca poderá ocorrer de acordo com o interesse e a necessidades do serviço público.

8 – AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DOS

a - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos; âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbitos específicos de sua atuação;

c - Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d - Desenvolver regência efetiva;

e - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f - Executar tarefas de recuperação dos alunos;

g - Participar de reunião de trabalho;

h Participar de todos os eventos educacionais.

9 - O CONTRATO DOS PROFERSSORES INTERINOS SERÃO CANCELADOS NO DECORRER DO ANO, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

A - A pedido;

B - Quando do retorno do professor efetivo em condições de assumir aulas;

C - Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

D - No caso de junção de turmas;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Todas as informações relativas ao processo de atribuição de classe e/ou aulas após a publicação do resultado final deverão ser obtidas na Secretaria de Educação.

II – O candidato deverá observar

II - O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo **de 24 horas após divulgação dos mesmos.**

III - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Comissão e a Secretária Municipal de Educação.

IV – O professor que não puder comparecer a contagem de pontos e atribuição de aula por motivo de força maior, deverá apresentar uma procuração registrada em cartório pelo seu representante legal para a comissão.

10.1 - FAZEM PARTE DESSE EDITAL

A - Anexo I - Ficha de contagem de pontos.

B – Anexo II – Termo de Desistência.

C – Anexo III - Cronograma

D – Anexo IV - Documentos necessários para admissão e contratação de professores

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT, 14 de Janeiro de 2020.

JONAS JOSÉ VITTORAZZI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS E INTERINOS DO ANO LETIVO DE 2020:

I. Nome do (a) Professor (a): _____

Endereço: _____

E-mail: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Data de Nas: _____/____/_____

Formação: _____

II. Possui outro vínculo empregatício:

a. ( ) não **b.** ( ) sim

Tipo: ( ) Público ( ) privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: _____ horas / semanais.

III. Número de pontos obtidos pelo professor:

ORD	CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	PONTOS
I	Assiduidade da Unidade Escolar da Rede Municipal em que atuou no ano de 2019, no Município de Lambari D'Oeste – MT.	Expedido pela Escola ou SMEC. com limite máximo de 10,0 (dez pontos)	
II	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	2,0 (dois pontos).	
III	Para cada ano de serviço prestado como professor interino em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	1,0 (um ponto)	
IV	Para cada ano de efetivo exercício no cargo de funções pedagógicas (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação) no Município de Lambari D'Oeste-MT.	2,0 (dois pontos)	
V	O professor que participa dos Conselhos Municipais: (CAE; Transporte Escolar; APMs; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em no mínimo 75% das reuniões, mediante declaração emitida pelos presidentes do referido conselho.	2,0 (dois pontos)	
VI	Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelo respectivo CEFAPRO, SMEC e MEC).	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos no total	
VII	O professor que participou do **PROJETO SALA DO EDUCADOR** que possui o certificado ou declaração emitida pelo diretor de cada Unidade Escolar no ano letivo de 2019, correspondera a pontuação referente a porcentagem ao lado. **Obs.** Os que obtiveram menos de 80% de participação não serão pontuados no item VII.	100% - 3,0 pontos (três pontos) 90% – 2,0 pontos (dois pontos) 80% – 1,0 ponto (um ponto).	
VIII	PARTICIPAÇÃO no **PROJETO JEPP/SEBRAE -** Declaração emitida pelo diretor de cada unidade escolar.	2,0 (dois pontos)	
IX	**FORMAÇÃO / TITULAÇÃO**		
	Doutorado	12,0 (doze) pontos	
	Mestrado	10,0 (dez) pontos	
	Especialização	8,0 (oito) pontos	
	Licenciatura	6,0 (seis) pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

_____

Assinatura do Professor (a)

Assinatura dos responsáveis pela Validação

DATA: _____/_____/_____

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA CLASSIFICAÇÃO DO SELETIVO 002/2018 DA SELEÇAO DOS PROFESSORES INTERINOS.

EU,

_____

_____

Endereço:

_____

Portador do RG de Nº: _____

CPF de Nº: _____

Fone: _____

Venho através deste solicitar a minha desistência da classificação obtida no processo seletivo Simplificado do Edital de nº 01/2019, para provimento do cargo de professores interinos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste- MT, nada mais tendo a declarar, sendo verdade firmo o presente.

_____

Assinatura do Professor (a)

Assinatura da Comissão Responsável pela Validação Pontos

Lambari D'Oeste – MT, _____/_____/_____

ANEXO IIII

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS - 2020	DATA	LOCAL
Inscrição para professores interinos	29 á 31 de janeiro	Secretaria Municipal de Educação
Contagem de pontos de professores interinos	03 e 04 de fevereiro	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Contagem de pontos de professores Efetivos	03 de fevereiro	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Atribuição de professores efetivos	03 de fevereiro	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Atribuição de professores interinos	04 de fevereiro	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

o Certidão de nascimento;

o Cédula de identidade e CPF;

o Certidão de casamento, CPF e RG do cônjuge;

o Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral (**Cartório eleitoral**) ou pela internet (**Imprimir também a autenticação**);

http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/c...

Documento de quitação militar (Certificado de reservista ou dispensa de incorporação);

o Comprovante de escolaridade;

o Certidão de nascimento do (**s**) filho (**s**);

Certidão negativa civil e criminal estadual da comarca do domicílio ou pela internet (**imprimir também a autenticação**);

http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...

o Atestado de saúde;

Comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP (caso não seja cadastrado trazer: cópia da primeira página da carteira de trabalho frente e verso;

o 1 foto 3x4;

o Comprovante de endereço (**água, luz ou telefone**);

o CPF do **(pai e mãe);**

o Número da agencia e conta do **banco do Brasil.**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 005/2020,

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Técnico Legislativo

Período aquisitivo: 15/03/2018 à 14/03/2019

Período de gozo: 01/02/2020 à 20/02/2020

Período trabalhado e remunerado: 21/02/2020 à 01/03/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 004/2020,

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Caixa de Texto: "Designa a Servidora efetiva Maria Beatriz Morais para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, no exercício de 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva Maria Beatriz Morais, para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

Parágrafo único. A presente nomeação não acarretará nenhum acréscimo na remuneração da referida servidora, porém serão custeadas todas as despesas pela Câmara Municipal, no exercício das atividades atinentes as suas atribuições de Ouvidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 003/2020,

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Caixa de Texto: "Designa a Servidora efetiva Maria Beatriz Morais para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos Administrativos a serem firmados com o Poder Legislativo Municipal, no exercício de financeiro de 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, possui uma estrutura administrativa diminuta, o que resultará em pouquíssimos contratos administrativos firmados durante o presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva Maria Beatriz Morais, para responder pelo **acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos**, a serem firmados por este Poder Legislativo Municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3133 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – COZINHEIRO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
5º	6804	GRACINETE SILVA OLIVEIRA	58	Classificado (a)

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
11º	7200	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	63	Classificado (a)

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que homologou a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA OBRA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO E DA ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante ELETRO TARTARI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.235/0001-85, com valor total de R$ 1.217.851,62. Matupá – MT, 14 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de fevereiro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC 01, 02 e 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 09/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ **e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3134 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO - ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
221	1º	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	14	8	10	45	77	CADASTRO DE RESERVA

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***LUCINEIA ISA DOS SANTOS,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *LUCINEIA ISA DOS SANTOS,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1.696.683-0 SSP/MT e CPF 009.471.261-12, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 019/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 019/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

LUCINEIA ISA DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANDREIA DE SOUZA SILVA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ANDREIA DE SOUZA SILVA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Curvelandia - MT, portador do RG 2032094-9 SEJSP/MT e CPF 027.978.491-08, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 182/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MERENDEIRA*,*** em substituição a servidora Maria Jose Lopes, que encontra-se em processo de readaptação, concedido através da portaria 517/2019, conforme atestado médico, afastada de atividades que requeiram sobrecarga de peso sobre as articulações dos ombros, assim como movimentos repetitivos, pelo período de 180 dias, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***20/04/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 182/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANDREIA DE SOUZA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 16991532 SSP/MT e CPF 013.487.891-40, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 031/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 031/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***AMANDA DE JESUS MARANGONI*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***AMANDA DE JESUS MARANGONI*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 2388111-9 SEJSP/MT e CPF 057.224. 711-78, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 130/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, em substituição a servidora Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco que requereu rescisão de contrato nº 069/2019, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 130/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

AMANDA DE JESUS MARANGONI

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Curvelandia - MT, portador do RG 15986187 SSP/MT e CPF 033.133.711-83, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 037/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 037/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANA PAULA PEREIRA ALVES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ANA PAULA PEREIRA ALVES*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2638664-0 SEJSP/MT e CPF 106.810.469-45, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 105/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 105/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANA PAULA PEREIRA ALVES

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1.254.755-7 SSP/MT e CPF 697.834.971-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 055/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 055/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ADRIVANIA STRESSER CHARLES*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ADRIVANIA STRESSER CHARLES*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 23637692 SEJSP/MT e CPF 045.406.281-86, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 079/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para

o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 079/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ADRIVANIA STRESSER CHARLES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ADRIVANIA STRESSER CHARLES*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ADRIVANIA STRESSER CHARLES*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 23637692 SEJSP/MT e CPF 045.406.281-86, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 079/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 079/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ADRIVANIA STRESSER CHARLES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***APARECIDA SAMPAIO DE MOURA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***APARECIDA SAMPAIO DE MOURA,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 07094752 SESP/MT e CPF 474.600.081-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 113/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 113/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

APARECIDA SAMPAIO DE MOURA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANA PAULA ANDRADE SABINO*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ANA PAULA ANDRADE SABINO,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2004465-8 SSP/MT e CPF 032.550.761-96, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 008/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 008/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANA PAULA ANDRADE SABINO

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 20474784 SSP/MT e CPF 030.136.221-13, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 109/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 109/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO 204/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 204/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *GUILHERME ALÉSSIO CUCOLO SOUZA,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2048384-8 SSP/MT e CPF 040.866.231-02, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 06/01/2020 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 204/2019, do contratado ao cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO *GUILHERME ALÉSSIO CUCOLO SOUZA*

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2.420.049-2 SSP/MT e CPF 047.011. 211-50, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 127/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 127/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANDREIA RENATA PEREIRA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. ANDREIA RENATA PEREIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1.472.075-2 SSP/MT e CPF 003.374.911-60, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 061/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o car-

go de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 061/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANDREIA RENATA PEREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANGELA MARIA CAMARGO*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. ANGELA MARIA CAMARGO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1.512.049-0 SSP/MT e CPF 900.004.041-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 057/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 057/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANGELA MARIA CAMARGO

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANDRESSA ALINE RODRIGUES***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ANDRESSA ALINE RODRIGUES,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2685703-0 SEJSP/MT e CPF 059.074.021-05, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 022/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 022/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANDRESSA ALINE RODRIGUES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2243613-8 SSP/MT e CPF 005.569.621-09, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 168/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MERENDEIRA,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 168/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2.244.792-0 SSP/MT e CPF 029.392.801-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 121/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 121/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARGARIDA CREUZA DA SILVA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARGARIDA CREUZA DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Cáceres - MT, portador do RG 17517931 SSP/MT e CPF 736.356.001-30, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 91/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL*,*** em substituição a servidora Iara Jamariqueli de Lima, nomeada diretora conforme portaria nº 044/2018, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 091/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

MARGARIDA CREUZA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARIA SIMONE DA SILVA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARIA SIMONE DA SILVA,*** brasileira, solteira residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1937290-6 SSP/MT e CPF 383.006.618-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 103/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 103/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

MARIA SIMONE DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARIANA NEVES GONÇALVES,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARIANA NEVES GONÇALVES,*** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 3.164.195-40 SSP/MT e CPF 118.750.107-77, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 014/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 014/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

MARIANA NEVES GONÇALVES

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 165/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1710035-6 SSP/MT e CPF 735.596.791-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 168/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MERENDEIRA,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 165/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 207/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***NOEMIA TORRES BANDEIRA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso Xe a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**,

portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***NOEMIA TORRES BANDEIRA,*** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 818409 SSP/MT e CPF 531.348.771-04, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 207/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, em substituição a Mirian Barbosa da Silva que requereu rescisão de contrato, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 207/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

NOEMIA TORRES BANDEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ***PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2431578-8 SEJSP/MT e CPF 025.654.762-99, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 119/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 119/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO

Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ROSANA RODRIGUES DA SILVA,,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ROSANA RODRIGUES DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2131322-9 SSP/MT e CPF 040.829.051-03, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 021/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 021/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ROSANA RODRIGUES DA SILVA,

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***REGINA ALVES MARTINS*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***REGINA ALVES MARTINS,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2217859-7 SSP/MT e CPF 040.475.371-01, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 175/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, em substituição a servidora Silvana Rodrigues de Oliveira, que requereu rescisão de contrato, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 175/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

REGINA ALVES MARTINS

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 17743192 SJSP/MT e CPF 014.747.391-80, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 090/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 090/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***RUBIANA QUINTANA MARTINS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***RUBIANA QUINTANA MARTINS*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1598675-6 SESP/MT e CPF 007.142.051-76, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 205/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR** em substituição a servidora Agda Paula Duarte, que se encontra afastada em licença maternidade, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***22/02/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 205/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

RUBIANA QUINTANA MARTINS

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***RAFAELA BERNARDO PASSOS,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***RAFAELA BERNARDO PASSOS,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2.673.548-2 SSP/MT e CPF 058.622.471-81, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 016/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** em substituição a servidora Neuseli da Silva Pereira Sorato, que se encontra em readaptação, conforme atestado, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 016/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

RAFAELA BERNARDO PASSOS

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SIMONE ALVES DOS SANTOS*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***SIMONE ALVES DOS SANTOS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 1860550-8 SSP/MT e CPF 024.629.951-70, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 122/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 122/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

SIMONE ALVES DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1.392.874-0 SSP/MT e CPF 000.419.171-46, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 126/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 126/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA*****,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1824139-5 SEJSP/MT e CPF 024.947.301-12, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 167/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MERENDEIRA*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 167/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1758305-5 SSP/MT e CPF 014.328.271-97, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 161/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MERENDEIRA-SONHO AZUL*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 161/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SELENI APARECIDA DA COSTA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***SELENI APARECIDA DA COSTA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1.593.574-4 SSP/MT e CPF 870.369.321-04, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 011/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para

o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** em substituição a servidora Jurceli Mendonça da Silva, nomeada gestora de Secretaria Escolar, conforme portaria nº 394/2019, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 011/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

SELENI APARECIDA DA COSTA

contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SIMONE FERREIRA VITTORAZI*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***SIMONE FERREIRA VITTORAZI*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1.849.0964 SSP/MT e CPF 026.755.551-26, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 050/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando que não há candidato remanescente para concurso, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 1***6/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 050/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

SIMONE FERREIRA VITTORAZI

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***TATIANE REGINA DA SILVA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***TATIANE REGINA DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2459488-1 SEJSP/MT e CPF 048.369.421-52, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 006/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 006/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

TATIANE REGINA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***VERA LUCIA GONÇALVES*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***VERA LUCIA GONÇALVES,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 22211527 SSP/MT e CPF 036.457.689-80, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 005/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 005/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

VERA LUCIA GONÇALVES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2679708-9 SEJUSP/MT e CPF 058.764. 931-39, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 118/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 118/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***VANESSA FIGUEREDO VITOR*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***VANESSA FIGUEREDO VITOR,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2.631.863-6 SSP/MT e CPF 056.240.001-03, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 015/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 015/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

VANESSA FIGUEREDO VITOR

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 025 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização das obras de pavimentação asfáltica no Bairro Parque Morumbi conforme Contrato 031/2019 - TP 01/2019 a ser realizado pela empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 04.746.603/0001-98.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 003/2020 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 003/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**SrCarlos Alberto Ferreira Peres,** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da EC nº 47/2005 c/c art. 94, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **Carlos Alberto Ferreira Peres**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3361435-0 SESP/MT e CPF nº 033.481.008-60, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 60, **contando com 38 (trinta e oito ano) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2020.04.00002P,** a partir da data de **01/01/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Janeiro de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 026/2020 - AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 026/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Carlos Alberto Ferreira Peres****, servidor público efetivo deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Averbar** o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES**, portador do RG nº 3361435-0 SESP/MT e CPF nº 033.481.008-60, matrícula nº 60, equivalente a:

I. 757 (setecentos e cinquenta e sete) dias líquidos, ou seja, 0**2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição**, referente aos períodos de **03/01/1977 a 29/07/1978, e 01/10/1979 a 31/03/1980**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição – **CTC nº 10001180.1.00003/17-8,** expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; e

II. 4.200 (quatro mil e duzentos) dias líquidos, ou seja, **11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição**, referente aos períodos de **15/02/1982 a 31/01/1983, 17/02/1983 a 02/10/1983, 01/02/1984 a 30/12/1993,** conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **026024/2017,** expedida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Janeiro de 2020.

Marcio Luiz Pereira

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS,*** brasileira, solteira residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 2345312-5 SSP/MT e CPF 055.195.541-45, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 104/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 104/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2020

PORTARIA Nº 032 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Oficio nº 007/2020 SMEC,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir 20/01/2020,as férias da servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA,** referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2017, concedida através da portaria nº 571/2019**,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando 16 (dezesseis) dias para gozo em época oportuna.

.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de janeiro **de 2020.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA Nº 031 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIDALVA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 17/03/2004 a 17/03/2009, para gozo a partir de 06/01/2020, conforme protocolo nº 136/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de janeiro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***BETANIA LUCENA DA SILVA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***BETANIA LUCENA DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2561699-4 SEJSP/MT e CPF 053.348.261-57, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 136/2019, contratada para o cargo de ***MONITORA DE CRECHE,*** considerando que a servidora Amanda Krizia Mesquita dos Santos Franco, que teve seu contrato rescindido, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 27 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***20/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 136/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

BETANIA LUCENA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***BRUNA BRITO VICENSSOTTI*****,,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***BRUNA BRITO VICENSSOTTI,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2405819-0 SEJSP/MT e CPF 046.297.831-13, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 201/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** em substituição a servidora Adriana Correia Carneiro Lima, que se encontra afastada em auxilio doença, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 26 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***26/01/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 201/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

BRUNA BRITO VICENSSOTTI

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1909947-9 SESP/MT e CPF 047.767.131-44, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 088/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 088/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 785.914 SSP/MT e CPF 651.079.851-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 010/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE*,*** em substituição a servidora Eliane Rodrigues de Oliveira, nomeada Supervisora Pedagógica, conforme portaria, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 010/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CELIA PAULA LUPERINI***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CELIA PAULA LUPERINI,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 12757780 SSP/MT e CPF 699.640.761-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 078/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 078/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CELIA PAULA LUPERINI

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 15602729 SESP/MT e CPF 006.698.671-01, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 074/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 074/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 030 DE 14 DE JANEIRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CELIO SALMERON, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de** ***MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 01/02/2017, a partir de 03/02/2020, conforme protocolo nº 104/2020.***

. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de janeiro de 2020. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 027 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo, Matricula nº 2923, CPF Nº 415.995.001-91, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio nº 02/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL destinado ao rateio das despesas gerais e de manutenção da Patrulha Rodoviária na conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 14 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 028 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO, Advogado, Matricula nº 5213, CPF Nº 697.752.301-87 para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio nº 03/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL destinado ao rateio das despesas da delegação do Município de Mirassol D´Oeste para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, consistindo na operacionalização do Aterro Sanitário Consorciado.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 14 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 029 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, Agente Administrativo, Matricula nº 2083, CPF Nº 291.964.001-10, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio nº 04/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL destinado ao rateio das despesas gerais e de manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2020.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 14 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CRISTIANA CAMARGO DA SILVA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CRISTIANA CAMARGO DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Cáceres - MT, portador do RG 17905567 SSP/MT e CPF 021.776.191-73, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 093/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 093/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CRISTIANA CAMARGO DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS RODRIGUES*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS RODRIGUES,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 13692429 SSP/MT e CPF 955.480. 761-91, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 009/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 009/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS RODRIGUES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 001/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**001/2020** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 29/01/2019 até as 07h30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM CONFORME EDITAL. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 15 DE JANEIRO DE 2020.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 198/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CLAUDIA TOLOVI ANDRADE OLIVEIRA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CLAUDIA TOLOVI ANDRADE OLIVEIRA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1688254-7 SSP/MT e CPF 011.765. 591-09, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 198/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MERENDEIRA-SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 198/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CLAUDIA TOLOVI ANDRADE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CIBELE POMAR DA SILVA***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CIBELE POMAR DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 482869136 SSP/SP e CPF 363.456.768-61, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 036/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** em substituição a servidora Fabiana Cassia Pereira, tendo em vista que a mesma encontra-se designada para o Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 036/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CIBELE POMAR DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 202/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CLEIDE MAZALI DA SILVA***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CLEIDE MAZALI DA SILVA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0711145-2 SSP/MT e CPF 559.412.901-44, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 202/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** em substituição a servidora Marcela Alessandra Ossuci Pagotto, que se encontra afastada em auxilio doença, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***25/01/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 202/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CLEIDE MAZALI DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CLOTILDE CLARA DA SILVA***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CLOTILDE CLARA DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Cáceres - MT, portadora do RG 952678 SSP/MT e CPF 031.825.906-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 099/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 099/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

CLOTILDE CLARA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de**

Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MAYSA MELO SILVA PINA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** sendo **10** (dez) diasreferente ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 01/08/2013, e 20 (vinte) dias referente ao período de 01/08/2013 a 01/08/2018, para gozo a partir de 12/02/2020, conforme protocolos nº 052 e 053/2020.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SORAIA AYALA CARDOSO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período de 03/02/2012 a 03/02/2017, para gozo a partir de 08/01/2020, conforme protocolos nº 039/2020.

Artigo 3º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período de 16/10/2011 a 16/10/2016, para gozo a partir de 14/01/2020, conforme protocolos nº 5188/2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADRIANO VALENCIANO, lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 06/10/2019, a partir de 06/02/2020 conforme protocolo nº 5204/2019.**

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **ALCIONE MAZALLI**, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 a 30/06/2019, a partir 03/02/2020, conforme protocolo nº 041/2020

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO**, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 03/02/2019, a partir 10/02/2020, conforme protocolo nº 089/2020.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **ANICLÉIA SANTOS SOUZA**, lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO II**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 05/02/2020, a partir 03/02/2020, conforme protocolo nº 090/2020

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **ALTAMIRO LINO SANTIAGO,** lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, a partir de 09/01/2020 conforme protocolo nº 069/2020.

Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de**FÉRIAS**para o servidor**ANTONIO ROBERTO GREVE,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, a partir de 02/01/2020 conforme protocolo nº 5278/2019

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **EDSON PEREIRA,** lotado na Secretária de Saúde , no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, sendo 15 (quinze) dias a partir de 05/02/2020, e 15 (quinze) dias a partir de 01/04/2020, conforme protocolo nº 051/2020.

Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **JOSOEL ANTONIO DA SILVA,** lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 09/04/2016 a 09/04/2017, a partir de 06/01/2020 conforme protocolo nº 4487/2019.

Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **LAERCIO ALVES PEREIRA**, lotado na Secretária de Saúde no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 23/06/2016 a 23/06/2017, a partir 03/02/2020, conforme protocolo nº 042/2020.

Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de**FÉRIAS**para o servidor**LEANDRO TOZATTI JUNIOR,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, a partir de 03/01/2020 conforme protocolo nº 5269/2019

Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS,** lotada na Secretária de Administração , no cargo de **AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 03/02/2019, sendo 15 (quinze) dias a partir de 06/01/2020, e 15 (quinze) dias a partir de 02/03/2020, conforme protocolo nº 5282/2019.

Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ,** lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2017 a 04/03/2018, a partir de 31/12/2019 conforme protocolo nº 4850/2019.

Artigo 13 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **MAURO RODRIGUES DE JESUS,** lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 07/10/2011 a 07/10/2012, a partir de 08/01/2020 conforme protocolo nº 4976/2019. .

Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **NANCY BARBOSA DOS SANTOS**, lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 09/07/2018, a partir 06/01/2019, conforme protocolo nº 5280/2019.

Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de**FÉRIAS**para o servidor**NELSON JOSE DOS SANTOS,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018, a partir de 03/01/2020 conforme protocolo nº 5271/2019

Artigo 16 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA,** lotada na Secretária de Saúde , no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 16/10/2018, a partir de 23/01/2020, conforme protocolo nº 040/2020.

Artigo 17 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **SUELENE DE FATIMA PRATINHA DELBONE,** lotada na Secretária de Administração , no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 01/05/2018, a partir de 30/01/2020, conforme protocolo nº 070/2020.

Artigo 18 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **VALDIR APARECIDO OLIVA**, lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS**, referente ao período

aquisitivo de 16/02/2016 a 16/02/2017, partir 31/12/2019, conforme protocolo nº 4856/2019.

Artigo 19 - Conceder 30 (trinta) dias de**FÉRIAS**para o servidor**VANDERLEI HUMBERTO LUPERINI,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2017 a 10/09/2018, a partir de 03/01/2020 conforme protocolo nº 5268/2019.

Artigo 20 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura , no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 14/03/2018, a partir de 17/02/2020, conforme protocolo nº 4096/2019.

Artigo 21 - Conceder 30 (trinta) dias de**FÉRIAS**para o servidor**VILSON CLEMENTE DIOGO FERREIRA,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, a partir de 03/01/2020 conforme protocolo nº 5270/2019.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/12/2019.

Artigo 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2020. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***DIELY DE ALMEIDA BORGES***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***DIELY DE ALMEIDA BORGES,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Cáceres - MT, portadora do RG 21203253 SSP/MT e CPF 032.382.121-92, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 040/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 040/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

DIELY DE ALMEIDA BORGES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1.980.613-2 SSP/MT e CPF 026.765.601-74, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 132/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** em substituição a Professora Katia Arruda Castrillon, nomeada Supervisora Pedagógica, conforme portaria nº 156/2019, considerando que Cleidilene Nunes da Silva e Silva, requereu a rescisão do contrato nº 100/2019, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 15 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 132/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***DORACI CREUZA DA SILVA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *DORACI CREUZA DA SILVA*,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Cáceres - MT, portador do RG 12119172 SJ/MT e CPF 013.915.631-31, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 092/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 092/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

DORACI CREUZA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 43.036.371 SSP/MT e CPF 025.928.251-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 053/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 053/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***LUANA SILVA MARCACINI***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***LUANA SILVA MARCACINI*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Cáceres - MT, portadora do RG 24410543 SEJSP/MT e CPF 043.876.551-60, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 081/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 081/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

LUANA SILVA MARCACINI

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***LELIANE RAMOS DA SILVA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***LELIANE RAMOS DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1500873-8 SSP/MT e CPF 002.432.351-94, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 025/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 025/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

LELIANE RAMOS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JOSIELY DE JESUS MOURA***, com permissi-

vo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***JOSIELY DE JESUS MOURA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 23523476 SEJSP/MT e CPF 043.535.001-39, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 108/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 108/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

JOSIELY DE JESUS MOURA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2197159-5 SSP/MT e CPF 037.697.071-50, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 163/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MERENDEIRA*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 163/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CLEUZA NUNES JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 540283 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF: 395.568.591-87 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI*****,** brasileira, viuva, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos-MT, portadora do RG 1.252.963-0 SSP/MT e CPF 867.030.561-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 054/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/**

NORMAL SUPERIOR, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 054/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 087/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1233595-9 SEJSP/MT e CPF 839.792.711-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 87/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 087/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 089/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JAINE APARECIDA DA SILVA*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***JAINE APARECIDA DA SILVA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 17208432 SSP/MT e CPF 023.664.431-96, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 89/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 089/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

JAINE APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 213/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JANAINA ASSIS DA SILVA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***JANAINA ASSIS DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2191756-6 SESP/MT e CPF 057.721.831-09, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 213/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** em substituição a servidora Gessica Viviana Candido da Silva, que se encontra em licença maternidade, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***17/04/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 213/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

JANAINA ASSIS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 22566597 SSP/MT e CPF 030.257.141-82, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 112/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 112/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 002/2020 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 002/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra Vilma Manzoni Sanchez,** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC 41/2003 c/c Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019 e art. 12, III, "a" da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Vilma Manzoni Sanchez**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.991.291 SSP/SP e CPF nº 905.151.458-15, servidora efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Saúde; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 4724, **contando com 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição**; com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2019.04.00062P,** a partir da data de **01/01/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Janeiro de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 024/2020 - AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 024/2020.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Vilma Manzoni Sanchez,** servidora público efetiva deste município."*

O **Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Averbar** o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva **Sra. Vilma Manzoni Sanchez**, portadora do RG nº 010991291 SSP/SP e CPF nº 905.151.458-15, matrícula nº 4724, equivalente a **9.266 (nove mil e duzentos e sessenta e seis)** dias líquidos, ou seja, **25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10001180.1.00086/19-7,** expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de Janeiro de 2020.

Marcio Luiz Pereira

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **GIRLENE FERREIRA DA SILVA** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. GIRLENE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 725.983 SSP/MT e CPF 861.945.691-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 095/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 095/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

GIRLENE FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GEYSE MARCELA CHIUCHI*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***GEYSE MARCELA CHIUCHI*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 10884122 SJ/MT e CPF 216.530.278-19, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 029/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR** em substituição ao servidor Carlos Alberto F. Perez, nomeado diretor conforme portaria nº 043/2019 e a partir de 01/01/2020, aposentará, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 029/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

GEYSE MARCELA CHIUCHI

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GELENA DE OLIVEIRA CORREA***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***GELENA DE OLIVEIRA CORREA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Curvelândia-MT, portadora do RG 1.754.824-1 SSP/MT e CPF 026.480.761-82, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 070/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 070/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

GELENA DE OLIVEIRA CORREA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 008/2019

CONTRATO N° 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295. 711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: A empresaJRP TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.0 05.409.467/0001-03, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO,** brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n. 0 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do Saemi, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 003/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **12 meses** podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de **R$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais)** o valor global a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de R$10.670,00**(dez mil seiscentos e setenta reais).**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês sub sequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Um valor fixo de **R$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art,

87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

JRP TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ n.0 **05.409.467/0001-03**

TESTEMUNHAS

NOME: .....

CPF N° .....

NOME: .....

…….. **RG: ……..**

CPF N° .....

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELZA JARDIM MONTEIRO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELZA JARDIM MONTEIRO,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1658925-3 SJSP/MT e CPF 010.376.491-76, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 110/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 110/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ELZA JARDIM MONTEIRO

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GRAZIELE MARIA BELUCI***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***GRAZIELE MARIA BELUCI,*** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 32.583.797-1 SSP/SP e CPF 212.992.228-70, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 058/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** em substituição a servidora Claudia Mara Campos, tendo em vista que a mesma encontra-se nomeado para a função de Supervisora Pedagógica, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 058/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

GRAZIELE MARIA BELUCI

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FABRICIA MARZOCHI PAULINO RIBEIRO*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***FABRICIA MARZOCHI PAULINO RIBEIRO,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 16884183 SSP/MT e CPF 038.528.401-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 117/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL**, em substituição a servidora Dalvenice Borges Maia, nomeada para a função de Secretária Escolar, conforme portaria, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 117/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

FABRICIA MARZOCHI PAULINO RIBEIRO

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FERNANDA MOREIRA SALES VIEIRA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***FERNANDA MOREIRA SALES VIEIRA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Araputanga - MT, portadora do RG 15747280 SSP/MT e CPF 005.187.321-42, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 077/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 077/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

FERNANDA MOREIRA SALES VIEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1322649-5 SESP/MT e CPF 909.741.741-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 86/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 086/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA*****,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Araputanga - MT, portadora do RG 1.716.922-4 SSP/MT e CPF 013.759.271-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 062/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 062/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 180935525 SSP/MT e CPF 070.706.448-17, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 076/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 076/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELAINE NALCIZA DE LIMA***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELAINE NALCIZA DE LIMA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 14907577 SSP/MT e CPF 991.465.841-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 038/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** em substituição a servidora Claudia Mara Campos, tendo em vista que a mesma encontra-se nomeado para a função de Supervisora Pedagógica, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 038/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ELAINE NALCIZA DE LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELAINE APARECIDA BERNARDO***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELAINE APARECIDA BERNARDO,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 15985652 SSP/MT e CPF 007.961.121-42, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 083/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 083/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ELAINE APARECIDA BERNARDO

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***EDINÉIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA,*** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos-MT, portador do RG 1.396.650-2 SSP/MT e CPF 825.946.861-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 134/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** em substituição a Professora aposentada Elizabete Lucena da Silva, conforme portaria, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 21 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***16/12/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 134/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELIANE DOS SANTOS PACO MAIA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ELIANE DOS SANTOS PACO MAIA*,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Araputanga - MT, portadora do RG 483608-1 SESP/RR e CPF 912.736.252-34, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 206/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR** em substituição a servidora Cristina Aparecida Felix Souza de Paula, que se encontra afastada em auxilio doença, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/03//2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 206/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ELIANE DOS SANTOS PACO MAIA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.551/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.551/2019

"Disciplina e estabelece normas de tráfego e estacionamento de veículos pesados e acesso nas áreas centrais para carga e descarga no perímetro urbano do município, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos pesados, articulados ou não, carregados ou não, nas vias públicas do perímetro urbano do município de Nobres/MT.

§ 1º. Consideram-se veículos pesados, para os fins específicos desta Lei,aqueles cujo Peso Bruto Total (PBT) seja superior a 23 (vinte e três) toneladas.

§ 2º. Ficam excluídos da regra prevista no *caput* desse artigo os ônibus de transporte coletivo de passageiros, públicos ou particulares, caminhões e máquinas pesadas da patrulha mecanizada da frota municipal, estadual ou federal, veículos de coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde e segurança pública, manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água e serviços de guincho.

§ 3º. Os veículos pesados destinados aos serviços de concretagem, remoção de terra, obras de infraestrutura urbana, remoção de entulho em caçambas, transporte de valores, eventos e mudanças, não se submetem às vedações contidas nesta Lei.

Art. 2º. A proibição descrita no art. 1º desta Lei não se aplica para o tráfego e estacionamento de veículos pesados que necessitem fazer carga e descarga de mercadorias para o comércio local, no período compreendido entre 06h e 18h.

§ 1º. A comprovação de que a carga se destina ao comércio local será feita mediante a apresentação de nota fiscal, sempre que solicitado pela fiscalização.

§ 2º. Os veículos pesados destinados ao transporte de recursos minerais extraídos no Município de Nobres/MT deverão deslocar-se até a rodovia pelo trajeto cuja distância seja mais curta.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso a distância mais curta até a rodovia implique em passagem pelo centro do município de Nobres-MT, deverá ser adotado percurso alternativo, a fim de que não haja passagem de veículos pesados pelo centro do município de Nobres-MT.

Art. 3º. A proibição descrita no art. 1º desta Lei também não se aplica para veículos pesados que estejam se dirigindo para obtenção de reparo mecânico, elétrico, de marcenaria, serralheria, lavagem ou lubrificação, junto às empresas regularmente instaladas e localizadas em qualquer parte do perímetro urbano de Nobres/MT.

Parágrafo único. A comprovação de que o veículo pesado esteja se dirigindo ou retornando do reparo será feita mediante a apresentação de nota fiscal, sempre que solicitado pela fiscalização.

Art. 4º. Não é aplicável a proibição prevista no art. 1º desta Lei aos proprietários ou condutores de veículos pesados, residentes e domiciliados no município de Nobres/MT, que possuam estacionamento próprio, construído em terreno particular, com capacidade para abrigar completamente referidos veículos, no percurso de ida e volta do estacionamento.

Parágrafo único. A comprovação de residência e estabelecimento próprio para fins de abrigar o veículo pesado, será feita por meio de afixação no vidro frontal deste, de cartão de permissão, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 5º. A infringência de qualquer das disposições previstas nesta Lei acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. As infrações a esta Lei serão fiscalizadas pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, mediante convênio.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 871 de 04 de setembro de 2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de dezembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003/2020

DECRETO N.º 003/2020

"Dispõe sobre a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício 2020, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o teor do Art. 424 da Lei municipal 785/2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art.1°-Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício 2020, para R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos) que servirá de base para cálculos de tributos, taxas e penalidades administrativas Municipais.

Parágrafo Único - UFM (Unidade Fiscal Municipal), mencionada neste artigo, foi reajustada em 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento) mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1° ADITIVO CONTRATO N° 30/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **E – TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.319.939/0001-37**. Objeto:** objeto prorrogação de prazo por mais 50 (cinquenta) dia referente a execução da obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0348767-23/2010/MAPA/CAIXA**. **Data:** 13/01/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/2020

DECRETO N.º 004/2020

"Fixa para o exercício de 2020 a atualização monetária para base de cálculo dos tributos e penalidades municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor do artigo 424 da disposição Legal Municipal nº 785/2001, concernente aos valores de base de cálculo de Tributos Municipais,

DECRETA:

Art. 1°- Fica fixado para o exercício de 2020 em 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento), o INPC para a atualização monetária para base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.119/2019

DECRETO Nº.119/2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei 4.320/64 e Lei Municipal 1502/2018, de 21/12/2018."

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder do Fundo de Previdência Municipal PREVI-NOBRES, autorizado abrir Crédito Adicional no valor de **R$ 996,00 (Novecentos e Noventa e Seis Reais)**, para suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:

GESTÃO E GERENCAMENTO PREVI-NOBRES		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
14.001.09.272.0009.2087.469071.000000	**R$**	**996,00**
TOTAL:		**996,00**

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior o recurso será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

MANUTENÇAÕ DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
14.001.09.272.0009.2091.319001.000000	**R$**	**996,00**
TOTAL:		**996,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 20 de Dezembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 654/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 654/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com a Lei nº 057 de 11/03/91 e alterações através da Lei nº 053/93 de 14/12/93; e nos artigos 11, 19 e 25 através da Emenda Modificativa n.º 001/2005 de 03.03.2005;

R E S O L V E:

Art. 1º Recompor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** e nomear as pessoas abaixo, indicadas pelos Órgãos de origem, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** para o biênio 2020/2021.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Titular: **Francisca Gracinete Rodrigues**

b) Suplente: Simone Paiva

II - REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Titular:**José da Silva dos Santos Junior**

b) Suplente:**Liz Mendes Ormond**

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Titular - Shirly Divina da Silva

b) Suplente – Maria Filomena Salvalaggio Oliveira

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Titular: Eline Joyce Oliveira Cezar

b) Suplente: Juliane Sousa Alves de Oliveira

V - REPRESENTANTES DA AMSPN - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA:

a) Titular: Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

b) Suplente: Mara Flaviana de Almeida

VI - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

a) Titular: Creuza Aparecida Ramos Batista

b) Suplente: Natália Maria da Silva

VII- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Titular: Maria Tereza Lourenço Machado

b) Suplente: Maria Íris Lopes Mascarenhas

VIII-REPRESENTANTES DA CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES:

a) Titular: Brunna Portela Alves

b) Suplente: Adriana Sacchetto Altran

Art. 2º O Presidente do Conselho, será eleito entre os seus membros.

Art. 3º A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 613/2019, de 12 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de novembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

Pelo presente termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDTA - ME, inscrito no CNPJ 11.247.425/0001-16, com sede na Avenida Brasil nº 115, Galeria Tesouro, sala 04 Bairro, CPA II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78055-508, celebram o presente contrato nos termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017, da Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo juntamente com renovação do valor, por se tratar de prestação de serviços continuados conforme indicado na justificativa.

DO VALOR ADITIVADO SUPRIMIDO – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) divididos em parcelas mensais de R$ 4.083,00 (quatro mil e oitenta e três reais)

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido inicialmente fica prorrogado por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 18 de dezembro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Caixa de texto: Inovatus Sistemas de Informática LTDA-ME11.247.425/0001-16Representante Legal

Caixa de texto: Nome_____RG _____CPF: _____

Caixa de texto: Nome_____RG _____CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 129/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Autores: M e s a D i r e t o r a

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2019, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2020, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/ 2019.

Art. 3º Considera-se para efeitos deste Decreto Legislativo, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.019, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.019, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º – As tabelas de vencimentos e salários a serem recomposta com o percentual citado no caput do artigo 2º., serão os anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº. 497, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 5º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 14 DE JANEIRO DE 2.020.

MARIANO GOMES MIRANDA FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ*Presidente da Câmara-Vereador/PSDB Vice-Presidente-Vereador/SD*

MARIA APª. FERREIRA DE OLIVEIRA SILVINO SANTANA ARAÚJO*1ª. Secretária-Vereadora/DEM 2º. Secretário-Vereador/PL*

DELAMAR APº. SOUZA SILVA*3º. Secretário-Vereador/DEM*

ANEXOS V, VI, VII e VIII DA TABELA SALARIAL DA LEI MUNICIPAL Nº. 497/2019, COM REAJUSTES DO INDICE INFLACIONÁRIO A PARTIR DE 01.01.2020

ANEXO VDIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	4.701,60
II – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	2.151,24
III – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.584,65
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.584,65

ANEXO VICARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	4.701,60
DAS – 2	70 %	2.151,24
DAS – 3	70 %	1.584,65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/ 2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

Pelo presente termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Jossimar José Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841. 04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDTA - ME, inscrito no CNPJ 11.247.425/0001-16**, com sede na Avenida Brasil nº 115, Galeria Tesouro, sala 04 Bairro, CPA II,na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78055-508, celebram o presente termo aditivo ao contrato nos termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017, da Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo juntamente com supressão e renovação do valor, por se tratar de prestação de serviços continuados e a supressão de valor se dá em razão da crise econômica enfrentada pelo Município.

DO VALOR ADITIVADO RENOVADO (SALDO) – R$ 18.115,20 (dezoito centos e quinze mil reais e vinte centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.509,60 (mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido **inicialmente** fica prorrogado por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia **31** de **dezembro** de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

3.2 - O fundamento legal para a presente supressão do valor está previsto no artigo 56, I § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 14 de dezembro de 2019.

Município de Nortelândia

Prefeito Municipal

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDTA – ME

CNPJ 11.247.425/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 593/2019

Portaria nº 593/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2019

Portaria nº 594/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2019

Portaria nº 601/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Saúde **LOCIMAR BISPO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 14751240 SSP/MT, CPF: 000.697.781-24,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2019

Portaria nº 589/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Saúde **LOCIMAR BISPO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 14751240 SSP/MT, CPF: 000.697.781-24,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 027/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa PNEU BARBOSA LTDA - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2019

Portaria nº 588/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 027/ 2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa PNEU BARBOSA LTDA - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2019

Portaria nº 599/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2019

Portaria nº 604/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 105 2019

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 105 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 005227/2019 de aditivação de valor ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de convenio no Processo Administrativo nº 005227/2019 de aditivo de valor ao contrato 105/2019 no valor de R$ 8.945,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) através do artigo 65, I, conforme a Lei 8666/93 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE**

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019, com **Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, com sede a Rua Paraiso 599, Quadra 04 area A3, Bairro Praerinho, CEP: 78070-650, município Cuiabá/MT firmam o presente termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria / Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	PROPRIO	**2074 –** MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	080017	44.90.51	100	R$ 8.945,00
R$ 8.945,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 432/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 105/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05,

Representada pela Srª Sonia Salete Cardosos Ribeiro Gonçalves,

RG: nº 2278367-9SSP/MT e CPF nº 427.669.159-15

DECRETO N. 005 /2020

DECRETO N. 005 /2020

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 000003/2020-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
ISAC FLORIANO MÔNICO	000003/2020-1	001/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 590/2019

Portaria nº 590/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 027/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa PNEU BARBOSA LTDA - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2019

Portaria nº 591/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 027/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa PNEU BARBOSA LTDA - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2019

Portaria nº 592/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 027/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa PNEU BARBOSA LTDA - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2019

Portaria nº 595/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Saúde **LOCIMAR BISPO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 14751240 SSP/MT, CPF: 000.697.781-24,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 022/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **022/2019, processo administrativo nº 04023/2019**, cujo objeto é a" **escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Aquisição de uma unidade móvel odontológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital**, teve como vencedora a empresa: **ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS – LTDA** inscrita no CNPJ **04.617.192/0001-30** com valor total de R$ **315.450,00** (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2020.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 04023/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº**22/2019**, cujo objeto é a"**escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Aquisição de uma unidade móvel odontológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital**, teve como vencedora a empresa: **ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS – LTDA** inscrita no CNPJ **04.617.192/0001-30** com valor total de R$ **315.450,00** (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 105 2019

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 105 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MU-

NICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 005227/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de convenio no Processo Administrativo nº 005227/2019 de aditivo de valor de supressão ao contrato 105/2019 no valor de R$ 8.945,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) através do artigo 65, I-b, conforme a Lei 8666/93 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019**, com **Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, com sede a Rua Paraiso 599, Quadra 04 area A3, Bairro Praerinho, CEP: 78070-650, município Cuiabá/MT firmam o presente termo aditivo de valor de supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I-b, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 432/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 105/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05,

Representada pela Srª Sonia Salete Cardosos Ribeiro Gonçalves,

RG: nº 2278367-9SSP/MT e CPF nº 427.669.159-15

PORTARIA Nº 602/2019

Portaria nº 602/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2019

Portaria nº 596/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2019

Portaria nº 597/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2019

Portaria nº 598/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP - ME, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

"Cria Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação, desapropriação e alugueis de imóveis para uso da Administração Pública e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação e desapropriação de imóveis para uso da Administração Pública, a qual será composta por.

José Luis da Silva Leite

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Jackeline Mendes da Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores máximos para locação, desapropriação e alugueis de imóveis pela Administração Pública; b) Atualização monetária dos alugueis dos imóveis alugados pela Administração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 600/2019

Portaria nº 600/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N°. 004/2020.

P O R T A R I A N°. 004/2020.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2020.

Art. 2º - As Audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

- DIA 29/01/2020 – Quarta- Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3° Quadrimestre/2019; e

*Prestação de contas do 6° Bimestre de 2019.

- DIA 25/03/2020 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Discussão para avaliação do PPA 2018 a 2021e da LDO/2020; e

*Prestação de contas do 1° Bimestre de 2020.

- DIA 27/05/2020 – Quarta – Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1° Quadrimestre/2020; e

*Prestação de Contas do 2° Bimestre de 2020.

- DIA 22/07/2020 – Quarta – Feira.

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Discussão para Elaboração da LOA/2021; e

*Prestação de Contas do 3° Bimestre de 2020.

- DIA 23/09/2020 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2° Quadrimestre/2020; e

*Prestação de contas do 4° Bimestre de 2020.

- DIA 25/11/2020 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Prestação de contas do 5° Bimestre de 2020.

Art. 3º - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Janeiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2019

Portaria nº 603/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços futura e Eventual Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/2019 PROCESSO Nº001292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/2019, Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, a partir de 18/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do

Pregão Presencial 056/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Sessão de julgamento data anterior: 30/01/2020 – 13:30 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 31/01/2020 – 10:30 HORAS

Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT,14 de janeiro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Joelma da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 06/06/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Joelma da Silva – Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luciana Souza das Neves.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Assistente Social - NASF.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Luciana Souza das Neves – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nubia Nunes de Oliveira.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Professor (a) Educação Física - NASF.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Nubia Nunes de Oliveira – Contratada.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 058/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 058/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA**

CNPJ nº 04.911.902/0001-30

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 30 de abril de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 051/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 051/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ nº 09 619.626/0001-55

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 25 dezembro 2019 a 24 de março de 2020.

ASSINATURA**: 24 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Anexo II, Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **VANDUIR JESUS MACHADO**, portador do **RG n° 930853/SSP/MT e CPF n° 787.267.431-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Alzerino Bernardes Aguiar Filho.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Motorista Escolar.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Alzerino Bernardes Aguiar Filho – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Delcino Arruda dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Motorista Escolar.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Delcino Arruda dos Santos – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Adeizielly da Silva Tavares.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Adeizielly da Silva Tavares – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Wilson Florentino Borges.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professor.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Wilson Florentino Borges s – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ildete Ribeiro da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Ildete Ribeiro da Silva – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Romilda Queiroz Lemes Almeida.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Romilda Queiroz Lemes Almeida – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Aline Cristina de Santana Lima.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Agente de Limpeza Escolar.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Aline Cristina de Santana Lima – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2019 - ELIAS ALVES COELHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Elias Alves Coelho.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 694/2018, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o cargo de Operador de Pá Carregadeira.

VIGÊNCIA: 18/01/2020 a 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Elias Alves Coelho – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto de Prorrogação nº 030/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **14/01/2020 ao dia 13/01/2020, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 14 de janeiro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
Franciely Alves Santos	005	7ª
Leticia Souza de Siqueira	054	8ª

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 003/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018"

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2018, destinado a contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que terá seu prazo de validade expirado em 18/01/2020 e,

CONSIDERANDO que nos termos do item 9 das DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital nº 003/2018, subitem 9.8 – A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** pelo período de (12) doze meses, a partir do dia 19/01/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2018, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que teve seu resultado final homologado e publicado no site desta instituição e em locais públicos em 18/01/2019, através do Decreto nº 006/2018.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 101/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 101/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ**: 13.236.496/0001- 49**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato por mais **60 (sessenta)** dias, com vigência a partir de **06 de janeiro de 2020 a 06 de março de 2020.**

ASSINATURA**: 03 de janeiro de 2020**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇAO DA PORTARIA N° 006/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSAVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS":

O Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Cintia kARINE Carvalho dos Santos** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial.

Artigo 2º -ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Ana Cristina Soares – Gestora de Ata

Cleuma Francisca de Jesus – ***Apoio***

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, em 06 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 065/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 065/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 30 de abril de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 044/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 044/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**JUCINAIRA MORAIS DIAS.**

CNPJ**:** 29.283.799/0001-52

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Anderson Silva	10270	Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)
Kezia Justino dos Santos	10310	Assistente Administrativo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 031/2020/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 001/20/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/01/20 A 31/12/20

CONTRATADO: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME.

OBJETO: OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSISTIRÃO NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT COM AS SUB-PÁGINAS.

VALOR: R$ 12.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 002/20/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/01/20 A 31/12/20

CONTRATADA: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A COLETA, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO ELES:

GRUPO A - RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO;

GRUPO B – RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.

GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADO NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES ABRANGIDOS NA RDC Nº. 306/04 ANVISA E RESOLUÇÃO Nº. 358/2005 DO CONAMA.

VALOR: R$ 17.592,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.304.0011.2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 003/20/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/01/20 A 31/12/20

CONTRATADO: ANTÔNIO DIRSON HERMES - EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ASSESSORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 17.496,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 004/20/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/01/20 A 31/12/20

CONTRATADO: A. KLAFFKE & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS IN LOCO DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TI, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 17.496,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 869/2020

LEI Nº 869/2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor **de R$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais)**, nas seguintes dotações:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – SECRETARIA ADJUNTA DE FROTAS E ESTRADAS VICINAIS

15.451.1020.1.082 – Aquisição de Máquinas Pesadas

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 362.600,00

Fonte de Recurso: 0.03.0037.0000 – Recursos Exercícios Anteriores – Transferência da União referente à Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei n°13.885/2019

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, serão oriundos do **superávit financeiro apurado na fonte de recurso 0.01.0037.0000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei n°13.885/2019, no Balanço Patrimonial do exercício anterior (2019).**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - D

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a data, local e horário da Prova Escrita Objetiva e da Entrega dos Títulos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

I - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a **Prova de Títulos** serão realizadas no dia **19 DE JANEIRO 2020**, com início às **08h30min (horário local – MT)**, conforme abaixo discriminado:

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 – Centro, em Nova Lacerda – MT.

Cargos: Agente de Fiscalização, Agente de Serviços Braçais, Agente de Vigilância Sanitária, Analista de Convênios e Prestação de Contas, Analista de Informática, Analista de Sistemas de Saúde, Assistente Contábil, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Medico, Monitor de Aluno, Monitor de Creche "Centro de Educação Infantil", Odontólogo, Procurador Legislativo - (Câmara Municipal), Professor de Educação Física – Centro de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil, Professor de Geografia – EM Getúlio Vargas, Professor

de História – EM Getúlio Vargas, Professor de Letras – EM 15 de Setembro, Professor de Matemática – EM 15 de Setembro, Professor de Pedagogia – Anos Iniciais – EM 15 de Setembro, Professor de Pedagogia – Anos Iniciais – EM Getúlio Vargas, Professor de Pedagogia – Anos Iniciais – EM Vale do Guaporé, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Química e Técnico em Radiologia.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL HERMES JOSÉ DA SILVA, sito à Avenida Dioguinho, nº 292 – São José, em Nova Lacerda – MT**.**

Cargos: Agente de Almoxarife, Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais - (Câmara Municipal), Agente de Serviços Gerais – E.M. 15 de Setembro, Auxiliar de Consultório Dentário, Educador Físico, Mecânico, Motorista de Comboio de Lubrificação, Motorista Nível II, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira, Pedreiro, Recepcionista, Tratorista e Vigia.

LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO, sito à Rua Vacaria, nº 844 – Sol Nascente, em Nova Lacerda – MT.

Cargos: Agente Administrativo e Eletricista.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 3º - Decide, ainda, tornar sem efeito a inscrição abaixo relacionada homologada por meio do Edital Nº 001/2019-B:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
451991	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	DANIELE MENEZES SOUZA	18020232

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - C

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará a seguinte retificação no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o conteúdo programático de "Conhecimentos Específicos" do cargo de Analista de Sistema de Saúde, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Executar, sob orientação eventual, trabalhos relacionados com as atividades de análise de sistemas de informação, nos campos de desenvolvimento e de manutenção de aplicativos, de documentação e de apoio a usuários de serviços de informática; dos diversos programas que a administração municipal é signatária no âmbito federal e estadual, na área de saúde relativos aos SUS, com escopo de alimentar, gerir, preencher, acompanhar e supervisionar os diversos programas relativos a atenção básica cuidando para a correta alimentação dos mesmos; executar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas e programas de processamento de dados dentro dos padrões de qualidade e de prazos estabelecidos; atuar de acordo com a metodologia e com os procedimentos de análise de desenvolvimento estabelecidos no local de trabalho; conhecer a linguagem PL/SQL e as ferramentas de planejamento e de desenvolvimento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, dar o suporte necessário a Secretaria de Saúde acerca de programas e hardwares para o andamento dos trabalhos da pasta.

LEIA-SE:

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a data, local e horário da Prova Escrita Objetiva, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

I - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no **dia 19 DE JANEIRO 2020, com início às 08h30min (horário local – MT), na Escola Municipal Getúlio Vargas,** sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 – Centro, em Nova Lacerda – MT.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise do recurso interposto contra a homologação das inscrições (Edital Nº 003/2019 – B), **HOMOLOGA** a inscrição complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2019, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
452695	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 4ª OPÇÃO	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	24176168

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a **Prova de Títulos** serão realizadas no dia **19 DE JANEIRO 2020**, com início às **14h00-min (horário local – MT)**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas,** sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 – Centro, em Nova Lacerda – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 002/2020

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (**14/01/2020**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **VALTERLIR DADA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **MARIALVA - PR**

FILIAÇÃO: **VALTER DADA E LOURDES CARRARA DADA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **716 774 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **535.251.081-68**

ENDEREÇO: **RUA BENEDITO T. PEREIRA, Nº 1656 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – NORTELÂNDIA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 06 de Janeiro de 2020, para o cargo de "**MOTORISTA CATEGORIA C**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **14/01/2020**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

P R E F E I T O M U N I C I P A L

Assinatura do EMPOSSADO (a):

_____

VALTERLIR DADA

_____

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CONSELHEIRAS TUTELARES - NM GESTÃO 2020-2023

Termo de Posse

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte, às 09h:00min. da manhã, nas dependências da Câmara Municipal, foi dada posse pelo prefeito Municipal Juvenal Alexandre da Silva e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Cintia Tomazine Basílio, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 575/2010, aos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Nova Marilândia - MT, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Nova Marilândia – MT, eleitos para a gestão de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Nova Marilândia – MT, 10 de janeiro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

MARILUCE HELENA DE GOES POSSOBOM MAFA

Secretária Municipal de Assistência Social

CINTIA TOMAZINE BASÍLIO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 19/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL A SRA. MARINA ISABELLA EICKHOFF"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado a Sra**. MARINA ISABELLA EICKHOFF** portadora do RG Nº. 2212701-1 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 064.866.771-55, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. CONVITE 001/2019

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 046/2019/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade CONVITE 001/2019 **MENOR PREÇO** por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, DESENHOS TECNICOS E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: FOCAR ENGENHAROS CONSULTORES LTDA – ME, com CNPJ: 28.291.726/0001-40.

Valor Global da Proposta: R$ 316.203,76 (trezentos e dezesseis mil duzentos e três reais e setenta e seis centavos).

Nova Maringá – MT, 14 de Janeiro de 2019.

MAYSA DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CARTA CONVITE 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, DESENHOS TECNICOS E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame a empresa abaixo citada, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Empresa Vencedora: **FOCAR ENGENHAROS CONSULTORES LTDA – ME**, com CNPJ: 28.291.726/0001-40. Valor Global da Proposta: R$ 316. 203,76 (trezentos e dezesseis mil duzentos e três reais e setenta e seis centavos).

Nova Maringá – MT, 14 de Janeiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 11/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE MEDICO CLINICO GERAL 40 HS O SR. **GUILHERME WEBER**."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. GUILHERME WEBER** portador do RG Nº. 190530-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 047.513.161-41, do cargo de MEDICO - CLINICO GERAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 23/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA 44HS A SRA. **MONICA CRISTINA BARRETO DA SILVA**."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo a Sra**. MONICA CRISTINA BARRETO DA SILVA p**ortadora do RG Nº. 1294106 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 022.702.742.61, do cargo de RECEPCIONISTA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 22/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE ELETRICISTA 44HS O SR. **VALMIR ASSIS DA SILVA**."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. VALMIR ASSIS DA SILVA** portador do RG Nº. 105273517 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 905.682. 732.49, do cargo de ELETRECISTA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 21/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA 44HS A SRA.* ***LIDYANNE MARIELLY FRANCA****."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo a Sra**. LIDYANNE MARIELLY FRANCA** portadora do RG Nº. 22136398 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 061.781.681.60, do cargo de RECEPCIONISTA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 20/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL 20HS O SR.* ***GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA****."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA** portador do RG Nº. 31370233 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 049.565.904.58, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2020

SÚMULA:; DEFINE O VALOR DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO

MUNICÍPIO E O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS, COBRADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

; BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - ; Nos termos do Artigo 437, Parágrafo Único, do Código Tributário

Municipal, (Lei nº 789/2015).

Fica Decretada a Atualização da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) em R$ 58,77 (Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

ARTIGO 2º -; Fica atualizada a Taxa de Expediente para Diversos em R$ 19,37 (Dezenove reais e Trinta e Sete Centavos).

ARTIGO 3º -; A UPFM e Taxa de Expediente para Diversos foram atualizadas com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

(Artigo 437, § 1º da Lei Municipal nº 789/2015).

ARTIGO 4º -; Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de Janeiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2020

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Agili Software Brasil Ltda CNPJ 26.804.377/0003-59, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 06 de janeiro de 2.020

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020

SÚMULA:; FICA NOTIFICADO E REGULAMENTADO O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - (ALVARÁ/2020), PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 789/2015, MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

; BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - ; Ficam notificados os contribuintes do Lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício de 2020, nos termos do Código Tributário Nacional e da Lei Municipal nº 789/2015.

ARTIGO 2º -; O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso, pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º -; As guias em referência citadas acima serão entregues mediante recibo (protocolo) pela Fazenda Municipal no endereço onde são exercidas as atividades sujeitas à fiscalização de localização, instalação e funcionamento.

ARTIGO 4º; Os Contribuintes poderão optar pelas seguintes formas de pagamento, conforme sua classificação:

I – Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa Limitada (LTDA), Empresa individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Anônima (S/A) e demais empresas, bem como os profissionais liberais e autônomos, poderão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de 29/03/2020, com desconto de 10 % (dez por cento)

Parágrafo único – Os contribuintes poderão ainda optar pelo pagamento em quatro parcelas iguais, sem desconto, até o vencimento da quota única (29/03/2020), parcelamento será assim distribuído:

1ª) 29/03/2020; 2ª) 29/04/2020; 3ª) 29/05/2020; 4ª) 28/06/2020.

ARTIGO 5º; Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas no Código Tributário Nacional (Lei Municipal 789/2015), bem como multa, juros e correções monetárias.

ARTIGO 6º -; Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de Janeiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 004/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2018 à 08 de Abril de 2019, a partir de 13 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 13 de Janeiro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS – N° 01/2020 EDITAL Nº 01/2020 ABERTURA

DATA DO EDITAL: 14/01/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANO 2020

.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, de ordem do Srº. JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1448/2020, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 572/2019, e demais legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 572/2019 e Portaria Municipal nº 1448/2020.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de documentos comprobatórios e títulos, conforme o cargo e disposições deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Nazaré/MT.

1.4 Este Processo visa suprir vagas onde não houve aprovados no Concurso Público, suprir vagas de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de Servidores efetivos afastados em “Auxilio Doença”, “Salário maternidade”, “Férias”, “Tratar de assuntos particulares (nos termos da Lei)”, “Cedido a outro órgão”, e “Licença Prêmio”; do Município, e outros casos.

2 - DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico.

2.2 O Anexo V apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas em todas Unidades da Administração, Aldeia Tritopa e Câmara Municipal de Nova Nazaré.

3 - DA DIVULGAÇÃO.

3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

a) afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, localizada na Av. Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro (inteiro teor),

b) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, (inteiro teor),

c) no site www.novanazare.mt.gov.br (inteiro teor),

d) no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br (extratos).

e) Diario oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4 - DA INSCRIÇÃO, TAXA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente nos horários e prazos indicados nesse edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no PSS), na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, situada na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, no período de 20/01/2020 a 31/01/2020, (dias úteis neste período), das **08:00h as 12:00h (horário de local).**

4.1.1 - Para a inscrição por procuração, apresentar-se-á documento de identidade do procurador,

entregando-se o instrumento de mandado outorgado através de procuração com firma reconhecida.

4.1.2 – Para Incrição por Procurador, será aceita Xerox da Procuração, sendo que a Original deverá ser Protocolada até o dia 31/01/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2 Requisitos básicos para a inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação especifica;

b) Ter na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completo. Exceto para o cargo de estagiário;

c) Possuir a idade exigida na data da posse;

4.3 Documentações necessárias para inscrição:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço;

4.4 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, e aguardar atendimento por um atendente, conforme ordem de chegada, a qual preencherá o Formulário de Inscrição, Anexo II.

b) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto;

d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

e) Retirar imediatamente a DAM da taxa de inscrição no mesmo ato.

5.0 As taxas serão emitidas na Gerência de Tributação, nos valores de:

a) R$ 15,00 (quinze reais) * para cargos do ensino fundamental;

b) R$ 25,00 (vinte e cinco reais) * para cargos do ensino médio;

b) R$ 50,00 (cinquenta reais) * para os cargos de ensino superior.

c) Isenta a inscrição para estagiário.

5.1 O Comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da prova e não serão aceitos comprovantes com pagamento "agendado". A Gerência de Tributação emitirá a relação de DAM's que foram devidamente quitadas ou não quitadas sendo que a data fim para pagamento é até o ultimo dia das inscrições, sendo que será considerado desclassificado o candidato se o pagamento for feito após o prazo, dia 31/01/2020.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda, conservação e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.3 O valor da Taxa de inscrição visa apenas cobrir custos do certame.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

6.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato

6.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

6.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

6.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

6.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente até **o dia 29 de janeiro de 2020**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

6.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **31/01/2020**, na página da empresa

6.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

7.**1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

7.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax.

7.3 O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartinha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5°, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

8.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no Anexo I deste Edital.

8.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental;

g) ter idade mínima de 18 anos;

h) apresentar documentos solicitados no Anexo VIII

8.3.1 – Para o Cargo de Estágiário será editada normativa para apresentação dos documentos, à época da posse.

8.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua posse anulada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

9 - DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos será em duas etapas, que se somam para nota final, vejamos:

a)

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada que	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	05	10	50,00
Conhecimentos Gerais	05	2.5	12.50

Língua Portuguesa	05	2.5	12.50
Matemática	05	2.5	12.50
Informática	05	2,5	12,50

9.2 Primeira Etapa – Prova Objetiva (para todos os cargos)

9.2.1 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia **23 de fevereiro de 2020** das 08:00h às 11:00h (horário de Brasilia-MT) na Escola Municipal de Nova Nazaré – MT,a prova Objetiva para os professores indígenas sera realizada no dia **21/02/2020 na Aldeia Cachoeira.**

9.2.1.1 O Local das provas será divulgado até o dia 07 de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura (Mural, na porta de entrada da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal e site oficial: www.novanazare.mt.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato sua verificação prévia antes da prova.

9.2.2 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por centos) de aproveitamento na prova objetiva.

9.2.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos por questão, da Folha de Respostas. que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão- Respostas por erro do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

9.2.4 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

9.2.4.1 – O prazo para requer atendimento especial sera até o dia 07/02/2020.

9.2.5 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do inicio da prova.

9.2.6 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e a Folha de Respostas.

9.2.7 O conteúdo programático das provas está relacionado ao campo de conhecimento específico de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo v deste Edital).

9.3 Segunda Etapa – Análise de documentos comprobatórios de Títulos

9.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos e a contagem de pontos sera de acordo com os especificados no Anexo III.

9.3.2 Os documentos comprobatórios desta etapa, cópias autenticadas, deverão ser entregues somente no dia realização da prova em um envelope lacrado com nome do condidato e cargo o qual esta concorrendo.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Prova Objetiva será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

10.2 Os documentos e títulos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente:

a) Com mais idade;

b) Maior nota em conhecimentos especificos;

c) Maior nota em língua portuguesa

12 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração:

a) nos casos previstos no Anexo I deste Edital poderão ser realizados por até 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo mais 12 meses.

b) As contratações efetuadas com base neste Edital poderão sofrer prorrogação, conforme Lei 572 de 17 de dezembro de 2019.

c) o Contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que justificado, ou quando da nomeação e posse dos aprovados em Concurso Público.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Para recorrer contra os gabaritos das provas objetivas, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, na Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, ou enviar via correio eletrônico, protocolando o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme modelo Anexo IV, para a Comissão do Processo Seletivo na Gerencia de Pessoal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, **das 07:30 as 12:00 horas** (horário Local.

13.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos; Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4 Os Recursos via correio eletrônico, deverão estar devidamente preenchidos de acordo com anexo IV, e anexado no endereço eletrônico processo-seletivo2020novanazare@gmail.com

13.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou ainda fora do prazo.

13.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, no primeiro dia útil após a realização da prova.

14.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição, do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

14.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou documento com foto, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **trinta minutos após o início das provas**.

14.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

14.9 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos dando ou recebendo auxílio para a execução das provas nem a utilização de aparelhos eletrônicos, telefone celular, tablet, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

14.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido se comportando e portando os objetos descritos no item 14.9

14.11 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.13 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

14.14 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

14.15 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro no Diário Oficial dos Municípios – AMM – www.amm.org.br, e Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

14.16 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social INSS.

14.17 Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno do Município

15 - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de n°1448/2020.

Nova Nazaré, 14 de Janeiro de 2020.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

_____

LAURA JULIANA LORENZ RESENDE PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

_____ _____

LUCIENE LEITE DA SILVA ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Membro Membro

ANEXO I

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARTE 01 – Secretária de Educação (indígena)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC								
Ord.	**Função**	**Vagas**	**C.R.**	**C.H.**	**Local da Vaga**	**Escola**	**Remuneração**	**Requisitos**
01	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Alegria	Sala Anexa Alegria	R$ 1460,11	Ens. Fund.
02	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Cachoeira	EMI Cachoeira	R$ 1460,11	Ens. Fund.
03	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Maire'á	EMI Maire'á	R$ 1460,11	Ens. Fund.
04	Professor/EMI	05	02	25h	Aldeia Tritopá	EMI Tritopá	R$ 1460,11	Ens. Fund.
05	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Dois Galhos	EMI Dois Galhos I	R$ 1460,11	Ens. Fund.
06	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Dois Galhos	Sala Anexa Dois Galhos II	R$ 1460,11	Ens. Fund.
07	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Pequi	Sala Anexa Pequi	R$ 1460,11	Ens. Fund.
08	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Ubarire	EMI Escola Ubarire	R$ 1460,11	Ens. Fund.
09	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Noroweede	Sala Anexa Noroweede	R$ 1460,11	Ens. Fund.
10	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Tangara	Sala Anexa Tangara	R$ 1460,11	Ens. Fund.
11	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Terezinha	EMI Santa Terezinha	R$ 1460,11	Ens. Fund.
12	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Rita	Sala Anexa Santa Rita	R$ 1460,11	Ens. Fund.
13	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Pedra Branca	Sala anexa Tangara	R$ 1460,11	Ens. Fund.
14	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Mutum	EMI MUTUM	R$ 1460,11	Ens. Fund.
15	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Muita Paz	Sala Anexa Muita Paz	R$ 1460,11	Ens. Fund.
16	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Lagoa Grande	EMI Lagoa Grande	R$ 1460,11	Ens. Fund.
17	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Campo Alegre	Sala Anexa Campo Alegre	R$ 1460,11	Ens. Fund.
18	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santana	EMI Tatariquara	R$ 1460,11	Ens. Fund.
19	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Cristalino	Sala Anexa Cristalino	R$ 1460,11	Ens. Fund.
20	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia buriti	EMI Buriti	R$ 1460,11	Ens. Fund.
21	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Jesus Maria José	Sala Jesus Maria Jose	R$ 1460,11	Ens. Fund.
22	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Mina	Sala Anexa Santa Mina	R$ 1460,11	Ens. Fund.
23	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Nova Esperança	Sala Anexa Nova Esperança	R$ 1460,11	Ens. Fund.
24	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Feliz Natal	Sala Feliz Natal	R$ 1460,11	Ens. Fund.
25	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Rairate	Sala Anexa Rairate	R$ 1460,11	Ens. Fund.
26	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Jerusalem	Sala Anexa Jerusalem	R$ 1460,11	Ens. Fund.
27	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia São Cristovao	Sala Anexa São Cristovao	R$ 1460,11	Ens. Fund.
28	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Nova Aliança	Sala Anexa Nova Aliança	R$ 1460,11	Ens. Fund.
	TOTAL	**38**	29					

PARTE 02 – Secretária de Educação urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC							
Ord.	**Função**	**Vagas**	**C. R.**	**C. H.**	**Local da Vaga**	**Escola**	**Requisitos**
01	Professor	06	06	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Professor de Ciências	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências
03	Professor de História	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em História
04	Professor de Matemática	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Matemática
05	Professor de Letras	00	02	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Letras
06	Apoio Adm. Educacional	02	03	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Ens. Med. Completo
07	Recepcionista	01	01	30h	Zona Urb	Secretaria Municipal de Educação	Ens. Med. Completo
	TOTAL	**11**	13				

PARTE 03 – Secretaria de Admistração/finanças/Assistencia Social

FUNÇÃO	**VAGAS**	**CH**	**Remuneração**	**Requisitos**
Agente de limpeza	02	40	R$ 1.106,19	Ens. Fund.
Guarda	01	40	R$ 1.106,19	Ens. Fund.
Fiscal de Tributos	01	40	R$ 1039,00	Ens. médio
Estagiário	05	20	R$ 519,50	Cursando ensino Médio
TOTAL	**09**			

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº:

DADOS DO CANDIDATO:
Nome:
Data de Nascimento: Sexo:
RG: Órgão: UF:
CPF:
Nome da Mãe:

Nome do Pai:
Naturalidade: Estado Civil:
Escolaridade:
Telefone Residencial: Telefone Celular:
Endereço: Nº
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
Documentos: ( ) Apresentou Docts. Comprobatórios, Títulos.
Deficiência Física: ( ) Sou portador de necessidades especiais
Data da Inscrição:

CARGO:

1 Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.
2 Declaro ainda estar ciente de que estou me inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinado a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.
Data:
ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
INSCRIÇÃO Nº:
Nome:
RG: CPF:
CARGO: Data:

ATENÇÃO: NO DIA DA PROVA APRESENTAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, O BOLETO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, ENVELOPE LACRADO CONTENDO DOCUMENTOS AUTENTICADOS DE TITULOS PARA A CONTAGEM DOS PONTOS, UM DOCUMENTO COM FOTO E CANETA PRETA OU AZUL. VERIFIQUE O LOCAL DA PROVA ANTES DO DIA DE SUA REALIZAÇÃO NO SITE www.novanazare.mt.gov.br, MAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Os títulos apresentados serão apreciados quanto a sua validade e compatibilidade com os exigidos neste Processo Seletivo Simplificado e serão classificados da seguinte forma:

Ensino Superior: (Professor).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (Elimina item especialização e Mestrado)	3	
*Acumulativo até dois pontos		

Ensino medio completo: (fiscal de tributos/recepcionista).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	

Ensino Fundamental completo: (Auxiliar de zeladora/vigia).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ-MT

À:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO_____

RG N°_____

N° Inscrição_____

ENDEREÇO:_____

CARGO:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso - Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e objetiva (o):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Nova Nazaré-MT, _____ de _____de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, fax ou outro meio não especificado no Edital.

*Endereço eletrônico para envio processoseletivo2019novanazare@gmail.com

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ESTAGIÁRIOS

O Estagiário irá atuar com atendimento, elaboração de planilhas, confecção de relatórios, entregas de documentos e a organização dos documentos, precisa trabalhar em equipe. Está sob as responsabilidades de um Estagiário auxiliar nas atividades operacionais do departamento, separa documentos para clientes, arquivo.

PROFESSOR(Todas as áreas de formação conforme Edital)

São atribuições específicas do Professor:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos;

Participar de reunião de trabalho;

Desenvolver pesquisa educacional;

Participar de ações administrativas e ações administrativas e ações com a comunidade; (Emenda de Redação 012/10).

Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando toda legislação vigente, em especial, os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos de fiscalização e controle;

Executar serviços contábeis e financeiros da Câmara Municipal;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo;

Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas conforme as necessidades

e conveniência da Prefeitura Municipal.

Agente de limpeza

Promover a limpeza dos imóveis, das salas da câmara, plenário das sessões e dos banheiros, Arrumar os materiais, utensílios e moveis nos lugares corretos, zelar pelos utilitários da cozinha, promover a limpeza da cozinha, fazer café, sucos, chás em horários pré determinados, fazendo distribuição, recolher copos xicaras e bandejas;Servir as autoridades e visitantes, Executar outros serviços afins ao seu cargo.

VIGIA:

Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados.

Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição.

Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

Fazer manutenção simples de seus locais de trabalho.

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do seu local de trabalho.

Fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados.

Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais.

Monitorar espaço, através de circuito fechado de TV.

Operar equipamentos de comunicação.

Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados.

Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

Recepcionista

Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las á autoridade ou funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinados à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinados aos Vereadores e demais funcionários; Executar todas as chamadas telefônicas para os servidores dos diversos departamentos da Edilidade, bem assim recebê-las e/ou transferi-las; Lançar em ata os ofícios expedidos e recebidos, guarda, conferencia e controle de produtos e mercadoria, Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Substantivos, classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau,pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções interjeições.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada, Porcentagem; Juros Simples Sistema Monetário Nacional (Real).

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá;

abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da

Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do

Paraguai; trabalho escravo e quilombos; República Velha e movimentos coronelistas;Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi, Silval Barbosa e Pedro Taques.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo,

clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas

protegidas.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA - **Para Estagiarios**

Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:

Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer

(Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de

Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala

Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de

funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos;

Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet;

Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup;

Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais de pacote Office; Software Livre;

Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de

dados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NÍVEL MEDIO E SUPERIOR.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e analise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões-advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e fonológicos,sintáticos. Noções gerais de gramática.

INFORMÁTICA-CONTADOR

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta;

Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais de pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor: pedagogo,matemático,geografia,Biologia,Letras,Historia:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial ,Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e DiretrizesCurriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

CONHECIMENTOS GERAIS-(PARA TODOS OS CARGOS)

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

População: urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Munícipio de Nova Nazare-MT.

Anexo VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	14/01/2020
Inscrições	20/01 à 31/01/2020
Data limite para solicitação de insenção a taxa de inscrição	20/01 à 31/01/2020
Divulgação dos deferimentos da insenção da taxa de inscrição	31/01/2020
Data limite para pagamento das inscrições	31/01/2020
Divulgação do local da Prova	07/02/2020
Publicação das inscrições homologadas	07/02/2020
Realização da Prova Escrita Objetiva (INDIGENA)	21/02/2020
Realização da Prova Escrita Objetiva (URBANA)	23/02/2020
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	04/03/2020
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	04/03/2020 e 07/03/2020
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	14/03/2020
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO	17/03/2020

Anexo VIII

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n)apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo

q) copia cpf dos pais;

R) certidão negativa;

s)declaração de bens;

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1448 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1448 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01 /2020 e dá outras providências."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º Constituir comissão de ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020***, para designação e contratação temporária, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados, que será composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MAT	CPF
Presidente	LAURA LORENZ RESENDE PEREIRA	91	887.499.831-72
Membro	LUCIENE LEITE DA SILVA	17	014.303.071-02
Membro	ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI	261	338.506.888-60

Parágrafo único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 2º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2007 DE 14 DE JANEIRO DE 2.020.

DECRETO Nº. 2007 DE 14 DE JANEIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovados no Processo Seletivo Público".

O Srº. *JOÃO TEODORO FILHO*,Prefeito Municipal de Nova Nazaré**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Nº 2006 de 08 de janeiro de 2020 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDITADO

Cargo	Nome
ACS/NOVO HORIZONTE/01	SIGMARA DIAS BRAUNA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2.020.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 13 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 224/2019 de 19/11/2019 que concedeu a **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público deste Município Senhor **GUILHERME DA GAMA** ocupante ao cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos por motivo da morte do referido Servidor.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 14 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

1º - Exonerar, por motivo de falecimento do Servidor **Senhor GUILHERME DA GAMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 520468 SSP/MT e do CPF: n.º 378.490.181-68, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS** através da Portaria n.º 030/1993 de 01/07/1993.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE ZELADORA

Nova Santa Helena/MT, 14 de janeiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADOR (A)**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Lucilene da Silva OLiveira RG 21054835 SSP/MT

(66) 9671-5133NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Complementar Municipal nº061/2002, 409/2010, 506/2012 e 925/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a contratação e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado de natureza sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência (Pcd)	Total		
Recepcionista	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	20 horas.	1.154,74
Secretário (a) Legislativo	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	20 horas.	1.539,65

Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto - alfabetizado.	Objetiva.	001	-	001	20 horas.		1.113,16
Total			**001**	-	**001**			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Câmara Municipal.

1.1.2. O Presidente da Câmara nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 002/2020. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Nova Santa Helena/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependência da Câmara Municipal.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 17/01/2020 às 17h00min do dia 31/01/2020, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.Ocandidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 17/01/2020 às 17h00min do dia 31/01/2020**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:

3.3.1. Local: Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, localizada na Rua José Emilio de Moraes, s/n - Nova Santa Helena/MT.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.4.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.11.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.12.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.12.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.12.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 04/02/2020,** no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **01 (um)** dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento)das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento)e máximo de 20% (vinte por cento)das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJ 31.10.2007.

4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,0	**30,0**
- Matemática	10	3,0	**30,0**
- Específica	10	4,0	**40,0**

Total	**30**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Santa Helena/MT, com data prevista para o dia 09/02/2020 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 04/02/2020 no Quadro de avisos da Câmara Municipal Nova Santa Helena/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de

textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório,deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal Nova Santa Helena/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (hum) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.3.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos, localizada na Rua José Emilio de Moraes, s/n - Nova Santa Helena/MT, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

a) Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;

b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

e) Estar conforme o **ANEXO IV** deste edital, preenchido e assinado;

8.3.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CORREIOS: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Comissão de Processo Seletivo, localizada na Rua José Emilio de Moraes, s/n - Nova Santa Helena/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo - Processo Seletivo - Edital nº 001/2020-Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de **1 (hum) dia útil**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara e divulgado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e jornal oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e jornal oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/,para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (hum) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Santa Helena - MT, 15 de Janeiro de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA-Presidente da Câmara

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO-Presidente

ANA PAULA PEREIRA- SECRETARIA

DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA- Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
15/01/2020	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
17/01/2020 a 31/01/2020	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado
31/01/2020	**Último dia para** os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
03/02/2020	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos**
04/02/2020	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
09/02/2020	**Realização da prova escrita e objetiva**
09/02/2020	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
17/02/2020	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas.
19/02/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
21/02/2020	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

FUNDAMENTAL

_ ZELADOR (A).

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_específica para o cargo de ZELADOR (A): Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes ao cargo.

MÉDIO

_RECEPCIONISTA.

_SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_específica para o cargo de RECEPCIONISTA: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_específica para o cargo de SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_ ZELADOR (A):I- Fazer limpeza e conservação das áreas internas e externas, do prédio sede da Câmara Municipal, bem como, móveis e instalações, promovendo a guardado material utilizado.II- Executar tarefas de copa e cozinha, inclusive nas sessões da Câmara Municipal.III- Auxiliar na conservação dos Jardins internos e externos da Câmara Municipal quando possível e necessário.IV - Na ausência da Recepcionista auxiliar no envio das correspondência se no atendimento das ligações telefônicas.V- Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

_RECEPCIONISTA:I- Efetuar protocolo das correspondências recebidas e encaminhá-las aos órgãos competentes; II- Auxiliar no envio de correspondências quando necessário.III- Efetuar as publicações no Mural da Câmara Municipal.IV- Efetuar as compras para manutenção do setor de copa, cozinha e limpeza.V- Na ausência da Zeladora executar as tarefas de copa e cozinha na sessões da Câmara Municipal.VI- Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

_SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO:I- Receber e dar andamento a todos os papéis referentes à Secretaria Legislativa da Câmara;II- Assessorar a Mesa e demais Vereadores nas questões legislativas e Regimentais;III- Redigir Ofícios, Atos, Projetos de Lei, Autógrafos de Lei, Projetos de Emendas, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Portarias,Indicações, Requerimentos, Moções, Honrarias e demais documentos necessários ao desempenho dos trabalhos legislativos.IV- Elaborar a Ata das Sessões;V- Elaborar em conjunto com a Presidência a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária;VI - Assistir a todas as Sessões da Câmara e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos plenários, informando sobre questões regimentais; VII- Gravar todas as Sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara;VIII- Opinar sobre consultas técnicas e sistemas de organização dos trabalhos legislativos;IX- Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de todos os atos do Legislativo;X- Zelar pela documentação arquivada e bem sobre sua guarda, adotando providências as suas segurança e restauração;XI- Prestar ao Presidente, Vereadores, órgãos da Câmara, e a quem solicitar informações referentes à legislação em vigor nas esferas Federal, Estadual e Municipal;XII- Informar ao Público mediante correspondência, telefone ou contesto pessoal, sobre o tramite de processos e despachos;XIII- Receber reclamações, denúncias ou representações sobre questões legislativas, dando ao interessado as informações sobre as providências adotadas ou que venham a ser tomadas pela Câmara;XIV- Providenciar a convocação de membros do corpo legislativo para as Sessões Extraordinárias;XV- Na ausência do Secretário Administrativo, executar as disposições do artigo anterior.XVI- Sugerir e solicitar ao Presidente às providências que julgar necessário para propiciar e manter o bom andamento dos serviços Legislativos da Câmara; XVII- Encaminhar anualmente ao Presidente, relatórios dos serviços Legislativos executados;XVIII- Expedir no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários do bom desempenho dos trabalhos;XIX- Corresponder-se com os diversos órgãos públicos sobre assuntos atinentes as suas atribuições;XX - Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO À Comissão de Processo Seletivo

Edital nº 001/2020 - Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	

Marque abaixo o tipo de recurso:

Edital	Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
Inscrições (erro na grafia do nome)	Inscrições (omissão do nome)
Inscrições (Erro no nº de inscrição)	Inscrições (erro no nº da identidade)
Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)	Inscrições (indeferimento de inscrição)
Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)	
Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)	
Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)	
Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)	
Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)	
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____	

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 06/2020

Aviso de Retificação Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.396 de 14 de janeiro de 2020, pág. 342 , referente ao seguinte ato:

PORTARIA 006/2020

ONDE-SE LÊ: CHEFE DE DIVISAO DE CULTURA LEIA – SÊ : CHEFE DE DIVISAO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA**CLAUDIANE DUARTE BETARELLI032. 500. 211-80,** inscrita no CPF sob nº **032.500.211-80.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA: 10/01/2020 até 28/02/2020/.

VALOR: **R$:** 6.998,40

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD**CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**: - Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ENITEIXEIRA CARDOSO.”

A Diretora Executiva, gestora do SANTA HELENA - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ENI TEIXEIRA CARDOSO, portadora do RG n.º 14097702, SSP/MT e do CPF n.º 936.656.361-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, com vencimentos integrais, a partir de 01/12/2019 e término em 30/12/2019, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º 2019.05.00023P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. NOVA SANTA HELENA - MT, 10/01/2020.

Marta Lucia de Oliveira AraújoDiretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra.CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA.”

A Diretora Executiva, gestora do SANTA HELENA - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, portadora do RG n.º 1266638.6, SSP/MT e do CPF n.º 020.016.771-54,residente e domiciliada neste município, NOVA SANTA HELENA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, comvencimentos integrais, a partir de 28/12/2019 e término em 25/04/2020, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º 2020.08.00002P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.NOVA SANTA HELENA - MT, 10/01/2020.

Marta Lucia de OliveiraDiretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2628700-5 SSP/MT e do CPF nº. 055.988.901.19, para exercer o cargo Chefe de Divisão de Tributos, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), com efeitos retroativos a 01/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/01/2020 a 14/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 21134480 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 035.635.751-18 do cargo de **Encanador**,lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de janeiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

HABITAÇÃO
ATA 001/2020 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES DE NOVA UBIRATÃ - MT 2020/2024.

ATA 001/2020 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES DE NOVA UBIRATÃ - MT 2020/2024.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO SEM NÚMERO, CENTRO. ESTIVERAM PRESENTES PARA ESTA SOLENIDADE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL BEM COMO REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS. EM SEGUIDA A SECRETARIA EXECUTIVA DYENY ALDEANY ALMEIDA NERING, APRESENTA A TODOS AS QUATRO CONSELHEIRAS TUTELARES ELEITAS PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS 2020/2024, LUDIMILA FELIPE DO AMARAL, MARLENE DA SILVA, GILDETE PEREIRA DA SILVA, ALINE DAS CHAGAS, SENDO ESTAS TITULARES AO CARGO, DYENY EXPLICA AINDA QUE A QUINTA CANDIDATA TITULAR ELEITA PEDIU RENÚNCIA DO CARGO ANTES MESMO DE ASSUMIR. MEDIANTE ISSO FORA CHAMADA A SUPLENTE QUE QUANDO CONTATADA PARA ASSUMIR O CARGO NO DIA TREZE DE NOVEMBRO A MESMA TAMBÉM PEDIU RENUNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRA, COMO NÃO TEMOS MAIS SUPLENTES PARA PREENCHER ESSA VACÂNCIA DO QUADRO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES SERÁ ABERTO **NOVO EDITAL** PARA NOVA **ELEIÇÃO** SUPLEMENTAR ONDE SERÁ DISPONÍVEL UMA VAGA PARA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E CINCO VAGAS PARA SUPLÊNCIA. DADA EXPLICAÇÕES A SECRETÁRIA EXECUTIVA CONVIDA A PARTICIPAR DA MESA DE HONRA O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SILEUZA DIAS SANTOS E A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, ERICA GIANE LOPES BERNINI. CONSEGUINTE FORA CONCEDIDA A PALAVRA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SILEUZA ONDE EXPRESSA SUA CORDIALIDADE DESEJANDO BOAS-VINDAS A TODAS, RELATA QUE TEM CONHECIMENTO DA DIFICULDADE DO TRABALHO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES, DIFICULDADES QUE ENFRENTAM COM AS SITUAÇÕES NO DECORRER DO SEU OFICIO, SILEUZA AINDA AS ENCORAJA AGRADECENDO POR FAZEREM ESTE TRABALHO TÃO BEM DESEMPENHADO E DISSE QUE O QUE ELAS PRECISAREM A SECRETARIA E OS TÉCNICOS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO PARA MAIOR EFETIVAÇÃO DO TRABALHO EM REDE. LOGO APÓS O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDENIR DESEJOU A TODAS BOAS VINDAS E FALA DA IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR EM NOSSO MUNICÍPIO QUE TEM UMA ÁREA TERRITORIAL BEM EXTENSA, SALIENTANDO O COMPROMISSO E A RESPONSABILIDADE QUE O CONSELHO TEM, EM OBSERVAÇÃO REFORÇA A FALA DA SECRETARIA SILEUZA QUE O CONSELHO TUTELAR DEVE TRABALHAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA FORMA FORTALECENDO E ABRANGENDO TODA A REDE. E PARA ENCERRAR É CONCEDIDA A PALAVRA A PRESIDENTE DO CMDCA GIANE QUE DESEJA BOAS-VINDAS A TODAS E AGRADECE A TODAS ESTAS GUERREIRAS QUE PASSARAM POR TODO O PROCESSO ATÉ SEREM ELEITAS, FALA AINDA DO PAPEL IMPORTANTE QUE TEM O CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DAS CONSELHEIRAS TRABALHO ESTE QUE MUITAS VEZES NÃO É RECONHECIDO E MUITO CRITICADO AGRADEÇO A TODAS POR SE DEDICAREM E ESTAREM A DISPOSIÇÃO DAS NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SEM MAIS PARA O MOMENTO EU, ERICA GIANE DECLARO ENCERRADO O MANDATO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES 2016/2020 E PROCLAMO AINDA O ATO DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES MANDATO QUADRIÊNIO 10 DE JANEIRO DE 2020 A 10 DE JANEIRO DE 2024. SENDO ASSIM PELOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS TITULARES E SUPLENTES, FIRMA-SE O COMPROMISSO DE DEFENDER,

CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS, OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2024: MARLENE DA SILVA, LUDIMILA FELIPE DO AMARAL, GILDETE PEREIRA DA SILVA E ALINE DAS CHAGAS. POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE ATA DE POSSE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS E DE DIREITO, E CONVIDO OS MEMBROS PARA A RESPECTIVA ASSINATURA:

DECRETO Nº 003/2020

DECRETO Nº 003/2020

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Atualiza a planta genérica de valores, e o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã e dá outras providências.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelos artigos 308 e 309, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, de 27 de setembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1o Fica atualizada a planta genérica de valores e o Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã – MT, (UPF/NU), no período de janeiro a dezembro de 2020 – Taxa Anual acumulada do IPCA/2019 de 4,31 (Quatro e Trinta e Um por cento), a UPF/NU passa a vigorar com o valor de R$ 25,93 (Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT. Aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 14 de Janeiro de 2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Regina Alves da Silva	10,0	APROVADO
2º	Beatris Bischoff	9,5	APROVADO
3º	Kais Rodrigues dos Santos	9,5	APROVADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Lorena Sirqueira Bueno	10,0	APROVADO

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE – 40H/SEM.

ENSINO ALFABETIZADO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Carlos Alberto Teske	9,7	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE – 40H/SEM.

ALFABETIZADO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Silvana Rocha Ruela	9,5	APROVADO
2º	Wemerson Moraes Rodigues	9,0	APROVADO
3º	Helena Pereira Santos	9,0	CLASSIFICADO

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO EM ENFERMAGEM– 40H/SEM. ENSINO MÉDIO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Anice Terezinha de Lima	7,0	APROVADO

FISCAL SANITÁRIO– 40H

SEDE - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Luan Rodrigues Bezerra	8,5	APROVADO
2º	Jessica Freitas da Silva	8,5	CLASSIFICADO
3º	Aldo José Vieira	5,5	CLASSIFICADO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ZELADORA - SEDE – 40H/SEM.

ENSINO ALFABETIZADO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Elis Regina Ferreira	9,5	APROVADO
2º	Marineis Miranda Marques	9,5	CLASSIFICADO

07. SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

ZELADOR – DISTRITO SANTO ANTONIO DO RIO BONITO – 40H/SEM.

ALFABETIZADO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vanessa Alves de Meira	9,5	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 14 de Janeiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PORTARIA Nº. 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2020

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sra. **JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS**, portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 1358183-0 SSP/MT e CPF nº. 710.238. 011-91 servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 14 de janeiro de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 004/2020

PORTARIA Nº. 004/2020 Data: 06 de janeiro de 2020 “ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Nova Ubiratã para o exercício de 2020, que composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	Cargo Exercido na Comissão
Agostinho Roberto da Cruz	Presidente
Vanúbia Galvão da Silva	Secretário
Kleidiane Fonseca	Membro
Junior Marcos Setter	Suplente

Parágrafo único – A nomeação de que trata o caput deste artigo tem a validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de janeiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS E DA PROVA DE EXCEL

A Comissão Interna para a realização do certame, nomeada pela Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019**,** em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2019 torna público o que segue:

1 - DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS E DA PROVA DE EXCEL , conforme **ANEXO I** deste edital complementar, recurso publicado em separado.

2 - Prazo para recurso contra o resultado preliminar GERAL: **08 e 09 de JANEIRO de 2020**, **até as 23h59min**, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo III,** preencherde forma legível e enviar através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br;

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina- MT, 06 de janeiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

ANEXO I

		201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Prova de Excel**	**Total**
1	**284**	**LUCAS BENTO GUIMARÃES**	RG 22367101 SSP MT	4,00	2,00	2,00	APTO (A)	8,00
5	**25**	**MARTA VICENTINI**	RG 20350515 SSP MT	3,50	1,50	0,50	APTO (A)	5,50
3	157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	3,00	2,00	1,00	AUSENTE	6,00
4	55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	2,50	1,50	2,00	AUSENTE	6,00
6	243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	2,50	1,50	1,50	AUSENTE	5,50
8	130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	2,50	1,00	1,50	AUSENTE	5,00
10	245	SARA HORRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	2,00	1,50	1,50	AUSENTE	5,00
2	72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT MT	4,00	2,00	1,00	INAPTO (A)	7,00
7	181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	2,50	1,00	1,50	INAPTO (A)	5,00
9	277	MILENA VICTÓRIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 MT MT	2,00	1,50	1,50	INAPTO (A)	5,00

		304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Data de Nascimento/ desempate**	**Prova de Excel**	**Total**
1	22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	4,50	2,50	2,50		APTO (A)	9,50
2	31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	4,00	2,50	1,50		APTO (A)	8,00
3	146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	3,50	2,00	2,50		APTO (A)	8,00
11	**228**	**GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA**	RG 27854230 SSP MT	2,00	2,00	2,00		APTO (A)	6,00
4	309	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP	3,50	2,00	2,00		AUSENTE	7,50
7	1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	3,00	2,00	1,50	22/04/1994	AUSENTE	6,50
8	254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	3,50	1,00	1,50		AUSENTE	6,00
9	7	DOUGLAS V. ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	3,00	2,00	1,00		AUSENTE	6,00
10	342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	3,00	1,00	2,00		AUSENTE	6,00
5	134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	3,50	2,00	1,50		INAPTO (A)	7,00
6	320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	3,00	2,00	1,50	05/10/1986	INAPTO (A)	6,50

		306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**	**Situação**

1	283	IARA PENA RIBEIRO	RG 4949178 DGPC GO	3,50	2,00	2,00	0,0	7,50	Classificado (a)
2	13	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	3,00	2,00	2,50	0,0*	7,50	Classificado (a)
3	132	VANESSA C. NASCIMENTO PAZETTO	RG 19880308 SSP MT	3,50	2,50	1,00	0,0	7,00	Classificado (a)
4	20	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	RG 25480286 SSP MT	3,00	1,50	1,50	0,0	6,00	Classificado (a)
5	286	THAYLLA ALVES MOREIRA	RG 6035974 SSP GO	3,00	1,50	1,50	0,0	6,00	Classificado (a)
6	322	JÉSSICA LEANDRO LOPES	RG 21027285 SSP MT	2,50	2,50	1,00	0,0	6,00	Classificado (a)
7	87	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	RG 048897592013-8 SSP/MA	3,00	0,50	2,00	0,0*	5,50	Classificado (a)
8	247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	1,50	2,50	1,50	0,0	5,50	Classificado (a)
9	**151**	**PATRICIA DE OLIVEIRA**	RG 23359218 SSP MT	2,00	1,50	1,50	0,0	5,00	Classificado (a)
10	282	PATRICIA BOTON	RG 2385320-4 SSP MT	2,50	1,00	1,00	0,0	4,50	Eliminado (a)
11	339	PAULO TEODORO DA SILVA JUNIOR	RG 22451250 SSP MT	2,00	2,00	0,50	0,0	4,50	Eliminado (a)
12	171	JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ	RG 17301610 SSP MG	1,50	1,00	1,00	0,0	3,50	Eliminado (a)
13	15	JORDANA BORGES SOBRINHO	RG 24956686 SSP/MT	2,00	0,50	0,50	0,0	3,00	Eliminado (a)
14	175	ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA	RG 2655821-1 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	Ausente
15	289	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	RG 1491772 SSP/GO	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	Ausente
16	173	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	RG 021606471 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	Ausente

		301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Data de Nascimento / Desempate**	**Total**	**Situação**
1	112	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	RG 2499984-9 SSP MT	4,00	2,00	1,00	0,00	07/11/1992	7,00	Classificado (a)
2	103	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	RG 23817895 SEJUSP MT	4,00	2,00	1,00	0,00	05/01/1996	7,00	Classificado (a)
3	126	POLLYANNE AP. RODRIGUES DE PAULA	RG 1226008-8 SSP MT	3,50	1,50	1,50	0,00	19/11/1979	6,50	Classificado (a)
4	271	ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS	RG 6033464 SSP GO	3,50	1,50	1,50	0,00	09/05/1994	6,50	Classificado (a)
5	27	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	4,50	0,50	1,00	0,00		6,00	Classificado (a)
6	199	SUZANE PEREIRA LEMES	RG 20432410 SSP MT	3,00	1,50	1,00	0,00		5,50	Classificado (a)
7	319	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2185439-4 SSP MT	2,50	2,00	1,00	0,00		5,50	Classificado (a)
8	281	JORDANA MIRANDA WAYHS	RG 22722858 SSPMT	2,50	1,50	1,50	0,00		5,50	Classificado (a)
9	**75**	**TAMYRIS SOUZA BARBOSA**	RG 20084005 SSP MT	3,50	1,00	0,50	0,00		5,00	Classificado (a)
10	210	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
11	65	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente

		300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA								
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Data Nascimento**	**Total**	**Situação**
1	54	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	3,50	2,50	1,50	3,00		10,50	Classificado(a)
2	119	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	3,50	2,50	2,00	**0,00** *		8,00	Classificado(a)
3	49	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	3,50	2,50	1,50	**0,00** *		7,50	Classificado(a)
4	303	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	RG 21209022 SSPMT	3,00	2,00	2,00	**0,00** *		7,00	Classificado(a)
5	125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	3,50	2,50	1,00	**0,00**		7,00	Classificado(a)
6	167	KESLLEY RIBEIRO CAMPOS	RG 3999116 SESPC DF	2,50	2,50	2,00	**0,00**		7,00	Classificado(a)
7	51	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	2,50	2,50	1,50	**0,00** *		6,50	Classificado(a)
8	285	NATÁLIA ISABELE MACEDO	RG 96005903 SSP PR	3,50	1,50	1,00	**0,00** *		6,00	Classificado(a)
9	89	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP/MT	3,50	1,50	1,00	**0,00**		6,00	Classificado(a)
10	310	WELLINGTON SOUZA BRANDÃO	RG 26292718 SEJSP MT	2,00	2,00	2,00	**0,00**		6,00	Classificado(a)
11	46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	3,00	1,50	1,00	**0,00**		5,50	Classificado(a)
12	346	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	RG 23969938 SEJUSP MT	2,50	1,50	1,50	**0,00**		5,50	Classificado(a)

13	38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	2,50	1,00	2,00	**0,00**		5,50	Classificado(a)
14	69	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	2,00	2,50	1,00	**0,00**		5,50	Classificado(a)
15	229	STELLA KALKMANN	RG 16980190 SSP MT	2,00	2,00	1,00	**0,00**	13/05/1987	5,00	Classificado(a)
16	290	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 SSP MT	2,00	2,00	1,00	**0,00**	20/08/1996	5,00	Classificado(a)
17	**262**	**RODRIGO DA SILVA BUSANELLO**	**RG 15224848 SSP MT**	1,50	2,50	1,00	**0,00**		5,00	Classificado(a)
19	70	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	2,00	2,00	0,50	**0,00** *		4,50	Eliminado (a)
18	30	FERNANDA PUSEBON TEODORO	RG 88562933 SESP PR	2,50	1,00	1,00	**0,00**		4,50	Eliminado (a)
20	28	KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	RG 27817563 SSP MT	2,00	1,50	1,00	**0,00**		4,50	Eliminado (a)
21	242	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	2,00	0,50	1,00	**0,00**		3,50	Eliminado (a)
22	211	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**0,00** *		0,00	Ausente
23	208	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	0,00	0,00	0,00	**0,00** *		0,00	Ausente
24	293	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	RG 25283766 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**0,00**		0,00	Ausente
25	224	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	RG 11542802 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**0,00**		0,00	Ausente
26	50	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 5414787 SPTC GO	0,00	0,00	0,00	**0,00**		0,00	Ausente

		202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Data de Nascimento / Desempate**	**Total**	**Situação**
1	139	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT	4,50	1,00	1,50		7,00	Classificado (a)
2	71	LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	RG 5174078 SPTC GO	4,00	1,50	1,50		7,00	Classificado (a)
3	144	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT	4,50	0,50	1,50		6,50	Classificado (a)
4	205	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	3,50	2,00	1,00		6,50	Classificado (a)
5	150	LEILA FRANCELINA BARBOSA	RG 1670334-0 SSP MT	4,50	1,00	0,50	04/07/1973	6,00	Classificado (a)
6	188	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	RG 16026993 SSP MT	4,50	1,00	0,50	06/08/1985	6,00	Classificado (a)
7	77	PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA	RG 4131180 SEGUP PA	4,00	1,00	1,00	26/02/1986	6,00	Classificado (a)
8	234	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	4,00	1,00	1,00	30/04/1987	6,00	Classificado (a)
9	21	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	4,00	1,00	1,00	01/05/1990	6,00	Classificado (a)
10	302	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	3,50	1,50	1,00		6,00	Classificado (a)
11	230	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	3,50	1,00	1,50		6,00	Classificado (a)
12	106	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	3,00	1,50	1,50		6,00	Classificado (a)
13	29	JOSMARA NARIZA BORGES DA ROSA	RG 11223049 SSP/ MT	3,00	1,00	1,50		5,50	Classificado (a)
14	14	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP/ MT	4,00	1,00	0,00		5,00	Classificado (a)
15	**37**	**SIMONE RODRIGUES BEZERRA**	**RG 25244728 SSP/ MT**	**3,00**	**1,00**	**1,00**		**5,00**	**Classificado (a)**
16	19	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSP/MT	3,00	1,00	0,50		4,50	Eliminado(a)
17	248	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	RG 711927 SSP/ MT	3,00	1,00	0,50		4,50	Eliminado(a)
18	272	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	2,50	1,50	0,50		4,50	Eliminado(a)
19	259	KELBIA APARECIDA DA SILVA	RG 26493306 SSP/MT	2,00	0,50	1,00		3,50	Eliminado(a)
20	154	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	RG 17595991 SSP /MT	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
21	252	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente

		203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**	**Situação**
1	58	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	3,00	1,50	1,00	5,50	Classificado (a)
2	330	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	1,00	1,00	0,00	3,00	Eliminado (a)

		101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**	**Situação**

1	86	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	3,00	0,50	1,00	4,50	Eliminado (a)
2	207	JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES	RG 45522556-4 SSSP/ SP	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
3	295	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	RG 23950331 SESP/ MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA

Ordem	Inscrição	Nome	Documento	Conhecimento Específico	Noções de Administração Pública	Língua Portuguesa	Total	Situação
1	195	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	4,50	0,50	1,50	6,50	Classificado(a)
2	99	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	3,00	0,50	1,50	5,00	Classificado(a)
3	201	SHEILA NUUNES DA SILVA COSTA	RG 19484887 SSP MT	3,50	0,00	1,00	4,50	Eliminado (a)
4	166	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

305 – MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	Conhecimento Específico	Noções de Administração Pública	Língua Portuguesa	Total
294	BEATRIZ NEVES TEIXEIRA	RG 5144011 SSP GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
274	EDAIANE FRANCO DA SILVA	RG 1031201 SESDEC-RO	0,00	0,00	0,00	Ausente
237	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	RG 2043576 DGPC-GO	0,00	0,00	0,00	Ausente

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

O Município de Nova Xavantina-MT CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 01/2019, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Professor 1º ao 5º Ano – Classe B – 1

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	246	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES
2	217	SUILENE PEREIRA DA SILVA
3	294	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE
4	247	GIUCIELLI STARELI SOUZA
5	257	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS
6	102	MARIA SILVERIA DE SOUSA
7	62	ANA PAULA DA SILVA
8	346	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA
9	273	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
10	105	IGNEZ DA SILVA DE ABREU
11	261	VIVIANE MATOS DA ROCHA
12	293	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA
13	255	ALINE RODRIGUES PEREIRA
14	268	TATIANE APARECIDA DUQUE
15	70	RENATA ARAÚJO SANTANA
16	225	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
17	57	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA
18	187	FLÁVIA CAETANO DA SILVA
19	20	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO
20	135	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO
21	185	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA

CARGO: Professor 1º AO 5º Ano classe B -1 - Pessoa Com Deficiência - PCD

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	56	LINDAMIR APARECIDA FABRI

CARGO: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	232	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS
2	196	JORDELINA ALVES DOS SANTOS
3	30	JÍNNY ÉDLLA MOREIRA SILVA R. DOS SANTOS
4	195	JULIA MESQUITA CAMPOS

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	15	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	202	LUCIANA BEZERRA ALVES
2	188	DANIELA MARIA BARICHELLO

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – AAE - Transporte

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	324	LEANDRO FARIA DA SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 14 de janeiro de 2020.

NEY WELINTON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www. trf1.jus.br/servicos/certidao).

20- Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2.019

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2.019, o qual teve por **Objeto o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. Empresa vencedora do certame VIVEIRO TUDO VERDE E FLORICULTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.763.900/0001-89, com o valor global de R$ 169.223,00 (cento sessenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de janeiro de 2.020.

Walmir da Costa Arruda

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª: **LUCIANE KORB,** brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 037.467.691-75 e RG: nº 2126595-0 SSP/MT, para assumir o cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº31/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Rita Aparecida Vieira,** brasileira, maior, portadora do RG: 929.648 SSP/MT e do CPF: nº 535.736.411-72, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,Trabalho e Cidadania no cargo 13/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **DAIANE ROSALINA BRIZOLLA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 2697773-7 SSP/MT e do CPF: nº 059.529.271-22 para assumir o cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2020

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve*:**

Artigo 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao servidor: **NEWTON DAVID MARCILINO,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1748136-8 SSP/MT e do CPF: nº 031.328.021-58 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 13/01/2020 Á 11/02/2020, com retorno no dia 12/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. **VANILMAR CORREIA LOPES**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 2439944-2 SSP/MT e do CPF: nº 048.372.331-20 para assumir o cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **MADALENA RIBEIRO DA SILVA** , brasileira, maior, portadora do RG: nº 1025065-4 SSP/MT e do CPF: nº 826.487.781-87 para assumir o cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2020

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve*:**

Artigo 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao servidor: **NEWTON DAVID MARCILINO,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1748136-8 SSP/MT e do CPF: nº 031.328.021-58 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 13/01/2020 Á 11/02/2020, com retorno no dia 12/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **FREYDA DO CARMO DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 24737142003-5 SSP/MA e do CPF: nº 025.847.323-19 para assumir o cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº32/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Vanilde Correia Lopes,** brasileira, maior, portadora do RG:nº 1653663-0 SSP/MT e do CPF:nº 935.675.371-72, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo **Chefe do Departamento de Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 14/01/2020 á 13/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2020

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve*:**

Artigo 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao servidor: **NEWTON DAVID MARCILINO,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1748136-8 SSP/MT e do CPF: nº 031.328.021-58 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 13/01/2020 Á 11/02/2020, com retorno no dia 12/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022-2020 - NOMEAÇÃO COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 01-2020

PORTARIA Nº 022/2020.

De 09 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2020, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2020 para provimento de vagas de cargos efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Nome	Função	Cargo	Matrícula
Lucimar dos Santos	Presidente	Coord. Adm. da Saúde	900
Samantha Luiza de Freitas	Secretária	Coord. de Rec. Humanos	892
Daniela Baumgratz	Membro	Secretária de Educação	840
Luana Maria Lucas	Membro	Técnico Adm. Educacional	831

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2014

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ODETE DE AZEVEDO,** brasileira, do CPF N° 344.438.781-49, residente e domiciliada neste município, doravante designada **CONTRATADA.**
Objeto	Prorrogar os prazos de **VIGÊNCIA** do contrato de locação do imóvel construído em alvenaria e madeira, situado na Rua Fortaleza, localizado neste Município de Novo Mundo – MT, com cobertura externa para realização de concertos em ônibus e veículos desta administração, como também almoxarifado, rampa, lavador, rampa para combustível, e pátio para estacionamento dos veículos que compõe ou venham a compor a frota municipal, para funcionamento do da sede da Secretária de Obras e Transportes deste município de Novo Mundo-MT, por **01 (UM) mês,** a partir da data de 01/01/2020 a 31/01/2020, em razão da necessidade para funcionamento da **Secretaria de Obras e Transportes durante o mês de janeiro de 2020.**
Prazo de Aditivo	Prorrogação por 01(um) mes, ou seja, de 01/01/2020 a 31/01/2020

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2014

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Sr. **JULIO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1080974 e do CPF sob o nº 160.679.839-15, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, s/nº, nesta cidade de Novo Mundo/MT.
Objeto	Prorrogar os prazos de **VIGÊNCIA** do contrato de locação de um imóvel **construído em alvenaria, com cobertura externa para vistoria de veículos, e pátio para estacionamento de veículos apreendidos, localizado na Av. Ayrton Senna, s/n°, Setor II, centro, Novo Mundo/MT, para funcionamento do posto do DETRAN em Novo Mundo – MT,** por **01 (um) mês,** a partir da data de 01/01/2020 a 31/01/2020, em razão da necessidade para funcionamento da **Agencia de Transito – DETRAN durante o mês de janeiro de 2020.**
Prazo de Aditivo	Prorrogação por 01(um) mês, ou seja, de 01/01/2020 a 31/01/2020

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 050/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RUBIANA GRIZOSTE MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **RUBIANA GRIZOSTE MOREIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.705.037/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 021.518.681-84, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 335, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSÂNGELA MARIA LUZ SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ROSÂNGELA MARIA LUZ SOUSA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.768.081-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 975.816.151-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 338, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA AIRES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ROSA AIRES DOS SANTOS,** Portadora da Cédula de Identidade nº 269.996/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 260.351.891-72, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 227, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RITA SOARES NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **RITA SOARES NOGUEIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 006.455/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 628.111.001-30, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de História e Matrícula nº 55, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA GOMES BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **RAIMUNDA GOMES BISPO,** Portadora da Cédula de Identidade nº 441.414/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 317.892.181-87, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 116, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 202

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM GOMES DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MIRIAM GOMES DOS REIS,** Portadora da Cédula de Identidade nº 2.684.285/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 941.685.631-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 149, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.310.283-4/ SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 834.564.141-53, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 110, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA GENI DOS SANTOS SILVA**, portadora da RG nº 1.263.590/SSP-MA e CPF nº 334.254.003-63, para exercer o Cargo de **DIRETORA ESCOLAR** junto ao **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER** para o Biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ADRIANA GRANDINE HANNICUTT**, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.721.258/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 145.740.728-06, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor Magistério e Matrícula nº 331, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES,** Portador da Cédula de Identidade nº 5.353. 766/SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº 004.246.451-06, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico em Informática e Matrícula nº 785, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1. 586.008-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 953.315.731-34, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor Magistério e Matrícula nº 41, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SUELY PEREIRA DOS REIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **SUELY PEREIRA DOS REIS SILVA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 3.725.128/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 513.909.301-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 126, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TELMA DIVA RAMOS DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **TELMA DIVA RAMOS DIAS** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.295.426-8/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 879.650.381-53, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de TDI – Técnica em Desenvolvimento Infantil e Matrícula nº 997, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR FALCÃO DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **VALDIR FALCÃO DE BRITO,** Portador da Cédula de Identidade nº 333.733/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 777.9327.009.541-49, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Pedreiro de Manutenção e Matrícula nº 332, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA PEREIRA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ANDRÉIA PEREIRA LACERDA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.527.068-8/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 720.966.161-15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Matrícula nº 04, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO,** Portador da Cédula de Identidade nº 1.638.765/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028.372.111-17, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Informática e Matrícula nº 349, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 014/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANTÔNIA VIEIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ANTÔNIA VIEIRA RODRIGUES** Portadora da Cédula de Identidade nº 314.105/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 182.028.021-72, lotada na Secretária Municipal

de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 248, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO,** Portador da Cédula de Identidade nº 949.714/ SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.540.941-53, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 850, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores públicos municipais para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.019, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **GILVAN VIEIRA DA LUZ**

Secretário: **DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Membro: **EVA RODRIGUES BRITO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 67/2013 de 27 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial a Sra. **EVA RODRIGUES BRITO** para o período de 02/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º - As Atribuições da Pregoeira incluem:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o Processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;

IV – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

V – Aprovar após crivo a Assessoria, e assinar o Edital;

VI – Determinar a publicidade, na conformidade da legislação;

VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – A seleção e coordenação das propostas não classificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – A negociação dos preços com vista a redução;

XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, os registros:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das classificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 016/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BENONES COSTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **BENONES COSTA DOS SANTOS,** Portador da Cédula de Identidade nº 2.189.089/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 793.887.011-00, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Matrícula nº 156, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI E NOMEIA REPRESENTANTE DO COMPRADOR E EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções:

§ 1º - Representante do Comprador: **ADÃO SOARES NOGUEIRA**

§ 2º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I – Membro: **GILVAN VIEIRA DA LUZ**

II – Membro: **DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Art. 2º - As Atribuições do Representante do Comprador incluem:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;

III – Decidir recursos contra atos da pregoeira;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 3º - As Atribuições da Equipe de Apoio incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;

II – Auxiliar a Pregoeira nas fases de abertura e julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

IV – Buscar permanentemente no conhecimento da legislação e sua publicação;

V – Cumprir as determinações da Pregoeira, desde que manifestadamente legais;

VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

VII – Operar o sistema do pregão;

VIII – Responsabilizar pela montagem do processo;

IX – Levar ao conhecimento da pregoeira qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JURACI SOARES DA SILVA**, portador da RG nº 1081.736-0/SSP-MT e CPF nº 627.602.111-34, para exercer o Cargo de **DIRETOR ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA** para o Biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ILDETE DANIEL CHAGAS**, portadora da RG nº 2.278.300/SSP-GO e CPF nº 575.205.001-44, para exercer o Cargo de **DIRETOR ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO** para o Biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 202

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEIO NUNES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **CLEIO NUNES SILVA,** Portador da Cédula de Identidade nº 1.804.942-7/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 012.960.291-40, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Manutenção de Infraestrutura e Matrícula nº 346, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE COSTA DE CASTRO REGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **CLEONICE COSTA DE CASTRO REGO,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.535.749-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 796.644.151-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 804, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DALILA SOARES GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **DALILA SOARES GARCIA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.324.375/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 439.236.231-00, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 258, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO ALMEIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **DIEGO ALMEIDA DA SILVA,** Portador da Cédula de Identidade nº 2.089.294/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 002.311.741-95, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Física e Matrícula nº 999, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DINORA SILVA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **DINORA SILVA REIS,** Portadora da Cédula de Identidade nº 470.310/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 820.847.933-00, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 137, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de

2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DIOMAR TELES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **DIOMAR TELES DOS SANTOS,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.811.380-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 495.700.211-87, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 1187, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDIANA DE MOURA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **EDIANA DE MOURA RODRIGUES,** Portadora da Cédula de Identidade nº 742.133/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 011.455.241-09, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 336, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES,** Portador da Cédula de Identidade nº 904.409/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 592.931.871-91, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 846, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.969.477/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 796.697.351-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 114, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GEFISON OLIVEIRA REGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **GEFISON OLIVEIRA REGO,** Portador da Cédula de Identidade nº 923.727/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 615.449.301-00, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Vigia e Matrícula nº 160, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GEOVANIO DA COSTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **GEOVANIO DA COSTA GOMES,** Portador da Cédula de Identidade nº 923.727/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 615.449.301-00, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículos Grande e Matrícula nº 160, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR HÉLIO BATISTA DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **HÉLIO BATISTA DUARTE,** Portador da Cédula de Identidade nº 437.012/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 327.690.161-72, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 26, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IRANICE RIBEIRO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **IRANICE RIBEIRO COSTA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 470.255/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 550.856.521-34, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 87, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **15 de Janeiro a 27 de Janeiro de 2020**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 27 de janeiro de 2020 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 10h00 (Brasília) do dia 27 de Janeiro de 2020. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 15 de Janeiro de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 030/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IRENE RODRIGUES VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **IRENE RODRIGUES VIEIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 523.933/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 482.175.301-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Letras e Matrícula nº 43, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA LETH DE SOUZA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **JOANA LETH DE SOUZA CAVALCANTE,** Portadora da Cédula de Identidade nº 887.676/ SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 569.378.731-15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 150, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 032/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ RICARDO GUIMARÃES CANDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **JOSÉ RICARDO GUIMARÃES CANDIDO,** Portador da Cédula de Identidade nº 1.058. 594-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 778.808.541-34, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 1083, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 033/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR KLEPEN LUIS SILVA FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **KLEPEN LUIS SILVA FREITAS,** Portador da Cédula de Identidade nº 993.466/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.014.201-10, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Historia e Matrícula nº 316, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 034/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEDA GONÇALVES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **LEDA GONÇALVES COSTA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 470.243/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 591.072.511-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 105, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 035/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUISMAR PEREIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **LUISMAR PEREIRA RODRIGUES,** Portador da Cédula de Identidade nº 1.049.973-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 001.100.841-52, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 276, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA GOMES BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **LUZIA GOMES BISPO,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.277.552-5/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 862.415.831.15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Biologia e Matrícula nº 220, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES,** Portador da Cédula de Identidade nº 1.120. 091-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 777.908.801-44, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Secretario Escolar e Matrícula nº 90, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 038/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS DORES ROSA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA DAS DORES ROSA LIMA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 4.468.375/ DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 002.399.231-03, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 971, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.145/ SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 002.206.821-00, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 36, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DIOLI NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA DIOLI NUNES DA SILVA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 04414020/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 839.986.321-15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 37, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 334.808/ SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 970.241.711-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 235, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LONGUINHA DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA LONGUINHA DE ANDRADE,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.192.771/ SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 786.001.621-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora Magistério e Matrícula nº 47, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE NAZARETH TEIXEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA DE NAZARETH TEIXEIRA DE SOUZA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1. 319.459/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 495.944.781-87, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 132, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA PAZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **SONIA MARIA PAZ DA SILVA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 311.783/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 800.042.451-72, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Letras e Matrícula nº 310, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. OZENIR BREDA DA SILVA**, Matrícula 3780, portadora do RG sob o nº 1498895-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 958.740.621-49, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	13/01/2020 À 12/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2020 DE 14 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 015/2020 DE 14 JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E A AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Presidente da CPL, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos das Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, CONVITE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIBILIDADE, CONCORRÊNCIA PUBLICA, RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO.

PRESIDENTES:

SERVIDOR	CPF
DEVENILSON DA SILVA	927.850.421-15
ANA PAULA BASTO DA SILVA	013.534.521-90

Art. 2º Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Presidente da CPL.

MEMBROS DE APOIO:

SERVIDOR	CPF
RUBENS SOUZA DE AGUIAR	060.364.361-22
MARIA BARBOSA DA SILVA	482.705.711-72
BEATRIZ ELISA BEHNEN	427.657.900-78
ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	942.083.441-72

Art. 3º - O edital indicará em cada certame licitatório a CPL, para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - As atribuições da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dentre outras, serão:

I- o credenciamento dos interessados;

II- o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, seleção da melhor proposta;

III - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019, ficam designados para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

Art. 6º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, aos 14 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal de Paranatinga-MT, em 14/01/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2020 DE 14 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº 016/2020 DE 14 DE JANEIRO 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Pregoeiros Municipais, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos da Licitação na modalidade de Pregão.

PREGOEIROS:

SERVIDOR	CPF
DEVENILSON DA SILVA	927.850.421-15
ANA PAULA BASTO DA SILVA	013.534.521-90

Art. 2º Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros

SERVIDOR	CPF
RUBENS SOUZA DE AGUIAR	060.364.361-22
MARIA BARBOSA DA SILVA	482.705.711-72
BEATRIZ ELISA BEHNEN	427.657.900-78
ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	942.083.441-72

Art. 3º - O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto, para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - As atribuições dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I- o credenciamento dos interessados;

II- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

II- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII -a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII-o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019, ficam designados para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8. 666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº "10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, aos 14 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal de Paranatinga-MT, em 14/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2020. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/ 2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior. Faz-se necessário a convocação da mesma, pois não foi possível preencher a vaga em virtude da convocada anterior ter desistido.

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor Vagner Neris Soares;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, e a supremacia do Interesse Público.

CANDIDATO CONVOCADO:

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Técnico em Edificações - Sede

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0029420	ORIZOLI DE MELLO LOI	62,50	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 09 de Janeiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 050/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 575/2019 de 22 de novembro de 2019 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOque a Servidora Stephany Paiva Damascena solicitou a troca dos membros da Comissão, através do Ofício nº 001/2020/Gestão SUS.

RESOLVE:

ART 1º - Nomear a senhora Eleine Carrijo Machado de Melo, como Presidente, para presidir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Representante da Secretaria de Educação

Eleine Carrijo Machado De Melo - Presidente

RG: 08186103 SSP/MT

CPF: 537.220.601-25

Representantes da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena

RG: 1591629-4 SSP/MT

CPF: 033.199.985-44

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek

RG: 1011806-3 SSP/MT

CPF: 667.116.141-00

Nicele Matos da Silva Ferreira

RG: 1349800-2

CPF: 722.584.891-72

Representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Adenilda Vieira Coelho

RG: 17670217 SJSP/MT

CPF: 019.686.811-40

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

ART 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2020. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior. Faz-se necessário a convocação da mesma, pois não foi possível preencher a vaga em virtude da convocada anterior ter desistido.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, e a supremacia do Interesse Público.

CANDIDATO CONVOCADO:

Secretaria Municipal de Educação – Agente Administrativo – Vila Garça Branca

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0019030	CRISTIANE DIAMANTINO COSTA	57,50	3º

Secretaria Municipal de Educação – Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º Ano – Vila Garça Branca

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0027680	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	57,00	8°
0022290	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	56,50	9º
0015870	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	55,50	10º

Secretaria Municipal de Educação – Contínua/Merendeira – Vila Garça Branca

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0009390	CRISTIANE QUEIROZ DOS SANTOS CRISPIM	60,00	7º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 09 de Janeiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1604, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1604, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo,admitido em 11 de Janeiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 012/2013 e do Termo de Posse nº 012/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.11.2019 à 29.01.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIONEIA PIRES DE LIMA,** matricula funcional nº 1378, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 07.11.2019 à 08.11.2019 e 11.11.2019 à 14.11.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO,** da 18º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Luciene Cardoso de Oliveira, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1604, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1604, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo,admitido em 11 de Janeiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 012/2013 e do Termo de Posse nº 012/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Ma-

to Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.11.2019 à 29.01.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1647, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1647, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MATEUS ESTEVÃO DE SOUSA,** matricula funcional nº 1617,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 13.11.2019 à 23.11.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1572, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1572, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ZULEMAR NUNES,** matricula funcional nº 2789,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2019 à 05.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1645, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1645, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matricula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2019 à 20.01.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1649, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1649, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,** matricula funcional nº 5409,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2019 à 18.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1652, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1652, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 684, de 14 de Maio de 2019, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Transporte, ao Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA,** matrícula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1651, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1651, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 686, de 14 de Maio de 2019, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Alimentação, ao Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA,** matrícula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1556, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1556, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ,** matricula funcional nº 8131,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1557, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1557, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO,** matricula funcional nº 7056, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 19.11.2019 à 22.11.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE,** da 161º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1558, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1558, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JANETE FERREIRA PADILHA,** matricula funcional nº 2934,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 60 (sessenta) dias no período de 22.10.2019 à 20.12.2019 de **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1559, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1559, de 08 De NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido do Senhor **FLAVIO DA CONCEIÇÃO COSTA,** matricula funcional nº 7438, ocupante do cargo em comissão de **Conselheiro Tutelar,** lotado no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 043/2016 e do Termo de Posse nº 004/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 043/2016, de 11 de Janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1611, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias no período de 11.11.2019 à 08.05.2020 de **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1605, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1605, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **MARIA LUIZA SILVA DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 1615, admitida em 16 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 53/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2003/2008**, no período de 09.11.2019 à 06.02.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1610, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1610, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5426, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 24 de Abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 349/2008 e do Termo de Posse nº 029/2008,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1560, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1560, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2019 à 30.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1593, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1593, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula funcional nº 6993,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2019 à 22.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1609, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1609, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6161, admitida em 1º de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/9"** para **Classe "B/9"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1560, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1560, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2019 à 30.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1561, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1561, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NOILY FORTUNATO DO AMARAL,** matricula funcional nº 378,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.11.2019 à 30.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1591, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1591, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1385, de 23 de Setembro de 2019, que concedeu o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA,** matricula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1608, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1608, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **TEREZINHA DE ARAUJO SANTOS,** matrícula funcional nº 5416, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/12"** para **Classe "D/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) especialização na área de sua atuação ou correlata, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1562, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1562, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matricula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1594, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1594, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO,** matricula funcional nº 8170,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2019 à 13.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1563, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1563, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 08 (oito) dias do período de 31.10.2019 à 01.11.2019 e 04.11.2019 à 08.11.2019 e 11.11.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2016 e 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **Auxiliar de Serviços Eleitorais,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA**,matricula funcional nº 1372,ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (FILHO)**, conforme certidão de óbito no período de 20.10.2019 à 27.10.2019, nos termos do dispos-

to no artigo 122, III, b, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1565, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1565, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA,** matricula funcional nº 1755,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2019 à 04.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1566, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1566, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,** matricula funcional nº 5409,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2019 à 15.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1607, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1607, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019, admitida em 04 de Novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1567, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1567, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDIANE SOUSA SILVA,** matricula funcional nº 8118,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 44 (quarenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2019 à 11.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1568, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1568, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ,** matricula funcional nº 7913,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2019 à 30.11.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1569, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1569, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ,** matricula funcional nº 8131,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1571, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1571, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2019 à 1º.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1570, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1570, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ,** matricula funcional nº 8131,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2019

RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA MODALIDADE 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2020**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROPOSTA Nº11279.048000/1180-09 – MS – PORTARIA 4059/2018, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO.** Que será realizada às **13:30 do dia 29 de Janeiro de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 14 de Janeiro de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 1642, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1642, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8282, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1643, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1643, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matricula funcional nº 241,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2019 à 22.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1644, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1644, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ,** matricula funcional nº 8131,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1641, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1641, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10802894 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 621.832.061-87, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, V, "E", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1640, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1640, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matricula funcional nº 8283, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** do Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1639, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1639, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 000105441 SSP/MS, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 285.273.481.87, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** do Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, X, "B", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1638, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1638, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 060, de 21 de Janeiro de 2019, que concedeu 100,00% (cem por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), ao Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matricula funcional nº 8078, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1637, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1637, de 26 De NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matricula funcional nº 8078, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 059/2019, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Novembro de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 059/2019, de 21 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1636, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1636, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOÃO LOURENÇON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 5539, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, admitido em 24 de Abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 408/2008 e do Termo de Posse nº 150/2008,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1635, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1635, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES,** matrícula funcional nº 7651, admitida em 1º de Setembro de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1634, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1634, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA,** matrícula funcional nº 7560, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1633, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1633, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matricula funcional nº 6884,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2019 à 16.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1632, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1632, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS,** matricula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Laudo Pericial no período de 11.11.2019 à 14.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1631, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1631, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA,** matricula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Laudo Pericial no período de 18.11.2019 à 02.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1630, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1630, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 049, de 16 de Janeiro de 2019, que concedeu 40,00% (quarenta por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), a Senhora **MARYLAINE DE LIMA SANTANA,** matricula funcional nº 8076, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tributação,** do Departamento de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 26 de Novembro de 2019, com efeitos financeiros até 30 de Novembro 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1629, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1629, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao Servidor **JAIRO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 6690, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas**,** admitido em 02 de Maio de 2011, nomeado através da Portaria nº 190/2011 e do Termo de Posse nº 033/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 189/2019, de 04 de Novembro de 2019, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 190/2011, de 30 de Março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1628, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1628, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, a Servidora **HELENA LOPES CARVALHO,** matrícula funcional nº 334, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais**,** admitida em 22 de Maio de 1991, nomeada através da Portaria nº 065/1991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 190/2019, de 04 de Novembro de 2019, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 065/1991, de 27 de Maio de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1627, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1627, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matricula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2019 à 02.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1626, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1626, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matricula funcional nº 7441,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2019 à 24.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1653, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1653, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 569, de 29 de Abril de 2019, que cedeu a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Servidor **JOÃO DA SILVA**

GARCIA, matrícula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1648, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1648, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANA MARCONDES CAMARGO,** matricula funcional nº 249,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1603, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1603, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 75,00% (setenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **IARA KELLY DA SILVA ARAUJO,** matricula funcional nº 8274, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1574, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1574, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **LUANA NAYA SOUZA MACEDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.060.142-9 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 391.135.918-78, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1600, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1600, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matricula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2019 e 14.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1599, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1599, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme ates-

tado médico no período de 06.11.2019 à 20.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1575, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1575, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matricula funcional nº 5566,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 23 (vinte e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2019 à 04.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1598, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1598, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1492, de 14 de Outubro de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes a Servidora **MARIA DAS DORES COSTA HENRIQUE,** matricula funcional nº 6882, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1576, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1576, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA,** matricula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2019 à 04.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1597, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1597, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LUANA NAYA SOUZA MACEDO**, matricula funcional nº 8278, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023, admitida em 04 de Novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção

de nova habilitação de Cursos por ter concluído Especialização em nível técnico, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1624, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1624, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS,** matrícula funcional nº 6181, admitido em 01 de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10”** para **Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1577, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1577, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA ADVINCULO SÃO MIGUEL,** matricula funcional nº 6635,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2019 à 18.01.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1623, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1623, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **JOSE MENDES DO CARMO,** matrícula funcional nº 1599, admitido em 10 de Janeiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/17”** para **Classe “E/17”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1578, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1578, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA,** matricula funcional nº 8198,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.10.2019 à 11.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **PAULO COSTA SERAFIM,** matrícula funcional nº 4529, admitido em 16 de Fevereiro de 2006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1579, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1579, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matricula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.10.2019 à 26.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1621, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1621, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,** matricula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1646, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1646, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVA RAMALHO DIAS,** matricula funcional nº 4910,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2019 à 20.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1596, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1596, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLINGTON ALVES,** matricula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.11.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1620, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1620, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matricula funcional nº 7030,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2019 à 19.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1580, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1580, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA,** matricula funcional nº 8014,ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2019 à 25.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1619, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1619, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA MARIA DIBA FERRARI,** matricula funcional nº 7188,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2019 à 14.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1595, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1595, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA,** matricula funcional nº 8198,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2019 à 09.01.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1581, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1581, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA,** matricula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2019 à 27.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1582, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1582, de 03 de NOVEMBRO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no mês de **NOVEMBRO DE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7425	ANTONIO JOSE ARAUJO DOS SANTOS	01	11	B	04	B	05
4260	ELIANE SILVA SOUSA	04	11	D	14	D	15
7427	JOÃO BOSCO FERREIRA LIMA	01	11	B	04	B	05
7023	JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS	04	11	B	06	B	07
7024	MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA	04	11	B	06	B	07
7887	RONILSE FATIMA DA SILVA	06	11	A	02	A	03
7434	VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR	13	11	B	04	B	05
7424	ZENITA FRANCISCA DA LUZ	01	11	A	04	A	05

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1584, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1584, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**SOELI SOKOLOSKI,** matrícula funcional nº 5517, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 381/2008 e do Termo de Posse nº 115/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 03.11.2019 à 31.01.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1618, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1618, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,** matricula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1650, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1650, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE RODRIGUES MILHOMENS,** matricula funcional nº 5554,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em

Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2019 à 27.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEICAO DE SOUSA,** matricula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1606, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1606, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **ALEX NELSON VIEIRA GAUTO,** matrícula funcional nº 7428, admitido em 1º de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/05"** para **Classe "B/05"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEICAO DE SOUSA,** matricula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1585, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1585, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELMA FRANCISCA CARVALHO RAMOS,** matricula funcional nº 243,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Laudo Pericial no período de 30.10.2019 à 03.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1616, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1616, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO,** matricula funcional nº 8170,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2019 à 11.05.2020, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1586, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1586, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELMA FRANCISCA CARVALHO RAMOS,** matricula funcional nº 243,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2019 à 08.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1546, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JANDIR CARLOS LIMA SOARES,** matrícula funcional nº 408, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 1º de Agosto de 1994, nomeado através da Portaria nº 005/1994, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 14.11.2019 à 10.02.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1547, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1547, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 4955, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais,admitida em 15 de Maio de 2007, nomeada através da Portaria nº 116/2007 e do Termo de Posse nº 019/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 1º.11.2019 à 29.01.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1630, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1630, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO COSTA SERAFIM,** matricula funcional nº 4529,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA,** matricula funcional nº 1613,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2019 à 20.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1588, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1588, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA BONFIM FERREIRA GAMA,** matricula funcional nº 1757,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias no período de 05.11.2019 à 03.02.2020 de **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1548, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1548, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6985, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 03 de Junho de 2013, nomeado através da Portaria nº 117/2013 e Termo de Posse nº 128/2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.11.2019 à 29.01.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1614, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1614, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,** matrícula funcional nº 1732, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV**,** admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 090/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1654, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1654, de 29 de NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA,** matricula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 40%) para Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos servi-

ços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **MARTA ALVES MORATELLI,** matrícula funcional nº 6953, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Vida e Esperança", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1613, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1613, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 39 (trinta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Laudo Pericial no período de 30.10.2019 à 07.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 7646, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1549, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1549, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**SILVAR HARKA,** matrícula funcional nº 414, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 01 de Agosto de 1994, nomeado através da Portaria nº 002/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 30.11.2019 á 27.02.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1550, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1550, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matricula funcional nº 7952,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado

médico no período de 23.10.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1551, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1551, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SONFRONIO COELHO JUNIOR**,matricula funcional nº 7254,ocupante do cargo de efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 25.10.2019 à 31.10.2019, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1612, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1612, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELMA FRANCISCA CARVALHO RAMOS,** matricula funcional nº 243,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2019 à 15.11.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1552, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1552, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE TRINDADE,** matricula funcional nº 8220,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1592, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1592, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1080, de 22 de Julho de 2019, que concedeu o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a Servidora **SIONARA DA SILVA,** matricula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1553, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1553, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,** matricula funcional nº 7658,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2019, nos termos do disposto

no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1554, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1554, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISTER DA SILVA SAMPAIO,** matricula funcional nº 294,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.10.2019 à 10.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1555, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1555, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DE MELO,** matricula funcional nº 5479, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 07.11.2019 à 08.11.2019 e 11.11.2019 à 14.11.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º Mesário,** da 13º Seção do Local de Votação na Escola Estadual 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9. 504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO N.º 003/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL LTDA ME.**

Objeto: Contratação de show artístico musical com a **'BANDA ALTO ASTRAL"** no **dia 17 de janeiro de 2020, na cidade de POCONÉ – MT**, por ocasião do evento em comemoração ao 239º aniversario de da cidade de Poconé.

Dotação: 09.005.13.392.001.1606.3.3.90.39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Valor Global: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 13 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO N.º 002/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI.**

Objeto: O objeto do é a contratação de show artístico musical com a dupla sertaneja **"LEO HENRIQUE E RENNAN"** nos **dias 17 e18 de janeiro de 2020, na cidade de POCONÉ – MT**, por ocasião do evento em comemoração ao 239º aniversário da cidade de Poconé.

Dotação: 09.005.13.392.001.1606.3.3.90.39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Valor Global: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 13 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO N.º 001/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **HC ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Objeto: O objeto do contrato é a contratação de show artístico musical com a dupla sertaneja **"GUILHERME E SANTIAGO"** no **dia 18 de janeiro de 2020, na cidade de POCONÉ – MT**, por ocasião do evento em comemoração ao 239º aniversário da cidade de Poconé.

Dotação: 09.005.13.392.001.1606.3.3.90.39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Período: 12 meses

Poconé, 13 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2020

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo no dia 20 de janeiro (segunda-feira) e Feriado Municipal no dia 21 de Janeiro de 2020 (Terça-feira)**, em virtude do **"Aniversário do Município de Poconé".**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé-MT, 13 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - RETIFICAR a portaria de nº 340/2019 datada em 16 de dezembro de 2019 que instituiu a Portaria a NOMEAR a "Comissão de Coordenação do Aniversário da cidade de Poconé-MT (21/01/2020)", será composta da seguinte forma:

Coordenação Geral: JOALENE GOMES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Membros:

Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia Procurador Jurídico e Fiscal Acy Nunes Siqueira Secretário Municipal de Finanças Walney de Souza Rosa Chefe de Gabinete Benedito Edimar de Oliveira Sales Assessor Técnico Jhonathan Dias Cruz Assessor de Impressa Daniel Martins Diretor do Departamento de Esporte e Lazer Joelma Gomes da Silva Secretaria Municipal de A. Social, Emprego e Renda Ney Rondon Marques Secretário Municipal de Infra Estrutura Ilma Regina de Figueiredo Secretaria Municipal de Saúde Adílio Pereira Leite Secretário Municipal de Agricultura Danielle de Assis Carvalho Secretaria Municipal de Meio Ambiente Laura Cristina da Silva Diretora de Cultura Ornella Rosário P. Moraes Falcão Secretaria Municipal de Educação José Joadir do Amaral Júnior Secretario Municipal de Des. Urbano e Econômico Meyrinalva Furtado (Representante da Câmara Municipal de Poconé) Manoel Salvador Pereira Leite Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N.º 03/2020

DECRETO N.º 03/2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca – IMPBRAN, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Ponte Branca – IMPBRAN**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **IMPBRAN** a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **IMPBRAN** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **Ponte Branca**/MT, 14 de Janeiro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

DECRETO N.° 04/2020

DECRETO N.° 04/2020

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Ponte Branca** será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca**– IMPBRAN**.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de: R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 14 de Janeiro de 2020.

_____

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

PREFEITO MUNICIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 013/2020 13/01/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MECIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA**, portadora da CIRG 2084074-8 SSP/MT, CPF 032.845.401-05, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme Ata de Posse Gestão 2020/2024, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2020.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 13 de janeiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2020 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2020 15/01/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611-38, para o exercício do Cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 15 de janeiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020 13/01/2020 NOMEAÇÃO DE CANDIDATO DO CONSELHO TUTELAR,

PORTARIA Nº 012/2020 13/01/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO DO CONSELHO TUTELAR, QUE MECIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIVINO TEONES GLÓRIA DA SILVA**, portador da CIRG 514.845 SSP/MT, CPF 353.079.271-34, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme Ata de Posse Gestão 2020/

2024, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2020.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 13 de janeiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020 EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 011/2020

13/01/2020

"DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica exonerada a Senhora **DULCE BARBOSA DE MOURA**, portadora do RG nº 31163149 SESP/MT, CPF Nº 865.980.071.00, Matricula Funcional nº 1355, para deixar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte – MT, no dia 10/01/2020 conforme ata de posse, pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 10/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 13 de janeiro 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2020

14/01/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611.38, Matricula Funcional nº 1305, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 175/2019 de 18 de julho de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 015/2020 13/01/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MECIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LENILDA DA SILVA BARCELOS**, portadora da CIRG 405.530 SSP/MT, CPF 304.821.351-15, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme Ata de Posse Gestão 2020/2024, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2020.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 13 de janeiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2020 EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 009/2020

13/01/2020

"DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica exonerada a Senhora **NILDES PEREIRA TABALIPA**, portadora do RG nº 11577983 SJ/MT, CPF Nº 004.712.011.89, Matricula Funcional nº 1203, para deixar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte – MT, no dia 10/01/2020 conforme ata de posse, pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 10/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 13 de janeiro 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação, órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia Social, sendo um dos responsáveis pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2.º O Conselho Municipal de Habitação - CMH, sob a presidência do(a) Superintendente Municipal de Habitação, tem sua composição definida na Lei nº 896/2019 de 19 de dezembro , seus membros nomeados por ato do Prefeito.

Parágrafo único – Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º – O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução por um único periodo de igual duração, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente seu suplente.

Parágrafo único – Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, à entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Das Reuniões do Conselho

Art. 5º. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação - CMH serão bimestrais, segundo o cronograma fixado pelo plenário no início de cada exercício, e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou ainda por qualquer de seus membros sendo exigida nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º – As reuniões do Conselho Municipal Habitação – CMH serão iniciadas com a presença de, pelo menos cinquenta porcento mais um de seus conselheiros e suas deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 2o - A primeira reunião do CMH ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 6º – As reuniões do CMH serão lavradas em ata de forma suscinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 7º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de conseqüência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 1º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 2º – O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra.

§ 3º – Ao proceder a votação o(a) Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 4º – Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 5º – Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 6º – A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 07 – As deliberações do Conselho Municipal de Habitação serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo(a) Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 8º – Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I – fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria;

II – deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município;

IV– deliberar sobre as demonstrações de receitas e despesas do Fundo Municipal de Habitação;

V – aprovar os Planos de Urbanização, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes;

VI – deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;

VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;

VIII – convocar, com seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação, reunião extraordinária, propondo a pauta;

IX– promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;

X - propor medidas de aprimoramento para o desempenho do Conselho Municipal de Habitação, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais;

XI – participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;

XII - aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário;

XIII - estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização quanto à habitação;

XIV – tomar parte nas discussões e votações;

XV – colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

XVI – desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos;

XVII – cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 9º- É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo único – Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 10 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação:

I – presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

II - representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – o voto de desempate nas deliberações do Conselho;

V – indicar, entre os servidores públicos municipais, o Secretário do Conselho Municipal Habitação;

VI - organizar a pauta e o calendário das reuniões;

VII – assinar as correspondências do Conselho;

VIII – comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;

IX – estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social;

X – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, em consonância com a legislação vigente;

XI – expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação;

XII – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH;

XIII– submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação as contas do Fundo Municipal de Habitação - FMH, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;

XIV – subsidiar o Conselho Municipal de Habitação com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Seção VI

Do Secretário

Art. 11 – A função de Secretário será exercida por um servidor público municipal, designado pelo Presidente, competindo-lhe:

I – organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II – enviar o material aos conselheiros e suplentes;

III – redigir as atas das reuniões;

IV - organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

V- colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;

VI – digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VII – manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

VIII - manter atualizado o controle da freqüência dos conselheiros;

IX – comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;

Parágrafo Único – O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, ao Secretário, que o submeterá ao Presidente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Conselho Municipal de Habitação – CMH reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 13 – A reunião extraordinária obedecerá à forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art.14 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 15 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 16 - Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 17 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte –

Estado de Mato Grosso, em quatorze de Janeiro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2020 EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 008/2020

13/01/2020

“DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica exonerada a Senhora **LINDINALVA ABREU SANTOS**, portadora do RG nº 23469161 SSP/MT, CPF Nº 043.815.331.60, Matricula Funcional nº 1202, para deixar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte – MT, no dia 10/01/2020 conforme ata de posse, pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 10/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 13 de janeiro 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2020 EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 007/2020

13/01/2020

"DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica exonerada a Senhora **ALENICE APARECIDA DE ANDRADE RODRIGUES**, portadora do RG nº 1912129 SSP/GO, CPF Nº 600.290. 301.10, Matricula Funcional nº 1201, para deixar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte – MT, no dia 10/ 01/2020 conforme ata de posse, pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 10/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 13 de janeiro 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2020 - HABITAÇÃO

Ata Nº 001/2020 - Habitação

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Porto Alegre do Norte-MT. Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte, nas dependências do CMU, reuniram-se os convocados: Maysa Pereira de Lima Guerra, Carlos Rodrigues Junior, Ana Paula Rocha Aragão, Joana Ribeiro dos Santos, Jales Fernandes de Assunção, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, Humberto Pereira Sales, Ediane da Silva Alves Benedito, Denise Cristiane de A. Kopper Wasmann e Marcileide Tizo, estando também presente o Servidor da Secretaria municipal de Assistência Social: Tadeu da Silva Yoshida, para tratarem de assuntos relacionados à Criação do Conselho Municipal de Habitação de que trata a lei "896/2019". Deu Inicio a Reunião as 14:00 horas, com a palavra a Coordenadora Sra. Denise Cristiane de A. Kopper Wasmann, informando a todos a pauta, como sendo, a Formação do Conselho Municipal de Habitação. Que fica da seguinte forma: Representante da Sociedade Civil e COHAB: a Sra. Maysa Pereira de Lima Guerra como Titular, Ana Paula Rocha Aragão como Suplente, Carlos Rodrigues Junior como Titular, Joana Ribeiro dos Santos como Suplente, Administração: Marlene Luiza de Barros Ribeiro como Titular, Jales Fernandes de Assunção como Suplente, Departamento de Tributos e Abrigo: Humberto Pereira Sales como Titular, Ediane da Silva Alves Benedito como Suplente, Habitação e Assistência Social: Denise Cristiane de A. Kopper Wasmann como Titular e Marcileide Tizo como Suplente. Fica o Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Tadeu da Silva Yoshida, como Secretário do Referido Conselho. Neste ato fica conforme estabelecida em na Lei 896/2019, a Presidência destinada a Superintendente e Coordenadora deste Conselho a Sra. Denise Cristiane de A. Kopper Wasmann, fica como Vice Presidente do Referido Conselho a Sra. Marcileyde Tizo. Tendo em vista a necessidade existente em dar andamentos a atos do referido conselho foi informado pela Presidente à necessidade de se fazer a leitura e se necessário as devidas alterações no Regimento. Todos os presentes concordaram, fazendo assim a leitura do referido Regimento, terminando a leitura do referido Regimento, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Fica designada a data 15 de janeiro, para resolução de demais assuntos, seguindo assim devidamente assinado por todos os Presentes.

_____

_____

_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2020 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 014/2020 13/01/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MECIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LINDINALVA ABREU SANTOS**, portadora da CIRG 2346916-1 SSP/MT, CPF 043.815.331-60, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme Ata de Posse Gestão 2020/ 2024, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2020.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 13 de janeiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2020 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 016/2020 13/01/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MECIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EVA DOS SANTOS PARENTE**, portadora da CIRG 1720177-2 SSP/MT, CPF 026.387.481-88, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme Ata de Posse Gestão 2020/2024, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2020.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 13 de janeiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1097/2019 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DECRETO Nº. 1097/2020

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO DE CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** amparado pela Lei Municipal nº 896/2019 e terão mandato até o dia 14/01/2022, que segue listados abaixo:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: MAYSA PEREIRA DE LIMA GUERRA, RG nº 5861602/PC-GO, CPF nº 042.597.471-50, Endereço: Rua Valdir Rabelo nº 84, Setor Buritis

Fone: 66-98422-0092

Email: maisaplguerra@gmail.com

Suplente: ANA PAULA ROCHA DE ARAGÃO, RG nº 97790051 SSP/PR, CPF nº 088.191.869-50 Endereço: Rua Dez, nº 100 – Setor Aeroporto

Fone: 66-98439-1569

Email: denise_koopper@hotmail.com

Titular: CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR, RG nº 2401145-2 SSP/MT, CPF nº 047.363.571-26, Endereço: Rua Santa Ines – Setor Imperial

Fone: 66-98404-5101

Email: carlosrodri.engcivil@outlook.com

Suplente: JOANA RIBEIRO DOS SANTOS, RG nº 1757759-4 SSP/MT, CPF nº 026.322.801-09, Endereço: COHAB Sol Nascente, casa nº 44

Fone: 66-98446-7707

Email: denise_koopper@hotmail.com

ADMINISTRAÇÃO

Titular: MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO, RG 1272056 SSP-GO, CPF 263.995.121-15,

Endereço: Rua 5 Qd 5 nº283 – Jardim Alvorada

Fone: (66)98413-3282

Email: marlenelbr@outlook.com

Titular: JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO, RG 640.948 SSP/TO, CPF 971.641.191-04,

Endereço: Rua Campinas, 891, Setor dos Esportes

Fone: (66)98439-7425

Email: jpcomputadores2010@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ABRIGO

Titular: HUMBERTO PEREIRA SALES, RG 637009-SEJSP-TO, CPF 028.069.181-54,

Endereço: Avenida Betumarco nº 2211, Jardim das Palmeiras

Fone: (66)98404-0836

Email: tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br

Suplente: EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO, RG 1318442-3 SSP/MT, CPF 968.516.861-04,

Endereço: Avenida Boa Sorte – 475 - Centro

Fone: (66)9975-2665

Email: edianealves@gmail.com

HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: DENISE CRISTINE DE ARAUJO KOPPER WASMANN, RG: 86533200 SSP/PR, CPF: 016.071.881-39 Endereço:Rua 11 de Julho , 150, Centro, Fone: (66) 98428-8899,

Email: denise_koopper@hotmail.com

Suplente: MARCILEYDE TIZO, RG: 4646112 SSP/GO, CPF:010.242.881-61 Endereço: Rua 11 de julho Residencial Araguaia, Apt 01 Setor dos Esportes Fone: (66) 8400-9125

Email: marcileydetizo@gmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 022/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 022/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA PROFESSORES E SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 02 de janeiro de 2020, 30 dias de férias aos professores e funcionários abaixo relacionados.

Adalberto Alexandre – registro nº 602, período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019

Adalberto Alexandre – registro nº 91, período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019.

Alair Valadares da Silva – registro nº 567, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2019

Anissandra Nunes Bezerra – registro nº 435, período aquisitivo 05/02/2018 a 04/02/2019

Carla Cristina da Silva Martins – registro nº 289, período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019

Carolina Andressa B. Moura – registro nº 975, período aquisitivo 12/05/2018 a 11/05/2019.

Claudineia Carvalho de Oliveira – registro nº 1659, período aquisitivo 16/01/2018 a 15/01/2019

Claudineia Carvalho de Oliveira – registro nº 944, período aquisitivo 14/04/2018 a 13/04/2019.

Cleuza Ap. dos Santos Gomes da Silva – registro nº 246, período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019

Eli Terezinha dos Santos – registro nº 94, período aquisitivo 31/012018 a 30/01/2019.

Eni Mendes da Silva – registro nº 1255, período aquisitivo 15/02/2018 a 14/02/2019.

Ester Alves Barbosa – registro nº 1634, período aquisitivo 05/09/2018 a 04/09/2019

Inez Nardeli dos Santos – registro nº 466, período aquisitivo 02/03/2018 a 01/03/2019

Joelb Ferreira de Godoy – registro nº 397, período aquisitivo 08/11/2018 a 07/11/2019

Jonadir Pedroso da Silva - registro nº 224, período aquisitivo 02/03/2017 a 01/03/2018

José Antonio da Silva - registro nº 100, período aquisitivo 02/08/2017 a 01/08/2018

Juscelene Berbem da Cruz – registro nº 1359, período aquisitivo 02/05/2018 a 30/04/2019

Kátia França Alves – registro nº 990, período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2019

Lilian Wolf – registro nº 102, período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019

Maria da Conceição Praxedes da Silva – registro nº 105, período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018.

Maria Laurice Calixto – registro nº 458, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2019

Nilza Tereza da Silva – registro nº 1206, período aquisitivo 16/09/2017 a 15/09/2018.

Rosana da Silva – registro nº 460, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2019

Rosendo Martins Teixeira Neto – registro nº 882, período aquisitivo 09/02/2017 a 08/02/2018.

Rosendo Martins Teixeira Neto – registro nº 1441, período aquisitivo 14/12/2018 a 13/12/2019

Rosimeire Leite Damasio – registro nº 240, período aquisitivo 09/03/2018 a 08/03/2019

Rosimeire Leite Damasio – registro nº 280, período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2018

Soneli Souza Silva – registro nº 1256, período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2018.

Valeria Macedo Freitas - registro nº 977, período aquisitivo 19/05/2018 a 18/05/2019

Valeria Macedo Freitas - registro nº 1257, período aquisitivo 09/02/2018 a 08/02/2019

Valmir Nogueira do Carmo - registro nº 88, período aquisitivo 02/08/2018 a 01/08/2019

Vanice silva do Carmo - registro nº 89, período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 014/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 014/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/JANEIRO/2020), do cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Porto Esperidião**/**MT**,** a Senhora DORELAINE DE OLIVEIRA CAETANO SILVA RG n.º 001125928 SSP/MS e do CPF n.º 862.611.261-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 011/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N°. 011/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuiçõe, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/JANEIRO/2020), do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **Elisangela Serafim dos Santos Carlos**, poratador do RG nº 15276163 SSP/MT e inscrito no CPF nº 001.385.591-39.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 20

PORTARIA n° 018/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** a partir de (10/JANEIRO/2020), a Senhora RODINEIA FATIMA DA SILVA SOUZA, portadora do RG nº 1604357-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 024.150.521-67**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 019/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 019/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação de Membro para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** a partir de (10/JANEIRO/2020), a Senhora DORELAINE DE OLIVEIRA CAETANO SILVA RG n.º 001125928 SSP/MS e do CPF n.º 862.611.261-00**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 016/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** a partir de (10/JANEIRO/2020), a Senhora **LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO**, portadora do RG nº 2187812-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 050.483.961-62**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 020/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 020/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação de Membro para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** a partir de (10/JANEIRO/2020), a Senhora **MARCILENE CARVALHO DOS SANTOS** RG n.º 1033039-9 SSP/MT e do CPF n.º 615.872.811-04.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2019

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **ANDERSON**

VAGNER PRADO VIERIA - MEI, CNPJ N° 25.335.667/0001-76, situada na Comunidade DISTRITO VILA PICADA, no Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, proprietário da empresa a senhor ANDERSON VAGNER PRADO VIERIA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 51/2019, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 07/2019, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 02 de JANEIRO de 2020 com Validade até 31 de dezembro 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 51/2019, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 30 de dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

ANDERSON VAGNER PRADO VIERIA – MEI

CNPJ N° 25.335.667/0001-76

Contratada

Testemunhas

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 01/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

INEX. 01/2020 - CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através CPL, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. NO SEGUINTE **LOCAL DATA E HORÁRIO:**

LOCAL: Sala de Licitações da prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT

DATA: 31/01/2020

HORÁRIO: 09 HORAS.

Porto Esperidião-MT, 14 de Janeiro de 2020 – Martins dias de Oliveira – Prefeito.

PORTARIA N° 012/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 012/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/JANEIRO/2020), do cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Porto Esperidião**/**MT**,** a Senhora SANDRA PINTO DE MIRANDA, portadora do RG nº 16113292 SSP/MT e inscrita no CPF nº 030.253.531-47**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 015/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/JANEIRO/2020), do cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Porto Esperidião**/**MT**,** a Senhora RODINEIA FATIMA DA SILVA SOUZA, portadora do RG nº 1604357-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 024.150.521-67**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 021/2020, 14 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 021/2020, 14 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2020, 30 dias de férias aos professores e funcionários abaixo relacionados.

Alenice Lemes de Miranda – matricula 72, período aquisitivo 03/05/2018 a 02/05/2018.

Aline Barbosa De Freitas – matricula 1305, período aquisitivo 27/02/2012 a 26/02/2013.

Benedita Poiche – matricula 1248, período aquisitivo 15/02/2018 a 14/02/2019.

Carlo Cezar Brumati – matricula 213, período aquisitivo 30/04/2017 a 29/04/2018.

Celina Batista de Oliveira – matrícula 545, período aquisitivo 24/03/2017 a 23/03/2018.

Dilson Martins de Brito – matrícula 373, período aquisitivo 26/06/2016 a 25/06/2017.

Dolka Ferreira da Silva Pagliuca – matricula 80, período aquisitivo 01/04/2017 a 31/03/2018.

Edilane Maria Nogueira – matricula 1363, período aquisitivo 09/05/2018 a 08/05/2019.

Elaine Faria de Alvarenga – matricula 1412, período aquisitivo 09/11/2018 a 08/11/2019.

Gilliany Souza Leão – matricula 1199, período aquisitivo 22/06/2016 a 21/06/2017.

Gilson Petter da Silva Oliveira – matricula 406, período aquisitivo 24/02/2018 a 23/02/2019.

Givanildo Fidelis Ortiz – matricula 879, período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019.

Gregório Massai – Gregório Massai – matricula 29, período aquisitivo 14/07/2018 a 13/07/2019.

Jamilton Marques da Silva – matricula 389, período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2019.

José Vieira de Oliveira – matricula 357, período aquisitivo 30/04/2017 a 24/04/2018.

Juliane Martins De Brito – matricula 2282, período aquisitivo 06/02/2018 a 05/02/2019.

Luciano Bispo de Souza – matricula 252, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2019.

Lucio Gomes de Campos – matricula 544, período aquisitivo 11/01/2018 a 10/01/2019.

Maria Romão – matricula 352, período aquisitivo 30/04/2017 a 29/04/2018.

Maricélia Francisco dos Santos – matricula 253, período aquisitivo 10/03/2017 a 09/03/2018.

Marineia Cebalho Lara – matricula 477, período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2019.

Marlene Martins Deusdara Torquato – matricula 348, período aquisitivo 19/04/2018 a 18/04/2019.

Norzeli Valadares Rodrigues dos Santos – matricula 1285, período aquisitivo 22/02/2018 a 21/02/2019.

Osmelina Ribeiro dos Santos – matricula 237, período aquisitivo 16/03/2017 a 15/03/2018.

Paulina Ortiz Assunção – matricula 2270, período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019.

Rosemar Saucedo Costa Leite – matricula 1592, período aquisitivo 20/01/2018 a 19/01/2019.

Rosimar Surubi Gomes Campos – matricula 353, período aquisitivo 24/042018 a 23/04/2019.

Rosinete Ap. Silva Souza – matricula 1650, período aquisitivo 19/12/2018 a 18/12/2019.

Sonia Aparecida Baldoino Robelo – matricula 242, período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019.

Tania Maria Calixto Barbosa – matricula 1655, período aquisitivo 10/01/2018 a 09/01/2019.

Tereza Gonçalves de Oliveira – matrícula 239, período aquisitivo 08/03/2017 a 07/03/2018.

Zeila de Souza Menezes – matricula 1633, período aquisitivo 05/09/2017 a 04/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 013/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/JANEIRO/2020), do cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Porto Esperidião**/**MT**,** a Senhora RAYSSA FERNANDES DA SILVA, portadora do RG nº 1759080-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 055.043.241-81.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2019

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2019

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.

666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições

de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si,

justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa BISMARCK SILVA DO CARMO - MEI N° 30.837.807/0001-44, situada na AVENIDA 13 DE MAIO, no Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, proprietário da empresa o senhor BISMARCK SILVA DO CARMO , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 76/2019, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 07/2019, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 02 de JANEIRO de 2020 com Validade até 31 de dezembro 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 76/2019, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 30 de dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

BISMARCK SILVA DO CARMO

CNPJ: 30.837.807/0001-44

Contratada

Testemunhas

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PORTARIA N° 017/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 017/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** a partir de (10/JANEIRO/2020), o Senhor **ELIO DA SILVA LARA**, portador do RG nº 1970894-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 035.901.931-58**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo de Valor da Ata de Registro de Preços nº 045/2019, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Decorrente do Pregão Presencial n° 017/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa ADEILTON JOSE DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.426.523/0001-05. Aditivam a Ata de Registro de Preços na importância de R$ 130.631,59 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de janeiro de 2020NELSON ANTÔNIO PAIMPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/1/2020, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 14 de janeiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Onde se lê: Nomear a Sra. **ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES,** para o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação infantil Jose Altamiro Paim, a partir do dia 07/12/2020.

Lê-se: Nomear a Sra. **ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES,** para o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação infantil Jose Altamiro Paim, a partir do dia 07/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Onde se lê: Nomear a Sra. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS,** para o cargo comissionado de Diretora da escola Municipal Prof.ª Odete Oliveira Souza, a partir do dia 07/12/2020.

Lê-se: Nomear a Sra. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS,** para o cargo comissionado de Diretora da escola Municipal Prof.ª Odete Oliveira Souza, a partir do dia 07/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
2º	**IVANIA PEREIRA DE MACEDO**	**034.016.271-63**	**69**
3º	**JOSÉ MARCOS L. SANTOS**	**001.915.245-29**	**66**
4º	**GIOVANA TREMURA FIGUEIREDO**	**015.242.101-70**	**57**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 069/2019, REGISTRO DE PREÇOS 065/2019**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 10/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:

1 – ANDRESSA APARECIDA REBESCHINI RODRIGUES -ME, inscrita no CNPJ n° 35.044.962/0001-27, com valor total global de **R$ R$ 1.058.471,70** (um milhão cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de janeiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA MUNICIPAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
11º	**JULIO ALVES CONCEIÇÃO**	**047.692.901-60**	**72**
12º	**ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ**	**867.378.051-91**	**72**
13º	**WALLENSTEIN F. MARTINS**	**056.922.201-05**	**72**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Onde se lê: Nomear a Sra. **ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES,** para o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação infantil Jose Altamiro Paim, a partir do dia 07/12/2020.

Lê-se: Nomear a Sra. **ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES,** para o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação infantil Jose Altamiro Paim, a partir do dia 07/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Onde se lê: Nomear a Sra. **ELENILCE LINA DE CARVALHO,** para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Prof. Guiomar Maria da Silva, a partir do dia 07/12/2020.

Lê-se: Nomear a Sra. **ELENILCE LINA DE CARVALHO,** para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Prof. Guiomar Maria da Silva, a partir do dia 07/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Onde se lê: Nomear a Sra. **MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS,** para o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Dias Coutinho, a partir do dia 07/12/2020.

Lê-se: Nomear a Sra. **MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS,** para o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Dias Coutinho, a partir do dia 07/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1854/2020 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 14 DE JANEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1854/2020

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 14 DE JANEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 14 de janeiro de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **do Senhor TIAGO MOREIRA ROCHA NETO (24/01/1971 à 13/01/2020).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020 estará abrindo o pregão presencial, para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 no e-mail prefeiturarc@gmail.com e também estará disponível no site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 13 de janeiro de 2.020.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 396/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 396/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias da servidora efetiva **KAMYLA PERES RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 09/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 393/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 393/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2019.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,"

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor, **ADÃO GOMES DA LUZ**, para exercer a função de Diretor de Oficina, Mecânica e Pátio, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 395/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 395/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias do servidor comissionado **MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 397/GP/19 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 397/GP/19 Em, 02 de Dezembro de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, GENESIA CRISTINA DE SOUZA NEVES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 27/12/2019 e termino em 25/03/2020 referente ao Quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 21/02/2014 a 21/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 398/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 398/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora eletiva **LAZARA REGIANE CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2019 a 20/01/2020. A partir de 01/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 399/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 399/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora eletiva **EDILENE DINIZ COIMBRA**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 10/01/2019. A partir de 11/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 400/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 400/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAURA GRACIELA WALTER**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2017 a 15/08/2018. A partir de 16/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 401/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 401/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **KEILA LARISSA FAVARO**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2017 a 08/12/2018. A partir de 16/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 402/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 402/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **PAULICEIA BENTO RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019. A partir de 16/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 403/GP/19 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 403/GP/19 Em, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ANA LUCIA GULART DE FREITAS**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 404/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 404/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCILENE GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2017 a 16/02/2018. A partir de 16/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 405/GP/19 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 405/GP/19 Em, 02 de Dezembro de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, UANI SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 05/11/2019 e termino em 04/12/2019 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2011 a 03/09/2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 406/GP/19 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 406/GP/19 Em, 02 de Dezembro de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, VINELCI GOULART CARRIJO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 09/12/2019 e termino em 07/01/2020 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 09/02/2014 a 09/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 407/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 407/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2018. A partir de 02/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 408/GP/19 E M, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 408/GP/19 E m, 02 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **HUGO RAMAO SANABRIA ARCE**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2016 a 10/02/2017. A partir de 09/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 409/GP/19 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 409/GP/19 Em, 02 de Dezembro de 2.019.

"Dispõe sobre Progressão de servidor."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 06, o servidor ODONIO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AMBIENTAL conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT PARA A GESTÃO 2020-2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 16h00min, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social à Rua São João s/nº, Centro, foi dada posse pelo prefeito Municipal Senhor Ronivon Parreira das Neves e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Thiago Barbosa Viana, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 557/2015, aos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Ribeirãozinho-MT, eleitos no dia 04 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos. Na solenidade de posse a mesa foi composta pelos presentes: Thiago Barbosa Viana (Presidente do CMDCA), Ronivon Parreira das Neves (Prefeito Municipal), Reila Alves Teixeira (Secretária Municipal de Assistência Social), Gilberto Davi Ferreira (Presidente da Câmara) e demais vereadores. O Presidente do CMDCA deu abertura à Solenidade, desejando boas vindas e explicando as atribuições dos conselheiros, agradeceu a gestão que se encerra a qual cumpriu seu papel com compromisso, foi dado a palavra ao prefeito ao qual exaltou o papel do Conselho Tutelar e a sua importância para o nosso município, logo em seguida a Secretária de Assistência Social fez uso da palavra e enalteceu o trabalho dos conselheiros que encerram seu mandato e desejou boas vindas e sucesso aos novos conselheiros colocando a Secretaria de Assistência

Social à disposição. Logo em seguida os conselheiros fizeram o juramento sendo empossados e diplomados os seguintes conselheiros: Titulares: Gilseane Bento Carrijo ; Edilaine Rodrigues Caetano da Silva; Edilene Diniz Coimbra; Lucineide Cardoso de Oliveira e Jaine Ferreira de Souza Nunes. Suplentes: Vanessa Rodrigues Mendes e Cleirismar Socorro Lourenço dos Santos. O Presidente do CMDCA encerrou a cerimônia agradecendo a presença de todos e desejando sucesso aos empossados no cumprimento de suas obrigações e na defesa da criança e do adolescente. Nada mais à relatar, eu Deldimar Ribeiro do Nascimento secretariei e lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim e por todos os presentes.

Ribeirãozinho-MT, 10 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.699/GAB/PMR, DE 14 JANEIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Designa o (a) servidor (a) ***Jeferson Getulio Francisco Alves****, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) ***Jeferson Getulio Francisco Alves***, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo de nº. 006/2020.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Auxílios financeiros aos médicos participantes do projeto mais médico para o Brasil na unidade básica de saúde, conforme Lei Federal n. 12.871 de 22 de outubro de 2013, portaria interministerial n. 1.369 – MS/MEC, de 2013 e Lei Municipal n. 384, de 08 de março de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BENEFICIÁRIO: KAREM MAYARA KASULA SILVA

Em conformidade com tudo quanto constam nos autos do processo administrativo, inclusive a pronuncia do órgão de assessoramento jurídico,

Em conformidade com o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a inexigibilidade da licitação autorizando a contratação pelo prazo de (12) doze meses,

Valor máximo estimado do custeio mensal das despesas: R$ 2.500,00

Valor estimado global pelos (12) doze meses: R$ 30.000,00

Publique-se, nos termos do *caput* Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....
.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa,

Devolva a PGM para formalização do contrato administrativo.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 14 de Janeiro de 2020.

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 001 - 2020

DECRETO Nº 001/2.020

de 14 de Janeiro de 2.020

"Dispõe sobre a atualização de Unidade Padrão Fiscal do Município – UPMF/RO para o exercício financeiro de 2020 e da outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O Valor da Unidade Padrão Municipal Fiscal do Município de Rosário Oeste – MT, passará a vigorar com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinqüenta centavos), valor este devidamente atualizado seguindo os Índices Oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT 14 de Janeiro de 2. 020;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/ 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO **DO PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/ 2019.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT a CONTRATADA: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.804.377/0004-30**,** OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo e valor de 3% dos itens do contrato original**.**, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração Pública no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **A vigência do presente Contrato terá seu** prazo prorrogado de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/ nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente em beneficio proprio o contrato nº 034/ 2018 firmado com a empresa Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ nº 10.642. 203/0001-35, e Inscrição Estadual nº13.368.115-7, com sede à Rua 10, S/ N, bairro Vila União, Santa Cruz do Xingu- MT, neste ato representada pelo **Sr. Gezi Pereira Lira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1279657 SSP/GO e do CPF 330.673.411-04, que tinha por objeto a "Contratação de empresa **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (Contrato de Repasse nº 788308/2013/MTUR/ CAIXA)**.

CONSIDERANDO que o parecer Técnico do Engenharia Nº392/201, para Coordenação Operacional de Repasse e Auditoria, encaminhada para Senhor Engº Civil Mario Francisco Rodrigues Neto, consideramos que resultado do Processo Licitatório nº 034/2018 Inapto sob os aspectos da engenharia.

A rescisão do contrato nº 034/2018 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Gezi Pereira Lira

Lira & Costa LTDA - ME

CONTRATADA

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2018

Aos 14 quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2020 dois mil e vinte, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/ MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente em beneficio próprio e conforme parecer caixa: PA GIGOV/CB 0014/2020, do dia 06 de janeiro de 2020, o contrato nº 033/ 2018 firmado com a empresa Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ nº 10.642. 203/0001-35 e Inscrição Estadual nº13.368.115-7, com sede à Rua 10, S/ N, bairro Vila União, Santa Cruz do Xingu- MT, neste ato representada pelo Sr. Gezi Pereira Lira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1279657 SSP/GO e do CPF 330.673.411-04, que tinha por objeto a "Contratação de empresa **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONTRATO DE REPASSE Nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA)**, nos termos do Procedimento Licitatório 022/2018, Tomada de Preços n° 004/2018, e seus Anexos. CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 033/2018 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEZI PEREIRA DE LIRA

LIRA & COSTA LTDA - ME

CNPJ: 10.642.203/0001-35

CONTRATADA

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/ 2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/ 2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA a CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18. 363.482/0001-00 OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RICIÉRI BERTÉ DE SANTA CRUZ DO XINGU. Valor do aditivo: R$**16. 825,11**, Vigência fica prorrogada ate 14 de fevereiro de 2020 e prazo de execução e de 31 de janeiro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 001/2020

Objeto: C**ontratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao tribunal de contas do estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de Lei, elaboração da LDO, LOA E PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT**. Modalidade Pregão presencial n° 001/2020, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de Janeiro de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Janeiro de 2020. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 034/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 0459/2019 QUE DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Prefeita Municipal em exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria nº 0459/2019, conforme art. 4º. o prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Vice-Prefeita em Exercício

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 033/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR TRÊS ANOS A SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER".

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento por interesse particular por três anos" a servidora DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER, portadora do RG: 1979514-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº**: 026.554.101-81** com sua vigência de 10/01/2020 A 09/01/2023.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 10 de Janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que: Será concedido prazo de **15 (quinze)** dias para que os proprietários dos imóveis urbanos abaixo descritos façam limpeza total do terreno, caso não realiza no prazo previsto, a prefeitura irá realizar a cobrança da taxa conforme especificado no Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: HEITOR NICOLINI			
Endereço do imóvel notificado: AV: Matrinxã	**Número:** 2386		**Quadra / Lote:** 20/10
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à AV: Matrinxã, Q.20 - L. 10. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: SADI RIBEIRO RAMOS			
Endereço do imóvel notificado: Rua: dos Estudantes	**Número:** 2477		**Quadra / Lote:** 35/12
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: dos Estudantes, Q. 35 - L.12. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: DECIO SIDNEI FREITAG			
Endereço do imóvel notificado: Rua: das Mangueiras	**Número:** 2205		**Quadra / Lote:** 18/06
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: das Mangueiras, Q. 18 - L.06. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO		
PROPRIETÁRIO: HUGO GARCIA SOBRINHO		
Endereço do imóvel notificado:	**Número:**	**Quadra / Lote:**

Rua: Pequi	2138	13/09
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Pequi, Q.13 - L.09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
HUGO GARCIA SOBRINHO

Endereço do imóvel notificado: Rua: Matrinxã	**Número:** 2405	**Quadra / Lote:** 21/11-B
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Matrinxã , Q.21 - L. 11-B. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
JOSE MARIA DE LIMA

Endereço do imóvel notificado: Rua: das Mangueiras	**Número:** 2020	**Quadra / Lote:** 18/08
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: das Mangueiras, Q. 18 - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
DANILO BIASIBETTI

Endereço do imóvel notificado: Rua: das Conchas	**Número:** 2084	**Quadra / Lote:** 25/02
Bairro: SONHO MEU	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: das Conchas, Q. 25 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
IVAIR ALLEBLANDT

Endereço do imóvel notificado: Rua: das Conchas	**Número:** 2100	**Quadra / Lote:** 25/01
Bairro: SONHO MEU	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: das Conchas, Q. 25 - L. 01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
PEDRO LUIZ VANAZZI

Endereço do imóvel notificado: Rua: da Arara	**Número:** 1365	**Quadra / Lote:** 25/17
Bairro: SONHO MEU	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: da Arara, Q. 25 - L. 17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
PEDRO LUIZ VANAZZI

Endereço do imóvel notificado: Rua: da Arara	**Número:** 1379	**Quadra / Lote:** 25/18
Bairro: SONHO MEU	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: da Arara, Q. 25 - L. 18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
LUCINEIA PEDRALLI VANAZZI

Endereço do imóvel notificado: Rua: Nico Baracat	**Número:** 1821	**Quadra / Lote:** 34/17
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Nico Baracat, Q. 34 - L. 17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
LUCINEIA PEDRALLI VANAZZI

Endereço do imóvel notificado: Rua: Nico Baracat	**Número:** 1813	**Quadra / Lote:** 34/16
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Nico Baracat, Q. 34 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
TIAGO MARCANZONI

Endereço do imóvel notificado: Rua: Marechal Rondon	**Número:** 2199	**Quadra / Lote:** 19/01
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Marechal Rondon, Q. 16 - L. 01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
SEBASTIÃO DA SILVA

Endereço do imóvel notificado: Rua: Nico Baracat	**Número:** 1946	**Quadra / Lote:** 36/06
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Nico Baracat, Q. 36 - L. 06. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
MARIA INES ROWEDER

Endereço do imóvel notificado: Rua: Nico Baracat	**Número:** 2050	**Quadra / Lote:** 39/09
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Nico Baracat, Q. 39 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
SIMONE CRISTINA BARTOLLI RIBEIRO

Endereço do imóvel notificado: Rua: Nico Baracat	**Número:** 2221	**Quadra / Lote:** KM/12
Bairro: JARDIM MOROCÓ	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Nico Baracat, Q. KM - L. 12. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
EDILSON APARECIDO DOS REIS

Endereço do imóvel notificado: AV: 28 de Dezembro	**Número:** 2534	**Quadra / Lote:** BM/08
Bairro: JARDIM MOROCÓ	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q. BM - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA DA SILVA			
Endereço do imóvel notificado: AV: Flavio Luiz	**Número:** 2508		**Quadra / Lote:** 36/01
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à AV: Flavio Luiz, Q. 36 - L. 01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: MAICO DE AZEVEDO			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Morocó	**Número:** 2364		**Quadra / Lote:** CM/06
Bairro: JARDIM MOROCÓ	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Morocó, Q. CM - L. 06. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: REI BENEDITO DE ALMEIDA			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Altivo Taborda	**Número:** 2493		**Quadra / Lote:** 33/13
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: Morocó, Q. 33 - L. 13. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: ELIZANGELA MARIA DA SILVA			
Endereço do imóvel notificado: Rua: dos Estudantes	**Número:** 2360		**Quadra / Lote:** 32/04
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: dos Estudantes, Q. 32 - L. 04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: ROGERIO DEL SANTO			
Endereço do imóvel notificado: Rua: dos Estudantes	**Número:** 1976		**Quadra / Lote:** 06/09
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à Rua: dos Estudantes, Q. 06 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: EURIDES BENEDITO DE CAMPOS			
Endereço do imóvel notificado: AV: 28 de Dezembro	**Número:** 1682,1666 e 1652		**Quadra / Lotes:** 32/07,08,09
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 06 e 08/01/2020, à AV: 28 de Dezembro, Q. 32 – Ls. 07,08 e 09. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.			

Santa Rita do Trivelato, 08 de janeiro de 2020.

_____ _____

Antônio Ricardo da Silva Patrícia Regina da Silva

Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Meio Ambiente e Solos

Portaria 186/2019 Portaria 87/2019

Matricula 2485 Matricula 2440

OBS: CASO A REFERIDA NOTIFICAÇÃO JÁ TENHA SIDO ACATADA AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DESTA, FAVOR DESCONSIDERAR A MESMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PLANEJAMENTO E PROJETOS
OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO 2020

L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CONV. 869574/2018 APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT.	ASSINADO AGUARDANDO APROVAÇÃO DE PROJETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA
CONV. 788575/2013 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA
TRANSF LEGAL 49/2018 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA
TC/PAC 0128/07 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, NO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO-PAC/2007.	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA
CONV. 878092/2018 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ASSINADO AGUARDANDO APROVAÇÃO DE PROJETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONV. 851727/2017 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ASSINADO AGUARDANDO APROVAÇÃO DE PROJETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAC2 6870/2013 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013 PA PRESIDENTE ESCOLA SAO JOÃO.	PARALISADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAC2 9157/2014 CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 RUA 34 ESQUINA COM AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO QUADRA 44, LOTES 1 E 2	PARALISADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAC2 8612/2014 65273 - PAC 2 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR 001/2013 ROD MT 430 COMUNIDADE DA TORRE	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAR Nº 22550 ESCOLA MUNICIPAL LAGO GRANDE	PARALISADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAR Nº 29774 ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ROSA	PARALISADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAR Nº 22549 ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1011-2017 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL LAGO GRANDE NO DISTRITO LAGO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT	PARALISADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA
0362-2017 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL ITXALA, LOCALIZADA NA ALDEIA ITXALA	PARALISADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	A CADASTRAR NO MINISTÉRIO DO TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIOS DE SANTA TEREZINHA	A CADASTRAR NO MINISTÉRIO DO TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	A CADASTRAR NO MINISTÉRIO DO TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA
CONSTRUÇÃO DE PORTAL	A CADASTRAR NO MINISTÉRIO DO TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

Gabinete do Prefeito Municipal em, 22 de Julho de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

PORTARIAS GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 002/2020-GP

DE 10 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***MOACIR ABREU DOS SANTOS***, portador do CPF nº 405.533.101-00 e RG nº 432.076 SSP/MT, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA Nº 001/2020 – ADM

DE 06 DE JANEIRO DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença 120 (cento e vinte) dias de auxílio maternidade à servidora pública municipal Sra. ***ILAIANE MONTEIRO PEREIRA RODRIGUES***, portadora do RG nº 1100231 - TO e CPF nº 047.784.671-83, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 15.248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será para o período de 01/01/2020 a 29/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 06 de Janeiro de 2.020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 032/2019 – ADM

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o retorno da servidora pública municipal Sra. ***ERIKA ALVES AGUIAR***, portadora do CPF nº 868.760.581-15, matricula funcional nº 884, cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às atividades profissionais, à partir de 05/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 09 de dezembro de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 033/2019 – ADM

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários e dá outras providencias"

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando o término do Ano Letivo e;

Considerando o vencimento dos contratos temporários

R E S O L V E:

Artigo 1º - Rescindir os contratos temporários dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados a seguir:

Matricula Nome Cargo

1210 - ALESSANDRA BARRETO DA CRUZ TEIXEIRA Professor

1209 - BRUNA CARVALHO Professor

1205 - DEUSIRENE MOURA SILVA Professor

1227 - DORALICE DE JESUS DE SOUZA SILVA Professor

1223 - ELIZANGELA LEITE SILVA Professor

1214 - EVA RIBEIRO APINAGE Professor

1221 - FABIANA FONSECA LIMA Professor

1198 - FABIANA SANTANA LACERDA Professor

1215 - JARLLEY ALVES COSTA Professor

1218 - LEONIDAS HADORI KARAJA Professor

1217 - MABIORE KARAJA Professor

1213 - MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO Professor

1200 - NAGILA ROCHA DE JESUS Professor

1196 - RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA Professor

1212 - ROSELI MARQUES POSCA Professor

1201 - ROSICLEIA FERREIRA ROCHA Professor

1216 - VALDENOR SANTOS COSTA Professor

1220 - VALDINEZ LOPES OLIVEIRA Professor

1204 - CARINA CONCEICAO CARDOSO Tec. Administrativo

1206 - ELIZANE DIAS ARAUJO Tec. Administrativo

1211 - JUNIOR BARROS FONSECA Motorista Escolar

1224 - LAIZ COELHO DA SILVA Apoio Adm Educacional

1219 - LIDIA VIEIRA BORGES Apoio Adm Educacional

1228 - PAULO MARCIO ALVES PEREIRA Motorista Escolar

1226 - PEDRO VIEIRA LOPES Apoio Adm Educacional

1197 - PROTASIO LANGER HAAS Motorista Escolar

1199 - ROSICLEIA SILVA RAMOS Apoio Adm Educacional

1195 - SAMIRA FRANCISCA DE MENEZES Apoio Adm Educacional

1207 - VANESSA BARROS DE OLIVEIRA Apoio Adm Educacional

1222 - WELDO PEREIRA LUZ Motorista Escolar

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 20 de dezembro de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DOSEGUNDO ADITIVO DOCONTRATO N° 032/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 180 (cento e oitenta) IAS.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº15.551.680/0001-09.**DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019.VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 180 (cento e oitenta) dias.Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de Dezembro de 2019.**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 031/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DOSEGUNDO ADITIVO DOCONTRATO N° 031/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (sessenta) DIAS.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA:**VÍTISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº11.925.001/0001-63.**DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019.VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 (sessenta) dias.Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de Dezembro de 2019.**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOTERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 11 (onze)MESES.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o °19.430.120/0001-57.DATA DE ASSINATURA:14/01/2020.VIGENCIA:11 (onze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 14 de Janeiro de 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOSEGUNDOADITIVO DOCONTRATO N° 004/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO de 29/11/2019 findando se em 27/10/2019.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.005.139/0014-30.DATA DE ASSINATURA:29/11/2019.VIGENCIA:27/10/2020-Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de Novembrode2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 03/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de 29/11/2019, findando se em 27/10/2020.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: WELLITON MAGNOS KAYSER, inscrita sob o CPF nº. 010.944.194-50.DATA DE ASSINATURA:29/11/2019.VIGENCIA:27/10/2020 Santo Antônio de Leverger–MT, 29de Novembro de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMOADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (doze) MESES.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT,inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 884.266.881-87.DATA DE ASSINATURA:14/01/2020.VIGENCIA:12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 14deJaneirode 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOTERCEIRO ADITIVO DOCONTRATO N° 002/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: NEUSA MARIA TEIXEIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 299.538.471-34.DATA DE ASSINATURA:08/01/2019.VIGENCIA:12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 08deJaneirode 2020.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DOCONTRATO N° 02/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de 29/11/2019, findando se em 27/10/2020.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA:GERALDO MAGELA BRITO, pessoa física,inscrita no CPF sob o Nº 446.276.618-00.DATA DE ASSINATURA:29/11/2019.VIGENCIA:27/10/2020Santo Antônio de Leverger–MT, 29de Novembrode 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 139/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 243, bairro Parque Sagrada Família – Rondonópolis/MT - CEP: 78735-211

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2019 de 01 de outubro de 2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 139/2019, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo até 01 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 139/2019 de 01/10/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de dezembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CNPJ: 27.820.425/0001-01

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 005/2020/SMS.

PORTARIA Nº 005/2020/SMS.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA SRª **PATRICIA MARIANO PEREIRA**, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir a servidora pública contratada Srª **PATRICIA MARIANO PEREIRA**a desempenhar suas atividades no Centro Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 15 DE JANEIRO DE 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DIVULGA DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Portaria nº 769, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 18/11/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.358 – ANO XIV – Páginas 318-320, torna público o **Edital Complementar nº 06** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 3 de dezembro de 2019, e publicado no dia 04/12/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.369 – ANO XIV – Páginas 405-435. O referido **Edital Complementar nº 06** tem por objeto:

1. DIVULGAR O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. Fica divulgado o GABARITO das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, aplicadas no dia 12/01/2020, na forma do **Anexo Único** a este Edital Complementar; e

1.2. O GABARITO está dividido em nível fundamental, nível médio e nível superior, conforme as exigências de escolaridade para as funções descritas no Edital de Abertura e Editais Complementares nº 1 e 2 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o GABARITO das provas objetivas, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 15/01/2020 a 16/01/2020, das 13h00min às 17h00min, ou recebidos pelo *email* acima até este horário, nos termos do Anexo XVI do Edital de Abertura, formulário este disponível no *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em formato *Word*.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de janeiro de 2020

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Portaria nº 769/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÃO	NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
1	C	D	D
2	B	B	B
3	B	D	D
4	C	C	C
5	D	B	B
6	B	B	B
7	C	B	B
8	A	E	E
9	D	A	A
10	C	E	E
11	D	D	D
12	D	E	E
13	E	D	D
14	E	D	D
15	B	D	D
16	A	B	B
17	D	E	E
18	C	D	D
19	A	C	C
20	B	C	C
FUNÇÕES →	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) Agente de Combate às Endemias (ACE) Ajudante de Pedreiro Apoio Administrativo Escolar (Limpeza, Nutrição e Vigia), Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) Encanador Mecânico Motorista Operador de Patrola Operador de Pá Carregadeira.	Agente Administrativo Agente de Fiscalização e Arrecadação Artesão Cuidador Social Fiscal Sanitário Professor Auxiliar de Turma Professor/Instrutor de Música Professor Nível Médio Técnico Administrativo Educacional Técnico em Agropecuária Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório de Análises Clínicas Técnico em Radiologia.	Assistente Social Educador Social Enfermeiro Farmacêutico-Bioquímico Fisioterapeuta, Médico Nutricionista Odontólogo Professor de Educação Física Professor Nível Superior, Psicólogo e Veterinário.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 03/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre reajustar a tabela de Cobrança da Taxa de Àgua neste Municipio de São José do Povo-MT, conforme Lei Municipal N° 744/2018 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº744/2018 de 13 de Abril de 2018.

DECRETA

ARTIGO 1° - Fica Reajustado a tabela de Cobrança da Taxa de Àgua neste Município de São José do Povo-MT, de acordo com o§ 1º da Lei Municipal N° 744/2018. Segue abaixo:

TARIFAS DE ÁGUA

Faixa de Consumo Valores Tarifários por categoria

Categoria “A” - Residencial e sem Limitador de Consumo

Faixa Unidade Tarifa Água-R$ Tarifa Esgoto 50%-R$

0 a 15 m³ 22,80 10,95

Acima de 15 m³ 1,00 p/ m³ 0,75 p/ m³

Categoria “B” - Comercial / Pública e Industrial

Faixa Unidade Tarifa Água-R$ Tarifa Esgoto 50%-R$

0 a 15 m³ 45,44 23,47

Acima de 15 m³ 1,50 p/ m³ 1,35 p/ m³

Categoria “C” Rural

Faixa Unidade Tarifa Água R$

0 a 15 m³ 43,29

Acima de 15 m³ 2,00 p/ m³

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 DE JANEIRO DE 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 01/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Atualiza e Fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal N°534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi instituída através da Lei nº534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importância devida ao Cofre Público Municipal, decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda, dívida ativa, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com o Índice Inflácionário ou outros que venha substituí-lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R$ 2,33 (Dois reais e trinta e três centavos)

ARTIGO 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 02/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Atualização dos valores das Concessões de Diárias conforme Índice Inflacionário sob autorização da lei Municipal nº453/2009.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Municipal 453/2009, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A Atualização dos Valores da Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo como determina o Parágrafo Primeiro do artigo 3° da Lei Municipal N° 453/2009, os valores serão reajustados de acordo com o índice Inflacionário referente ao ano de 2018 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento), obedecendo os seguintes valores:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIADO VIAGENS DENTRO DO ESTADO R$ VIAGENS FORA DO ESTADO R$

Prefeito 414,49 828,98

Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Geral, Auditor Geral e Controle Interno

295,49

590,98

Demais Servidores 176,39 352,78

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 13 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº____

____/_____/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 015/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeia da Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: MOISES SOARES DE CARVALHO , Portador do RG nº11189703 e do CPF nº. 017.008.901-07.

Secretário : LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS , Portador do RG nº 1434429-7 e do CPF nº. 010.553.471-43 ;

Membro: ANGELA EURÍPEDES DO AMARAL SANTOS, portador do RG n°983.837 e do CPF: 014.678.781-11;

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 3º - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

ARTIGO 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua plicação, revogando a Portaria 09/2020.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 13 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 10/2020

CONTRATO (A): RENAN AGUIAR MEDEIROS

OBJETO - A contratação para o cargo de Tratorista (40 horas), Lotado na secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.173,97(Mil cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **14/01/2020 a 14/01/2021**, 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 002/2019 e/ou leis posteriores.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 04/2020 - DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 534/2012, ART. 17 , INCISO IV".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETO

Artigo. 1º - O requerimento de isenção do Imposto Territorial e Predial Urbano IPTU, com base no art. 17, inciso IV da Lei Municipal 514/2012, deverá ser requerido até a data de vencimento do imposto e será instruído com os seguintes documentos que comprove cumulativamente:

I laudo ou declaração de órgão público oficial que ateste a condição de aposentado, pensionista, viúvo (a) ou deficiente físico;

II recebimento de até 01 (um) salário mínimo mensal, comprovado por declaração e/ou outro documento oficial de órgãos públicos;

III declaração de não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel.

Parágrafo Único - A declaração que trata o inciso III poderá ser feita de próprio punho ou por modelo disponibilizado pela Administração Pública, cuja veracidade poderá ser afastada mediante a comparação com os registros de imóveis nas repartições públicos, em especial ao setor de tributação do município.

Art. 2° - O pedido será instruído e processado junto ao setor de tributação, com auxílio do setor jurídico. A decisão sobre a isenção é de competência do Secretário de Finanças e Planejamento, com recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 05/2020 - DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a tabela de preço do IPTU, conforme Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1° - Estabelece a Tabela de preço do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9° da Lei Municipal N° 534/2012, sendo que Imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO VALOR VENAL POR M²

Com Muro e Passeio - 1 x R$ UPFM : R$ 2,33

Com Muro ou Passeio - 2 x R$ UPFM: R$ 4,75

Sem Muro e Passeio - 3 x R$ UPFM: R$ 7,11

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial:

Edificação VALOR VENAL POR M²

Ótimo R$ 237,11

Bom R$ 177,98

Regular R$ 118,66

Fraco ou Má R$ 94,51

ARTIGO 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 06/2020 - DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe, prorrogação do pagamento do IPTU do corrente ano,

conforme autorização da lei Municipal nº534/2012.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do IPTU (Imposto Territorial e Parcial Urbano) do exercício de 2020 será pago pelos contribuintes das seguintes formas:

I- Parcela Única até 30/04/2020.

II- Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:

Primeira Parcela - 30/04/2020.

Segunda Parcela - 30/05/2020.

Terceira Parcela - 30/06/2020.

ARTIGO 2º- O não pagamento até as datas de vencimento, implicará aos contribuintes do imposto, Multa, Juros e Correção Monetária.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIRO DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIONº 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL R$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais)

DATA: 14/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 004/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Dantieli Fernanda da Silva	Chefe de Divisão	1º/1/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo para Contratação da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05, para realização de serviços técnicos especializados na realização de pro-

cesso seletivo simplificado para atender a demanda da secretaria municipal de educação do Município de São José do Rio Claro-MT, visando o ano letivo de 2020, e formação do cadastro de reservas, para a função de professor – pedagogia, estima-se para a contratação o valor de **R$ 13. 500,00 – (Treze mil e quinhentos reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 14 de janeiro de 2020. - **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 005/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Dantieli Fernanda da Silva	Encarregada de Departamento	2/1/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2020.

DECRETO Nº 002/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ROSILAINE SOUZA PESSOA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Recursos Humanos-RH, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2019

DECRETO N° 011/2019 São José do Xingu – MT, 13 de Janeiro de 2020.

"DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADQUAÇÃO DO SALARIO MINIMO AOS PADRÕES QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL 13.152 DE 29 DE JULHO DE 2015 A CONTRAPRETAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.84, caput, Inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Art.2º da Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015.

CONSIDERANDO, a medida provisória nº 916, de 1º de Janeiro de 2020, que fixou em R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) o valor do salario mínimo nacional a partir de 01 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal 13.152,de 29 de julho de 2015, sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2020.

CONSIDERANDO, a existência no quadrode pessoal do Município de servidores públicos, nomeados e contratados que recebem remuneração inferior ao novo salario mínimo.

CONSIDERANDO, não ser licito promover o pagamento de salários em valor "a quem" do montante estipulado ao salario mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o salario mínimo será de R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove Reais), conforme Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Art.2º da Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de Janeiro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se

Publique-se

e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2020.

DECRETO Nº 012/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **DIEGO SPANHOLI,** no cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraes-

trutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020

DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora MARIA DIVINA SILVA ARRUDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 90 dias a partir do dia 10 de janeiro de 2020, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 13 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME***

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WILMA ALVES PIMENTA FIGUEIREDO"

Prazo: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 249.851,15 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVUGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, conforme abaixo /discriminado.

RECURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	ABERTO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4124	223	Bruna Do Nascimento Godoi	10/01/2020 113:15:23	DEFERIDO	Inscrição atualizada no banco de dados

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de janeiro de 2020.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar Prefeito Municipal

EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **EDITAL DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, conforme abaixo /discriminado.

		RELATÓRIO DE INSCRITOS	
		001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000290	ALDEZOM BATISTA DA SILVA	RG 725177 SSP MT 03/02/1988	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000164	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	RG 25263811 SSP/MT MT 29/09/2010	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000243	GLÍCIA VIRGÍNIA FRANÇA SILVA COSTA	RG 22771883 SSP MT 01/03/2018	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000366	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	RG 6538667 SSP GO 22/05/2014	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000323	NÁDIA PRISCILLA DE OLIVEIRA	RG 4987189 SSPGO GO 16/10/2003	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000098	PEDRO HENRIQUE ALVES	RG 26223171 SSP MT	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA

0000025	RAFAEL BATISTA CARDOSO	RG 26396262 SSP MT	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000265	RAIMUNDO GLEAN ABREU DA SILVA	RG 6091541 SSP PA 23/10/2006	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000356	WEMERSON PEREIRA LUZ	RG 15960528 SSP MT 30/04/2002	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA

		002 - MECÂNICO - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000052	ILDOMAR SILVA OLIVEIRA LINDOMAR	RG 24054356 RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT 11/08/2009	002 - MECÂNICO - SERRA NOVA DOURADA
0000248	WELLINGTON JHONATA BEZERRA MONTEIRO	RG 3330102/6 SSP MT 22/04/2019	002 - MECÂNICO - SERRA NOVA DOURADA

		003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000331	CLOVIS RIBEIRO DE SOUSA	RG 1257550 SSP GO 15/04/1999	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000216	EDILSON DOS SANTOS SILVA	RG 15342964 SSP MT 10/07/2001	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000247	HELIO LAURINDO CARDOSO	RG 1.767.560 SSP GO 25/09/1985	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000347	ISRAEL BATISTA NOGUEIRA	RG 29412927 SESP MT 12/03/2015	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000375	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	RG 000827878 SSP MS	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000332	MARCOS ANTONIO DUARTE	RG 1891566 SSP DF 28/08/1996	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000364	ROBSON JOSE DE SOUZA	RG 4302194 DGPC GO	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA

		004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000275	ALAN SILVA RODRIGUES	RG 24363430 SSP-MT MT 30/11/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000349	ALEX DA SILVA SANTANA	RG 26398923 SEJSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000335	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	RG 22482580 SSP MT 06/03/2018	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000276	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	RG 25263811 SSP/MT MT 29/09/2010	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000170	ANTONIO CARLOS CUNHA SOUZA	RG 7337823 SSP PA 29/11/2016	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000267	ATALIA CABRAL OLIVEIRA	RG 24363286 SSP MT 30/11/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000253	CARLOS DANIEL CARDOSO DA SILVA	RG 2639890-7 SSP MT 25/09/2014	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000315	CARLOS RAVYÉ DA COSTA MATOS	RG 052870062014.0 SSP MA 16/12/2002	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000358	CAUANE PAZ DE SOUSA	RG 24330337 SSPMT MT 19/11/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000341	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	RG 2903521-0 SSP/MT MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000302	DOUGLAS RIBEIRO AGAPITO	RG 29035678 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000031	EMIVALDO PEREIRA DA COSTA	RG 11537124 SSP MT 04/12/1998	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000056	EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	RG 6877163 PCI GO 30/06/2016	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000081	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	RG 1839334-9 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000373	FRANCIELY AMORIM DOS SANTOS	RG 28420551 SSP MT 16/01/2014	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000251	FRANCISCA DE SOUSA CUNHA	RG 1963285 PC PA 10/12/2010	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000191	GIZELLE DA SILVA GOMES	RG 21240612 SÃO MT MT 27/01/2014	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000121	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	RG 2287474-7 SSP MT 20/02/2018	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000023	IGOR BATISTA CARDOSO	RG 26399059 SSP MT 04/01/2012	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000351	IVAN SILVA SETUBA	RG 30323428 SSPMT MT 11/05/2016	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000300	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	RG 22524431 SSP MT 20/02/2007	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000297	JANETE DOS SANTOS GUIMARÃES	RG 960909 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000117	JOÃO CARVALHO FILHO	RG 2432907-0 SJSP MT 19/11/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000360	JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 22877479 SSP MT 19/05/2008	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000194	JORGE LUIZ COELHO DE ALMEIDA	RG 2385780-3 SSP MT 27/05/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000282	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	RG 2516183 SSP MT MT 27/12/2019	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000211	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	RG 13919369 SSP MT 11/05/1999	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000266	JULIANA PIRES CABRAL	RG 19329822 SSP MT 16/11/2004	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000304	JULIANA RIBEIRO SOUSA	RG 3619717 DGPC MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000196	JUNIOR COSTA DOS SANTOS	RG 830120 SSP MT 17/07/1989	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000074	JURANDIR PEREIRA LIMA	RG 1491350-8282455 SSP GO 06/10/1993	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000096	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	RG 6285594 SSP/GO GO 08/12/2012	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000345	LUIZ HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS	RG 3112065-2 SSP-MT MT 02/06/2017	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000066	MARCONE BARREIRA DE OLIVEIRA	RG 18012051 SSP MT 16/11/2004	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000250	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	RG 25263021 SSPMT MT 29/09/2010	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000245	MARIA PINTO DOS SANTOS	RG 1146380-5 MT MT 21/08/1995	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000166	MATEUS DE OLIVEIRA	RG 2436310-3 SSP MT 18/05/2018	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000197	MATHEU BARBAIA COSTA	RG 24981443 SSP MT 08/07/2010	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000026	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO BATISTA	RG 26396238 SSP MT 03/01/2012	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000299	OJEAN BARBOSA GUIMARÃES	RG 72166333 MT MT 22/02/2018	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000342	RAFAELA COELHO REZENDE	RG 24363278 SSP MT 30/11/2019	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000283	REINALDO DE LIMA BATISTA	RG 3459238 SPTC GO 28/06/2006	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000195	RUTH TAVARES DE AGUIAR	RG 0000606320 SEJSP TO 09/04/1999	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000094	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	RG 19648987 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000350	WERISAN ALVES GOMES	RG 22877061 SSP/MT MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA

		005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**

0000037	ADRIELLI GUIMARAES ROSA	RG 19307950 SEJUSP MT	005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA
0000100	LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA	RG 7517789 SSP GO 29/07/2019	005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA
0000319	MILENA DE CARVALHO	RG 12128759 SSP MT	005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA

		006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000045	ALLESSANDRA ALVES LUZ	RG 28223330 SSPMT MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000301	ANDREIA BARROS SALES	RG 1133668291 SSPRS RS	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000328	CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO FARIAS	RG 3259598-0 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000065	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	RG 1402400 SSP TO 18/05/2015	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000293	CELIA FERREIRA DA SILVA	RG 13602454 MT MT 12/11/1998	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000111	GREYCE KELLY FREIRE CARDOSO	RG 6507764 2ª VIA SSP MT 30/09/2014	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000263	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	RG 26395916 SSP MT 25/09/2014	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000123	JULIANA ALVES DA CUNHA	RG 4668517 DGPC GO 25/09/2001	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000149	KATHERINNE MACIEL CAMINHAS	RG 22876820 SSP MT 19/05/2008	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000371	KATIELE FEITOSA RODRIGUES	RG 18477143 SSP MT 12/03/2004	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000004	LAURIANE ASSUNÇAO GIOVANINI	RG 28522230 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000010	MARCIO PEREIRA DA SILVA	RG 14893550 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000340	MARCODIONE BARREIRA DE OLIVEIRA	RG 1801311-2 SSP/MT MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000330	MARIA DE FATIMA LUZ AZEVEDO	RG 22877096 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000162	MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	RG 3216459-9 SSP MT 18/05/2018	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000326	MARIANA PEREIRA LOPES	RG 26399326 SSP MT 05/01/2012	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000235	MARIDENE DE MOURA SOARES	RG 5131342 PC PA 13/06/2002	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000072	PATRICIA DE SOUSA CARDOSO	RG 1812663 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000231	TELMA NASCIMENTO GAMA	RG 15297551 SSP MT 18/06/2001	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000009	THAYLLA MARIANA LEMOS	RG 24376140 SSPMT MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000343	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	RG 22143947 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000113	VANESSA LIMA SOUZA	RG 25263943 SSP MT 29/09/2010	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000249	WANUBIA NASCIMENTO DE SOUSA	RG 14615363 SSP MT MT 16/01/2014	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000295	WEILA FERREIRA DE FREITAS CARDOSO	RG 4039881 GO GO 14/09/2007	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA

		007 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000148	TIAGO DE CARVALHO SANTOS	RG 5553217 SSP GO 04/12/2007	007 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE - SERRA NOVA DOURADA

		008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	
0000058	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	RG 842846 SSP TO 14/05/2003	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
0000269	ADRIANA BEZERRA NOLETO	RG 3431268-6216510 SSP GO	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
0000028	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	RG 1431365 SSP RO	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
0000324	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	RG 12896588 SSP MT 16/05/2013	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
0000201	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA	RG 19883307 SSP MT 24/06/2005	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
0000362	MARIA JADNA BENTO DA SILVA	RG 4329207 SSP GO	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
0000199	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	RG 16244990 SSP MT	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
0000318	PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS	RG 22381627 SSP MT	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
0000104	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS SILVA	RG 13919059 SSP MT	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	

		009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000264	ARAGONÊS FERREIRA FREITAS	RG 16296966 SSP MT 29/08/2002	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000236	GILBERTO CARMO CANDIDO	RG 34408906501338 SSP/GO GO 08/03/1993	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000233	GILSOMAR TAVARES AGUIAR	RG 15194221 SSP MT 16/06/2015	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000321	GUILHERME MENEZ DOS SANTOS	RG 22877568 SSP MT	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000314	JÓ BRITO DA SILVA	RG 26644752003.4 SSP MA 20/11/2003	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000352	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	RG 788276 SSP DF 05/05/1982	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000119	LEIDIVAN MAGALHÃES MOREIRA	RG 2282146-5 SSP MT 28/04/2008	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000016	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	RG 16590201 SSPMT MT 12/11/2002	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000142	MARLON SILVA RIBEIRO PINTO	RG 22972730 SSPMT MT 23/06/2008	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000372	OCIMAR TAVARES DE AGUIAR	RG 635591 SEJSP TO 03/06/2003	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000097	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	RG 3003113 SSPGO GO 26/09/1989	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000064	ROGERIO BEZERRA ALVES	RG 2433000 JEJSP MT	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000161	SILVANO JOEL EBERTZ	RG 1063864381 SSP RS	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000071	WALTEMON BARREIRA MACHADO	RG 19311575 SSP MT	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA

		010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000001	DANIELLA MOREIRA COELHO	RG 27908402 SSP MT	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA
0000273	FLAVIO AZEVEDO DO NASCIMENTO	RG 64864397-9 SSP/SP SP 09/08/2018	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA
0000260	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	RG 4977696 DGPC GO 23/09/2003	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA
0000259	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	RG V 994756-4 CGPI/PF DF	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA
0000272	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	RG 1867790-8 SESP MT	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA

	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000101	ALINE BONFANTI SANTIN	RG 21927545 SSP-MT MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000146	ALINE OLIVEIRA MELO	RG 24674028 SSP MT 12/04/2010	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000223	BRUNA DO NASCIMENTO GODOI	RG 22685545 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000092	JOEDILSON DE OLIVEIRA	RG 11355522 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000102	JULIANE RODRIGUES DE MELO	RG 22995226 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000189	LEONAM KURT MACIEL REINERT	RG 22875980 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000047	MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES	RG 23971673 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000220	MARCONI FERREIRA MARTINS	RG 1204448 SESDEC RO 01/09/2010	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000215	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	RG 14751500 SESP MT 02/02/2017	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000369	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	RG 16046188 SSP MT 14/02/2002	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000337	THAYNÁ ALVES BARBOSA	RG 21902348 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA
0000165	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	RG 24433217 SSP MT 07/01/2010	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA

		012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**

0000018	ALANA SILVA BARBOSA	RG 27670562 SSP MT 01/04/2013	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000182	DENISE NOGUEIRA COSTA	RG 23970553 SSP MT MT 22/01/2015	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000277	JESSIK CARNEIRO GOMES	RG 18658415 SSP/MT MT	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000099	KARINA DA SILVA RODRIGUES	RG 24319252 SSP MT 02/09/2014	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000307	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	RG 2504486-9 SSP MT 27/07/2010	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000105	LETICIA SANTOS LIMA	RG 20546076 SSP MT	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000212	LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA	RG 2882589-6 SSP MT 19/02/2018	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000241	PATRÍCIA CLARA BARROS	RG 16999460 SSPMT MT 18/03/2003	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000154	ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	RG 12957526 SSP MT 13/01/1998	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000327	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	RG 21504202 SSP MT 16/03/2007	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

		013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000011	GLEICIELE GOMES FERREIRA	RG 5431424 SPTC GO 12/02/2007	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000239	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE	RG 14016320 SSP MT 25/06/1999	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000156	JANE CLEIDE DANTAS RODRIGUES	RG 002525597 SEDS RN 05/12/2003	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000109	JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS	RG 2275076 SSP GO 01/01/1990	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000359	LILIA SOUZA GUIMARAES	RG 19446675 SSP MT 10/01/2005	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000329	MARIA RAQUEL GOMES DA SILVA	RG 1042182 SSP GO 22/07/2011	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000320	SILBENE OLIVEIRA ALVES	RG 13610465 MT MT 16/11/1998	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA

	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000353	CIRLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA HUTRA	RG 000493742 SPMS MS 29/09/2009	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000316	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	RG 5027154 SSPGO GO 18/04/2007	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000229	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVIERA	RG 2990307-6 SSP MT 09/10/2015	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000183	DEUSZALDINA BARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	RG 1068702-5 SSP MT 02/10/2018	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000312	DILCE NUNES COELHO	RG 16744551 SSP MT 07/01/2003	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000325	ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA	RG 1843067 SSP DF 09/08/2013	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000206	ILDETE DANIEL CHAGAS	RG 2278300 SSP GO 30/08/1990	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000219	JOSELENE DOS SANTOS SILVA	RG 15060179 SSP MT 24/01/2001	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000256	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	RG 10044531 SSP MT 13/05/2015	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000284	ROMILDO FERREIRA DIAS	RG 10764402 SSP MT	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000128	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA	RG 14435934 SSP/MT MT	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000281	ROSANA SILVA AGUIAR	RG 4458438 SSP GO 28/12/2018	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000200	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	RG 2431892-2 SSP MT 17/12/2009	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000313	SALVELINA BARBOSA DA COSTA	RG 221011620029 SSPMA MA DOURADA	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA

	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000363	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	RG 22197796 SPP MT 18/07/2008	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA

0000036	ANA CLAUDIA DA SILVA	RG 3965036 SSPA PA	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000204	ANDRESSA RODRIGUES MOTA	RG 1358750 SESDEC RO 03/04/2013	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000209	CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA	RG 37464592 SPTC GO 13/04/2004	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000289	CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	RG 22759875 SSP/MT MT 12/06/2016	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000348	DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES	RG 2838407-5 SSPMT MT	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000090	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM	RG 4760740 DGP GO	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000224	JANAINA CAMPOS DINARDI	RG 501353392 SSP SP 01/06/2012	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000029	LOYANNE SELESTINO BARBOSA	RG 2811536 SSP DF 12/04/2006	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000181	LUCILIA JESUS DE BARROS	RG 1268241 SSPMT BA	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000344	MARIA REGINA DE SOUSA SANTOS	RG 3899160 SSP-PA PA 17/07/2006	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000217	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	RG 18049117 SSP MT	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000333	RÚBIA KAROLNA SANCHES	RG 24413720 SPP MT 17/12/2009	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000361	SELMA ALVES CORDEIRO BARBOSA	RG 1564761-7 SSP MT 24/10/2004	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000021	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	RG 18050832 UF MT 17/09/2014	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000274	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	RG 108039033 DETRAN RJ 24/05/2017	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000232	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	RG 4482846 DGPC GO 18/05/2000	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA

		016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000143	ANA PAULA FERNANDES PRADO	RG 25248600 SSPMT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000151	CLAUCIANA DIONISIO PEREIRA	RG 2007602455-0 SSPDS CE 14/07/2010	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000225	CLEIO NUNES SILVA	RG 18049427 MT MT 12/11/2003	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000367	DANILO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	RG 25749285 SSP/MT MT 22/03/2016	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000187	DANILO PEREIRA CARVALHO	RG 6649186 SSP GO	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000176	DIOGO BEZERRA ALVES	RG 21162700 SSP MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000278	EDVAN FERREIRA PINTO	RG 22821490 SSP-MT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000310	ELISANGELA MIRANDA DA COSTA	RG 4216188 SSP/GO GO 16/05/1998	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000280	ELOIZA SILVA GONÇALVES RIBEIRO	RG 6921479 PCII GO 26/09/2016	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000237	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	RG 28420845 SSP MT 16/01/2014	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000208	FLAVIA REGO WANDERLEY	RG 20604157 POLITEC MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000076	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	RG 03135578 SSP MT 04/05/2015	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000059	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	RG 6877164 PCI GO 30/06/2016	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000205	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT 20/07/2019	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000054	JULIENE DE CASTRO PESSOA	RG 4172520 DGPC GO 27/12/1998	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000139	JUNIOR SOUSA SILVA	RG 18538240 SSP/MT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000221	KAREN CRISTINA DAMIÃO LOURENÇO	RG 26167166 SSPMT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000296	LAÍS RODRIGUES GARCIA	RG 417325848 SSP/SP SP 22/12/2009	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA

0000138	LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS	RG 19311630 SSP MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000346	LUIZ CARLOS DA COSTA.	RG 43969364 SSP SC 02/06/1998	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000254	MARIANE BUBANS AGUIAR	RG 1081710814 SJS RS	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000294	MÁRIO AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO	RG 3279545360594 GO GO 16/12/1991	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000110	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	RG 1101640 SSP GO 18/11/1978	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000041	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000262	PAULO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	RG 18837255 SSPMT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000213	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	RG 22957553 SSP MT 18/06/2008	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000306	ROSILDA GOMES VIANA	RG 13071670 SSP MT 25/03/1998	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA

	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000027	EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS	RG 24175 OAB MT 05/12/2017	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000203	ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA	RG 16755553 SSP MT 28/08/2016	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000157	FERNANDO CASTRO E SILVA	RG 001453043 SSP MS	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000079	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	RG 393783704 SSP/SP SP 18/12/2013	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000305	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	RG 17922496 SSP MT 08/10/2003	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000177	LEILIANE PERES BECKER	RG 22991387 SSP MT 26/06/2008	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000252	LUCAS HENRIQUE WALKER	RG 22692819 SSP MT 02/12/2010	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000374	MONICA DE SOUZA SANTOS	RG 5498790 SPTC GO 01/08/2008	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000005	RANIELY BENITES GONÇALVES	RG 23489057 SSP MT	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000108	SUSSHUNMO FERREIRA ARAUJO ALVES	RG 16590430 SJSP MT 11/12/2002	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de janeiro de 2020.

_____

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar Prefeito Municipal

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **TERCEIRA RETIFICAÇÃO** ao Edital do Concurso Público 001/2019, conforme abaixo discriminado.

Onde se lia:

14. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GARI E ZELADOR

Passa-se a ler:

14. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GARI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 13 de janeiro de 2020.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 07 de Janeiro de 2020, **com retorno em 05/05/2020**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **LUCIENE OLIMPIO TORRES**, servidora com matricula no RH nº. 1826, admitida em 08/10/2018, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate a Endemias**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura** Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02*/2020, com término em 03/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2018 à 21/10/2019,* ao senhor **ELSON CORREIA DE SANTANA,** servidor efetivo, admitido em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1838, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02*/2020, com término em 03/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 à 07/01/2020, o* senhor ***NILSON BERTINATI,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1781, no cargo de **Secretário Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019/ SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE VÁRIAS CARACTERÍSTICAS E MEIO FIO PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Janeiro de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 14 de Janeiro de 2020.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a abertura do Envelope de Proposta da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE,** conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital**.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de Janeiro de 2020**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT,na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 14 de Janeiro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO (DESERTO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019/SAMAE**,

referente a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE VÁRIAS CARACTERÍSTICAS E MEIO FIO PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE,** foi **DESERTA,** pois não compareceu nenhum representante de empresa para participar do certame, porém esse Processo será **PRORROGADO.**

Tangará da Serra/MT, 15 de Janeiro de 2020.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

712 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010						
Nº	**INSC. Nº**	**NOME**	**DATA NASC.**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	298	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	37	92,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 15 e 16/01/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de janeiro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"*Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2020*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR *VALTER KUHN*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2020, é de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Ata nº 002/2020

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, exatamente as oito horas da manhã deu-se inicio na Câmara Municipal de Tesouro-MT a solenidade de Posse aos novos membros do Conselho Tutelar do quadriênio de dois mil e vinte á dois mil e vinte e quatro(2020/2024), convocando para compor a mesa o Exmo Senhor Prefeito Antônio Leite Barbosa, o vice Prefeito José Moraes Filho, a Primeira Dama Delvaci de Castro Leite, a Presidente do CMDCA Maria Dulcídia Brites, o Presidente da Câmara João Evangelista, vereador Nelson José Pereira, em seguida foi feita a apresentação dos novos Conselheiros e agradecimento aos que terminaram o mandato do ano de dois mil e dezenove com a fala do senhor Prefeito Antônio Leite Barbosa, em seguida foi convocado o excelentíssimo senhor Prefeito e a Senhora Primeira Dama para a diplomação entrega de Certificado aos Conselheiros Tutelares que foram classificado em:

1º lugar: Gildson Pereira de Souza 2º lugar: Paulo André Guimarães de Moraes 3º lugar: Téia Lucia Ferreira de Araujo 4º lugar: Valdimeire Lopes Ferreira de Souza Lima 5º lugar: Clicia Fernanda O. Peres da Silva E também os Conselheiros Suplentes que são: *1º lugar: José*

***Lopes de Aquino* 2º lugar: Simião dos Santos França 3º lugar: Natália Rosalina Jardim**

E como representante dos Conselheiros Tutelares Clícia Fernanda Perez fez o discurso em agradecimento em nome de todos os Conselheiros Tutelares encerrando esse ato de solenidade com o Hino Nacional Brasileiro, e sem mais agradeço a Presença de todos seguida com assinaturas das autoridades competentes e mais presentes:

Prefeito Antônio Leite Barbosa Primeira Dama Delvaci de Castro Leite Presidente da Câmara João Evangelista Vice Prefeito José Moraes Filho Vereador Nelson José Pereira Presidente do CMDCA Maria Dulcídia Brites

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Ata nº 002/2020

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, exatamente as oito horas da manhã deu-se inicio na Câmara Municipal de Tesouro-MT a solenidade de Posse aos novos membros do Conselho Tutelar do quadriênio de dois mil e vinte á dois mil e vinte e quatro(2020/2024), convocando para compor a mesa o Exmo Senhor Prefeito Antônio Leite Barbosa, o vice Prefeito José Moraes Filho, a Primeira Dama Delvaci de Castro Leite, a Presidente do CMDCA Maria Dulcídia Brites, o Presidente da Câmara João Evangelista, vereador Nelson José Pereira, em seguida foi feita a apresentação dos novos Conselheiros e agradecimento aos que terminaram o mandato do ano de dois mil e dezenove com a fala do senhor Prefeito Antônio Leite Barbosa, em seguida foi convocado o excelentíssimo senhor Prefeito e a Senhora Primeira Dama para a diplomação entrega de Certificado aos Conselheiros Tutelares que foram classificado em:

1º lugar: Gildson Pereira de Souza 2º lugar: Paulo André Guimarães de Moraes 3º lugar: Téia Lucia Ferreira de Araujo 4º lugar: Valdimeire Lopes Ferreira de Souza Lima 5º lugar: Clicia Fernanda O. Peres da Silva E também os Conselheiros Suplentes que são: *1º lugar: José Lopes de Aquino* 2º lugar: Simião dos Santos França 3º lugar: Natália Rosalina Jardim

E como representante dos Conselheiros Tutelares Clícia Fernanda Perez fez o discurso em agradecimento em nome de todos os Conselheiros Tutelares encerrando esse ato de solenidade com o Hino Nacional Brasileiro, e sem mais agradeço a Presença de todos seguida com assinaturas das autoridades competentes e mais presentes:

Prefeito Antônio Leite Barbosa Primeira Dama Delvaci de Castro Leite Presidente da Câmara João Evangelista Vice Prefeito José Moraes Filho Vereador Nelson José Pereira Presidente do CMDCA Maria Dulcídia Brites

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N-° 009/2020 TORIXORÉU — MT, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria n-° 009/2020 Torixoréu — MT, 09 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA** COELHO CHEFE **DO PODER EXECUTIVO**

MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelos incisos VII e XIII do artigo 51 ambos da Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO as determinações da Lei n°8.666/93, cujo teor prelecciona que a *Comissão* de Licitação e Pregoeiro deverão ser investidos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a nomeação de servidores ativos e temporários para ocupar as funções de presidente da Comissão de Licitação, Secretário, Membro, Pregoeiro, Equipe de Apoio e por derradeiro dos respectivos Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à nomeação de servidores ativos e temporários para ocupar as funções de Presidente da Comissão de Licitação, Secretário e Membro e do respectivo Suplente;

RESOLVE:

Artigo 1º- - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019/2020: **Luiz Alberto Souza Vera** como Presidente, **Gilva Mendonça de Carvalho** como Secretária e **Alziro Paulo da Silva** como Membro.

Parágrafo Unico: Ficam nomeados na ordem acima nominada

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Artigo. 2°- - Fica nomeado a servidora **Euquênia Gouveia Pereira**,

Como: suplente da Equipe de Apoio.

Artigo. 3°- - Fica nomeado a servidora como pregoeira substituta **Euquênia Gouveia Pereira** em caso de ausência do titular.

Artigo 4-° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 09 de Janeiro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 002/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: JULIANA TOMAZZI FORTUNA.

CPF: 003.971.511-60.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2020** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2018.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2018, assinado em 01 de Fevereiro de 2018, bem como I Termo Aditivo de 28 de Dezembro de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locatário)

JULIANA TOMAZZI FORTUNA

Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VIII Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: K-3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda. – ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 23 de Outubro de 2020 a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016, assinado em 09 de março de 2016.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016, assinado em 09 de março de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2016; do II Termo Aditivo de 30/12/2016, do III Termo Aditivo de 29/12/2017; do IV Termo Aditivo de 28/05/2018, do V Termo Aditivo de 28/12/2018; do VI Termo Aditivo de 11/03/2019 e do VII Termo Aditivo de 28/06/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VIII Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOÃO BATISTA ARAÚJO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 007/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

CPF: 887.501.671-20.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **29 de Fevereiro de 2020** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 30/06/2017, do II Termo Aditivo de 29/12/2017; do III Termo Aditivo de 28/12/2018 e do IV Termo Aditivo de 28/06/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 003/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: LEANDRO ZANARDI.

CPF: 880.962.201-44.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2020** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017, ficando mantida a locação das Salas B e C, descritas nos incisos II e III da Cláusula Primeira do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017, do II Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018 e do III Termo Aditivo de 28 de Junho de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO ZANARDI

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços sob nº 012/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ômega Tecnologia da Informação - ME.

CNPJ: 17.468.557/0001-54.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 012/2017, até a data de **31 de dezembro de 2020**.

Do Reajuste de Valor: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços descritos no demonstrativo da Cláusula Primeira do Contrato original, em 2,89%, obedecido o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, de conformidade com a descrição no demonstrativo abaixo:

Ord.	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Unitário reajustado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL.	UN.	R$ 3.320,00	**R$ 3.415,94**

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 012/2017, assinado em 01 de fevereiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017, II Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018 e do III Termo Aditivo de 08 de Maio de 2019, que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MP de Oliveira Silva Soluções Web.

CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017, até a data de **31 de dezembro de 2020**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do C**ontrato de** Prestação de Serviços sob nº 018/2017 de 10 de março de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017 e do II Termo Aditivo de 28 de Dezembro de 2018, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Locação de Imóvel sob Nº 006/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: Evaldo Cloves Marcon.

CPF: 621.936.271-34.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2020** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2019.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2019, assinado em 02 de Fevereiro de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EVALDO CLOVES MARCON

Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 001/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: Ivanes Matiasso Spanholi.

CPF: 005.119.051-65.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2020** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 001/2018.

Do Preço do Aluguel: Fica mantido inalterado o preço total do aluguel estipulado na Cláusula Segunda do I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, da seguinte forma:

R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) – Secretaria de Educação e Cultura;

R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – Secretaria de Fazenda e Planejamento;

R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 001/2018, assinado em 02 de janeiro de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 28 de Dezembro de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locador)

IVANES MATIASSO SPANHOLI

Locadora

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE RATEIO.

Nº do Contrato: Nº 001/2020.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 695, de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Objeto: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 695, sancionada em 04 de dezembro de 2018, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

Valor Total: R$ 589.945,00(quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Cód. Dotações Orçamentárias/fontes:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.002 – Fundo Municipal de Saúde.

(187) 10.301.0010.2.037.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde = R$ 60.000,00.

Fonte: 0.1.46.010000 – Programa de Saúde da Família – PSF. = R$ 30.000,00.

(192) 10.301.0010.2.038.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.42.000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde = R$ 25.000,00.

Fonte: 0.1.46.011000 – Programa de Saúde da Família – PSF. = R$ 5.000,00.

(223) 10.302.0011.2.043.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R$ 30.300,00.

(231) 10.302.0011.2.075.3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R$ 277.985,00.

Fonte: 0.1.42.000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde = R$ 39.960,00.

(236) 10.303.0012.2.044.3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R$ 99.700,00.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde = R$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.46.013000 – Assistência Farmacêutica. = R$ 12.000,00.

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Data de assinatura: 02/01/2020, com efeito retroativo a 01/01/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorciante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 019/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VOLUZ TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. (antiga BRASILCARD).

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **14 de Julho de 2020** a vigência do Contrato de Locação de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sem dedicação exclusiva de mão de obra sob nº 019/2018, assinado em 18 de junho de 2018.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contato de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 019/2018, de 18 de junho de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018 e do II Termo Aditivo de 22 de Março de 2019, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 30/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/PONTES E LACERDA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 19/2019, advinda do Pregão Presencial Nº 24/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, ELETRÔNICAS, ELÉTRICAS, E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEME ACESSORIOS NAS LINHA LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Valor Total: R$ 1.581.557,00. Empresas: SILVIA ALVES & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 21.822.087/0001-52, W R PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.256.792/0001-46, TORNEARIA TROPICAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 12.743.695/0001-80, RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 00.075.138/0001-50, AUTO ELETRICA MARISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.348.451/0001-91, HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 10.654.052/0001-35, MULTIMARCA FUNILARIA E PINTURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 30.512.210/0001-20, AUTO ELETRICA, MECANICA E LOCADORA SATELITE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 23.736.055/0001-60, TOYOMISHI COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 19.141.382/0001-00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT**,.** Vale de São Domingos - MT, 14 de Janeiro de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 068/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95768	SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
42992	SELMA SIQUEIRA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
43151	SHIRLEY KYOKO TAKANO	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
43226	SIDNEI GONCALVES DE QUEIROZ	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
43396	SILVANA CRISTINA SILVA BATISTA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
44066	SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
44472	SYLVIO CESAR DE MORAES	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
130123	TATIANA MOTTA FUZETI	Efetivo	**2018/2019**	16.12.19 a 14.01.20 (30 dias)
84019	TATIANE FERNANDES DE MELO	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
130033	TELMA LUZ NASCIMENTO	Efetivo	**2018/2019**	13.01.20 a 27.01.20 (15 dias)
130042	THAYNA AUXILIADORA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	13.01.20 a 11.02.20

				(30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Processo nº 644498/2019.Objeto:Celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do Projeto “Conectando Saberes” cujo objeto é a realização de práticas esportivas e de dança contemporânea e gincanas de integração destinadas a 100 (cem) crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos de idade. Em nome de **Associação Caminhando Para Mais um Sonho - CNPJ: 14.904.923/000182**, neste ato com valor global de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela. O prazo será de 05 (cinco) meses de março a julho de 2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social**

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Processo nº 644286/2019.Objeto:celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do projeto “Música em Ação” cujo objeto é a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais com objetivo de proporcionar o envolvimento de até 140 (cento e quarenta) crianças com o universo sonoro através de atividades de musicalização, instrumental, dança e manuseio de instrumentos. Em nome de **Instituto Educacional Luz do Amanha - CNPJ: 10.615.503/0001-25**, neste ato com valor global de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela. O prazo será de 01 (um) mês sendo em março de 2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social**

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 001/2020

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 14 de Janeiro de 2020, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS	COORDENADOR DE LICITAÇÃO/ PREGOEIRO	DGA – 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de Janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 01/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 643002/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 04 de Fevereiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de Janeiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE PARECER

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Considerando o teor da Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o parágrafo 5º do artigo 198 da Constituição Federal, que trouxe em seu artigo o 9º parágrafo único que, caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ***Certificar,*** em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, que a seleção pública tenha sido realizada com observância aos princípios da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA. Conclui-se, portanto, que por esses meios de prova, acima mencionados, foi constatada a materialização do Processo Seletivo, e por isso, suprida a ausência de Publicidade, que mesmo sendo um Princípio Constitucional dá azo, no caso, a uma análise favorável ao Princípio da Segurança Jurídica e Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Ressaltamos, todavia, que em que pese haja a comprovação do vínculo dos interessados, no cargo de Agente de Combate às Endemias, na data de 14/02/2006, data da Promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, conforme as **fichas financeiras, certificado do curso de qualificação e holerites (doc anexo)**, e, inclusive, desempenham as atividades até o atual momento, não há como CERTIFICAR que aqueles interessados, acima, PARTICIPARAM do Processo Seletivo, ora analisado.

III– CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, com base e documentos que instruem os autos, esta Comissão concluiu pela**EXISTÊNCIA** dos Processos de Seleções Públicas realizada no Município de Várzea Grande - MT,nos anos de 1998, 2001, 2003 e 2004, anterior a Emenda Constitucional nº 51/2006. Ressaltamos, que não há documentos, além dos juntados nesta oportunidade, para aferir se os interessados, acima citados, PARTICIPARAM dos Processos de Seleções Públicas para o cargo de Agentes de Combate às Endemias, ora analisado.

É o parecer com fundamentos nas provas anexas.

Publica-se o presente relatório técnico.

Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2019.

_____

MARCOS RODRIGUES DA SILVA – Superintendente de Gestão – SAD;

_____

JULIANA HERNANDES – Procuradora Administrativa;

_____

MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE – Agente de Saúde Municipal – SMS;

_____

PATRÍCIA BRUNETTA – II Assessor Jurídico.

_____

FÁTIMA APARECIDA MENDES – Agente de Apoio dos Serviços do SUS;

_____

CARLOS GARCIA DE ALMEIDA – vereador do município de Várzea Grande;

PORTARIA Nº 055/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 068/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 323/2013, protocolizada sob nº192002/13, da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 070/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **048/2020,** da servidora **ELAINE TERESINHA DE SOUSA LOBO**, matrícula n° 124877, exercendo o cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, lotada no Gabinete da Prefeita, que concedeu 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **06.01.2020 a 08.01.2020.** Conforme a Portaria nº 1.187/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 14/01/2020, página 431, edição nº3.396.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 070/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **048/2020,** da servidora **ELAINE TERESINHA DE SOUSA LOBO**, matrícula n° 124877, exercendo o cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, lotada no Gabinete da Prefeita, que concedeu 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **06.01.2020 a 08.01.2020.** Conforme a Portaria nº 1.187/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 14/01/2020, página 431, edição nº3.396.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 069/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
44922	TEREZA CHRISTINA MUZZI	Efetivo	**2013/2014**	02.01.20 a 26.01.20 (25 dias)
44928	TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
92267	TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENCO	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
101144	VALDINEIA CARMEM DO NASCIMENTO	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
45504	VALDOMILSON CAMPOS OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
46425	VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
130145	WAGNER DA SILVA MAIA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
96033	WALID KHALIL	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
81362	WALTER TAPIAS TETILLA	Efetivo	**2014/2015**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
109102	WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE	Comissão	**2016/2017**	02.01.20 a 10.01.20 (09 dias)
47902	ZILMA FAGUNDES DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Processo nº 644171/2019.Objeto:celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do projeto “Movimentação Cultural” através da realização de oficinas de aprendizagem de manifestações populares tradicionais (danças tradicionais, artesanato, culinária e fabricação de instrumentos musicais) em escolas públicas municipais e estaduais e na sede da instituição destinadas a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes. Em nome de **Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - CNPJ: 06.240.155/0001-81**, neste ato com valor global de R$ 6.250,00

(seis mil duzentos e cinquenta reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela. O prazo será de 02 (dois) meses de março a Abril de 2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social**

PORTARIA Nº 067/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
39994	RITA DE CASSIA GRIGOLETTO	Efetivo	**2014/2015**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
39942	RITA DE CASSIA SILVA DESIDERIO CUTIARO	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132355	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 16.01.20 (15 dias)
84445	RODRIGO LUIZ PARRA REGANIM	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
40767	ROSALINA LEMES DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
40887	ROSANA LEITE DE JESUS	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
41849	ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS ROCHA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
42197	SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
130168	SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
42345	SANDRA CECILIA COICARE DE LIMA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
42499	SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 064/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132391	PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84159	PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132348	PAULO CESAR DE BARROS E SILVA FILHO	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
95459	POLLYANNA VANESSA JORDAO	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 21.01.20 (20 dias)
92092	REGINA AUXILIADORA NOLASCO	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84996	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 16.01.20 (15 dias)
39615	REINALDO JOAO DELLA PASQUA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
39682	REJANE MARTINS RIBEIRO ITABORAHY	Efetivo	**2013/2014**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
39687	RENATA ALICE LIBARDI	Efetivo	**2010/2011**	10.01.20 a 24.01.20 (15 dias)
84980	RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132312	RICASSIA DE AMORIM SOUZA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 063/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84963	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
30804	MARCELO ROSA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84443	MARISOL DUARTE ALVARES	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84693	MOACYR DE CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
130138	MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO	Efetivo	**2018/2019**	12.01.20 a 31.01.20 (20 dias)
35757	MIRIAM APARECIDA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
35839	MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
87232	NILO PERSIO ARTAL	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
84474	NILTON LUIZ TEIXEIRA	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
84685	ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
38033	OSVALDECIR DA SILVA PINTO	Efetivo	**2016/2017**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2019.

Processo n. 615897/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Proteção e Segurança Individual – EPI, equipamentos de Proteção Coletiva –EPC e Uniformes, para atender ás necessidades da Prefeitura municipal de Várzea Grande. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **13/01/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **14.888.303/0001-05**, vencedora dos **itens 02, 03, 32, 47 e 56,** com o valor total de **R$ 20.023,090** (vinte mil, vinte e três reais e noventa centavos);**SOMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **11.476.649/0001-08**, vencedora dos **itens 06, 23, 25, 29, 34, 37, 39, 51 e 55,** com o valor total de **R$ 9.094,78** (nove mil, noventa e quatro reais e setenta e oito centavos);.**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº **24.402.903/0001-67**, vencedora dos **itens 08, 11, 12, 14, 18, 21, 46, 49 e 54,** com o valor total de **R$ 212.949,86** (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos);**W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **06.150.919/0001-48**, vencedora dos **itens 09 e 24,** com o valor total de **R$ 31.070,43** (trinta e um mil setenta reais e quarenta e três centavos);**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº **26.729.755/0001-15**, vencedora dos **itens 13 e 15,** com o valor total de **R$ 31.942,70** (trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) e **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **08.711.005/0001-34**, vencedora dos **itens 16 e 30,** com o valor total de **R$ 18.067,20** (dezoito mil sessenta e sete reais e vinte centavos); sendo **DESERTO** os **itens 01, 07, 33, 36, 40, 42 e 58** e sendo **FRACASSADO** os itens **04, 05, 10, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 35, 38, 41, 43, 44, 45, 48, 50, 52,53 e 57.**O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande 13 de janeiro de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2019.

Processo n. 615897/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Proteção e Segurança Individual – EPI, equipamentos de Proteção Coletiva –EPC e Uniformes, para atender ás necessidades da Prefeitura municipal de Várzea Grande. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **14/01/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ nº **02.480.196/0001-94**, vencedora do **lote 01,** com o valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande 13 de janeiro de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 062/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84220	MARIA BENEDITA ROCCHI COELHO DA SIIVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
31987	MARIA CANDELARIA DOS SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132349	MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
92097	MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84674	MARIA GUIMARAES ECKART	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
33535	MARIA ROSARIA ROA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
33540	MARIA SANTANA NAZARIO NETA DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
34471	MARISA ALVES DA SILVA MAGALHÃES	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132390	MARLENE NUNES DE SOUSA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
34848	MARLI GUIMARAES DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
34990	MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132884	MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	20.01.20 a 18.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 061/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132878	LUIS FRANQUE SOUSA OLIVEIRA	Efetivo	**2019/2020**	16.01.20 a 14.02.20 (30 dias)
29475	LUIS MACIEL DE LIMA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
29551	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
29831	LUZIA APARECIDA CARDOSO	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
30006	LUZINETE MARQUES DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
117629	MADIAN ANÁLIA DE AMORIM CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	29.01.20 a 07.02.20 (10 dias)
95764	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA - **2º** Vinc.	Efetivo	**2017/2018**	10.01.20 a 08.02.20 (30 dias)

30801	MARCELO ROBERTO DE CASTRO HENRIQUE	Efetivo	**2018/2019**	30.01.20 a 28.02.20 (30 dias)
32938	MARCIA CARMEM DE MORAES MELLO	Efetivo	**2019/2020**	07.01.20 a 05.02.20 (30 dias)
86155	MARCOS TERTULIANO DE FRANÇA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
31607	MARIA APARECIDA CONCEICAO FERREIRA	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 060/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130127	LARISSA BORGES FRAGA NUNES	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132316	LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
27521	LETICIA MELLO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
27541	LEUDIR VITOY VITORIO	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
27850	LINA MARCIA APARECIDA SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
28032	LOACIR MARIA DE MORAES	Efetivo	**2015/2016**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
28187	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	Efetivo	**2016/2017**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
130161	LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
28654	LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
28843	LUCILEIA PAZ GONÇALVES CUNHA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
84676	LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Processo nº 644324/2019.Objeto:celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do projeto “Cantinho do Brincar e a Música” por meio da aquisição de brinquedos pedagógicos e capacitação de colaboradores para o aprimoramento da metodologia de ensino destinado a crianças de 02 a 05 anos atendidas na instituição. Em nome de **Centro de Estudo - CNPJ: 12.868120/0001-94**, neste ato com valor global de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela. O prazo será de 01 (um) mês sendo em março de 2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019.

Processo nº 637231/2019. Objeto:Registro de preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de obelisco (totem) em concreto armado, de acordo com o modelo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com pintura em textura cinza e logotipo da prefeitura, em alto e baixo relevo nas duas faces, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245/2019

12 (DOZE) MESES

CENEDON RAMOS DOS SANTOS EIRELI – ME CNPJ n. 07.871.559/0001-36					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário com BDI**	**Valor Total com BDI**
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE OBELISCO (TOTEM) EM CONCRETO ARMADO, DE ACORDO COM O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, COM PINTURA EM TEXTURA CINZA E LOGOTIPO DA PREFEITURA, EM ALTO E BAIXO RELEVO NAS DUAS FACES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.000 KG, ALTURA DE 2,60M, LARGURA MÁXIMA 1,10M, ESPESSURA 0,18MPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.	UNIDADE	30	R$3.588,69	R$107.660,70
Valor Total de **R$ 107.660,70**(Cento e sete mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)					

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2019.

CONTRATANTES:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário de Viação e Obras

CONTRATADA:

CENEDON RAMOS DOS SANTOS EIRELI – ME CNPJ n. 07.871.559/0001-36

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2019

Processo n. 610701/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 06/01/2020, sagrando vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ sob nº 23.015.239/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
02	**APARELHO DE MICROONDAS PARA TERAPIA:** MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO-TÉRMICO, PULSADO-TÉRMICO, VOLTAGEM: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 2,45GHZ, DISPLAY DE LCD, GABINETE METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BRAÇO MULTI-ARTICULADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PR TOQUE, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA, SISTEMA DE DESLIGAMENTO CONTROLADO PELO PACIENTE, INCLUÍDO: 01 CABO CONEXÃO MICROONDAS; 01 ANTENA, 01 BRAÇO DE ARTICULAÇÃO. **GARANTIA DE 12 MESES.** **APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	0001853	UND	HTM/ MICROWAVE	08	*4.200,00*	*33.600,00*
03	**APARELHO DE ONDAS CURTAS PARA TERAPIA:** EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS COM ALTA FREQUÊNCIA - 27,12 MHZ; MODO CONTÍNUO DE EMISSÃO DE ONDA; ELETRODOS VULCANIZADOS FEITOS EM SILICONE; CONTROLE DE INTENSIDADE; CONTROLE MANUAL DE SINTONIA; LED´S INDICADORES DE INTENSIDADE; CONSUMO MÁXIMO: 400 VA; INTENSIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA (APROXIMADA COM CARGA RESISTIVA DE 50 Ω A UMA DISTÂNCIA ELETRODO-PELE DE +/- 1,0 CM): MODO CONTÍNUO 100 W; VÁLVULAS: 2 X 811 OU 812; INCLUSO 1 PAR DE ELETRODOS. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	179631-3	UND	IBRAMED/ T56	05	*2.756,31*	*13.781,55*
04	**APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA – 4 CANAIS:** POSSUI QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTE. POSSIBILITA A ESCOLHA DE T (DURAÇÃO DO PULSO) DE 50 US A 500 US DE R (FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS) DE 0,5 HZ A 250 HZ. A SELEÇÃO DESTES PARÂMETROS (TER). É FEITA VIA TECLADO DE TOQUE COM AS INFORMAÇÕES MOSTRADAS EM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO. INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA EM TODOS OS CANAIS. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	441859-0	UND	IBRAMED/ NEURODYN II	10	*923,23*	*9.232,30*
07	**APARELHO DE ULTRASSOM:** É UM EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ. DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DA RADIAÇÃO) DE 7 CM2, POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1 MHZ OU 3 MHZ. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21 WATTS. POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSO, PODER SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO, SENDO O MODO PULSADO COM FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE ½ (50) E 1/5 (20). POSSUI AINDA UMA TECLA DENOMINADA PROG QUE PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO (GRAVADOS NA MEMÓRIA DO APARELHO). ESPECIFICOS: TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ; - 46 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ–PROGRAMADOS; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON; ERA DE 7 CM²; INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; EQUIPAMENTO É PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA. **REGISTRO NA ANVISA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	186905-1	UND	IBRAMED/ 1 E 3 MHZ S34	12	*1.025,42*	*12.305,04*
08	**APARELHO LASER PARA TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO:** APLICAÇÃO LASERTERAPIA E LASER – ACUPUNTURA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS FEIXE CONTINUO/ PULSADO, DIMENSÕES (20X41X47CM/3,9 KG), COMPONENTES COM CANETA 905 NM, TECLADO TOQUE, VISOR CRISTAL LÍQUIDO. **GARANTIA DE 12 MESES.** **APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	369233-7	UND	IBRAMED/ L42	12	*1.874,67*	*22.496,04*
11	**BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA**: REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO DE LESÕES BANDA ELASTICA PARA EXERCICIOS BANDAGEM ELASTICA ADESIVA CORPORAL CORES DIVERSAS, COM INTENSIDADES VARIADAS, DE 05CMX5M. **REGISTRO NA ANVISA**.	00013543	UND	TMAX/ NEUROMUSCULAR 5CMX 5M	30	*32,31*	*969,30*
12	**BARRA PARALELA COM PISO:** FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; REGULAGEM DE ALTURA MANUAL COM ENGATE RÁPIDO; ALTURA REGULÁVEL DE 77 CM ATÉ 1,04 M; LARGURA DA BASE DA BARRA PARALELA: 880 MM; LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 935 MM; LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 1039 MM; MANÍPULOS; DIMENSÕES: 251.2 CM X 127.0 CM X 104.1 CM (C X L X A). CONFECCIONADO EM MADEIRA E PISO ANTIDERRAPANTE NA COR AZUL; DIMENSÕES: 236. 0 CM X 0.99 CM X 3.0 CM (C X L X A). **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	186917-5	UND	ARKTUS/ CLASSIC P/ REABILIT, ACO CARB. 00600B	10	*1.700,00*	*17.000,00*
13	**BASTÃO EM MADEIRA:** BASTÃO MATERIAL MADEIRA, TAMANHO OFICIAL. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	186937-0	UND	ARKTUS/ BASTÃO POSTURAL	79	*20,00*	*1.580,00*

15	**BOLA CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO – 6 CM DIÂMETRO:** MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO BOLA CRESPA E RÍGIDA, MATERIAL BORRACHADO NATURAL, APLICAÇÃO EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, TAMANHO P, DIÂMETRO 6CM. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	370050-0	UNID	ARKTUS/ EM BORRACHA	62	*2,32*	*143,84*
18	**BOLA SUÍÇA - 65 CM DE DIÂMETRO**, INFLÁVEL, COMPOSIÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM 3MM DE ESPESSURA (ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA ENTRE 0,7-0,9MMCAPACIDADEPARA SUPORTAR CARGAS DE ATÉ 300 KG, SISTEMA ANTI- BURST (CASO SEJA PERFURADA NÃO ESTOURA E ESVAZIA LENTAMENTE), ACOMPANHA BOMBAPARA INFLAR, PINO PARA VENTIL, EXTRATOR DE PINOS. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	00016203	UND	LIVE UP/ 65 CM	110	*51,27*	*5. 639,70*
19	**BOLA SUÍÇA - 75 CM DE DIÂMETRO**, INFLÁVEL, COMPOSIÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM 3MM DE ESPESSURA (ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA ENTRE 0,7-0,9MMCAPACIDADEPARA SUPORTAR CARGAS DE ATÉ 300 KG, SISTEMA ANTI- BURST (CASO SEJA PERFURADA NÃO ESTOURA E ESVAZIA LENTAMENTE), ACOMPANHA BOMBAPARA INFLAR, PINO PARA VENTIL, EXTRATOR DE PINOS. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	00016202	UND	LIVE UP/ 75 CM	52	*55,22*	*2. 871,44*
25	**BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE/FRIA:** UTLIZADA PARA APLICAÇÃO DE FRIO OU CALOR TERAPÊUTICOS. É REUTILIZÁVEL E NÃO CONGELA, PODENDO SER RESFRIADA NO FREEZER, AQUECIDA NO MICRO-ONDAS OU NA ÁGUA QUENTE. **COMPOSIÇÃO FILME:** 18CAMADAS DE POLIAMIDA/POLIETILENO INTERNAMENTE E POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA. **GEL:** POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E AGENTE ANTICONGELANTE.TAMANHO: PEQUENO, MEDIDAS: 26,5 X 14,5CM. **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	220246-8	UND	RMC/ 500G	40	*18,89*	*755,60*
42	**DIVÃ TABLADO EM MADEIRA: DIVÃ CLÍNICO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, COMPRIMENTO 180M, LARGURA 1,30M, ALTURA 050M, MATERIAL ESTOFAMENTO COM ESPUMA D33, REVESTIMENTO REVESTIDO EM COURVIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO TABLADO. MONTADO PELO FORNECEDOR.REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	404951-9	UND	ARKTUS/ TABLADO 00103A	12	*739,93*	8. 879,16
43	**ELETRODO AUTOADESIVO QUADRADO:** ELETRODO PARA USO FISIOTERAPIA, QUADRADO, 5X5CM EMBORRACHADO E AUTOADESIVO, DIMENSÕES: 5,0 CM X 5,0 CM X 1,0 CM (CXLXA). PACOTE COM 04 UNID. **REGISTRO NA ANVISA**	168657-7	PCT	ARKTUS/ 5X5 CM 4 UNIDADES T12	76	*19,43*	1. 476,68
44	**ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO:** ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO COM 5X5 DE LARGURA, PRODUTO MALEÁVEL E REUTILIZÁVEL. PACOTE C/ 4 UNID. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	387088-0	PCT	ASX/ 5X5 CM	35	*12,74*	445,90
48	**ESCADA DIGITAL:** CONFECCIONADA EM MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,38 X 0,09 X 0,03 M. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	187127-7	UND	ARKTUS/ ESCADA DIGITAL	10	*77,94*	779,40
53	**EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS – FORTE:** EXERCITADOR (TIPO DIGIFLEX) – EXERCITADOR DE MÃOS DE DEDOS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA MANOBRAS DE CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL, **COR AZUL,** CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA A 7,0 LIBRAS. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	385982-7	UND	LIVE UP/ FORTE	30	*47,32*	*1. 419,60*
54	**EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS – LEVE:** CADA DEDO TRABALHA ISOLADAMENTE EM UMA MOLA INDIVIDUAL; CONDICIONADA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE. A MÃO INTEIRA O PULSO E O ANTEBRAÇO; BASE EMBORRACHADA E COM PEGADA ANATÔMICA; LEVE, 5LBS-2,3KG; DIMENSÕES: 8.5 CM X 7.0CM X 1.5 CM (C X L X A). **COR VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	376643-8	UND	LIVE UP/ LEVE	30	*47,32*	*1. 419,60*
55	**EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS – MÉDIO;** EXERCITADOR (TIPO DIGIFLEX) – EXERCITADOR DE MÃOS DE DEDOS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA MANOBRAS DE CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL, **COR VERDE,** CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA A 5,0 LIBRAS. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	385985-1	UND	LIVE UP/ MÉDIO	30	*47,32*	*1. 419,60*
62	**FITA DE SUSPENSÃO TRX:** COMPOSIÇÃO NYLON. COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 1,70 M. SUPORTAR 120 KG. COM PRENDEDOR DE PORTA FIXO. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) E FERRO. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	352536-8	UND	ACTE/ COM AJUSTES	10	*200,00*	*2. 000,00*
63	**FITA MÉTRICA 1,5 M:** FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - EM TECIDO RESISTENTE, CAPA DE ESTIRENO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM 1,5M, RETRÁTIL E COMPACTA, PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA MÃO.	97744-6	UND	ARKTUS/ RETRATIL 1,50 M	125	*6,10*	*762,50*
80	**HALTERES PARA EXERCÍCIO DE 1 KG** FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO VINIL, TENDO SUA SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E CONTÍNUA POR TODO O EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO HIGIENIZAÇÃO APROPRIADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	270122-7	UND	RIG/ 1 KG	50	*17,03*	*851,50*
81	**HALTERES PARA EXERCÍCIO DE 2 KG** FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO VINIL, TENDO SUA SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E CONTÍNUA POR TODO O EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO HIGIENIZAÇÃO APROPRIADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	270124-3	UND	RIG/ 2 KG	50	*28,71*	*1. 435,50*
82	**HALTERES PARA EXERCÍCIO DE 3 KG** FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO VINIL, TENDO SUA SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E CONTÍNUA POR TODO O EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO HIGIENIZAÇÃO APROPRIADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	179215-6	UND	RIG/ 3 KG	50	*31,93*	*1. 596,50*
83	**HALTERES PARA EXERCÍCIO DE 5 KG** FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO VINIL, TENDO SUA SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E CONTÍNUA POR TODO O EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO HIGIENIZAÇÃO APROPRIADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	270129-4	UND	RIG/ 5 KG	20	*79,90*	*1. 598,00*
102	**MACA ELÉTRICA BILATERAL ORTOSTÁTICA:** ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0° A 90°; POSSUI 04 CINTAS DE SEGURANÇA; RODAS COM TRAVAS E BASE DE APOIO PARA OS PÉS; CONTROLE REMOTO (REGULAGEM DE SUBIDA E DESCIDA DA MACA); VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO); ESTOFAMENTO EM COURVIN NA **COR AZUL**; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; RODAS COM TRAVAS; INCLINAÇÃO DE 0 A 90°; ALTURA: 0,76M; INCLINAÇÃO MÁXIMA: 2,35M; LARGURA DA MACA EM PÉ: 0,62M; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG; DIMENSÕES: 217.1 CM X 63.1 CM X 203.5 CM (C X L X A).**ITENS INCLUSOS**: 01 MANUAL DO USUÁRIO (CD-ROM); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,5M PLUG TRIPOLAR; 01 CONTROLE PARA MACA ELÉTRICA;**MONTADO PELO FORNECEDOR. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	178224-0	UND	ARKTUS/ BILATERAL ORTOSTÁTICO	05	*4. 263,00*	*21. 315,00*
103	**MARTELO COM AGULHA E PINCEL:** MARTELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO REFLEXOLÓGICO, ACESSÓRIOS AGULHA E PINCEL. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	338029-7	UND	ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS/ COM PINCEL E AGULHA	16	*47,40*	*758,40*

118	**MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA:** DIÂMETRO APROXIMADAMENTE: 55CM; ALTURA APROXIMADAMENTE: 25CM; PESO SUPORTADO: 200KG; COMPOSIÇÃO: LÁTEX 3,0MM; COR: AZUL; ITENS INCLUSO: 02 TUBBINGS ELÁSTICOS; 02 ALÇAS DE MÃO EMBORRACHADAS; 01 BOMBA MANUAL; **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	00016205	UND	ARKTUS/ BOLA BOSU	15	*311,85*	*4. 677,75*
119	**MESA AUXILIAR TIPO Z COM 3 PRATELEIRAS - MODELO:** TIPO Z, TRÊS GABINETES. POSSUI 3 PRATELEIRAS; SOBRE RODINHAS; SUPORTAR: 10 KG POR PRATELEIRA; TAMANHO DAS PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR APROX: 61,5 X 40,5 CM; TAMANHO DA PRATELEIRA DO MEIO APROX: 55 X 32,5 CM; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI BRANCA; RODÍZIOS; PARAFUSOS. DIMENSÕES APROX: 61.5 CM X 41.0 CM X 92.0 CM (C X L X A). **MONTADO PELO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	274025-7	UND	ARKTUS/ TIPO Z, COM 3 PRATLEIRAS EM METAL	20	*254,91*	*5. 098,20*
127	**SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA BOLA DE BOBATH,** CONFECCIONADO EMMETAL COM PINTURA BRANCA, SUPORTE PARA BOLA DE BOBATH (SUÍÇA) COM HASTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, APROXIMADAMENTE 71,4 X 46,6 X 8,7CM E PESO 0,9KG. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	429127-1	UND	ARKTUS/ SUPORTE PARA BOLA	91	*29,92*	*2. 722,72*
128	**TÁBUA (RAMPA) PARA ALONGAMENTO:** MATERIAL DE FISIOTERAPIA, TIPO TÁBUA DE ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 40/35/15 CM. **GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.**	0004174	UND	ARKTUS/ TRÍCEPS SURAL	15	*90,00*	*1. 350,00*
130	**TÁBUA DE EQUILÍBRIO REDONDA:** TÁBUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA EM MADEIRA, PISO REVESTIDO EM BORRACHA DE 0,40 M DE DIÂMETRO. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	396987-8	UND	ARKTUS/ REDONDA	15	*60,00*	*900,00*
131	**TÁBUA DE EQUILÍBRIO:** TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO. DIMENSÕES: 57 CM COMP, 40 LARG, 10 CM ALTURA. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	386500-2	UND	ARKTUS/ RETANGULAR	19	*104,21*	*1. 979,99*
137	**TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO MUSCULAR** MULTIFUNCIONAL FLEXÍVEL DE **1 KG**, REVESTIDA EM PVC FLEXÍVEL MULTIFUNCIONAL, SEM COSTURAS, LAVÁVEL, COM AMARRAS EM VELCRO. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	00021570	UND	ARKTUS/ 1 KG – NYLON, COM PESO, PAR	15	*22,29*	*334,35*
138	**TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO MUSCULAR** MULTIFUNCIONAL FLEXÍVEL **DE 2 KG**, REVESTIDA EM PVC FLEXÍVEL MULTIFUNCIONAL, SEM COSTURAS, LAVÁVEL, COM AMARRAS EM VELCRO. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	00021571	UND	ARKTUS/ 2 KG – NYLON, COM PESO, PAR	15	*20,77*	*311,55*
139	**TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO MUSCULAR** MULTIFUNCIONAL FLEXÍVEL DE **5 KG**, REVESTIDA EM PVC FLEXÍVEL MULTIFUNCIONAL, SEM COSTURAS, LAVÁVEL, COM AMARRAS EM VELCRO. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	00021569	UND	ARKTUS/ 5 KG – NYLON, COM PESO, PAR	15	*57,62*	*864,30*
VALOR R$ 184.771,01 **(Cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e um centavo)**							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP

CNPJ sob nº 23.015.239/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
10	**BALANÇO PARA PROPRIOCEPÇÃO:** MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO BALANÇA PROPRIOCEPÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SUPORTE AÇO, PRACHA APOIO MADEIRA 57CMX5 MM.	236018-7	UND	CARCI	11	*284,91*	*3.134,01*
17	**BOLA SUÍÇA - 55 CM DE DIÂMETRO**, INFLÁVEL, COMPOSIÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM 3MM DE ESPESSURA (ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA ENTRE 0,7-0,9MMCAPACIDADEPARA SUPORTAR CARGAS DE ATÉ 300 KG, SISTEMA ANTI- BURST (CASO SEJA PERFURADA NÃO ESTOURA E ESVAZIA LENTAMENTE), ACOMPANHA BOMBAPARA INFLAR, PINO PARA VENTIL, EXTRATOR DE PINOS. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	00016204	UND	ACTE	42	*58,04*	*2.437,68*
47	**ESCADA DE CANTO COM RAMPA :** ESCADA DE CANTO EM L: COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM MADEIRA ESPÉCIE LYPTUSGRANDIS; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA DE FEIJÃO NA COR AZUL; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PARAFUSOS; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 3 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135KG; COMPRIMENTO DA ESCADA: 1,62M; COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,40M; COMPRIMENTO QUANDO MONTADO EM RETA: 3,17 CM; COMPRIMENTO QUANDO MONTADO EM L: 2,42 X 1,57 CM; ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO INFANTIL; 0,57 M; ALTURA DO CORRIMÃO ADULTO: 0,90 M; DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 77,5 X 76,5 X 0,15 CM; ALTURA DOS DEGRAUS: 100MM; PESO: 76,5 KG. **MONTADO PELO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	186915-9	UND	CARCI	10	*1.634,99*	*16. 349,90*
49	**ESPALDAR:** FIXO NA PAREDE; DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19 CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM APROXIMADAMENTE; PESO SUPORTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO: DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC; INCLUÍDO PARAFUSOS; DIMENSÕES: 48.0 CM X 93.0 CM X 238.0 CM (C X L X A). **MONTADO PELO FORNECEDOR**. **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA D 12 MESES.**	187017-3	UND	ARKUTS	08	*662,99*	*5.303,92*
60	**FAIXA ELÁSTICA COM RESISTÊNCIA LEVE:** PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), LARGURA DE 14CM, COMPRIMENTO DE 45M. **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**	385844-8	UND	CARCI	50	*26,66*	*1.333,00*
61	**FAIXAS ELÁSTICAS COM RESISTÊNCIA MÉDIA**: PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), LARGU-	385846-4	UND	CARCI	50	*31,0367*	*1. 551,835*

	RA DE 14CM, COMPRIMENTO DE 45M. **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**						
67	**FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO**: COMPOSTO POR BLOCO EM PVC PARA PROTEÇÃO DOS DENTES E GENGIVAS DO PACIENTE E TAMBÉM DO TUBO CONTRA AVARIAS, REVESTIDO NA SUPERFÍCIE INTERNA COM EVA (SUPERFÍCIE QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO PACIENTE), SENDO QUE O BLOCO DEVE POSSUIR PARAFUSO DE AJUSTE RÁPIDO PARA VÁRIOS DIÂMETROS DE TUBO E QUE GARANTA FIXAÇÃO SEGURA DO MESMO, ALÉM DE TIRAS FIXADORAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, TODO O CONJUNTO DEVE SER ISENTO DE LÁTEX. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	00020909	UND	NEWMED	100	*28,89*	*2.889,00*
70	**FRASCO ASPIRA PARA AR COMPRIMIDO:** FRASCO ASPIRA PARA AR COMPRIMIDO, DE VIDRO, COM CAPACIDADE 500 ML, PADRÃO ABNT – NBR. **REGISTRO ANVISA**	267046-1	UND	ROMED	500	*94,99*	*47. 495,00*
72	**FRASCO ASPIRA PARA OXIGÊNIO:** FRASCO ASPIRA PARA OXIGÊNIO, DE VIDRO, COM CAPACIDADE 500 ML, PADRÃO ABNT – NBR. **REGISTRO ANVISA.**	186413-0	UND	ROMED	500	*99,999*	*49. 999,50*
76	**HALTERES - PESO 1 KG:** HALTERES EMBORRACHADOS (PAR), FORMATO BASTÃO, PESO BOLA 1 KG. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	187015-7	PAR	ANILHAS	31	*15,405*	*477,555*
106	**MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO:** TIPO ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SUBOLSA RESERVATÓRIA DE O2, MÁSCARA FACIAL COM LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ, EXTENSÃO, ELÁSTICO, VÁLVULA ANTI- REFLUXO (NÃO REINALAÇÃO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE. **REGISTRO NA ANVISA.**	194873-3	UND	ADVANTIVE	100	*13,89*	*1.389,00*
110	**MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA**: COM CONECTOR 360º ADULTO MASCARA EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU PESCOÇO E CONECTOR QUE GIRE 360º PARA ADAPTAÇÃO DETRAQUEIAS CORRUGADAS COM 22 MM DE DIÂMETRO. **REGISTRO NA ANVISA.**	116512-7	UND	MD	50	*16,79*	*839,50*
111	**MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA:** COM CONECTOR360º PEDIÁTRICO MASCARA EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU PESCOÇO E CONECTOR QUE GIRE 360º PARA ADAPTAÇÃODE TRAQUEIAS CORRUGADAS COM 22 MM DE DIÂMETRO.	118788-0	UND	MD	50	*10,92*	*546,00*
116	**MASSAGEADOR FISIOTERAPÊUTICO:** VIBRAÇÃO, VOLTAGEM: 110V, POTÊNCIA: 40W; PORTÁTIL; LEVE; INCLUSOS: 1 BOLSA PARA TRANSPORTE E 5 PONTEIRAS PARA MASSAGEM. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	236442-5	UND	GTECH	45	*144,72*	*6.512,40*
120	**MOLDURA PARA ESPELHO COM RODINHAS:** EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, FABRICADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM DURABILIDADE E QUALIDADE COMPROVADA. MEDIDAS: 72X50X184CM. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	17009-7	UND	CARCI	09	*468,5067*	*4. 216,5603*
129	**TÁBUA DE AVDS PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA:** TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR - EM MDF COM DIMENSAO APROXIMADA 60 X 40 X 10 CM (CXLXA) E ITENS FIXADOS AVDS: TORNEIRA, FECHADURA COM CHAVE, FERROLHO, PLUG, MACANETA, PARA PRATICAS DE ATIVIDADES, USO EM FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E TERAPIA OCUPACIONAL, ESTIMULA A DESTREZA DOS MOVIMENTOS AUXILIANDO AS ATIVIDADES DIARIAS. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	387084-7	UND	ARKTUS	10	*447,20*	*4.472,00*
135	**TORNOZELEIRA EM NYLON – 3 KG:** CANELEIRA EM CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULÁVEL COM VELCRO, PESANDO 3 KG, **COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	167133-2	PAR	KALLANGO	26	*39,91*	*1.037,66*
136	**TORNOZELEIRA EM NYLON – 4 KG:** CANELEIRA EM CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULÁVEL COM VELCRO, PESANDO 4 KG, **COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	167134-0	PAR	KALLANGO	26	*53,12*	*1.381,12*
140	**TORNOZELEIRA / CANELEIRA EM NYLON – 2 KG** - EM CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULÁVEL COM VELCRO, PESANDO 2 KG, **COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**	167132-4	PAR	KALLANGO	26	*41,40*	*1.076,40*
141	**TORRE SUPORTE EXPOSITOR PARA APROX 11 PARES DE HALTERES**: SUPORTE EM MODELO PEDESTAL. COR: PRETO. DIMENSÃO APROX. 139X50,8X63CM (AXLXP). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO APROX 1010/1020, BASE DE TUBO QUADRADO APROX 1010/1020, PINTURA EPÓXI, PONTEIRAS EXTERNAS EM PVC COR PRETA, ANTIDERRAPANTE. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	359466-1	UND	CARCI	05	*312,99*	*1.564,95*
142	**TRAVESSEIRO CLÍNICO:** TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO COM COURVIN PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, TAMANHO 40 X 60 X 10CM. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	429133-6	UND	ARKTUS	45	*47,23*	*2.125,35*
VALOR R$ 156.132,3403 (Cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP
CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
20	**BOLA TERAPEUTICA COM PESO 1 KG**: BORRACHA SÓLIDA QUE CONFERE PESO A BOLA; NÃO ESTOURA; PESO: 1 KGDIMENSÕES: 12.0 CM X 12.0 CM X 12.0 CM (C X L X A); **GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.**	417202-7	UND	LIVE UP	39	*46,00*	*1. 794,00*
21	**BOLA TERAPEUTICA COM PESO 2 KG:** EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY. **GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.**	0006509	UND	LIVE UP	21	*46,00*	*966,00*
22	**BOLA TERAPEUTICA COM PESO 3 KG:** A EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 3 KG, COM CAMARA AIRBILITY. **GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.**	0006510	UND	LIVE UP	21	*65,00*	*1. 365,00*

33	**CAMA ELÁSTICA:** MATERIAL ARMAÇÃO FERRO, MATERIAL COBERTURA LONA, MATERIAL REDE PROTEÇÃO POLIÉSTER, DIÂMETRO 1 M, ALTURA MÍNIMA 0,20 M, RESISTÊNCIA 150 KG, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 PÉS FIXOS ANTIDERRAPANTES. **MONTADO PELO FORNECEDOR. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	369991-9	UND	SLADE FITNESS	20	*344,00*	*6.880,00*
65	**FIXADOR CEFÁLICO ADULTO:** FABRICADO EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E MÚLTIPLO PACIENTE NO AMBIENTE HOSPITALAR, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	00020907	UND	VENTCARE	100	*70,00*	*7.000,00*
66	**FIXADOR CEFÁLICO PEDIÁTRICO:** FABRICADO EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E MÚLTIPLO PACIENTE NO AMBIENTE HOSPITALAR, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	00020908	UND	VENTCARE	100	*55,00*	*5.500,00*
84	**INCENTIVADOR DE HIGIENE BRÔNQUICA**: APARELHO AO SEMELHANTE A UM CACHIMBO, COMPOSTO DE UMA ESFERA DE METAL DE ALTA DENSIDADE QUE REPOUSA EM UM CONE DE PLÁSTICO CIRCULAR E UMA TAMPA COM VÁRIOS ORIFÍCIOS. ESSA ESFERA DE METAL OFERECE UMA RESISTÊNCIA AO AR EXPIRADO, ABRINDO E FECHANDO A PASSAGEM DE AR, PROMOVENDO UMA PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA (EM TORNO DE 5 A 35 CMH2O), UMA VIBRAÇÃO OSCILATÓRIA DA PAREDE BRÔNQUICA (8 A 26 HZ), ALÉM DE UMA ACELERAÇÃO INTERMITENTE DO FLUXO EXPIRATÓRIO. AS FORMAS E DIMENSÕES DE SEUS ENCAIXES OBEDECEM AOS PADRÕES PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. ISTO TORNA POSSÍVEL CONECTÁ-LO AOS SEGUINTES PERIFÉRICOS: TUBO "T", VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MICRONEBULIZADOR E MÁSCARA FACIAL CONJUGADA COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL. **DEVEAPRESENTAR 3 PRINCÍPIOS DE OPERAÇÃO:** 1 - PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA (PEP) MANTÉM AS VIAS AÉREA ABERTAS; 2- OSCILAÇÃOAÉREA-FAZOMUCOVIBRAR; 3- ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE - EMPURRA O MUCO PARA CIMA PARA EXPECTORAÇÃO. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	276519-5	UND	NCS	50	*62,00*	*3.100,00*
85	**INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO À FLUXO ADULTO**, COMPOSTO POR 3 CÂMARAS GRADUADAS EM CC, SENDO RESPECTIVAMENTE 600, 900 E 1200COM ESFERAS EM SEU INTERIOR, AS QUAIS PROPORCIONAM FEEDBACK VISUAL AO PACIENTE, FILTRO DEPROTEÇÃO NA ENTRADA DO TUBO FLEXÍVEL E BOCAL. LOCAL PARA ALOJAR O BOCAL, PESO 113G. **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	00021905	UND	NCS	100	*29,75*	*2.975,00*
86	**INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO À FLUXO PEDIÁTRICO**, COMPOSTO POR 1 CORPO MONTADO (3 CÂMARAS COM ESFERAS DE DIFERENTES CORES EM SEU INTERIOR, AS QUAIS PROPORCIONAM FEEDBACK VISUAL AO PACIENTE, FILTRO DE PROTEÇÃO NA ENTRADA DO TUBOFLEXÍVEL E BOCAL, DEVE EXIGIR UM NÍVEL DE ESFORÇO BAIXO (5 A 10 CMH20). **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	00021904	UND	NCS	100	*33,00*	*3.300,00*
122	**POLIA DE PAREDE PARA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES:** CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO QUADRADO DE 20 MM; PINTURA EPOX NA COR BRANCA; SISTEMAS DE FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS; ESPESSURA DE PAREDE DE 1.5MM; PESOS, ROLDANAS, CORDA DE NYLON E PUXADORES; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 0,2 M, LARGURA 0,6 M E ALTURA 1,4 M.	140446-6	UND	CARCI	03	*3.430,00*	*10.290,00*
124	**SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL POSTURAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO SIMETROGRAFO**: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA AVALIAÇÃO POSTURAL, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LINHAS FLEXÍVEIS, PROVIDO DE DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA ANTIREFLEXO, PLATAFORMA PARA NIVELAMENTO TRIDIMENSIONAL, COM ESCALA HORIZONTAL A - K E VERTICAL DE 1 A 31 COM DIVISÃO DE 50/25 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A X L DE 2,00M X 1,00M, **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	232469-5	UND	SANNY	05	*697,00*	*3.485,00*
126	**SUPORTE EM PEDESTAL PARA BOLAS SUÍÇAS:** FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	414681-6	UND	UPLIFT	13	*445,00*	*5.785,00*
VALOR R$ 52.440,00 **(Cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)**								

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP **CNPJ sob nº 08.738.035/0001-34**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
23	**BOLA TERAPEUTICA COM PESO 4 KG:** EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY. **GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.**	0006511	UND	MAGUSSY/ BORRACHA	21	*81,16*	*1.704,36*
24	**BOLATERAPÊUTICA COM PESO 5 KG:** EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY. **GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.**	0006512	UND	MAGUSSY/ BORRACHA	21	*103,28*	*2.168,88*
57	**EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO LEVE** – EXTENSOR PARA A UTILIZAÇÃO NO CONDICIONAMENTO AERÓBICO E DE FORÇA E AINDA NO AUXILIO AO FORTALECER DOS OMBROS, PEITOS E GLÚTEOS. OS MOVIMENTOS UTILIZANDO O EXTENSOR SÃO SUAVES, SEM NEM NENHUM IMPACTO. POSSUI AINDA PEGADORES EM ESPUMA, QUE EVITA DESCONFORTO E O APARECIMENTO DE BOLHAS E CALOS NAS MÃOS. MATERIAL:	386190-2	UND	LIVEUP	40	*24,88*	*995,20*

	BORRACHA. **COR: ROSA.**RESISTÊNCIA: LEVE. MEDIDAS: 1,27M. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.**						
125	**SUPORTE BOLAS MEDICINAIS EM PEDESTAL:** SUPORTE DE ARRUMAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 5 BOLAS MEDICINAIS. **GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**	138026-5	UND	VITAMEC	10	*491,90*	*4. 919,00*
VALOR R$ 9.787,44 (Nove mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ sob nº 08.738.035/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 06.207.441/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
30	**CAIXA DE HOOD:** CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO **TAMANHO GRANDE PARA CRIANÇAS COM PESO MAIOR QUE 3,5 KG**, ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMA CILÍNDRICA, TAMPA REMOVÍVEL, DEFLETOR INTERNO DE FLUXO NA ENTRADA DE GÁS, ORIFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO CO2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE. **REGISTRO NA ANVISA.**	178890-6	UND	PROTEC	26	*270,00*	*7. 020,00*
31	**CAIXA DE HOOD:** CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO **TAMANHO PARA CRIANÇAS COM PESO DE 1 A 3,5 KG**, ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMA CILÍNDRICA, TAMPA REMOVÍVEL, DEFLETOR INTERNO DE FLUXO NA ENTRADA DE GÁS, ORIFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO CO2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE. **REGISTRO NA ANVISA.**	228733-1	UND	PROTEC	26	*300,00*	*7. 800,00*
32	**CAIXA DE HOOD:** CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO **TAMANHO PEQUENO PARA CRIANÇAS COM PESO DE ATÉ 1 KG**, ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMA CILÍNDRICA, TAMPA REMOVÍVEL, DEFLETOR INTERNO DE FLUXO NA ENTRADA DE GÁS, ORIFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO CO2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE. **REGISTRO NA ANVISA.**	178889-2	UND	PROTEC	26	*300,00*	*7. 800,00*
37	**CONJUNTO MACRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO:** CONJUNTO MACRONEBULIZADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTE PEDIÁTRICO COM FRASCO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM ESCALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML. TAMPA HASTES E CONEXÕES EM NYLON. TUBO INTERNO DE SILICONE. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 UND. TRAQUÉIA REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADA EM SILICONE NA SEGUINTE DIMENSÃO: 1,20 M; 01 UND. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA COM ORIFÍCIOSSUPERIORES FLEXÍVEL, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC COM TIRAS DE ELÁSTICO PARAAJUSTE FACIAL. **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	179331-4	UND	PROTEC	50	*107,00*	*5. 350,00*
69	**FRASCO ASPIRA PARA AR COMPRIMIDO:** FRASCO ASPIRA PARA AR COMPRIMIDO, DE ACRÍLICO, COM CAPACIDADE 400 ML, PADRÃO ABNT – NBR. **REGISTRO ANVISA.**	39371-1	UND	PROTEC	500	*83,00*	*41. 500,00*
71	**FRASCO ASPIRA PARA OXIGÊNIO:** FRASCO ASPIRA PARA OXIGÊNIO, DE ACRÍLICO, COM CAPACIDADE 400 ML, PADRÃO ABNT – NBR. **REGISTRO ANVISA**	186413-0	UND	PROTEC	500	*83,00*	*41. 500,00*
99	**KIT NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA:** CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA, COMPOSTO POR: MASCARA FLEXÍVEL, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; FRASCO COM TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; MANGUEIRA DE PVC COM TERMINAL EM PVC PARA REDE DE OXIGÊNIO COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 2,50M; CONECTOR PARA REDE DE OXIGÊNIO (VERDE) CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO. **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	001000	UND	PROTEC	500	*6,24*	*3. 120,00*
VALOR R$ 114.090,00 (Cento e quatorze mil e noventa reais)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 06.207.441/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA
CNPJ sob nº 07.628.070/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
34	**COLCHONETE PARA MESA GINECOLÓGICA –** COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO DIVIDIDO EM 03 PARTES DE ACORDO COM AS PAREDES DA MESA, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TÉRMICO SEM COSTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS (1,70 X 0,65) M E ALTURA APROXIMADA DE 0,80M.	00029975	UND	ORTHOVIDA/ colchonete D 20	50	*206,00*	*10. 300,00*
35	**COLCHONETE:** COLCHONETE DE ESPUMA, FORRADO EM NAPA RESISTENTE, **COR PRETA**; **NAS DIMENSÕES MÍNIMAS:** 1,30M COMPRIMENTO, 0,60CM DE LARGURA E 5CM DE ESPESSURA. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	93634-0	UND	ORTHOVIDA/ colchonete D 20	120	*65,99*	*7. 918,80*
40	**CUNHA DE POSICIONAMENTO,** COMPOSIÇÃO EM ESPUMA DENSIDADE 26 REVESTIDA EM COURVIN, DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) DE 5O CM X 50 CM X 30CM. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	315154-9	UND	ORTHOVIDA/ SPORT FITNES	48	*100,00*	*4. 800,00*
123	**ROLO DE POSICIONAMENTO – GRANDE:** MATERIAL DE FISIOTERAPIA, TIPO ROLO NEUROLÓGICO SÓLIDO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIDO DE ESPUMA E COURVIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POSICIONAMENTO GRANDE. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	377976-9	UND	ORTHOVIDA/ SPORT FITNES	48	*126,89*	*6. 090,72*
VALOR R$ 29.109,52 **(Vinte e nove mil cento e nove reais e cinquenta e dois centavos)**							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA

CNPJ sob nº 07.628.070/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS
CNPJ sob nº 05.022.486/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
36	**CONJUNTO MACRONEBULIZADOR ADULTO:** CONJUNTO MACRONEBULIZADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS E OBESOS COM FRASCO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM ESCALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML. TAMPA HASTES E CONEXÕES EM NYLON. TUBO INTERNO DE SILICONE, O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 UND. TRAQUÉIA REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADA EM SILICONE NA SEGUINTE DIMENSÃO: 1,20 M; 01 UND. MÁSCARA FACIAL ADULTO FLEXÍVEL, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES. **REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	0001984	UND	JG MORIYA/ 600.025	150	*117,99*	*17. 698,50*
117	**MEDIDOR DE CUFF – CUFFÔMETRO;** MEDIDOR DE CUFF EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MEDIR A PRESSÃO DO CUFF ÓCDAS PRÓTESES RESPIRATÓRIAS, COM MONITORAÇÃO PERIÓDICA, INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO DECRETO 79094/77 DEVE SER APRESENTADO EM CAIXA, DEVIDAMENTE LACRADO. MANÔMETRO DIGITAL E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DO CUFF COM VARIAÇÃO DA ESCADA DE NO MÍNIMO 0 A 100 CMH2O. MONITOR PRESSÃO INTEGRADO. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. **REGISTRO NA ANVISA.**	188844-7	UND	PORTEX/ 10.100. 568.000	10	*2. 496,00*	*24. 960,00*
VALOR R$ 42.658,50 **(Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS

CNPJ sob nº 05.022.486/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ sob nº 14.676.091/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
41	**DINAMÔMETRO:** COM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM KGF (CAPACIDADE MÁXIMA DE 100KGF, DIVISÕES DE 1 KGFP/MEDIR ESFORÇO DE COMPRESSÃO DE MAO, ALIMENTADO COM MANUAL, **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	183670-6	UND	UND	20	*1. 420,00*	*28. 400,00*

46	**ERETOR COM MESA**: ERETOR PLATAFORMA, MÉDIO PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE: GARANTE SEGURANÇA DURANTE SEU USO, APOIO PARA CALCANHAR, ESTOFADO E AJUSTÁVEL: AUXILIA NA ESTABILIDADE E CONFORTO DO USUÁRIO, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA: GARANTE EXCELENTE POSICIONAMENTO, EVITANDO POSSÍVEIS COMPENSAÇÕES, FAIXA DE APOIO DAS NAVEGAS E DE TÓRAX CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM VELCRO PARA FIXAÇÃO E AJUSTAGEM; ADAPTA-SE AS NECESSIDADES DO USUÁRIO, GARANTINDO A SEGURANÇA DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. **GARANTIA 3 MESES.**	00015509	UND	UND	15	*1. 520,00*	*22. 800,00*
51	**ESTADIÔMETRO: ESTADIOMETRO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, DO TIPO PORTÁTIL, ESCALA DE 0 A 220 CM, RESOLUÇÃO DE 0,1CM. GARANTIA DE 12 MESES.**	221745-7	UND	UND	05	*380,00*	*1. 900,00*
75	**GONIÔMETRO 360º:** MEDIDOR, TIPO GONIÔMETRO, AMPLITUDE ARTICULAR, ACESSÓRIOS: 02 RÉGUAS, SISTEMA TRANSFERIDOR 0 A 360°, MATERIAL PLÁSTICO.	175514-5	UND	UND	20	*20,00*	*400,00*
VALOR R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ sob nº 14.676.091/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
45	**ELEVADOR INDIVIDUAL HOSPITALAR PARA REMOÇÃO DE PACIENTES:** ELEVADOR INDIVIDUAL HOSPITALAR PARA TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG DE PESO OU MAIS, ELÉTRICO, EQUIPADO COM REGULAGEM DE ABERTURA DOS PÉS, PERMITINDO A APROXIMAÇÃO NA DIAGONAL PARA A TRANSFERÊNCIA, DEVE POSSUIR BATERIA COM AUTONOMIA PARA PERMANECER FORA DA CONEXÃO COM A REDE ELÉTRICA PARA PELO MENOS 80 ACIONAMENTOS, AMPLA VARIAÇÃO EM SUA REGULAGEM NA COLUNA (ALTURA), ALÉM DE PERMITIR REGULAGENS NA ABERTURA DA BASE ATRAVÉS DE SEU ACIONAMENTO MECÂNICO, DEVE POSSUIR CHASSIS EM AÇO CARBONO TUBULAR, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, REGULAGENS DE ALTURA, DE ÂNGULO DE LEVANTE, DE ABERTURA DOS PÉS E REGULAGEM DE CÁSTER, DINAMÔMETRO PARA PESAGEM DO PACIENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, RODÍZIOS DIANTEIROS 4"X 2" (APROXIMADAMENTE), RODÍZIOS TRASEIROS 4"X 2" (APROXIMADAMENTE) COM FREIO, ROLAMENTADOS, GIRATÓRIOS, MACIÇOS COM BANDA EM PVC, SUPORTE (CADEIRINHA) CONFECCIONADA EM MALHA E NYLON, REVESTIDA EM POLIURETANO (PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO) COM REGULAGEM DE FIXAÇÃO EM TRÊS PONTOS, APOIO DE CABEÇA EM VINIL ACOLCHOADO COM REGULAGEM, DRIVE MICROPROCESSADO COM CORRENTE ELÉTRICA ADEQUADA PARA A ELEVAÇÃO DO PACIENTE SEM DESCONFORTO OU SOLAVANCO, COMANDO REMOTO POR CABO COM CHAVE DE REVERSÃO DE SENTIDO E INDICAÇÃO LUMINOSA DE FUNCIONAMENTO, LEVANTE COM ATUADOR LINEAR ELÉTRICO COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 100 WATTS, ALTURA MÁXIMA FECHADO DE 2 M E LARGURA MÁXIMA FECHADO DE 0,79 M, EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO. **DEVE ACOMPANHAR:** 2 CARREGADORES, 2 CONTROLES REMOTO, 4 SUPORTES DE TECIDO (CADEIRINHA), **SENDO:** 2 TAMANHO P, 2 TAMANHO M E 2 TAMANHO G. **GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	275350-2	UND	LIDER/ BT300	02	*19. 500,00*	*39. 000,00*
VALOR R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2019

Processo n. 593075/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, SECRETARIA DE AS-

SISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 06/01/2020, sagrando vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento** para suplementação em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/ oral formulado para crianças portadoras de alergia às proteínas do leite de vaca. Densidade calórica 459 kcal/100g. Possui 14% de proteínas (100% aminoácidos livres), 44,8% de carboidratos (xarope de glicose e sacarose) e 41,2% de lipídeos (óleos vegetais e tcm). Acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 400 gramas.	00030318	GR	DANONE / NEOFORTE – LATA 400G	24.000	0,361	8.664,00
02	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento** nutricional completo para dieta oral ou enteral, com alto teor de aminoácidos ramificados, para hepatopatas, com densidade calórica entre 1,4 á 1,6 kcal/ml, 10 a 11% proteínas, sendo destes 45% a 52% aminoácidos ramificados, isentos de glúten, sacarose e lactose, com 100% maltodextrina. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 12 meses, peso liquido e numero do lote. Registro no MS e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 90g.	00030397	GR	NUTRIMED / NUTRLIVER – ENVELOPE 92 G	132.480	0,2956	39.161,088
03	**Ampla Concorrência** **Alimento nutricional** completo para crianças de 0 á 12 meses;hipercalorica, hiperproteica, com adição de lcpufas (ara e dha), prebioticos (gos/fos) e nucleotideos; isenta de sacarose e gluten. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Peso liquido e numero do lote. Registro no MS e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	00030399	GR	DANONE / INFATRINI LCP – LATA 400G	288.000	0,28	80.640,00
05	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento nutricionalmente completo em pó para nutrição enteral e oral para crianças a partir de 1 ano isenta de fibra, lactose e glúten, sabor neutro. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g.** Registro no MS.	**00030308**	GR	DANONE / FORTINI SEM SABOR – LATA 400G	400.000	0,101	40.400,00
08	**Item exclusivo para ME/EPP** **Concentrado de glutamina** para dieta enteral e/ou oral, com no mínimo 99% de l-glutamina em 100g do produto. Apresentação em saches com no mínimo 5g. Registro no MS.	**352574-0**	SACHÊ	VITAFOR / GLUTAMAX – SACHE 5G	1.800	2,60	4.680,00
11	**Item exclusivo para ME/EPP** **Espessante** isento de lactose, sacarose, glúten. Acondicionado em embalagem de no mínimo 125g. Registro no M.S.	**380192-6**	GR	VITAFOR / ESPEFOR – LATA 250G	9.000	0,1733	1.559,70
13	**Item exclusivo para ME/EPP** **Fórmula de nutrientes** para recém-nascido de alto risco, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, maltodextrina, adicionada de cálcio, fósforo, sódio. Potássio, cloreto, magnésio, manganês e selênio, vitaminas: a, d, e, k e c, b1, b2, b6, niacina, ácido fólico, ácido pantatênico, vitamina b12 e biotina. Acondicionado em Embalagem apropriada em saches de no mínimo 1 g. Registro no M.S..	**00030319**	SACHÊ	NESTLE / FM 85 – SACHÊ 1G	1.050	3,0535	3.206,175
16	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil para lactentes que atende as necessidades nutricionais desde o nascimento até 12 meses. A base de proteína isolada de soja isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. (data de fabricação e prazo validade). Registro M.S..	00030314	GR	NESTLE / NAN SOY – LATA 800	48.400	0,05	2.420,00
18	**Item exclusivo para ME/EPP** Fórmula infantilcom ferro para lactentes até os 6º mês de vida, com 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, núcleotídeos, dha e ara tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adiçao vitaminas, minerais, óleo de peixe. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Registro no m.s. .	00030410	GR	NESTLE / NAN SUPREME 1 – LATA 400G	115.200	0,0714	8.225,28
19	**Ampla Concorrência** **Formula infantil** de partida para lactente de 0 a 6 meses com predominância de proteína láctea em relação a caseina(70/30), acrescida de ara e dha, nucleotídeos e lactose, vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do codexalimentarius. Isento de sacarose e glúten. Podendo conter adição de prebióticos. Acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 400g. Registro m.s. (data de fabricação e prazo de validade).	00030404	GR	NESTLE / NAN COMFOR 1 LATA 400G	1.390.000	0,03	41.700,00
20	**Item exclusivo para ME/EPP** **Fórmula infantil** de seguimento com ferro para lactentes com dha& ara e nucleotídeo, com 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose, isenta de glúten, para crianças a partir do 6 mês de idade, que adenta as recomendações do codexalimentarius. Embalagem original do fabricante contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses, peso líquido e número do lote. Registrado no ms e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g.	00030411	GR	NESTLE / NAN SUPREME 2 – LATA 800G	240.000	0,0625	15.000,00
21	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula infantil** de seguimento para lactentes a partir de 6 meses de vida, a base de proteína láctea, acrescida de dha podendo conter adição de probióticos, e lactose, vitaminas, minerais e ferro que atentam as recomendações do codexalimentarius. Isento de sacarose e glúten. Com acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Registro m.s. (data de fabricação e prazo de validade).	00030405	GR	NESTLE / NAN COMFOR 2 – LATA 800G	244.800	0,03	7.344,00
23	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil hipo-alergenicacom ferro para lactentes de 0 a 12meses com dha&ara e nucleotidio,com 100% de proteína de soro do leite parcialmente hidroliisado, 100% lactose,isenta de glúten, que atenda as recomendações do codexalimentarius.Embalagem apropriada do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante de no minimo 400g. Prazo de validade superior a 12 meses, peso liquido e numero do lote. Registro no ms e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	00030398	GR	NESTLE / NAN HA – LATA 400G	400.000	0,06	24.000,00
24	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil **isenta de lactose** para lactente desde o nascimento, com **intolerância a lactose**, a base de maltodextrina com dha e ara. Isenta de sacarose e glúten. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. (data de fabricação e prazo validade). Registro M. S..	00030315	GR	NESTLE / NAN S.L – LATA 400G	180.800	0,05	9.040,00
25	**Item exclusivo para ME/EPP**	00030395	GR	NESTLE / NAN AR – LATA 400G	120.400	0,032	3.852,80

	Formula infantil para lactente desde o nascimento, até 12 meses, para redução de episódios de regurgitação. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. (data de fabricação e prazo validade). Registro M. S..						
27	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil para lactentes de 0 à 6 meses, de baixo custo, a base de proteína láctea com predominância de proteínas do soro do leite e caseína, isenta de sacarose e glúten, com lactose, e podendo ou não conter maltodextrina como fonte de carboidratos. Com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do codexalimentarius. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Registro m.s. (data de fabricação e prazo de validade).	00030406	GR	NESTLE / NESTOGENO 1 – LATA 400G	28.000	0,027	756,00
28	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil para recém-nascido com baixo peso ou prematuro. A base de proteína láctea, acrescida de ara e dha. Isenta de sacarose e glúten. Sendo facultativa a presença de prebióticos. Com maltodextrina, lactose, vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do codex alimentares. Acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 400g. Registro no M.S. (data de fabricação e prazo de validade).	00030312	GR	NESTLE / PRE NAN – LATA 400G	96.000	0,0666	6.393,60
31	**Ampla Concorrência** **Leite em pó instantâneo** - teor de gordura total 13 por cento, sem gordura trans, fortificado, integral e instantâneo, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, devendo ter boa solubilidade, isento de glúten, apto para a alimentação humana. Envasado em recipiente hermetico com embalagem de no mínimo 400g. Data de validade e fabricação. Registro M.S..	00030317	GR	NESTLE / NINHO FASES +1 – LATA 400G	4.400.000	0,0262	115.280,00
33	**Item exclusivo para ME/EPP** **Módulo de fibras** alimentares solúveis prebióticas (frutooligossacarídeos) fos, para o equilíbrio da flora intestinal, no controle de episódios de diarréia ou auxilio da constipação. Pode ser adicionada a qualquer tipo de alimento ou bebida. Pode ser utilizado por via oral ou via enteral. Sem sabor, isento de sódio, glúten, lactose. Apresentação da embalagem de no mínimo 250g, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Registro no M.S..	00030771	GR	VITAFOR / FOSVITA – POTE 250G	9.900	0,2869	2.840,31
35	**Item exclusivo para ME/EPP** **Módulo lipídico** – módulo com 100% de lipídeos, para prevenção das carências de ácidos graxos essenciais, para pacientes com dpoc, fibrose cística e aumento de aporte de energia. Acondicionado em embalagem de no mínimo 250 ml. Registro no M.S..	**188620-7**	ML	VITAFOR / MCT C/ AGE – FRASCO 250 ML	20.000	0,16	3.200,00
36	**Ampla Concorrência** **Suplemento alimentar** para uso oral e nutrição enteral em pó, indicado para pacientes diabéticos ou hiperglicemia. Isento de sacarose e glúten. Proteína 18% a20%, carboidrato de 33% a 47%, lipídeos de 33% a 49%. Acondicionada em embalagem de no mínimo 400g..	00013845	GR	ABBOTT / GLUCERNA PO – LATA 400G	1.100.000	0,0899	98.890,00
38	**Item exclusivo para ME/EPP** **Suplemento simbiótico com fibra** dietética solúvel, fruto oligossacarídeo (fos), com lactobacillusrhamnosus; (lactobacillosacidophillus, bifidobacteriumbifidum), que recompõem a flora intestinal e aumenta a absorção de nutrientes e minerais. Apresentação em saches de no mínimo de 06g. Registro no M.S..	**00030313**	SACHÊ	INVICTUS / SIMBIOFLORA – SACHE 6G	900	4,50	4.050,00
VALOR TOTAL: 521.302,953R$(Quinhentos e vinte e um mil trezentos e dois reais e novecentos e cinquenta e três centésimos de centavo)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI **CNPJ sob nº 26.574.769/0001-07**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
04	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento nutricional** completo para nutrição enteral ou oral, a base de peptidios, constituido de 100% de proteinas do soro do leite, 51% de carboidratos sendo 58% de maltodextrina, 26% de sacarose com densidade calórica de 1kcal/ml. Acondicionada em embalagem apropriada de no mínimo 430g. Com data de fabricação e validade impressa.	00030412	GR	NESTLE/ PEPTAMEN 400G	40.000	0,26	10.400,00
06	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento** nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, hiperpróteica, densidade calórica de 1,5 kcal/ml. Sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Acondicionado em embalagem apropriada de 1l. Registro no M.S..	00030396	LT	NESTLÉ/ ISOSOURCE 1.5 (1LT)	440	21,12	9.292,80
07	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento para dietaenteral** ou oral - formula, suplemento oral em pó, para pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral e oral, hipercalorico, hiperproteico, suplemento geriatria, caquexia, desnutrição ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirurgico pós-cirurgico. Com fibras, sem gluten, sem sabor, vitamina d, calcio. Com distribuição energetica: proteina: 34%, carboidrato: 34%, gordura32%. Comepa/dha, acondicionado em embalagem de no mínimo 740g. Peso liquido e número do lote. Registro no MS e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	00030400	GR Cód.: 21	NESTLE / NUTREN SENIOR 740 GR	42.624	0,11	4.688,64

09	**Item exclusivo para ME/EPP** **Dieta completa** a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos de idade em situação crítica e/ou controle gastrointestinal comprometidá. Isenta de glúten e lactose, 100% de proteína do soro de leite, pode ser utilizada por via oral ou enteral, com 1 kcal/ml,12% de ptn,55% de cho, 33% de lipideos. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Registro no m.s. (data de fabricação e prazo de validade).	00030310	GR Cód.: 21	NESTLÉ/ PEPTAMEN JR 400G	48.000	0,369	17.712,00
12	**Ampla Concorrência** **Fórmula** de nutrição especializada para pacientes com doença de crohn e doenças inflamatórias, com ausência de fibras.com 44% de carboidratos e 14% proteínas. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Registro no M.S..	**00030394**	GR Cód.: 21	NESTLÉ/ MODULEN 400 GR	316.800	0,679	215.107,20
15	**Item exclusivo para ME/EPP** **Fórmula em pó**nutricionalmente completa e balanceada para adultos, usado como suporte total. Isento de lactose, sacarose e glúten. Acrescido de fibra. Uso oral ou enteral. Acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 800g. (data de fabricação e prazo validade). Registro no M.S..	00030409	GR Cód.: 21	NUTRICIUM/ PLENI FIBER 800 GR	576.000	0,046	26.496,00
17	**Ampla Concorrência** **Fórmula infantil** a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com dha e ara, maltodextrina, presença de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Para lactente desde o nascimento á 12 meses que necessitam de tratamento nutricional na alergia das proteínas do leite de vaca esoja**. Densidade calórica de 0,7kcal/ml.** Acondicionado emembalagem apropriada de no mínimo 400g.(data de fabricação e prazo validade). Registro m.s..	00030403	GR Cód.: 21	NESTLÉ/ ALFARE 400 GR	320.000	0,219	70.080,00
22	**Ampla Concorrência** Fórmula infantil elementar em pó, (100% dos aminoácidos livres e/ou amido de batata e maltodextrina), nutricionalmente completa para uso de lactentes, alta absorção com mínimo risco de intolerância. Indicado para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, alimentar dentre outros, que atenda as recomendações do codexalimentarius. Densidade calorica 0,71kcal/ml. Embalagem original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g. Registro m.s. (data de fabricação e prazo validade).	**00030309**	GR Cód.: 21	NESTLÉ/ ALFAMINO 400-GR	560.000	0,36	201.600,00
32	**Item exclusivo para ME/EPP** **Módulo de carboidratos** para pacientes com necessidades elevadas de calorias (desnutrição/ stress metabólico) com 100% de maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e gluten, sem sabor. Podendo ser adicionada na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Registro no m.s..	**00030714**	GR Cód.: 21	DYNAMICLAB/ MALTODYN 1 KG	36.000	0,0169	608,40
VALOR TOTAL DE 555.985,04 R$ (QUINHETOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

CNPJ sob nº 26.574.769/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI **CNPJ sob nº 08.173.123/0001-36**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
14	**Ampla Concorrência** **Formula elementar** de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó para crianças até 10 anos, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e abserção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Desnsidade calórica 100 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,8% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais, sendo 35% triglicerídeo de cadeia média). Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 gramas.	00030363	GR	DANONE/ NEO ADVANCE 400G	216.000	0,3999	86.378,40
30	**Item exclusivo para ME/EPP** **Leite em pó desnatado** — obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e vitaminado, isento de glúten. Fonte de vitamina a e d. Com reg. No mapa - inspecionado pelo s.i.f./dipoa. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 300g. Registro no M.S. (data de fabricação e prazo validade.	**00030307**	GR	ITAMBÉ/ PÓ DESNATADO LT 300G	800.000	0,059	47.200,00
VALOR TOTAL DE133.578,40 R$ (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUINHETOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI

CNPJ sob nº 08.173.123/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
29	**Ampla Concorrência** **Fórmula**nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para pessoas sem problemas de absorção que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Isento de lactose, sacarose e glúten. Uso oral ou enteral. Com densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml. Com isenção de fibras. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 800g. Registro no M.S. (data de fabricação e prazo de validade). **Apresentar (01) amostra.**	00030311	GR	PRODIET/ TROPHIC BASIC 800G	1.106.400	0,044	48.681,60
VALOR TOTAL DE 48.681,60 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ sob nº 22.680.187/0001-54							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
34	**Item exclusivo para ME/EPP** **Módulo de proteína,** alimento hiperproteico destinado a nutrição enteral e/ou oral composto por proteínas de alto valor biológico extraído do soro do leite. Proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Indicado para recuperação de desnutrição, na nutrição de pré e pós operatório, caquexia relacionada ao câncer. Não contem glúten e sacarose. Sem sabor. Com embalagem de no mínimo 250g. Com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Registro no M. S. **Apresentar (01) amostra.**	00030772	GR	FRESENIUS/ FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G	79.000	0,285	22.515,00
VALOR TOTAL DE 22.515,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob nº 22.680.187/0001-54

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2019

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Ricardo Azevedo Araujo - Diretor Presidente**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada na Portaria 046/2019 de 03/05/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2019,** tendo como objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifica de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas do Departamen-

to de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Assim, convocamos os licitantes interessadas para participarem da **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA**, a ser realizada no dia **22 de janeiro às 09h00min (horário de Mato Grosso).**

Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2019

Processo n. 643008/2019 Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Pres. Arthur Bernardes, s/n, Bairro Ipase, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos**.**Com previsão de realização de sua sessão **dia 15 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local)**,** encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação da planilha orçamentária, conforme demonstrado na CI nº 41/2020/SMVO-VG. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar –** Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Processo nº 644403/2019.Objeto:Celebração do termo de fomento cujo objeto e a execução do projeto “Meu Lar, Minha Casa” cujo objeto e a aquisição de materiais de uso pessoal e materiais escolares para o ano letivo de 2020 para ate 40 (quarenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vitimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos e 11 meses de idade no município sob ordem judicial que se encontram no serviço de acolhimento institucional integral nas 4 (quatro) Casas Lares. Em nome de **Associação Beneficente Via Nova - CNPJ: 06.254.660/000185**, neste ato com valor global de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela. O prazo será de 03 (três) meses a partir de fevereiro a Abril de 2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social**

PORTARIA Nº 066/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 635915/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **DEONICE DE ARRUDA AMORIM**, matrícula 101.125, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022030.1.00406/19-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **30.01.1983 a 22.06.1986, 02.05.1988 a 14.05.1991, 04.01.1999 a 17.10.1999 e 01.07.2000 a 30.12.2000,** totalizando **2.815 (Dois mil, oitocentos e quinze) dias líquidos,** correspondendo a **07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Reconhecer em favor do servidor, **DEONICE DE ARRUDA AMORIM**, matrícula 101.125, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, o Tempo de Serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022030.1.00406/19-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **01.01.2002 a 31.12.2002, 01.01.2003 a 31.12.2003, 01.01.2004 a 30.12.2004, 01.01.2005 a 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013, 02.01.2014 a 01.04.2014,** totalizando **4.459 (Quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT NOS TERMOS DO ART. 3º, IV DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, o servidor abaixo para exercer as atribuições de pregoeiro para o exercício do ano de 2020:

- **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Art. 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:

ROSEMAR DA SILVA

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

DANIELE KELEN GONÇALVES

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro designado no art. 1º, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade de Licitação “Pregão”, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 033/2013, de 26 de março de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2020**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 008/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social **PREVILA**, para o **Exercício de 2020**:

I – GRIMAR JOSÉ COSTA– Presidente

II – AUDEM LUIG DE MORAIS - Secretário

III — ALÉCIO SOUZA ARAGÃO Membro

IV – AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA – Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventario patrimonial do **PREVILA** existente no setor, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 010/2020.

"DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 29 da Lei Municipal Nº 1.432, de 22 de outubro de 2019. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 1º e 2º, da Lei **1.432/2019** (reposição salarial) com percentual de **4,30 %** (quatro vírgula trinta por cento) referente ao INPC acumulado no período de 01/2019 a 12/2019.

§ 1º – O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal.

§ 2º - *A reposição salarial alcançará os servidores comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito.*

§ 3º - A reposição salarial será concedida a partir do mês de janeiro/2020.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 016/2020

De 14 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora ANDREIA DE AQUINO FERREIRA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheira Tutelar sob matrícula de nº 4035 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 10 de janeiro de 2020.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 019/2020

De 14 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora VALDEVINA ALVES BARROS lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheira Tutelar sob matrícula de nº 4039 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 10 de janeiro de 2020.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 020/2020

De 14 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheira Tutelar sob matrícula de nº 4039 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 10 de janeiro de 2020.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2020

de 14 de janeiro de 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo e salário família a partir de 1º de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 916 DE 31/12/2019;

Considerando o disposto na Portaria Ministério Da Economia - ME nº 914, de 14 De Janeiro DE 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 017/2020

De 14 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora CLEIDIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheira Tutelar sob matrícula de nº 4039 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 10 de janeiro de 2020.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 018/2020

De 14 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora JESSICA TEIXEIRA ALMEIDA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Conselheira Tutelar sob matrícula de nº 4039 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 10 de janeiro de 2020.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

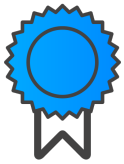	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 14 22:31:06 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)